

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas além dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	{ No interior	70\$000
	{ No exterior	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior	56\$000
	{ No exterior	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.139, de 15 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.140, de 15 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.141, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.366, de 30 de março de 1940. (R.)
Decreto n. 5.527, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.528, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.529, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.530, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.531, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.532, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.533, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.534, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.535, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.536, de 15 de abril de 1940.
Decreto n. 5.537, de 15 de abril de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 15 de abril de 1940.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5 e 15 de abril de 1940.

Ministério da Fazenda — Decreto de 15 de abril de 1940.

Ministério da Guerra — Decretos de 13 e 15 de abril de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 15 de abril de 1940.

Ministério da Agricultura — Decreto de 19 de abril de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 15 de abril de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão de Extranumerários.

Conselho Federal do Comércio Exterior.

Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência e da Diretoria do Pessoal.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, de Secretaria Geral do Ministério da Guerra, da Diretoria de Intendência da Guerra, da Diretoria da Intendência do Exército e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Material, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço de Meteorologia, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Serviço Florestal e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos. — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

DECRETO-LEI N. 2.139 — DE 15 ABRIL DE 1940

Restabelece, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as funções de tenente-coronel fiscal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam restabelecidas, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as funções de tenente-coronel fiscal, que serão exercidas por um oficial da Corporação.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.140 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, verbas orçamentárias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica reduzida de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) sub-consignação n. 29 — Substituições — 01 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — b) Pessoal Militar — Consignação IX — Outras Despesas do Pessoal — da Verba 1 — Pessoal, do anexo n. 11 a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Art. 2.º Acrescente-se à sub-consignação n. 10 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — 01) — b) Pessoal Militar — Consignação I — Pessoal Permanente — da Verba 1 — Pessoal, do anexo referido no artigo anterior, a importância de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis), a qual passa a ter a seguinte redação: 1 Tenente-coronel Fiscal, 31:000\$0.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.141 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Regulamenta a execução do Recenseamento Geral de 1940, nos termos do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938

O Presidente da República, tendo em vista o que dispõem o artigo 1.º, seus parágrafos e o art. 12, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

I. DOS CENSOS E DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

Art. 1.º O Recenseamento Geral de 1940 será realizado no dia primeiro de setembro e investigará, segundo plano uniforme, os aspectos demográfico, econômico e social da vida brasileira.

Art. 2.º A investigação desses aspectos será levada a efeito através dos seguintes censos distintos:

- a) censo demográfico;
- b) censo agrícola;
- c) censo industrial;
- d) censo comercial;
- e) censo dos transportes e comunicações;
- f) censo dos serviços;
- g) censo social.

Parágrafo único. Poderão ser realizados, simultaneamente com os sete censos nacionais, quaisquer levantamentos e inquéritos estatísticos complementares, que forem julgados oportunos ou necessários pela Comissão Consultoria Nacional.

Art. 3.º O objeto, a extensão e a profundidade de cada censo, bem como as unidades censitárias e seus caracteres, serão determinados e definidos nos respectivos instrumentos de coleta, obedecidas as normas gerais constantes deste Regulamento.

Art. 4.º Todas as informações que forem prestadas para qualquer dos censos ou dos inquéritos complementares, quer diretamente nos instrumentos de coleta, quer após o preenchimento dos mesmos, se destinam estrita e exclusivamente a elaboração estatística pelo Serviço Nacional de Recenseamento.

§ 1.º As informações censitárias, indistintamente:

a) terão caráter confidencial inviolável, não podendo ser objeto de divulgação que as individualize, nem constituir prova contra o informante, salvo nos casos em que forem prestadas de má fé;

b) não poderão ser vistas ou consultadas sinão pelos empregados compromissados do Serviço Nacional de Recenseamento;

c) não serão franqueadas ao conhecimento ou simples exame de nenhuma outra repartição pública ou organização particular, nem poderão servir a propósitos fiscais e policiais;

d) serão utilizadas exclusivamente no preparo de dados e indicadores estatísticos sobre a população, os recursos e as atividades econômicas e sociais do País.

§ 2.º O ato de aceitar designação para ou admissão aos serviços censitários implicará, por parte do designado ou admitido, qualquer que seja a sua categoria, em compromisso moral indeclinável de servir com zelo, lealdade e escrúpulo, cumprindo rigorosamente os seus deveres regulamentares, inclusive, e principalmente, o de guardar absoluto sigilo sobre as informações censitárias.

§ 3.º Os empregados do Serviço Nacional de Recenseamento que violarem, ou tentarem violar o sigilo das ditas informações, não importa o motivo por que o façam, serão punidos com demissão sumária e sujeitos a processo criminal, na forma da lei.

Art. 5.º Os instrumentos de coleta serão elaborados de modo que permitam colher informações suscetíveis de apuração segundo:

a) as entidades federadas;

b) os municípios e distritos;

c) os "quadros" urbanos, suburbanos e rurais, definidos *ex-vi* do Decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938;

d) as faves de quarteirão, quando os fatos recolhidos se referirem a grandes cidades.

Art. 6.º O Serviço Nacional de Recenseamento delimitará as faixas territoriais de jurisdição estadual duvidosa ou contestada, afim de que os resultados censitários relativos às mesmas possam ser destacados em qualquer tempo e incorporados aos da unidade política que ali estabelecer, em definitivo, a sua jurisdição.

Art. 7.º A propaganda do Recenseamento, conduzida segundo os métodos publicitários modernos, deverá ser extensiva a todo o território nacional, precedendo e apoiando, com intensidade crescente, as diversas fases da operação censitária.

Parágrafo único. A participação efetiva na publicidade censitária, seja por empresas jornalísticas, rádio-difusoras, comerciais, industriais, concessionárias de serviços públicos, seja por organizações de classe, associações culturais, sindicatos, clubes desportivos e demais entidades coletivas, seja, finalmente, por pessoas físicas, intelectuais, escritores, jornalistas, professores, agentes comerciais ou quaisquer outros, será considerada serviço relevante ao País.

Art. 8.º Todas as pessoas jurídicas ou físicas que tomarem parte ativa e desinteressada na publicidade do Recenseamento, distinguindo-se por atitudes, trabalhos ou providências úteis à mesma, serão recompensadas honorificamente pela Comissão Censitária Nacional ou, mediante proposta desta e em casos excepcionais, pelo Governo da União.

Parágrafo único. Este dispositivo aproveitará, por igual, a toda pessoa jurídica ou física que se distinguir por qualquer colaboração prestada, desinteressadamente, em benefício do Recenseamento, quer na fase preparatória, quer na de execução.

Art. 9.º Na coleta dos dados primários do censo demográfico, serão usados quatro instrumentos fundamentais: o boletim de família, o boletim individual, a lista de domicílio coletivo e uma caderneta destinada ao censo predial e domiciliário.

§ 1.º Relativamente a cada indivíduo se indagará, no que lhe for aplicável: nome, sexo, idade, condição no domicílio, se se acha presente no domicílio, ou ausente do mesmo, eventual ou temporariamente, cor, defeitos físicos, limitados à surdo-mudez e cegueira, estado civil, número de filhos havidos, naturalidade e nacionalidade, extensiva a indicação aos ascendentes do primeiro grau, tempo de residência no Brasil, se nascido no estrangeiro, língua, religião, instrução recebida, ocupação principal e suplementar, e, finalmente, si é proprietário de imóvel, contribuinte ou beneficiário de instituição de previdência social ou individual.

§ 2.º Os questionários relativos aos edifícios públicos e habitações particulares conterão quesitos principais sobre os seguintes caracteres: situação, natureza da construção, número de pavimentos, respectivas dependências e aplicações, condições de higiene e conforto, e quesitos complementares sobre a existência de veículos, aparelhos de rádio, plantação e criação doméstica.

§ 3.º Serão recenseados em cada domicílio, além de todos os indivíduos, seus moradores ou não, que aí passarem a noite de 31 de agosto para 1 de setembro, os residentes efetivos ausentes na referida noite, inclusive os menores internados em estabelecimentos de ensino de qualquer espécie.

§ 4.º Serão igualmente recenseados, em cada domicílio, as crianças cujo nascimento ocorrer na noite de 31 de agosto para 1 de setembro.

§ 5.º Não serão recenseados, em nenhum caso, as pessoas (inclusive recém-nascidos) que falecerem durante o curso da referida noite.

§ 6.º As informações relativas a brasileiros residentes no estrangeiro, ou temporariamente ausentes do País, serão coligidas por intermédio das autoridades consulares competentes, segundo instru-

ções da Comissão Censitária Nacional, que solicitará, para esse fim, a cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 10. No Censo Agrícola serão usados um questionário geral, destinado aos estabelecimentos rurais de exploração agrícola, tantos questionários especiais quantos necessários, destinados às atividades da pequena lavoura ou criação e às indústrias complementares da agricultura, e uma caderneta para o cômputo da população ativa e outros registros de ordem geral.

§ 1.º Os instrumentos de coleta do censo agrícola indagarão, conforme a modalidade da exploração do estabelecimento rural, referidas as informações ao ano de 1939, quando for o caso, os seguintes aspectos: características do imóvel rural e do responsável pela exploração, área, segundo a sua utilização, valor da propriedade, discriminadamente quanto às terras, benfeitorias, maquinário, veículos e animais, pessoal permanente e temporário, construções rurais e instalações especiais, indicados os fins a que se destinam e as respectivas condições de higiene e conforto, máquinas agrícolas e maquinismos em geral, quanto à espécie, potência, capacidade e utilização, material agrícola, viaturas segundo o sistema de tração e a espécie, adubação segundo os métodos adotados, irrigação e drenagem, despesas de custeio e exploração, processos culturais, processos zootécnicos, espécies florestais cultivadas, efetivos pecuários, com esclarecimentos de alcance econômico e zootécnico, em relação às diferentes espécies de gado, avicultores, apicultores e sericicultura, reprodutores e outros animais de raça pura, produção agrícola, efetivos das plantações, em relação às lavouras novas e em produção, indústria rural, compreendendo os ramos agrícola, extrativo e animal, com discriminação dos produtos transformados e não transformados.

Art. 11. No Censo Industrial serão usados um questionário geral e tantos questionários especiais quantos necessários, destinados a indagações sobre a constituição e as atividades das empresas e estabelecimentos industriais existentes no País.

§ 1.º Os questionários do Censo Industrial indagarão, relativamente:

a) a cada empresa — o tipo econômico, a forma jurídica, a natureza dos ramos explorados, as contribuições dos sócios para a realização do capital;

b) a cada estabelecimento — os caracteres gerais, a força motriz segundo a espécie e modalidade, as máquinas, os aparelhos e demais instalações peculiares à indústria, os meios de transporte privativos da mesma, bem assim, referidas as informações ao ano de 1939 — o volume e valor das matérias primas, energia elétrica, combustível e lubrificantes consumidos, o volume e valor da produção, a duração do trabalho, as vendas e *stock* dos produtos;

c) a ambos, empresa e estabelecimento, discriminadamente — os caracteres que lhes são comuns, tais como o montante dos capitais aplicados, a composição da administração e do pessoal empregado, as despesas principais ocorridas em 1939 em virtude da exploração, destacadas as correspondentes aos salários e vencimentos pagos.

§ 2.º Os questionários especiais conterão, além dos elementos já sumariados, quesitos adicionais, variáveis em número e teor, segundo as características técnicas dos ramos de indústria a que forem destinados.

Art. 12. No Centro Comercial serão igualmente usados um questionário geral e tantos questionários especiais quantos necessários, destinados a indagações sobre a constituição e as atividades das empresas e estabelecimentos comerciais e assemelháveis existentes no País.

Art. 13. Os questionários do Censo Comercial conterão: o geral, indagações sobre o comércio de mercadorias, os especiais, indagações sobre o comércio de imóveis e de títulos, sobre as instituições de crédito, seguro e capitalização e sobre as atividades auxiliares do comércio.

§ 1.º O questionário geral indagará, relativamente:

a) a cada empresa — o tipo econômico, a forma jurídica, a classe do comércio e os ramos explorados;

b) a cada estabelecimento — os caracteres gerais, os meios de transporte de propriedade do mesmo e, referidas as informações ao ano de 1939, o valor das mercadorias compradas e vendidas, segundo a procedência e o destino, o montante das vendas mensais e a duração do trabalho;

c) a ambos, empresa e estabelecimento, discriminadamente — o montante dos capitais aplicados, a composição da administração e do pessoal empregado, as despesas principais ocorridas em 1939 em virtude da exploração, destacadas as correspondentes aos salários e vencimentos pagos.

§ 2.º Os questionários especiais indagarão, relativamente:

a) a cada empresa, no que lhe for aplicável — o tipo econômico, a forma jurídica, a classe de comércio ou de atividade e os ramos explorados;

b) a cada estabelecimento, no que lhe for aplicável, e atentas as modalidades distintas das diferentes atividades sob indagação — os caracteres gerais, a natureza das transações, o movimento das operações em 1939 e a duração do trabalho;

c) a ambos, empresa e estabelecimento — o montante dos capitais aplicados, a composição da administração e do pessoal empregado, as despesas principais ocorridas em 1939 em virtude da exploração, destacadas as correspondentes aos salários e vencimentos pagos.

§ 3.º Os questionários especiais conterão, além dos elementos já sumariados, quesitos adicionais, variáveis em número e teor, segundo as características peculiares aos ramos de comércio ou de atividade, a que forem destinados.

Art. 14. No Censo de Transportes e Comunicações serão usados instrumentos de coleta elaborados de modo que possam revelar as condições de aparelhamento e as atividades de intercâmbio no interior e com o exterior do País, exercidas pelos serviços de transporte terrestre, marítimo, fluvial e aéreo, em qualquer de suas modalidades, assim como pelos serviços de comunicação postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica e radiotelefônica.

Art. 15. No Censo dos Serviços serão inquiridos, por meio de instrumentos especiais de coleta, aspectos característicos e essenciais daquelas atividades que, por sua finalidade lucrativa, são semelhantes à indústria e ao comércio, embora não constituam ramos industriais ou comerciais propriamente ditos.

Art. 16. Para o controle, pelos agentes recenseadores, da distribuição e recolhimento dos questionários, será adotada uma caderneta censitária, comum aos censos industrial, comercial, dos transportes e comunicações, e dos serviços.

Art. 17. No Censo Social, que investigará os aspectos da vida municipal relacionados com as condições físicas, culturais e morais da população, serão usados um questionário geral, para investigação desses aspectos, e questionários especiais, para indagações sobre a assistência médico-sanitária em geral, e em particular a maternidade, a infância, a invalidez e a velhice, sobre as instituições de beneficência e previdência, as organizações trabalhistas, os estabelecimentos escolares e demais instituições dedicadas a atividades culturais.

Art. 18. Além dos instrumentos gerais e especiais de coleta, aprovados pela Comissão Censitária Nacional, poderão ser usados formulários auxiliares, que a direção do Serviço Nacional de Recenseamento julgar convenientes para fins de arrolamento, controle, suplemento, complementação ou resumo das informações obtidas.

Art. 19. Ficam obrigados a receber, preencher e devolver os instrumentos de coleta, ou a prestar todas as declarações necessárias ao seu preenchimento: nos domicílios particulares — o chefe de família ou quem o representar; nos domicílios coletivos, como sejam, estabelecimentos militares, hotéis, hospedarias, estalagens, casas de pensão, ou de convalescença, hospitais, enfermarias, hospícios, casas de saúde, asilos, orfanatos e quaisquer outros estabelecimentos habitados por coletividade — os respectivos comandantes, chefes, gerentes ou diretores; nos estabelecimentos agropecuários, industriais, comerciais, de atividades socioculturais, de transportes, serviços e congêneres — os proprietários, diretores, gerentes, inspetores, administradores, procuradores, encarregados de serviços pessoais ou coletivos, públicos ou particulares.

Parágrafo único. Cumpre ao informante assinar devidamente os questionários que lhe forem distribuídos, salvo nos casos em que não souber ou não puder escrever.

Art. 20. Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual ou municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas previstas na lei penal, a prestar as informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para fins censitários.

Art. 21. Consideram-se regularmente solicitadas para fins censitários todas as informações:

a) de que dependerem o oportuno e perfeito preenchimento dos instrumentos de coleta, ou a sua verificação, ratificação, ou complementação; b) que deverem ser prestadas diretamente, quer a autoridades legalmente investidas de funções censitárias, quer a auxiliares destas, devidamente credenciados.

Parágrafo único. Todas as empresas e sociedades concessionárias de serviços, ou que gozarem favores dos poderes públicos, ficam obrigadas a prestar, além da colaboração geral, representada pelo preenchimento oportuno e exato dos instrumentos de coleta, as informações e auxílios especiais que o Serviço Nacional de Recenseamento lhes solicitar, nos termos deste Regulamento, em proveito da operação censitária.

Art. 22. Os instrumentos de coleta deverão ser preenchidos, sempre que possível, pelo próprio informante, cabendo, porém, ao agente recenseador a obrigação indeclinável de prestar àquele todos os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Art. 23. Os instrumentos de coleta, bem como, sempre que convier, os modelos elucidativos, serão normalmente distribuídos com antecedência, afim de que, no dia do Recenseamento, todas as pessoas inquiridas possam prestar simultaneamente as informações censitárias.

Parágrafo único. Quando as circunstâncias contraindicarem mais de uma visita à mesma sede de exploração agrícola, ou ao mesmo domicílio, ou ao mesmo estabelecimento, os instrumentos de coleta serão, excepcionalmente, distribuídos a partir do dia 1 de setembro, e preenchidos pelo informante na ocasião da entrega dos mesmos, referidas as informações, porém, às datas ou aos períodos mencionados nos questionários e respectivas instruções.

Art. 24. A uniformidade de critério na prestação e no recolhimento do material informativo censitário será assegurada, tanto quanto possível, por meio de instruções — claras e precisas — que farão parte integrante dos instrumentos de coleta.

Parágrafo único. Os empregados do Serviço Nacional de Recenseamento, notadamente os agentes recenseadores, serão treinados e orientados por meio de cursos e instruções concernentes à campanha,

em geral, e a cada um dos censos, em particular, afim de que se familiarizem com as normas de natureza especial, os conceitos constantes dos instrumentos de coleta, as definições das unidades estatísticas e demais peculiaridades técnicas.

II. DAS COMISSÕES CENSITÁRIAS

Art. 25. Nos termos da Resolução n. 50 da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística, a que se refere o Decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938, os trabalhos do Recenseamento Geral serão assistidos durante toda a sua execução pela Comissão Censitária Nacional.

§ 1.º Terminada a execução do recenseamento, a Comissão Censitária Nacional examinará as contas do Serviço Nacional de Recenseamento e os resultados definitivos da operação censitária, pronunciando-se sobre estes e aquelas.

§ 2.º O ato de se pronunciar sobre as contas do Serviço Nacional de Recenseamento e os resultados definitivos dos censos importará para a Comissão Censitária Nacional, em encerramento de seus trabalhos.

§ 3.º A Comissão Censitária Nacional será secretariada por um empregado do Serviço Nacional de Recenseamento, especialmente designado pelo Presidente.

Art. 26. São órgãos auxiliares da Comissão Censitária Nacional as Comissões Censitárias Regionais e Municipais, às quais incumbe, especificamente, prestar assistência efetiva à obra do Recenseamento, prestigiando os responsáveis por sua execução e cooperando na propaganda do mesmo.

Art. 27. Cada Comissão Censitária Regional será constituída pelos três seguintes membros: o Delegado Regional do recenseamento, o Diretor em exercício do órgão central regional de estatística e um representante da Junta Executiva Regional, eleito pela mesma.

Parágrafo único. A Junta Executiva Regional deverá guiar-se, na eleição de seu representante, pelo critério da competência técnica, de modo que o eleito possa tomar parte ativa e esclarecida nos trabalhos da Comissão.

Art. 28. A Comissão Censitária Regional, que se reunirá sob a presidência, e por convocação, do Delegado Regional, incumbe tomar conhecimento das resoluções baixadas pela Comissão Censitária Nacional, colaborar em sua aplicação, acompanhar o desenvolvimento dos censos na respectiva jurisdição, prestigiar, por todos os modos possíveis, perante a administração e o público, as autoridades censitárias, e pronunciar-se sobre as medidas que lhe forem submetidas pelo Delegado.

Parágrafo único. A Comissão Censitária Regional realizará, mensalmente, no máximo, quatro sessões ordinárias e uma extraordinária.

Art. 29. Cada Comissão Censitária Municipal se comporá de membros natos, em número de três (art. 8º, letra b, do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938), e de membros colaboradores, em número de doze, no máximo, a saber:

a) serão membros natos o prefeito municipal, o Delegado Municipal do recenseamento e a autoridade judiciária local de mais alta categoria;

b) serão membros colaboradores as autoridades e os cidadãos que, por seu prestígio como representantes de grupos sociais de maior expressão na vida local, possam realmente prestar serviços às campanhas censitárias, sobretudo na difusão da propaganda.

§ 1º. Nos municípios em que houver autoridades judiciárias de igual categoria fará parte da Comissão aquela que o Presidente do Tribunal de Apelação designar.

§ 2º. As funções de membro da Comissão Censitária Municipal são honoríficas e seu exercício constitui serviço relevante não só ao Município como ao Estado e ao País.

Art. 30. Cada Comissão Censitária Municipal se reunirá pelo menos duas vezes por mês, sob a presidência do prefeito, incumbindo à mesma assegurar, especialmente pela participação ativa e devotada de seus membros no trabalho de propaganda, todo apoio e prestígio de que necessitarem os responsáveis pela execução do cadastro e da coleta censitária local.

§ 1º. As reuniões da Comissão Censitária Municipal serão convocadas pelo prefeito, mediante proposta do Delegado Municipal do Recenseamento, e secretariadas pelo Agente ou por um funcionário da Agência Municipal de Estatística, por empregado do Recenseamento, ou ainda por quem o prefeito designar, de acordo com o Delegado.

§ 2º. No impedimento ocasional do prefeito, as reuniões da Comissão Censitária Municipal serão convocadas pelo Delegado Municipal do Recenseamento e, no impedimento deste, pelo outro membro nato da mesma.

III. DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Art. 31. A execução de todos os trabalhos censitários, desde a fase preliminar até a publicação dos resultados definitivos, caberá ao Serviço Nacional de Recenseamento instituído pelo art. 12 do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Censitária Nacional caberá, "ex-officio", a direção do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 32. São órgãos do Serviço Nacional de Recenseamento:

a) a Direção Central, com sede na capital do País e jurisdição em todo o território nacional;

b) as Delegacias Regionais, uma em cada unidade federada, na qualidade de mandatárias da Direção Central;

c) as Delegacias Seccionais, tantas quantas a conveniência dos serviços determinar, na qualidade de auxiliares imediatas das Regionais;

d) as Delegacias Municipais, uma em cada sede municipal, na qualidade de unidades nucleares do sistema censitário nacional.

Art. 33. As Delegacias serão instaladas:

a) as Regionais, nas capitais das unidades federadas;

b) as Seccionais, nas sedes dos municípios que, pela sua posição, forem considerados o ponto de mais fácil e rápido acesso para todos os outros municípios que constituírem cada Seção Censitária;

c) as Municipais, nas sedes dos municípios respectivos.

§ 1º. Sempre que dois municípios limítrofes tiverem extensão territorial pequena e forem ligados por meios de transportes e vias de comunicação eficientes, as duas delegacias municipais respectivas poderão ser confiadas a um só delegado municipal, desde que as circunstâncias especiais não contraindiquem esta medida.

§ 2º. As Delegacias serão instaladas, de preferência, em próprios federais, estaduais ou municipais, ou em edifícios ocupados por serviços públicos, se nisto convierem as administrações de que os mesmos serviços dependam.

§ 3º. Sempre que possível, as Delegacias Seccionais das capitais serão instaladas junto à Delegacia Regional, e as Municipais de municípios que forem sede de Delegacia Seccional, junto a esta.

Art. 34. Na organização geral do Serviço Nacional de Recenseamento, compete:

a) à Direção Central — na ordem técnica, superintender o preparo e execução da coleta censitária em todo o território brasileiro e centralizar todo o trabalho de elaboração e divulgação dos resultados; — na ordem administrativa, tomar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente dos serviços;

b) à Delegacia Regional, na respectiva jurisdição, administrar, orientar e controlar os serviços censitários de acordo com as normas e instruções emanadas da Direção Central;

c) à Delegacia Seccional, nos municípios de sua atuação, promover e coordenar os serviços de propaganda e coleta e proceder à crítica das informações recolhidas;

d) à Delegacia Municipal, no respectivo município, e com o concurso obrigatório da Agência de Estatística, levantar os cadastros necessários e executar a coleta censitária, promovendo, bem assim, por todos os meios ao seu alcance, a perfeita realização das campanhas estatísticas de significação nacional a cargo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. Não haverá Delegacia Municipal no Distrito Federal, devendo a Delegacia Regional funcionar em articulação direta com a Divisão Técnica do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 35. Na forma das instruções que lhes foram dadas, os responsáveis pelas Delegacias Censitárias são obrigados, ao cabo de seus trabalhos, a historicá-los minuciosamente, juntando ao relatório um documentado estudo de conjunto, de feição estatístico-corográfica, sobre as respectivas circunscrições.

Art. 36. A Direção Central do Serviço Nacional de Recenseamento será constituída por quatro divisões gerais, a saber:

- a) Divisão Técnica;
- b) Divisão de Publicidade;
- c) Divisão Administrativa;
- d) Divisão de Coordenação.

Parágrafo único. As Divisões integrantes da Direção Central ficam diretamente subordinadas ao Presidente da Comissão Censitária Nacional, que será auxiliado, em suas funções, pelo Diretor da Divisão de Coordenação, por um Consultor Técnico e pelos Assistentes de que necessitar, limitado o número destes, porém, ao máximo de quatro.

Art. 37. Incumbe à Divisão Técnica:

- a) projetar os instrumentos, as instruções e os planos de coleta que o Presidente submeterá à Comissão Censitária Nacional;
- b) orientar os trabalhos de coleta em todo o território brasileiro, executando-os diretamente no Distrito Federal;
- c) proceder à crítica, revisão e apuração dos dados coligidos;
- d) preparar os quadros expositivos dos resultados, segundo a orientação previamente aprovada pela Comissão Censitária Nacional;
- e) acompanhar e controlar o andamento geral da operação em todo o País.

Art. 38. Incumbe à Divisão de Publicidade:

a) promover e orientar, em todo o País, a propaganda dos diversos censos em suas diferentes fases, recorrendo para esse fim aos meios e auxílios diretos e indiretos que lhe forem franqueados;

b) divulgar, de forma simples, impressiva e educativa, para mais ampla utilização por parte do público, os resultados parciais e finais do Recenseamento;

c) orientar os setores de propaganda que ficarem a cargo das Delegacias Regionais;

d) elaborar e publicar uma série de monografias censitárias, umas de propaganda, outras de divulgação, sobre os distintos censos ou aspectos isolados dos mesmos;

e) elaborar e publicar, em volume especial, uma série de pictogramas coloridos, representativos dos principais índices sinaléticos do País;

f) encarregar-se dos serviços de documentação bibliográfica necessários na elaboração das monografias especializadas introdutórias, de que trata o art. 65;

g) organizar a hemeroteca e dirigir a biblioteca do Serviço Nacional de Recenseamento;

h) entrar em entendimento com o Departamento de Imprensa e Propaganda, afim de assegurar uniformidade de orientação na propaganda censitária;

i) entender-se com as empresas jornalísticas, rádiodifusoras, industriais, associações de classes, companhias ou sociedades concessionárias de serviços públicos, bem como com quaisquer outras entidades públicas ou particulares que possam contribuir, direta ou indiretamente, para o bom êxito da propaganda censitária.

Art. 39. Incumbe à Divisão Administrativa:

a) executar os serviços de expediente e dactilografia;

b) organizar o arquivo e os fichários de referência indispensáveis à fácil e rápida consulta dos documentos sob sua guarda;

c) cumprir as determinações do Presidente em tudo quanto se referir à admissão e dispensa de pessoal;

d) estabelecer os registros do pessoal do órgão central e das delegacias;

e) fiscalizar a frequência e preparar as folhas de pagamento do pessoal da Direção Central;

f) organizar e executar os serviços de contabilidade e manter rigorosa fiscalização quanto ao emprego das importâncias distribuídas para atender às diversas despesas censitárias, escriturando-as segundo um plano analítico que permita a apreciação minuciosa do custo dos diversos censos e dos inquéritos complementares;

g) atender à aquisição do material em geral e zelar pela boa ordem do almoxarifado;

h) controlar os serviços de portaria e comunicações.

Art. 40. Incumbe à Divisão de Coordenação atender à correspondência que, por ser de caráter muito geral ou muito especial, não couber às demais Divisões e prover à articulação e coordenação geral dos trabalhos, do ponto de vista da aplicação dos dispositivos regulamentares, da transmissão e da execução de ordens ou determinações que o Presidente expedir.

Art. 41. Ao Consultor Técnico incumbe assistir às reuniões da Comissão Censitária Nacional, esclarecendo os debates sobre os aspectos técnicos do Recenseamento, formular pareceres verbais ou escritos sobre questões atinentes ao mesmo, organizar memórias, instruções especializadas, e outras que o Presidente determinar.

Art. 42. As Divisões de que trata o art. 36 serão estruturadas de conformidade com o plano que a Comissão Censitária Nacional estabelecer, cabendo a esta determinar, por proposta do Presidente, os efetivos do respectivo pessoal e a sua distribuição segundo as funções que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Tendo em vista o eventual desenvolvimento dos encargos atribuídos a qualquer das divisões, a Comissão Censitária Nacional poderá desdobrá-las e constituir, com parte dos serviços das mesmas, novos órgãos, de igual categoria ou não, que se tornarem imprescindíveis.

Art. 43. Os serviços das Delegacias Regionais serão distribuídos, mediante aprovação da Direção Central, pelos respectivos Delegados segundo a forma que for mais adequada ao desempenho da sua dupla função executiva e administrativa.

Art. 44. O trabalho executivo das Delegacias Seccionais e Municipais será regulado por "ordens de serviço" baixadas pelo Delegado Regional, obedecida a legislação geral e censitária em vigor.

IV — Da delimitação dos setores censitários e das faixas territoriais de jurisdição estadual duvidosa

Art. 45. A divisão do território nacional em setores censitários deverá ser feita por linhas nitidamente descritas e facilmente identificáveis no terreno, evitada qualquer possibilidade de coleta em duplicata ou de conflito de jurisdição.

§ 1º. Nenhum setor censitário abrangerá território de mais de um distrito, nem, igualmente, de mais de uma das subdivisões distritais previstas nos artigos 2º, 11, 12 e 14 da Lei n. 311, de 2 de março de 1938, a saber:

- a) os "subdistritos";
- b) as "zonas" judiciário-administrativas;
- c) os perímetros ou "quadros" urbanos, suburbanos e rurais.

§ 2º. Esta disposição, todavia, não impedirá que, havendo conveniência, o mesmo recenseador se incumba de dois ou mais setores compreendidos em perímetros, zonas, subdistritos, distritos, ou mesmo municípios diferentes.

§ 3º. Para o efeito da delimitação dos setores censitários nas faixas fronteiriças entre as circunscrições políticas da Federação, afim de evitar qualquer exceção ao princípio de unidade da coleta censitária estabelecido neste artigo, prevalecerão as seguintes normas:

I) Em cada Delegacia Regional, os setores censitários fronteiriços terão seus limites exteriores rigorosamente coincidentes com os que, para a respectiva Unidade Política, decorrerem do disposto no art. 184, da Constituição da República.

II) Esses limites serão identificados com base nas seguintes fontes:

a) a descrição sistemática dos limites do Brasil e das suas Unidades Políticas, efetuada, em 1930, pela antiga Diretoria Geral de Estatística e reeditada no Anuário Estatístico de 1936 e respectivas Sinopses Regionais;

b) as retificações oferecidas fundamentadamente a esse trabalho e até a presente data não contestadas por parte das Unidades vizinhas interessadas;

c) as descrições de linhas divisórias constantes de atos ou acordos legais que houverem resolvido questões de limites interestaduais posteriormente a 1930;

d) as especificações mais precisas, quando coerentes entre si, das leis regionais de divisão territorial referentes ao quadro quinquenal em vigor.

III) Quando, porém, em virtude do despovoamento da região ou da sua insuficiente caracterização, ou ainda de antigo litígio territorial, se houver verificado jurisdição efetiva de um Estado além da linha identificável segundo o critério estabelecido no item precedente, prevalecerá a divisa considerada em vigor pelo Estado que houver ampliado sua ocupação, uma vez que esse limite, como tal, não for contestado pelo Estado vizinho.

IV) No caso contrário, prevalecerá, a linha que este último fundamentadamente atribuir à sua própria jurisdição, desde que dita linha lhe seja interior ao limite que constar da descrição adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

V) Ocorrendo ainda, todavia, contestação do limite adotado de acordo com as presentes normas, a autoridade censitária cuja jurisdição for afetada, providenciará para que a área de jurisdição duvidosa seja recenseada em separado, de maneira que os dados censitários a ela referentes possam ser atribuídos em definitivo ao Estado competente, uma vez demarcada a linha de ocupação nos termos do § 2º do art. 184 da Constituição.

§ 1º. Para a boa execução do disposto neste artigo o Serviço Nacional de Recenseamento, com o concurso do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, organizará e publicará no menor prazo possível, como trabalho preparatório da operação censitária, a descrição sistemática, devidamente anotada e com ilustrações cartográficas, dos limites de jurisdição das suas Delegacias Regionais.

§ 2º. Enquanto não forem resolvidos na forma da Constituição os casos ainda duvidosos sobre a efetiva jurisdição das Unidades Políticas, todos os cálculos censitários e demais trabalhos estatísticos e geográficos a cargo dos diferentes órgãos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística serão levantados e divulgados de acordo com a sistematização provisória de limites, a que se refere o parágrafo anterior.

V. DO PESSOAL DO SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Art. 46. O pessoal das Delegacias Regionais e Seccionais compreenderá três categorias: auxiliares, porteiros-contínuos e serventes.

Art. 47. A admissão do pessoal profissional, técnico, administrativo e auxiliar, de que o Serviço Nacional de Recenseamento necessitar, deverá satisfazer as duas seguintes condições gerais: a) respeitar as normas constantes deste Regulamento; b) conformar-se aos recursos orçamentários próprios (verba pessoal), fixados pela Comissão Censitária Nacional.

§ 1º. Quanto ao recrutamento, o pessoal do Serviço Nacional de Recenseamento compreenderá duas classes distintas: a) a dos ocupantes de cargos públicos — federais, estaduais ou municipais — postos à disposição dos órgãos censitários na forma da legislação vigente; b) a das pessoas livremente admitidas pelo Presidente ou por mandatário seu expressamente autorizado.

§ 2º. Quanto à hierarquia e às remunerações, o pessoal do Serviço Nacional de Recenseamento terá aquelas que forem fixadas pela Comissão Censitária Nacional.

Art. 48. Nenhum indivíduo do sexo masculino será admitido ao Serviço Nacional de Recenseamento se não puder satisfazer mediante documento hábil, o requisito de haver cumprido as obrigações e os encargos para com a segurança nacional.

§ 1º. Não se inclui, todavia, nesta exigência o caso especial do agente recenseador, que exercerá função de caráter tipicamente transitório, compreendida no regime de remuneração por tarefa.

§ 2º. A exigência de quitação com o serviço militar poderá ser igualmente dispensada, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, mas exclusivamente nos casos de admissão de diaristas e fareiros, observadas as expressas restrições e proibições do referido decreto, no que concerne ao aproveitamento, dos que assim forem admitidos, em funções ou misteres outros, diferentes daqueles que constarem taxativamente das respectivas portarias de admissão.

§ 3º. Será ainda tolerado, nos lugares distantes dos centros populacionais, e verificada a falta absoluta de indivíduos quites com o serviço militar, o aproveitamento, em funções censitárias de caráter inadiável, de quem no momento não apresentar prova dessa quitação.

Art. 49. A investidura, em qualquer função, do pessoal de cada uma das duas classes se dará mediante portaria de designação, no primeiro caso, e de admissão, no segundo, baixada por autoridade censitária competente, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. As portarias de admissão e as de designação, embora válidas por prazo indeterminado, poderão ser revogadas su-

marriamente, em qualquer tempo, a critério exclusivo das autoridades que as baixarem.

Art. 50. Devidamente autorizada pela Comissão Censitária Nacional, a Direção Central poderá celebrar contratos bilaterais para se assegurar a prestação de serviços de alta especialização técnica ou cultural por pessoas de reputação firmada no assunto.

Art. 51. A admissão, aos serviços censitários, de pessoas não detentoras de cargo público, deverá ser baseada em prova idônea de demonstração de capacidade, verificada esta segundo critérios e normas determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Essa exigência não se estende, todavia, às funções e encargos de imediata confiança, ficando assegurada ao Presidente a faculdade de escolher, para o exercício dos mesmos, as pessoas que, a seu juízo, forem capazes e idôneas.

Art. 52. Os atos de designação, admissão e dispensa serão expedidos pelo Presidente ou por delegado seu, expressamente autorizado para tal fim.

Art. 53. A remuneração atribuída, a qualquer título, ao pessoal censitário, será expressamente mencionada no respectivo instrumento de admissão ou de designação, fixado o seu quantitativo segundo os critérios e as tabelas adotadas em Resolução pela Comissão Censitária Nacional.

§ 1º. Quando em serviço fora da respectiva sede, os empregados do Serviço Nacional de Recenseamento terão direito a diárias, ou a indenização de despesas de alimentação e estada, que lhes serão abonadas de acordo com as disposições deste Regulamento.

§ 2º. É considerada sede, para efeito de aplicação do dispositivo anterior, a cidade, inclusive o respectivo perímetro suburbano, em que o empregado ordinariamente servir.

§ 3º. Não se consideram, entretanto, serviços fora da respectiva sede, os que forem prestados em Niterói por empregado que sirva na Capital Federal, ou vice-versa.

Art. 54. É vedado qualquer pagamento a título de adiantamento por trabalhos correspondentes a períodos ainda não vencidos, ou sujeitos a prévia revisão, antes que esta se faça.

§ 1º. Os Agentes Recenseadores, remunerados por questionário preenchido, serão pagos em duas prestações tanto quanto possível iguais: — uma, após a primeira revisão do serviço pelo Delegado Municipal; — a outra, quando terminada a revisão definitiva pelo Delegado Seccional.

§ 2º. Tanto o Delegado Municipal como o Seccional serão responsáveis perante o Delegado Regional pelas despesas que decorrerem do re-preenchimento de formulários acaso já integralmente pagos aos Agentes Recenseadores em virtude de revisões defeituosas ou viciadas.

Art. 55. A remuneração vencida, a qualquer título, pelos empregados do Serviço Nacional de Recenseamento, responde pelas indenizações e penalidades pecuniárias em que, nos termos deste Regulamento, os mesmos incorrerem.

Art. 56. Os horários de trabalho diário serão fixados, de acordo com as necessidades do serviço, pela autoridade censitária competente, à mesma cabendo decidir quanto aos trabalhos que, para efeito de remuneração, devam ser considerados extraordinários.

Art. 57. Nenhum pagamento de remuneração poderá ser feito a empregado do Serviço Nacional de Recenseamento antes de aprovado e registrado, pela Direção Central, o respectivo ato de admissão, ou de designação.

Art. 58. A admissão de Agentes Recenseadores competirá, em cada município, ao Delegado Seccional, excetuado o município que for sede de sua Delegacia, caso em que a admissão caberá ao Delegado Regional respectivo.

Parágrafo único. A admissão à função de Agente Recenseador não prescinde de prova prévia de habilitação, a qual deverá ser realizada de acordo com as normas que a Direção Central estabelecer.

VI. DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO CENSITÁRIA NACIONAL E DOS DELEGADOS DO SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Art. 59. Ao Presidente da Comissão Censitária Nacional, para os fins do disposto no art. 31, parágrafo único, deste Regulamento, compete:

1. Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Comissão Censitária Nacional, bem como o plano aprovado pela mesma para a execução do Recenseamento Geral de 1940.

2. Propor à Comissão as medidas ou providências que julgar necessárias ao andamento satisfatório e ao bom êxito da operação, sujeitando-lhe ao exame, com a devida justificação, as decisões de caráter urgente que tomar sem prévia audiência.

3. Manter a Comissão regularmente bem informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos censitários e submeter-lhe, bem assim, para a devida apreciação, a prestação de contas da administração financeira do Serviço Nacional de Recenseamento.

4. Dividir o território brasileiro em Delegacias Seccionais, atendidas as condições de área, população, transporte e atividade econômica, bem como escolher as suas sedes, nos termos deste Regulamento.

5. Estruturar, *ad-referendum* da Comissão, os serviços da Direção Central e elaborar o respectivo Regulamento Interno.

6. Baixar as instruções a que se refere o § 6º do art. 9º deste Regulamento e entender-se com o Ministério das Relações Exteriores quanto ao meio de encaminhá-las aos destinatários.

7. Escolher, designar e investir no exercício de suas funções os Delegados Regionais e Seccionais, decidindo, quanto à escolha destes últimos, sobre as indicações feitas pelos primeiros.

8. Prover a que a admissão ao exercício de funções censitárias se realize sempre mediante verificação de capacidade e de idoneidade moral.

9. Decidir sobre as propostas dos Delegados Regionais para preenchimento dos quadros de pessoal das respectivas Delegacias, inclusive Delegados Municipais, e determinar a inscrição, no registro central, dos que forem designados.

10. Expedir diretamente, ou por mandatário para isso expressamente autorizado, os atos de admissão ao exercício de funções censitárias, ou de dispensa das mesmas.

11. Encaminhar as providências destinadas a tornar efetivas as facilidades de transporte e de comunicação asseguradas por lei ao Serviço Nacional de Recenseamento, de modo que os Delegados Regionais fiquem devidamente autorizados a requisitar passagens e transportes e habilitados ao uso da franquia postal-telegráfica.

12. Promover, junto aos Governos Regionais, diretamente ou por autorização expressa aos Delegados competentes, todos os entendimentos e acordos de que possam resultar, nas respectivas unidades federadas, facilidades à instalação e à execução dos serviços censitários.

13. Solicitar das empresas de transporte as medidas destinadas a acautelar o acondicionamento e a promover o deslocamento rápido e seguro do material censitário, entendendo-se, também, no mesmo sentido, com o Diretor Geral dos Correios e Telégrafos.

14. Baixar "ordens de serviço" e expedir "instruções complementares" para o fim de assegurar uniformidade e regularidade aos trabalhos censitários em todo o País, e de resolver, bem assim, quaisquer dúvidas suscitadas.

15. Fixar, atendendo às circunstâncias regionais, os prazos dentro dos quais os trabalhos de coleta devam ser efetuados.

16. Requisitar do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por conta dos recursos orçamentários dotados pelo Governo para fins censitários, os fundos destinados ao custeio das despesas do Serviço Nacional de Recenseamento, e promover, tempestivamente, as remessas de numerário correspondente às dotações previstas para as Delegacias Regionais.

17. Exercer a mais rigorosa fiscalização sobre o emprego e destino dos suprimentos postos à sua disposição pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e arbitrar as fianças que, a seu ver, devam ser prestadas pelos encarregados da movimentação direta de numerário.

18. Visar todos os comprovantes de despesas relativas ao órgão central e aprovar ou desaprovar, segundo o caso, quaisquer prestações de contas dos Delegados Regionais.

19. Encaminhar, pontualmente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devidamente visados, os comprovantes das despesas que forem feitas por conta dos adiantamentos recebidos.

20. Sujeitar a realização das despesas previstas às justas exigências dos serviços e aos legítimos interesses da estatística nacional.

21. Fiscalizar as requisições de transportes, bem como o uso da franquia postal-telegráfica, afim de que correspondam sempre às necessidades reais do serviço.

22. Promover a aplicação das penalidades previstas para os casos de infração das leis ou regulamentos censitários.

23. Promover a sumária dispensa e imediata substituição dos empregados censitários, contra os quais for provada falta de escrúpulo funcional, incompetência, desídia ou injustificada morosidade de ação.

24. Superintender a execução da coleta censitária em todo o território nacional, os serviços técnicos de elaboração dos dados pelo órgão central, bem como os serviços de propaganda censitária e de divulgação dos resultados do Recenseamento.

25. Determinar o registro das pessoas que se recomendarem ao aprego do Governo por serviços excepcionais prestados ao Recenseamento.

26. Celebrar, *ad-referendum* da Comissão Censitária Nacional, contratos de fornecimento de material em geral, ou de prestação de serviços ao Serviço Nacional de Recenseamento, observadas sempre as providências acauteladoras do bom emprego dos recursos destinados ao Recenseamento.

27. Autorizar os Delegados Regionais a enviarem prepostos seus, escolhidos dentre os funcionários das respectivas Delegacias, às Delegacias Seccionais e Municipais, para o fim especial de inspecionar a organização e andamento dos serviços às mesmas afetos.

28. Estabelecer com os serviços administrativos federais e estaduais os acordos que se tornarem necessários para a realização dos levantamentos e inquéritos complementares a que se refere o parágrafo único do art. 2º deste Regulamento.

29. Propor à Comissão e distribuir, oportunamente, as recompensas honoríficas de que trata o artigo 8º deste Regulamento.

30. Resolver os casos omissos na lei, no presente Regulamento ou nas resoluções da Comissão Censitária Nacional, ouvida esta, porém, quando se tratar de assunto afeto à mesma por analogia.

Art. 60. Ao Delegado Regional do Serviço Nacional de Recenseamento compete, na respectiva órbita regional:

1. Representar, para todos os efeitos e mediante expressa autorização, o Presidente da Comissão Censitária Nacional perante o Governo da unidade federada.

2. Promover a instalação da Delegacia Regional e das Delegacias Seccionais e Municipais.

3. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos da legislação censitária, bem como as "ordens de serviço", "instruções especiais" e quaisquer outras determinações emanadas da Direção Central.

4. Sugerir ou propor à Direção Central as medidas ou providências aconselhadas pelas circunstâncias em benefício da boa marcha das operações, ou tomar, em casos de decisão urgente, as iniciativas que a sua experiência e responsabilidade indicarem, cumprindo-lhe, porém, submeter os atos que assim praticar, à aprovação da Direção Central, com a necessária exposição de motivos.

5. Submeter ao exame da Direção Central, juntamente com os necessários elementos de julgamento, as indicações de pessoas para provimento das Delegacias Seccionais.

6. Admitir, após a competente demonstração de capacidade técnica e verificação de idoneidade moral, e mediante expressa autorização da Direção Central — à qual compete aprovar em definitivo quaisquer atos de admissão — o pessoal das Delegacias a seu cargo, inclusive os Delegados Municipais.

7. Promover a constituição e a instalação das Comissões Censitárias Regional e Municipais.

8. Convocar e presidir as reuniões da Comissão Censitária Regional.

9. Articular-se com a Divisão de Publicidade do Serviço Nacional de Recenseamento, afim de que a propaganda censitária se faça com a desejada eficiência e dentro das normas básicas que a mesma Divisão estabelecer.

10. Imprimir cunho eminentemente prático aos serviços administrativos das suas Delegacias, reduzindo as formalidades burocráticas ao mínimo indispensável, e observando estritamente, no que diga respeito à sua articulação com a Direção Central, as normas que a mesma ditar.

11. Providenciar, de estrito acordo com as dotações orçamentárias e as disposições deste Regulamento, os pagamentos de pessoal, material e quaisquer despesas autorizadas.

12. Providenciar para que os empregados em serviço fora da sede pagadora recebam os respectivos vencimentos a coberto de quaisquer onus de procuratórios, remessas ou descontos.

13. Descontar, das remunerações devidas aos empregados, as importâncias correspondentes às penalidades pecuniárias em que incorrerem, e às indenizações por que ficarem responsáveis, nos termos deste Regulamento.

14. Examinar e visar todos os comprovantes de despesas pagas com os recursos postos à disposição da sua Delegacia.

15. Zelar pelo material permanente e de consumo das Delegacias sob sua jurisdição, devendo agir, administrativa ou judicialmente, conforme o dano, contra os empregados responsáveis por estragos, desperdícios ou desvios que ocorrerem.

16. Exercer a mais severa fiscalização sobre o movimento e o emprego do numerário posto à sua disposição.

17. Comunicar telegraficamente à Direção Central, em termos concisos, até o dia 5 de cada mês, o valor total dos pagamentos feitos no mês anterior, por conta do suprimento à sua disposição, bem como a importância das despesas ainda pendentes de pagamento.

18. Remeter à Direção Central, durante a primeira quinzena de cada mês, de acordo com as normas que forem estabelecidas pela Divisão Administrativa, a prestação de contas relativa ao mês imediatamente anterior, acompanhada dos competentes comprovantes em três vias, duas das quais devidamente seladas, quando for o caso, e todas visadas, de seu próprio punho, nos termos deste Regulamento.

19. Prover às necessidades de transporte de seus Delegados.

20. Remeter, mensalmente, à Divisão Administrativa, as relações de passagens e transportes requisitados no mês imediatamente anterior, discriminando as empresas e as importâncias pagas ou devidas, e indicando, no segundo caso, se a liquidação será efetivada na sede da Direção Central, ou na própria Delegacia.

21. Promover, na qualidade de mandatário do Presidente da Comissão Censitária Nacional, a aplicação das penalidades cominadas para os casos de infração das leis ou regulamentos censitários, ocorridos no território sob sua jurisdição.

22. Dispensar, imediata e sumariamente, qualquer empregado cujo procedimento e atuação não corresponder às responsabilidades inerentes às suas funções, devendo sobretudo ser inflexível nos casos de falta de escrúpulo, desídia habitual, incompetência provada e injustificada morosidade de ação.

23. Propor à Direção Central, dentro do prazo que esta fixar, o plano da divisão censitária do território sob sua jurisdição.

24. Designar um funcionário de sua Delegacia para secretariar a Comissão Censitária Regional.

25. Velar pela execução oportuna, regular e perfeita da coleta censitária e dos inquéritos e levantamentos complementares.

26. Promover a crítica de todo o material informativo coligido, retificando as informações inexatas, erradas ou truncadas.

27. Relatar, quinzenalmente, à Direção Central, de modo conciso e de preferência sob a forma de gráficos, o andamento das operações censitárias nos municípios de sua jurisdição.

28. Comunicar à Direção Central, com a devida justificação, os nomes, demais característicos individuais e os endereços das pessoas que, empregadas ou colaboradoras espontâneas, se hajam recomendado ao aprego do Governo pela prestação de serviços excepcionais ao Recenseamento.

29. Inspeccionar *in-loco*, pessoalmente e por intermédio de prepostos seus (n. 27 do art. 59), escolhidos dentre os empregados da respectiva Delegacia, a organização e o andamento dos serviços afetos às Delegacias Seccionais e Municipais.

30. Estimular e fiscalizar, mediante providências adequadas e entendimentos com os órgãos regionais competentes, a execução das campanhas estatísticas permanentes, promovidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e confiadas, durante os trabalhos censitários aos Delegados Municipais do Recenseamento em colaboração com as Agências Municipais de Estatística.

31. Prestar, em relatório final, confidencial e minucioso, todos os informes atinentes à organização, ao andamento e aos resultados dos serviços censitários a seu cargo, juntando a esse trabalho um documentado estudo de feição estatístico-corográfica sobre a respectiva unidade regional.

Art. 61. A cada Delegado Seccional compete distribuir os trabalhos de sua Delegacia segundo as instruções expedidas pelo Delegado Regional, a cujas determinações deverá dar imediata e solícita execução, incumbindo-lhe ainda e em especial:

1. Apresentar ao Delegado Regional o plano da divisão censitária de sua Seção.

2. Instalar as Delegacias Municipais, inspecioná-las assiduamente e tomar, em relação a cada uma, as medidas que lhe parecerem necessárias ou úteis à regularidade e eficiência dos serviços.

3. Transmitir aos Delegados Municipais todas as instruções e ordens de serviços que lhes forem expedidas pelas autoridades competentes.

4. Tomar parte ativa e permanente na propaganda censitária, sem se afastar, entretanto, das normas básicas estabelecidas para todo o País pela Divisão de Publicidade.

5. Fornecer aos Delegados Municipais todos os esclarecimentos e explicações que os habilitem a promover o devido preenchimento dos instrumentos de coleta.

6. Acompanhar diligentemente o desenvolvimento dos trabalhos censitários nos municípios de sua atuação.

7. Manter o Delegado Regional constantemente bem informado sobre o andamento dos trabalhos nos municípios componentes da Delegacia Seccional, ouvindo aquele quanto a medidas especiais que lhe parecer oportuno ou conveniente tomar.

8. Estimular o trabalho de propaganda das Comissões Censitárias Municipais.

9. Encaminhar mensalmente à Delegacia Regional a demonstração dos pagamentos de remuneração feitos ao pessoal censitário subordinado à sua direção.

10. Suprir, pela forma que for estabelecida, as deficiências de material de coleta distribuído às Delegacias Municipais.

11. Realizar, para efeito do pagamento final aos Agentes Recenseadores e com a colaboração obrigatória dos respectivos Delegados Municipais, a revisão definitiva dos instrumentos de coleta preenchidos.

12. Promover a aplicação de penalidades regulamentares, procedendo intransigentemente em relação aos empregados que se revelarem inescrupulosos, desdidosos ou pouco diligentes no desempenho de seus encargos.

13. Estimular e fiscalizar, por todos os modos e meios ao seu alcance, a execução das campanhas estatísticas permanentes, promovidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e atribuídas, durante os trabalhos censitários, aos Delegados Municipais do Recenseamento em colaboração com as Agências Municipais de Estatística.

14. Apreciar em relatório final, confidencial, minucioso e sistemático, as diferentes fasces dos serviços censitários a seu cargo e as condições em que os mesmos se tiverem processado, juntando a esse trabalho um documentado estudo de feição estatístico-corográfica sobre o grupo de municípios componentes da respectiva Delegacia.

Art. 62. Ao Delegado Municipal compete executar as determinações recebidas do respectivo Delegado Regional, diretamente ou por intermédio do Delegado Seccional, incumbindo-lhe, ainda, especialmente:

1. Difundir, através do município, com intensidade crescente, a propaganda censitária.

2. Submeter à consideração do Delegado Seccional o plano de divisão do município em setores censitários.

3. Propor ao prefeito a convocação da Comissão Censitária Municipal.

4. Levantar os cadastros necessários para efeito de distribuição dos instrumentos de coleta.

5. Promover a devida distribuição dos instrumentos de coleta, observando com precisão as instruções, solicitar, no devido tempo, a remessa dos modelos de que houver recebido exemplares em número deficiente, e informar ao Delegado Seccional quanto aos que receber em excesso.

6. Promover, de acordo com as instruções que a Divisão Técnica organizar, cursos intensivos para os Agentes Recenseadores.

7. Orientar os Agentes Recenseadores, fiscalizar-lhes os trabalhos e realizar a primeira verificação dos questionários recolhidos, procedendo à retificação e revisão das informações inexatas ou incompletas.

8. Manter o Delegado Seccional constantemente bem informado sobre o andamento dos trabalhos, sugerindo-lhe medidas que julgue necessárias à maior eficiência, presteza e perfeição da operação.

9. Rever os dados primários locais tantas vezes quantas necessárias para que o preenchimento dos instrumentos de coleta seja completo e satisfatório.

10. Auxiliar o Delegado Seccional na revisão definitiva dos instrumentos de coleta preenchidos em seu município.

11. Promover, perante o Delegado Seccional, a punição dos indivíduos que se tornem responsáveis pela coleta de declarações positivamente falsas, omissas ou adulteradas, substituindo-os imediatamente em suas funções e cassando-lhes o pagamento das respectivas remunerações, quando se tratar de empregados do recenseamento.

12. Propor ao Delegado Seccional, fundamentadamente, a admissão e a dispensa dos Agentes Recenseadores.

13. Assegurar, pela conveniente orientação dos trabalhos ou, de preferência, pela participação direta nos mesmos, a execução satisfatória das campanhas estatísticas permanentes promovidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e confiadas, por este Regulamento, aos órgãos municipais do Recenseamento.

14. Apreciar em relatório final, confidencial e tão minucioso quanto possível, as condições em que hajam decorrido os trabalhos censitários sob sua responsabilidade, juntando-lhe um estudo documentado de feição estatístico-corográfica, concernente ao município e uma relação nominal, com as referências essenciais, de todos aqueles que, empregados ou não do recenseamento, se houverem distinguido pela solicitude e cooperação prestada, recomendando-se, desse modo, ao apreço do Governo.

VII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS CENSITÁRIOS

Art. 63. A publicação dos resultados do Recenseamento será feita em duas séries de volumes — a série nacional e a série regional, incluindo, para cada censo, uma exposição analítica e comparativa, graficamente ilustrada.

§ 1.º A série nacional compreenderá tantos volumes quantos os distintos censos realizados, desdobrando-se cada volume em tantos tomos quantos necessários.

§ 2.º No que se referir a cada ordem de fenômenos coletivos observados, os volumes da série nacional apresentarão, em seus quadros, através das totalizações, números relativos e outros recursos técnicos pertinentes, apenas a síntese nacional dos resultados e o seu desdobramento, pelas unidades da Federação, em condições de imediata comparabilidade.

Art. 64. A série regional compreenderá tantas partes quantas as unidades da Federação, desdobrando-se cada parte em tantos tomos quantos necessários.

Parágrafo único. Os volumes da série regional serão organizados segundo esquema análogo ao da série nacional e terão por base, para a distribuição geográfica dos resultados, ou somente a divisão municipal, ou esta e a distrital simultaneamente, conforme plano sistemático que contemple as circunstâncias peculiares a cada categoria de resultados.

Art. 65. Tanto a série nacional como cada parte distinta da série regional terá um volume introdutório, formado de monografias especializadas sobre os aspectos fundamentais da vida nacional, ou da vida regional e municipal, conforme o caso.

Parágrafo único. Da elaboração dessas monografias serão incumbidos especialistas de renome em cada assunto, afim de que o acervo de informações qualitativas e quantitativas, coligidas e elaboradas pelo Serviço Nacional de Recenseamento seja apresentado ao público juntamente com estudos técnicos ou históricos sobre os aspectos da vida brasileira investigados pelo Recenseamento.

Art. 66. Facultativamente, e às expensas dos municípios interessados, o Serviço Nacional de Recenseamento editará separatas das partes da série regional que se referirem aos mesmos municípios.

Parágrafo único. Nesse caso, caberá aos municípios custear tão somente as despesas decorrentes da edição, calculadas estas à base de custo do material e da mão de obra respectivos.

Art. 67. Além das séries nacional e regional, será ainda publicada, complementarmente, dividida em tantos fascículos distintos quantos os assuntos tratados, a série dos prontuários a cujo preparo o material informativo censitário se prestar, e cuja divulgação possa ser útil à administração e ao público em geral.

Parágrafo único. Esta série terá por título geral "Indicador Censitário".

Art. 68. Com o concurso direto do Conselho Nacional de Geografia e dos órgãos técnicos ao mesmo subordinados, o Serviço Nacional de Recenseamento publicará a edição especial do Atlas Estatístico-Corográfico Municipal, compreendendo, para cada unidade da Federação, uma coleção de cartas físicas e políticas dos municípios, elaboradas segundo plano sistemático e uniforme.

Parágrafo único. Os mapas do Atlas Estatístico-Corográfico Municipal deverão afeiçoar-se às normas gerais que o Conselho Nacional de Geografia e o Conselho Nacional de Estatística lhes fixarem, e ainda ao plano de detalhe que a Comissão Censitária Nacional aprovar.

Art. 69. O Serviço Nacional de Recenseamento, em colaboração com o Conselho Nacional de Geografia, imprimirá, como parte integrante do plano censitário de 1940, a Carta Geral do Brasil ao milionésimo, ora a cargo do Serviço de Geografia e Estatística Fisio-gráfica.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 70. As atribuições do pessoal censitário serão as que, de acordo com a categoria funcional de cada empregado, forem respectivamente estabelecidas pelos Diretores de Divisão do órgão central

e pelos Delegados Regionais, mediante instruções aprovadas pelo Presidente da Comissão Censitária Nacional.

Art. 71. No desempenho das funções que lhe forem atribuídas, os empregados do recenseamento deverão agir com zelo irrepreensível, máxima diligência e em plena conformidade com o regime disciplinar a que se achem sujeitos, tendo constantemente em vista o carácter confidencial inviolável das informações coligidas para fins censitários.

Art. 72. Os empregados do recenseamento são responsáveis pela integridade e conservação dos móveis, máquinas, objetos e utensílios entregues a seu uso, bem como pelo emprego do material de expediente e de consumo, cujo desperdício ou desvio deverão indenizar.

Art. 73. No regime disciplinar a que fica sujeito o pessoal do recenseamento, são requisitos essenciais:

- a) regularidade de frequência;
- b) retidão de proceder;
- c) eficiência funcional.

Parágrafo único. Os critérios de apreciação de cada uma das três condições enumeradas no artigo serão fixados, pormenorizadamente, em "instruções especiais", pela Direcção Central do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 74. Do ponto de vista da regularidade de frequência, constitui transgressão disciplinar grave, sujeita a pena de suspensão temporária, ou, na reincidência, de dispensa de funções, a sucessão de faltas ao serviço de que resultem prejuízos ou perturbações no andamento dos trabalhos, salvo a ocorrência de circunstâncias atenuantes directamente provadas, mediante comunicação hábil e tempestiva, ao Director da Divisão Administrativa.

Art. 75. Do ponto de vista da retidão de proceder, constituem transgressão disciplinar grave, punível com dispensa sumária de funções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades que o caso requerer, de acordo com a lei:

- a) a violação do carácter estritamente confidencial, assegurado por lei, às informações prestadas para fins censitários, ou do sigilo imposto em matéria de serviço, pela natureza deste;
- b) a falsificação ou adulteração, nos instrumentos de coleta, de informações censitárias prestadas;
- c) a percepção de quaisquer proventos a título de retribuição por ajuda prestada para o devido preenchimento dos questionários;
- d) o recebimento de gratificação por informações prestadas em assuntos de serviço;
- e) a aceitação de compensações para defesa de interesses pessoais de terceiros junto aos órgãos censitários;
- f) o desvio de valores ou material pertencentes ao Serviço Nacional de Recenseamento;
- g) a desobediência a ordens, regulamentos ou instruções em vigor;
- h) a irreverência para com os superiores hierárquicos e a falta de urbanidade para com o público;
- i) a incontinência de linguagem, prática de atos turbulentos ou contrários à moral e aos bons costumes;
- j) a divulgação de resultados censitários sem autorização superior;
- l) a execução de trabalhos de interesse exclusivamente pessoal ou de terceiros em combinação com os serviços inerentes às funções do cargo censitário e com o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo exercício dessas funções.

Art. 76. Do ponto de vista da eficiência funcional, constituem transgressão disciplinar, punível com suspensão temporária de exercício, dispensa definitiva do mesmo ou retenção de remuneração vencida, conforme os critérios que forem estabelecidos nas instruções expedidas pela Direcção Central, as seguintes faltas:

- a) negligência no cumprimento de determinações recebidas sobre matéria de serviço;
- b) morosidade injustificada na execução do trabalho distribuído, ou impontualidade na entrega das tarefas sujeitas a prazo prefixado;
- c) inobservância das ordens ou instruções de serviço, uma vez que disso advinha prejuízo para o mesmo;
- d) incidência em erros grosseiros, equívocos evitáveis ou deficiências injustificáveis;
- e) mau aproveitamento ou abuso do material e equipamento.

Art. 77. Das penas impostas por transgressão do regime disciplinar, cabe recurso para a autoridade censitária superior à que houver promovido a punição.

Art. 78. Nos casos de redução de quadros por decréscimo de intensidade de serviços, as dispensas ocorrerão, em cada categoria funcional, na ordem de colocação a que os empregados tiverem feito jus, considerado o mérito de cada um sob o triplice aspecto da regularidade de frequência, retidão de proceder e eficiência funcional.

Parágrafo único. Ocorrendo colocação igual, será aproveitado o empregado que tiver maiores encargos de família, e em caso de novo empate, o mais idoso.

Art. 79. Os delegados do Recenseamento, indistintamente, ficam sujeitos a uma fiança especial, que será prestada na forma deste Regulamento.

§ 1.º Afim de constituir a fiança especial de que trata o artigo, a Direcção Central do Serviço Nacional de Recenseamento descontará, ou fará descontar, mensalmente, uma importância igual à déci-

ma parte da remuneração vencida por cada um dos Delegados do Recenseamento, até a conclusão dos trabalhos censitários.

§ 2.º Terminados os trabalhos censitários, apresentados os relatórios finais a que se refere o art. 35 deste Regulamento e aprovada, pelo Presidente da Comissão Censitária Nacional, a prestação de contas de cada um dos Delegados Regionais, o montante da fiança especial até então acumulada será automática e integralmente restituído ao respectivo beneficiário, mediante o competente recibo.

§ 3.º A fiança especial responderá pelas penalidades pecuniárias que, durante a execução dos trabalhos censitários, porventura forem impostas, nos termos deste Regulamento, aos Delegados Regionais, Seccionais e Municipais.

IX. DAS FACILIDADES ASSEGURADAS AO SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Art. 80. A Presidência da Comissão Censitária Nacional promoverá, junto aos órgãos da administração pública, ou junto às empresas concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, as providências destinadas a assegurar aos Delegados Regionais, ou a prepostos seus devidamente credenciados, o direito às seguintes prerrogativas taxativamente estabelecidas, por lei, em benefício do Serviço Nacional de Recenseamento:

- a) franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica e radiotelefônica nas redes oficiais, bem como a utilização dos mesmos serviços nas instalações de propriedade particular, neste caso mediante os acordos que se tornarem necessárias;
- b) facilidades de transportes exigidas pelo desenvolvimento da operação, observadas as reduções ou a gratuidade previstas em leis, regulamentos ou contratos para as passagens e fretes concedidos a serviços públicos.

Art. 81. A franquia postal telegráfica será utilizada exclusivamente na expedição de correspondência relativa à matéria dos serviços censitários, devendo a via telegráfica ficar reservada unicamente para os casos de comprovada urgência ou real necessidade, a critério e sob a responsabilidade da autoridade censitária expedidora.

Art. 82. As empresas de comunicações ou de transportes que criarem dificuldades ou opuserem óbices à utilização de seus serviços, quando regularmente solicitados por autoridade censitária para esse fim devidamente credenciada, incorrerão nas penalidades previstas neste Regulamento, ou nos dispositivos legais ou contratuais aplicáveis ao caso.

Art. 83. São isentos de selo, como de quaisquer outros emolumentos fiscais exigíveis na espécie, os comprovantes de pagamentos feitos pelo Serviço Nacional de Recenseamento, a título de despesas de locomoção, carreto e outras de pronto pagamento, assim como de vencimentos, salários, ajudas de custo, diárias, prémios, gratificações ou qualquer outra forma de remuneração por prestação de serviços (art. 10, letra c), do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938).

X. DA COMPETÊNCIA E DO PROCESSO PARA A IMPOSIÇÃO DE PENAS

Art. 84. A infração de qualquer das obrigações impostas, por lei, às pessoas físicas ou jurídicas, de prestarem não só informações fidedignas para fins censitários, senão também os auxílios e a colaboração que lhes forem solicitadas nos devidos termos, para preparo e execução dos censos, ficará sujeita às penas discriminadas neste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade imputável ao autor ou autores, por crime funcional ou comum.

Art. 85. Compete impor as multas de que trata o presente Regulamento:

- a) ao Presidente da Comissão Censitária Nacional e aos Delegados Regionais, Seccionais e Municipais, mediante portaria, quando verificarem directamente a infração;
- b) aos Agentes Recenseadores, mediante auto de verificação, lavrado em flagrante e subscrito por duas testemunhas.

§ 1.º A portaria ou o auto determinará o grau em que a multa for imposta, máximo, médio ou mínimo, conforme a gravidade da infração, que será avaliada em função do embaraço que possa acarretar aos serviços do Recenseamento.

§ 2.º Cumpre ao Agente Recensador dar imediata ciência, ao Delegado Municipal, de qualquer infração que autuar no desempenho de suas funções.

§ 3.º Sempre que indispensável, o Agente Recensador requisitará, de acordo com o art. 2º do Decreto-lei n. 969, de 21 de dezembro de 1938, o auxílio da autoridade policial mais próxima, para lavrar autos de flagrante e, especialmente, para efetuar prisões nos casos de desobediência, desacato e outros delitos passíveis da pena de detenção pessoal, nos termos deste Regulamento e das leis vigentes.

Art. 86. Para efeito de aplicação das penas previstas, as pessoas jurídicas se distribuem em três categorias, de acordo com o valor do respectivo patrimônio, como segue:

- Primeira categoria — patrimônio inferior a 10:000\$0;
- Segunda categoria — patrimônio de 10:000\$0 a 100:000\$0;
- Terceira categoria — patrimônio superior a 100:000\$0.

Art. 87. Constituem infrações, passíveis de aplicação das penas estabelecidas, os seguintes casos:

1. Recusa formal de prestação de informações ou silêncio sistemático quanto às informações solicitadas.

Penas: a) sendo o infrator pessoa física, detenção pessoal por prazo não excedente de 24 horas, até ser prestada a informação, instaurando-se processo penal pelo crime de desobediência, quando a informação não houver sido prestada ao fim do referido prazo;

b) sendo o infrator pessoa jurídica, multa condicional de duzentos mil réis a cinco contos de réis, revogável no caso de ser prestada a informação dentro do prazo de 48 horas, porém mantida, em definitivo, se tal não ocorrer.

2. Sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes nas informações prestadas.

Penas: a) sendo o infrator pessoa física, multa de 100\$0 a 1:000\$0;

b) sendo o infrator pessoa jurídica, multa de 1:000\$0 a 5:000\$0, de 5:000\$0 a 10:000\$0 ou de 10:000\$0 a 20:000\$0, conforme a sua categoria patrimonial, sem excluir a pena aplicável ao representante ou preposto, como pessoa física, se autor ou co-autor da infração.

3. Recusa, por parte de empresas ou sociedades em gozo de favores dos cofres públicos, de colaboração regularmente solicitada para o preparo e execução do Recenseamento.

Penas: multas de 1:000\$0 a 1:500\$0, de 1:500\$0 a 2:000\$0 ou de 2:000\$0 a 5:000\$0, conforme a categoria patrimonial do infrator.

§ 1.º Quando, nos dois primeiros casos especificados neste artigo, o infrator for empresa ou sociedade que goze concessão ou favores outorgados pela administração pública, as multas serão agravadas de 25 %.

§ 2.º Si a infração for cometida por brasileiro residente no estrangeiro ou temporariamente ausente do País, será imposta e inscrita no Tesouro Nacional, para efeitos legais, a multa de 200\$0.

Art. 88. Dentro de dez dias úteis, contados da intimação do auto ou portaria que impuser multa, e feito no mesmo prazo o depósito desta ou prestada fiança idônea perante a Delegacia Municipal de Recenseamento, o autuado poderá recorrer por simples petição fundamentada para o respectivo Delegado Regional e, da decisão deste, dentro de quinze dias, para o Presidente da Comissão Censitária Nacional, que decidirá em última instância.

Parágrafo único. A portaria ou o auto não recorrido, ou ainda a decisão que o mantiver no todo ou em parte, constituirá título líquido e certo para o fim de instruir o executivo de cobrança da multa.

Art. 89. As multas consideram-se rendas da União Federal e no processo para sua arrecadação, administrativo ou judicial, será observado, quanto à competência e forma, o que vigorar para a cobrança das multas impostas pela Fazenda Nacional.

XI — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. As despesas decorrentes da execução do Recenseamento serão custeadas pelos cofres públicos federais, sem prejuízo, entretanto, do regime de cooperação interadministrativa em que, nos termos da Convenção Nacional de Estatística, de 11 de agosto de 1936, repousa o sistema estatístico brasileiro.

Art. 91. A circunstância de a União assumir o onus do Recenseamento não exclui, todavia, qualquer contribuição material, ou mesmo especificamente financeira, com que os Estados queiram tornar mais efetiva a sua participação na obra censitária nacional.

Art. 92. Qualquer das unidades federadas poderá concorrer materialmente para o Recenseamento, já custeando no todo ou em parte as despesas de transporte de pessoal e material censitário ocorridas no respectivo território, já mantendo os vencimentos dos funcionários estaduais que tomarem parte nos trabalhos censitários, já contribuindo para o custeio da propaganda, já oferecendo sede para as Delegacias Censitárias, nos termos deste Regulamento.

Art. 93. Após a conclusão dos trabalhos nas Delegacias e na Direção Central, todo o mobiliário e equipamento do Serviço Nacional de Recenseamento serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que lhes dará o destino mais consentâneo aos interesses da estatística brasileira.

Art. 94. Concluídos os trabalhos censitários, o arquivo do Serviço Nacional de Recenseamento será entregue ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que o poderá destruir, no todo ou em parte, constituindo-se responsável pelo caráter confidencial dos documentos que, julgados úteis às suas atividades, lhe parecer conveniente conservar.

Art. 95. O Conselho Nacional de Geografia e os órgãos técnicos ao mesmo subordinados prestarão ao Serviço Nacional de Recenseamento, de maneira prática e oportuna, todo o concurso de que forem capazes, não só antes da execução dos censos, como durante a coleta dos dados primários e, posteriormente, na base da publicação dos respectivos resultados.

Art. 96. O Serviço Nacional de Recenseamento franqueará, igualmente, ao Conselho Nacional de Geografia, bem como aos órgãos técnicos nele integrados, todos aqueles dados censitários que puderem informar ou aclarar estudos geográficos, ou que forem úteis à

execução de trabalhos de natureza especializada, tais como, por exemplo, mapas geográficos, fisiográficos, econômicos e outros.

Art. 97. O Presidente da Comissão Censitária Nacional, poderá designar o Diretor da Divisão Técnica para exercer, no Distrito Federal, as funções de Delegado Regional, vedado, porém, qualquer acréscimo de remuneração.

Art. 98. A Comissão Censitária Nacional regulará em resolução fundamentada os direitos e vantagens do pessoal extranumerário e tarefeiro admitido pela Direção Central e pelas Delegacias Regionais do Serviço Nacional de Recenseamento para efeito de execução dos variados trabalhos censitários.

Parágrafo único. A fixação desses direitos e vantagens deverá ajustar-se, no que lhe for aplicável, à legislação vigente sobre a situação do pessoal extranumerário e tarefeiro admitido pelos órgãos permanentes da administração federal.

Art. 99. As disposições deste Regulamento aplicam-se subsidiariamente aos funcionários postos à disposição da Comissão Censitária Nacional.

Art. 100. Ficam aprovadas as providências tomadas até a presente data pelo Presidente da Comissão Censitária Nacional, no exercício de suas funções de Diretor, *ex-officio*, do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 101. As resoluções de caráter legislativo com que a Comissão Censitária Nacional regulou, até a presente data, o Serviço Nacional de Recenseamento constituem normas regulamentares subsidiárias para o mesmo Serviço.

Art. 102. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Enrico G. Dutra.

Henrique A. Guimarães.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capcema

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 5.366 — DE 26 DE MARÇO DE 1940

(Publicado no Diário Oficial de 30 de março de 1940)

RETIFICAÇÃO

No Título III, regime didático, na numeração dos Capítulos, onde se lê: "I — III — IV — V — VI — VII — VIII", leia-se: "I — II — III — IV — V — VI — VII".

DECRETO N. 5.511 — DE 10 DE ABRIL DE 1940

Concede à "Companhia Serviços de Engenharia S. A." autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e atendendo ao que requereu a "Companhia Serviços de Engenharia S. A.", com sede na Capital Federal, decreta:

Art. 1.º É concedida à "Companhia Serviços de Engenharia S. A." autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o § 1.º, do art. 6.º, do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma Sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 4.353 — 15-4-940 — 31\$6).

DECRETO N. 5.527 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Aprova projeto e orçamento, para a construção de um prédio para moradia do agente da estação de "Extremoz", na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, à vista das informações da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 417/S, de 3 de fevereiro último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria

de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um prédio para moradia do agente da estação de "Extremoz", na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.528 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe B, da carreira de Servente, do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Ramos Jubé, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.529 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da nomeação para outro cargo de Cesar Damasceno Ferreira e Sebastião Medina Coeli, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.530 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de José Nunes Pereira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.531 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Antônio Salviano Bezerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.532 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Escriurário", do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da nomeação para outro cargo de João Alves Tizzot e das aposentadorias de Damaso Corrêa Bitencourt e de Manuel França do Nascimento, aproveitando-se o

saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.533 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Carlito de Sousa, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.534 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Carteiro" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Eurico Carvalho de Oliveira Motta Azevedo, Horacio Penna e Mario Guerra Peixe, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.535 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escriurário", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Luiz Felipe Medina Coeli, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.536 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Arsenio Sant'Anna de Mello, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.537 — DE 15 DE ABRIL DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em

virtude do falecimento de Manoel Gomes França, da demissão de Helio Santos e da nomeação para outro cargo de Waldemar Dias Longaray, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro. 15 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM III, LETRA "B", COMBINADO COM O ART. 17, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Artur Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Agente de Polícia Marítima, classe "D", do Quadro II, vago em virtude da exoneração do ocupante, interino, Carlos Corrêa Cardoso.

Para exercerem, interinamente, os cargos de "Comissário de Polícia", classe "H", do Quadro II:

O Bacharel Augusto de Oliveira Faria, em virtude de promoção de Cesar Vieira de Souza.

O Bacharel Afonso Alberto Ribeiro Neto, em virtude de promoção de Vicente Ferrer Martins.

O Bacharel Demétrio Abdennur Farah, em virtude de promoção de Oswaldo Corrêa Guimarães.

O Bacharel João Vieira de Azeredo Coutinho, em virtude de promoção de Caetano Carlos da Cunha.

O Bacharel José Augusto da Silva, em virtude de promoção de Manoel Machado Gonçalves Junior.

O Bacharel Otávio do Amaral Carvalho, em virtude de promoção de João Napoli.

O Bacharel Petronio Romano Henrique, em virtude de promoção de Alfredo Luiz de Oliveira.

O Bacharel Romualdo Gama Filho, em virtude de promoção de Amador Rodrigues da Costa.

APOSENTAR, EX-OFFICIO:

De acordo com o art. 177 da Constituição, combinado com o artigo único da Lei Constitucional número 2, Gil Augusto da Silva, no cargo de 1.º Curador de Ausentes da Justiça do Distrito Federal, Padrão P, Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 46, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

José Rodrigues Barbosa Filho, do cargo da classe "J", da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "K", dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edgard Ferreira Saturnino Braga.

Vitor Manuel Nunes Filho, do cargo da classe "H", da carreira de Arquivista do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "I", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ruth Fernandes Soares.

Murilo de Carvalho Barbosa, do cargo da classe "G", da carreira de Arquivista, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "H", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vitor Manuel Nunes Filho.

Laura Zulchner Uhlmann, do cargo da classe "D", da carreira de Atendente do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude do Decreto-lei n. 1.492, de 4 de agosto de 1939.

Armando de Azevedo, do cargo da classe "D", da carreira de Encarregado de Oficina, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sebastião Meireles.

Bruno Cateli, do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "I", dessa carreira, criado pela Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

João Manuel de Aguiar, do cargo da classe "F", da carreira de Agente de Polícia Marítima, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "G", dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Munhoz.

João Gomes da Rosa, do cargo da classe D, da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Francisco Custódio de Sant'Anna.

José Mendes do Couto, do cargo da classe F, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antonio Dias Pais Leme.

Arl Cascão, do cargo da classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Mendes do Couto.

Frederico Peres, do cargo da classe D, da carreira de Encadernador do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Candido Rodrigues Fernandes.

Alamiro Pimentel Pereira, do cargo da classe G, da carreira de Revisor de Provas, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arlindo Rodrigues Pita.

Manuel Lopes Martins, do cargo da classe E, da carreira de Compositor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Olinto da Cruz Ferrari.

Antonio José de Meireles, do cargo da classe F, da carreira de Impressor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otaviano de Araujo.

Alcides Domingues Neves, do cargo da classe E, da carreira de Impressor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio José de Meireles.

Norival de Sousa, do cargo da classe D, da carreira de Impressor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio de Oliveira Soares.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 47, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Sílvia Cesar Lobo, do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Barbosa Filho.

Isaura Horta Chaves, do cargo da classe H, da carreira de Estafetico, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Lúcia Duarte Ribeiro.

Aristides Leal Coelho da Rosa, do cargo da classe J, da carreira de Arquivista, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Argemiro Matos Sousa.

Ruth Fernandes Soares, do cargo da classe I, da carreira de Arquivista, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristides Leal Coelho da Rosa.

Joaquim de Almeida Pinto, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Lauro Gomes da Costa.

Antonio Alves Magalhães, do cargo da classe B, da carreira de Cozinheiro, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Benedito de Carvalho.

Paulo Alves da Silveira, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe I, dessa carreira, criado pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

José Munhoz, do cargo da classe G, da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antonio Emilio Romano.

Francisco Custódio de Sant'Anna, do cargo da classe E, da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Manuel de Aguiar.

Maria Angelica de Moura, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de exoneração de Talir Xavier Vasques.

Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de exoneração de Acácio Soares de Almeida.

Waldir Lamothe, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de exoneração de Antonio Mariano Virgilio de Carvalho.

Manoel Cavalcanti de Azevedo, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Antonio Machado.

Eduardo Vieira de Araujo, do cargo da classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Ari Cascão.

Silvio Ribeiro, do cargo da classe G, da carreira de Revisor de Provas, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude de transferência de Edmundo Drummond Alves.

Armando Olinto da Cruz Ferrari, do cargo da classe F, da carreira de Compositor do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Oscar Ribeiro do Vale.

Amauri de Aguiar Pacobaiba, do cargo da classe E, da carreira de Compositor do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Roberto Torzilo.

Otaviano de Araujo, do cargo da classe G, da carreira de Impressor do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Alfredo Angelo.

Otávio de Oliveira Soares, do cargo da classe E, da carreira de Impressor do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Afonso Rodrigues da Fonseca.

Erival Antonio Leite, do cargo da classe D, da carreira de Impressor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Alcides Domingues Neves.

Amancio da Silva Amaral Junior, do cargo da classe E, da carreira de Fundidor, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Manuel Antonio de Lima.

José Germano da Silva Brum, do cargo da classe D, da carreira de Fundidor do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Amancio da Silva Amaral Junior.

Antonio Ferreira de Souza, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Alfredo de Paiva, para outro cargo.

João Pedro Lopes, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Ferreira de Souza.

Alvaro de Carvalho Borges, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Pedro Lopes.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 5 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 47 DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.735, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Ione Angelina Câmara de Campos, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Moacir Matos Peixoto.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.735-40, da Secretaria de Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu Luiz Augusto de Carvalho, Escriurário, classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira.

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 47 DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

José Vidal, do cargo da classe "J", da carreira de Naturalista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manoel Baptista Leone.

READMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.549, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o artigo 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Sebastião dos Santos, ex-inspetor de Alunos do extinto Patronato Agrícola "Monção", no cargo de Inspetor de Alunos, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Jocelino José Alves.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

Paulo Carneiro Campelo para exercer o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da promoção de Abelardo Leopoldo Pereira da Câmara.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Auxiliadora Aroeira Neves, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, durante o impedimento do respectivo titular, Otacilio Neri Leite Guimarães, em virtude de se achar o mesmo em gozo de licença para tratamento de saúde.

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713 de 28 de outubro de 1939:

Araci de Castro, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cedral (5ª classe), no Estado de S. Paulo, na vaga decorrente da remoção do respectivo titular Luis Maranhães dos Reis.

Luiz Manuel de Carvalho, para exercer o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Goiás, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular, Jacinto de Oliveira Machado.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vera Fontainha, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

PROMOVER:

Abelardo Leopoldo Pereira da Câmara, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Elviro Dantas Cavalcanti.

Florianio André Muller, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Claro (5ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, a escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Moraes (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Otávio Neves de Almeida.

Jacinto de Oliveira Machado, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Goiás, para a capital do mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Plínio Moreira de Menezes.

Tácito Altino Correia de Araujo, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Pernambuco, para a capital do mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manuel Solano Nunes Machado.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Eros Chaves de Moura, escriurário classe 11, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a fun-

ção de Guarda-mór da Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

REMOVER:

A pedido:

Elviro Dantas Cavaleanti, agente fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado do Amazonas, para cargo idêntico na Capital do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Pedro Soares.

Pedro Soares, agente fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado do Ceará, para cargo idêntico na capital do Estado do Paraná, na vaga decorrente da aposentadoria de Constante Correia de Sousa Pinto.

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Zélia Albuquerque Santos, escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Sarapuí (5ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Pedreira (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, José da Silva Novo.

Por permuta, de acordo com o artigo 73 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Agostinho Duarte de Sousa, polícia fiscal, classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, onde está lotado José Moreira de França.

José Moreira de França, polícia fiscal, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, onde está lotado Agostinho Duarte de Sousa.

Emílio José de Lemos, polícia fiscal, classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, onde está lotado Antônio Maranhão Ferreira Lima.

Antônio Maranhão Ferreira Lima, Polícia Fiscal, classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para Alfândega do Rio de Janeiro, onde está lotado Emílio José de Lemos.

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Plínio Moreira de Menezes, Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Goiás, para cargo idêntico na Capital do Estado do Espírito Santo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Fernando Figueiredo de Oliveira.

Fernando Figueiredo de Oliveira, Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Espírito Santo, para cargo idêntico no interior do Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Tacito Alino Corrêa de Araújo.

Djalma dos Santos Serra, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bacabal (5ª classe), no Estado do Maranhão, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Pedreiras (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Valentim Leitão.

Maherbal Dantas, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Parnaíba (4ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Jaboatão (4ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Leonel Augusto Ferreira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.924/40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Manoel Solano Nunes Machado, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Pernambuco.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.579, de 1940 da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José d'Ávila, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Muniz Freire (5ª classe), no Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.581, de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Antonio Fileto Madeira, no cargo de Carimbador, padrão I, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.583, de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Aurelio da Silva Mon-

teiro, no cargo de Coletor das Rendas Federais em São José do Rio Pardo (4ª classe), no Estado de São Paulo.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.287 de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Antonio Tavares da Silva Figueiredo, no cargo de Contador, classe J, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Flodoaldo Celestino Goes, Escrivão, classe 15, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mór da Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.178, de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 22 de fevereiro de 1940, que removeu Maherbal Dantas, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Parnaíba (4ª classe), no Estado de São Paulo, para a Coletoria das Rendas Federais em São Fidelis (4ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Alestes Fontes.

De acordo com o art. 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.029, de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 28 de dezembro de 1939, que nomeou Lauro Limaverde para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tauá, (5ª classe), no Estado do Ceará, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular José Waldemar Rêgo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.023, de 1940, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 6 de novembro de 1939, que promoveu o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tauá, (5ª classe), no Estado do Ceará, José Waldemar Rêgo a coletor das Rendas Federais em Santana do Acaraú, (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Vicente Avelino Fontes para Canindé.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Generais, a General de Divisão o General de Brigada Amaro de Azambuja Vilanova.

No Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, por merecimento, a Sub-Diretor os primeiros oficiais, Isolino Alonso, Arthur Trajano da Cruz Rangel e Carlos Lage Sayão.

No Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, a 1ª oficial, por merecimento, os segundos oficiais, Ataliba Faro e Alvaro Dolanare Leite e, por antiguidade, o 2º oficial Alberto Maglioli.

No Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, a 2ª oficial, por merecimento, os terceiros oficiais, Fausto D'Éca Rangel e Apenor Rodrigues da Mota Teixeira, e, por antiguidade, o 3º oficial, Alvízio Salazar de Macedo.

No Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, a 3ª oficial, por merecimento, os quartos oficiais, Haroldo Vanier e Aloisio de Melo Matos, e, por antiguidade, o 4º oficial, Edgard Faro.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b, do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, ao General de Divisão Amaro de Azambuja Vilanova, visto contar mais de 25 anos de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto nos arts. 11, letra a, e 14, n. I, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o General de Divisão José Maria Franco Ferreira, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, COMBINADO COM O ART. 1º DO DECRETO-LEI N. 1.795, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1939:

Alvaro Vieira da Rocha, Escrevente, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, da 4ª Circunscrição de Recrutamento para o Quartel General da 2ª Região Militar, em claro existente na lotação.

Aristóteles Dias da Silva, Servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Intendência da Guerra, para o Estado Maior do Exército, em claro existente na lotação.

Francisco Evangelista, Servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Infantaria para o Estado Maior do Exército, em claro existente na lotação.

Júlio Augusto de Melo e Silva Filho, Escrevente, classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, da 1ª Circunscrição de Recrutamento para o Quartel General da 2ª Região Militar, em claro existente na lotação.

João Cristiano da Rocha, Escriurário, classe E, do Quadro III, do Ministério da Guerra, do Hospital Militar de Curitiba para a Quartel General da 5ª Região Militar, em claro existente na lotação.

Jesus Coronas, Servente, classe B, do Quadro III, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra da Margem para a Escola Preparatória de Cadetes, em claro existente na lotação.

José Pereira da Silva, Escrevente, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, do Hospital Militar de Curitiba para o Quartel General da 5ª Região Militar, em claro existente na lotação.

Manoel Guimarães de Barros, Servente, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar para o Estado Maior do Exército, em claro existente na lotação.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Stefana Moura Macedo, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão H, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Oswaldo Carijó de Castro.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antonio Alexandre Nahim Auad, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de Tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, padrão G, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Carolina Herculano de Alencar.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abelardo Navarro de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda-fios, classe D, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio Borges de Almeida.

Amarílio dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe D, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José de Barros Vasconcellos Filho.

João Basílio, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe D, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Israel José Machado.

Francisca dos Santos Furtado Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro (D. N. P. N. e D. S. B. F.), classe I, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Jayme Manoel Villas Boas Machado.

Armando Velloso para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 25 de outubro de 1936.

João Baptista Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Jacyra de Andrade Duffles Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de "Escrutário", classe D, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Franklin Diderot Sobral Marchand Bittencourt.

Wilton Rodrigues Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de "Escrutário", classe D, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alzira Feijó.

Lelia Fernandes Pinheiro da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de "Escrutário", classe D, do Quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Walter João Bretz Junior.

Renato da Silva Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro, classe I, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 312 A, de 21 de novembro de 1936.

Francinetti Pereira de Oliveira Drumond, para exercer, interinamente, o cargo de agente, classe "C", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo público do respectivo titular, Dorotheu Nilo da Costa Seabra.

Carmen Osorio Freire de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Martiniano de Souza Brandão.

Edna Costa de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria José Costa Pedreira de Freitas.

Helena Visco Didiér, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antonio Magalhães Mattos.

Maria Luiza Vianna Burity, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Filemon Santos Silva.

Maria Alaide Hart Madureira, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Chrispim Gonçalves Ramos.

Antonio Leite Fraga, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Manoel Barbosa de Oliveira.

Alzira de Mattos, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Manoel Tertuliano de Macedo.

Maria Cintra Alves de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "C", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manoel Garcia da Silva.

Antonio Machado, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe "A", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Delfino Vieira de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe "A", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Luiz Sambruno dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe "A", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dailton da Silva Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe "D", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Worni João Oldemar de Sousa.

José Candido Marques da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de agente, classe "D", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Júlio Adolpho Charão.

Funice Pinto Martins, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente, classe "C", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do parágrafo único do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Plínio Luiz da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de carteiro, classe "B", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Rodolpho Carneiro Jung.

Almiro Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de carleiro, classe "B", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Emilio Gonçalves.

Ana Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Daria Paschoalina Bozza para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Zorayde Meirelles Baracho, para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Nazareth de Carvalho Machado para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Aparceida Franco do Amaral para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Benedicta de Paula Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Raul Epaminondas Saldanha.

Moacyr Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe "D", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do parágrafo único do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manoel Cardoso Costa para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, David Hilario de Araújo.

Aminias Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Alves de Oliveira.

Manoel Messias de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Claudionor Antonio de Vasconcelos.

Euripedes Geambastiani, para exercer, interinamente, o cargo de agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Francisco Ferreira de Sant'Anna.

Joaquim Alves de Santana, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Luiz de Souza Dantas.

Raymundo Alves Pimenta, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Dourival Nascimento Palmeira.

Antonio Dias de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, José Regis Muricy.

Mario Cerqueira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Elysio Martins de Souza.

Genaro Chagas Santos, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Eulina de Barros Martins.

João Silverio de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Octavio Bittencourt Filho.

Orlando Bastos Carbogini, para exercer interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Xavier Vieira.

Galdino de Carvalho Marques, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Julio Firmino de Brito.

Adolfo Corrêa Santos, para exercer, interinamente, o cargo de "agente de estrada de ferro", classe "B", do Quadro XLII do Mi-

nistério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Polycarpo Marques da Costa.

Orion Paulo Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Amadeu Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe "B", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Leoni Ramos Criado, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe "E", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo público do respectivo titular, Haydêa Ramos Brigueiro.

Antonia Regina, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente, classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Martinho Machado da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Maquinista de Estrada de Ferro", classe "B", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Ricardo Lyrio.

EFETIVAR:

O carleiro, classe "B", do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, Carlos Pereira de Morais, no cargo da classe "B", da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, passando a ocupar a vaga aberta com o falecimento de Geraldo Sousa e Silva.

REANUNCIAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.149-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 79 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alizio Rocha Souza, ex-telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, no cargo de "Telegrafista", classe "H", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Atílio José Capuano.

TRANSFERIR, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 64, ITEM I, COMBINADO COM O ART. 63, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Jucylen Pinto da Fonseca, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro XX do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Moacyr Coelho Bastos.

José Vitorino Gonçalves de Almeida, do cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro IV do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Carlos da Silva Lobo.

Maria Alda Mendonça, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXIV do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Celso Macedo Cerqueira.

Paulo da Mata Machado, do cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro III do mesmo Ministério, vago em virtude de nomeação de José Custódio Barriga Filho para outro cargo público.

Samuel Corrêa da Costa, "Escriturário", classe "D", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de "Escriturário", classe "D", do Quadro XX do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nadyr Almada Marques.

REMOVER, "EX-OFFICIO":

No interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, José Marques de Amorim Garcia, oficial administrativo, classe "I", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para o Departamento Nacional de Portos e

Navegação, em claro existente na lotação, em virtude da demissão do respectivo titular, Abelardo Drumond Lobo.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.597, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alvaro de Carvalho Rosas, no cargo de "Inspetor de Linhas Telegráficas", classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.541, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Manoel Antonio Soutello, no cargo de "Ajudante de Tesoureiro", classe G, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.599, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Saphiro Francisco de Araújo, no cargo de "Guarda-fios", classe D, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.761-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ebaldo Cesar de Olinda Campello, no cargo de "Agente", classe G, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.183-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Eudismir Corrêa de Toledo, no cargo de "Agente", classe II, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.305 de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Francisco Teixeira da Motta, no cargo de "Carteiro", classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.666, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Zeferino da Silveira Leitão, no cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.022-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Oliveira José Maranhão, no cargo de "Inspetor de Linhas Telegráficas", classe I, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.729-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Pedro Ferreira de Andrade Brant, no cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 93, § 1º, ALÍNEA "A", DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.836-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Jayme Manoel Villas Bôas Machado, do cargo, exercido interinamente, de "Engenheiro" (D.N.P.N. e D.S.B.F.), classe I, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.302-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Aedís Casolino, do cargo de "Servente", classe B, interino, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.667-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Carlos da Fonseca Figueiredo, do cargo de "Carteiro", classe D, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.266-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 4 de dezembro de 1939, que nomeou Mario Espinheira Freire de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de "Maquinista da Estrada de Ferro", classe B, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Aureliano dos Santos.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 47, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM, n. 9.067/40, Nelson Castro da Silva De Vincenzi, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Jayme de Mattos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 47, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939.

Carlota Magalhães Machado, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de José de Andrade Borba.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

400 — Em 10 de abril de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submeteu à apreciação deste Departamento o requerimento que Vossa Excelência houve bem mandar encaminhar-lhe, no qual Sebastião dos Santos, ex-Inspetor de Alunos do extinto Patronato Agrícola Mongão, no Estado de São Paulo, pede a sua readmissão em cargo idêntico, à vista do parecer favorável que obteve da Comissão Revisora.

2. Aquele Ministério, embora reconhecendo a procedência do pedido, salienta a impossibilidade da readmissão do requerente em cargo da carreira de Inspetor de Alunos de seu Quadro único, dada a ausência, no momento, de vaga.

3. Verifica-se, porém, no anexo processo da Comissão Revisora, que o requerente exercia, de fato, o cargo de Inspetor de Alunos do Patronato referido, percebendo o vencimento mensal de quatrocentos mil réis, quando, em 31 de dezembro de 1930, foi dispensado, em consequência do Decreto n. 19.494, de 16 daquele mesmo mês e ano, que extinguiu aquele Patronato, por contar menos de dez anos de serviço público.

4. Daquela Comissão obteve o requerente parecer favorável à sua pretensão, tendo Vossa Excelência exarado, no mesmo, o seguinte despacho:

"Sim, quando houver oportunidade".

5. De acordo com o disposto no artigo 79 daquele Estatuto, a readmissão far-se-á, de preferência, no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário.

6. Assim, poderá o peticionário ser readmitido em cargo da classe C, inicial da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, em uma das vagas atualmente existentes, cujo padrão de vencimento é idêntico ao que percebia, quando dispensado.

7. Nesta conformidade, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de manifestar-se favoravelmente à readmissão do requerente, submetendo à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto junto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Assinado decreto — Em 15-4-40.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.527-40 — Requisição de Helder Pessoa Câmara, Técnico de Educação, classe L, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pela Prefeitura do Distrito Federal.

Parecer

O Ministério da Educação e Saúde submeteu à apreciação deste Departamento o processo em que Helder Pessoa Câmara, Técnico de Educação, classe L, Quadro I, daquele Ministério, exercendo, em comissão, o cargo de chefe de seção do Instituto de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Educação e Cultura, do Distrito Federal, opta pelo vencimento do cargo efetivo.

2. Com expressa autorização do Senhor Presidente da República, passou aquele funcionário a exercer, em comissão, o cargo citado, vigorando, então, o Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 que, no seu art. 8, permitia a opção pelo vencimento do cargo efetivo.

3. O Estatuto dos Funcionários, porém, no seu art. 214, determina que, enquanto durar a comissão, estadual ou municipal, perde o funcionário direito às vantagens do cargo ou função federal.

4. Nestas condições, a partir da vigência daquele Estatuto, o funcionário referido perde as vantagens do cargo de que é ocupante efetivo.

5. Pode o processo ser restituído ao Senhor Ministro da Educação e Saúde.

D. F., em 15 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho. — Aprovado.

Em 16-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofícios:

N. 662 — Ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores — Sobre a situação dos funcionários consulares de carreira, postos em disponibilidade ativa ou inativa, em face dos Estatutos dos Funcionários e sobre os funcionários Caio Eugênio de Moraes Barros e Antônio Brandão, referidos no mesmo ofício, que já se acham incurso na pena de exoneração, estabelecida no art. 178, do Decreto número 24.113.

N. 663 — Ao Senhor Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre a nova classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe L da carreira de Engenheiro do Quadro XIII — Estrada de Ferro de Goiás desse Ministério.

N. 665 — Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde — Remetendo carta para efeito do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários.

N. 666 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Sobre a situação do Economista Rural, classe J, Arquimedes Taborda, que, segundo consta, está respondendo a processo administrativo.

Retificação a ser feita no "Diário Oficial" de 15 de abril de 1940, às páginas 6.542, na segunda coluna, na 75ª linha:

Onde lê:

Processo n. 1.810/40,

Leia-se:

Processo n. 1.610/40.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de outubro de 1936, alterada em virtude de solicitação da C.E.V. e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 26 de março de 1940. (Processo n. 1.499/40).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VIII — REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Carreira: Condutor de Trem

Classe C

1. Alvaro Martins.
2. João Maciel.
3. Leopoldo Mota Araujo.
4. Eduardo Barbosa Mendes.
5. Josué de Moura.
6. Abílio Martins de Medeiros.
7. Raimundo Rufino Pinheiro.
8. José Roldão de Lima.
9. João Batista Fontenele.
10. José Batista de Moraes.
11. Antônio de Farias.
12. Francisco Tinoco Pontes.
13. José Edgard Cavalcanti.
14. José Vicente Filho.
15. Antenor Ferreira.
16. José Carneiro.
17. Paulo Matias.
18. Francisco Nihal de Oliveira.

Divisão do Extranumerário

Retificação feita ao Suplemento do "D.O." de 30-12-939.

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

Pág. 430 — 29 — Mestre XII — 700\$0

Onde se lê:

26. Manoel Ferreira da Silva.

Leia-se:

26. Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Pág. 428 — 196 — Guarda VI — 350\$0

Onde se lê:

10. Alonso de Souza.

81. Francisco Moacyr de Souza.

Leia-se:

10. Francisco Antonio de Mello.

81. Turibio Miguel Fernandes.

Pág. 425 — 333 — Auxiliar de Artífice VI — 350\$0

Onde se lê:

72. Beneticto Juvenal.

77. Benjamim Cação.

247. Manoel Circuncisão.

Leia-se:

72. Guilherme Vaz de Oliveira.

77. João Fabis.

247. José Gonçalves.

Pág. 436 — 590 — Trabalhador VI — 350\$0

Onde se lê:

232. Ismael de Souza.

282. João S. Vasconcellos Pinto.

356. José Gonçalves 4º

Leia-se:

232. José Carlos Moreira.

282. Alcides da Silva.

356. Manoel Gomes de Sá.

Pág. 430 — 1001 — Trabalhador V — 300\$0

Onde se lê:

113. Antonio Moreira da Cunha.

114. Antonio Nascimento de Almeida.

118. Antonio de Oliveira 3º

166. Augusto Paulo.

171. Aurino da Fonseca Moraes.

175. Avelino Dias de Souza.

226. Carolino José Ferreira.

230. Cezar Fortini.

302. Evaristo de Souza Pitanga.

330. Francisco Lapo.

Leia-se:

113. Francolino Ferreira.

114. Joaquim José Ferreira.

118. João Barbosa da Silva.

166. José Domingos Silva.

171. José Silva.

175. José Pereira dos Santos.

226. Manoel Candido Ferreira.

230. Roque Francisco Lopes.

302. João Victorino da Silva.

330. Maria Aparecida Celestino.

Pág. 423 — 127 — Artífice IX — 500\$0

Onde se lê:

80. José Maria do Nascimento.

Leia-se:

80. José Felix da Cruz.

Retificação ao Suplemento do *Diário Oficial* de 30-12-39:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO

Pág. 212 — 29 — *Auxiliar de Escritório VIII* — 450\$0

Onde se lê:

26. Stoessel Humberto Affonseca.

Leia-se:

26. Stoessel Rodrigues de Araújo.

Retificação ao Suplemento do *Diário Oficial* de 30-12-39:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS

Pág. 153 — 29 — *Inspetor Auxiliar IX* — 500\$0

Onde se lê:

29. Vago.

Leia-se:

29. Celso Leitão de Almeida.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1940

O senhor diretor geral de acordo com o disposto no § 2º art. 17 do Decreto-lei n. 1.163 de 17 de março de 1939, resolveu baixar as seguintes portarias:

N. 69 — Dispensando, a pedido, a partir de 15/4 das funções de Chefe da Seção Administrativa da Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior, o Oficial Administrativo J do Ministério da Agricultura, Alberto Dantas Carrilho.

N. 70 — Designando o Contador padrão 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Otávio Monjardin, para as funções de Chefe da Seção Administrativa do mesmo Conselho.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 415 de 11 do mês corrente e de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto-lei número 5.060 de 30 de dezembro de 1939, resolveu baixar as seguintes portarias:

N. 71 — Promovendo a partir de 12 do mês em curso, Maria Magdalena Silva Araújo, de Auxiliar de Escritório série VII para a série VIII.

N. 72 — Admitindo Luiz Aranha Maciel, a partir de 12 do mês corrente, para exercer as funções de Auxiliar de Escritório série VII.

N. 74 — Admitindo Lygia Rangel Ribeiro Lopes, a partir de 12 corrente, para exercer as funções de Auxiliar de Escritório, série VII.

N. 75 — Admitindo Moisés Grangeiro de Araújo, a partir de 12 do corrente para exercer as funções de Auxiliar de Escritório, série VII.

N. 76 — Admitindo Moacyr Montenegro, a partir de 12 do corrente mês, para exercer as funções de Auxiliar de Escritório série VII.

N. 73 — Admitindo Tarquínio José Barbosa de Oliveira, a partir de 12 do corrente para exercer as funções de Auxiliar de Escritório VII.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 99ª SESSÃO EM 5 DE ABRIL DE 1940

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e

Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro João Carlos Muniz, Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 99ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Müller, Francisco de Paula Assis Figueiredo, Vitor Midosi Chermont e Zorobabel Alves Barreira, observadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Pará e Rio de Janeiro.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho examinou o expediente dependente da sua deliberação, determinando as providências a serem tomadas.

Passando-se à ordem do dia, o senhor Francisco de Paula Assis Figueiredo, observador do Estado de Minas Gerais, informou que todos os imigrantes portugueses aqui chegados ultimamente têm sido colocação imediata no seu Estado.

Tendo o Serviço de Registo de Estrangeiros, de Belo Horizonte, e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará comunicado ao Conselho encontrarem dificuldade em dar andamento aos pedidos de registo de estrangeiros em virtude do disposto no artigo 4, § 1º do Decreto n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940, que isenta do selo as petições, atestados e documentos juntos aos processos de registo, o Conselho decidiu adotar a Resolução n. 66, do seguinte teor:

Resolução n. 66

"O Conselho de Imigração e Colonização,

Atendendo às consultas formuladas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e pelo Serviço de Registo de Estrangeiros de Belo Horizonte;

Resolve:

I — A dispensa dos emolumentos a que se refere o § 1º do artigo 4, do Decreto n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940, devesse ser aplicada somente às formalidades policiais decorrentes do registo. O reconhecimento de firmas, traduções e outras formalidades complementares do processo, mas realizadas fora das repartições policiais, não poderão ser dispensadas;

II — o reconhecimento da firma na petição de registo é formalidade pela qual é assegurada a autenticidade das declarações nela lançadas. Desde que a autoridade processante puder certificar-se por outros meios de que a petição é da autoria do interessado, o reconhecimento será dispensável;

III — A competência da designação de tradutores só poderá ser atribuídas aos juizes locais.

Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1940. — João Carlos Muniz, presidente. — Capitão de Fragata, Atila Monteiro Aché. — Major Aristoteles de Lima Câmara. — Arthur Hehl Neiva. — José de Oliveira Marques."

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1940. — O Presidente, João Carlos Muniz. — Pelo Chefe da Secretaria, Maurício Wellisch.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 16 de abril de 1940

Segunda Seção

Instituto Brasileiro de Cultura Alemã, do Distrito Federal, pedindo o registo de que trata o Decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938. — Pode funcionar independentemente das restrições do Decreto-lei n. 383, de 1938. (P. 4.825-40).

Sociedade Espanhola de Beneficência, do Distrito Federal, pedindo idêntico ao anterior. — Pode funcionar independentemente das restrições do Decreto-lei n. 383, de 1938; conservando, também, sua denominação tradicional. (P. 2.932-40).

St. Gaul's School (Escola Britânica de São Paulo), (P.S. 208 de 1938); Schuetzenverein-Santos de Santos, E. de São Paulo, (P. S-282-938); Sociedade de Santo André do Estado de São Paulo (P. -239-938); Sociedade Escolar Alemã do Rio Grande, de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (P. S-369-938); Associação Frauenhilfe de São Paulo, (P.A-634-938); Clube Alemão Germânia, da Baía (P. C-201-938); Club Atlético Nipon, de São Paulo, (P. C-220-938); Associação Cultural Alemã Nilópolis, de Nilópolis, Estado do Rio, (P. 3.194-39); Sociedade Germânia, de Nova Europa, Estado de São Paulo (P. 8.273-39); Deutscher Hilfsverein Pernambuco, de Recife, Estado de Pernambuco, (P. D-88-938); Casa dos Poveiros, do Distrito Federal, (P. 1.204-39); todas pedindo o registo e licença de que

trata o Decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938. — Concedo, ficando as sociedades sujeitas às restrições do Decreto-lei n. 383, inclusive a proibição de, por qualquer forma, participarem delas brasileiros natos ou naturalizados.

Zahle Club, de São Paulo, pedindo idêntico ao anterior. — Indeferido. (P. 4.768-39).

Turnverein Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pedido idêntico ao anterior. — Indeferido. (P. R- 110-938).

Sociedade Beneficente Israelita da Baía, pedindo idêntico ao anterior. — Indeferido. (P. S-231-398).

Coletividade Helênica de São Paulo, pedido idêntico. — Elimino dos Estatutos a destinação do acervo, em caso de dissolução, a sociedade estrangeira. (P. C-253-938).

Sociedade Beneficente Alemã Kaiser Wilhelm, de São Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Prove que não havia brasileiros no seu quadro, ou que se demitiram voluntariamente os que por ventura existissem. (P. 6.270-40).

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Arlindo Martins Viana, aprendiz de artes gráficas, classe B, do Quadro III, solicitando transferência para a carreira de servente — Satisfaça a exigência do art. 221, item I, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Proc 40-4-102).

Alberto Schmidt Malheiro, oficial de justiça, padrão E, da 2ª Vara do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, solicitando aposentadoria — Satisfaça a exigência do art. 221, item I, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Proc. 40-5.689).

João Pedro Carvalho Vieira, ex-diretor geral da Secretaria do Senado Federal, pedindo para continuar a contribuir para o Montedio Civil — Sele o documento anexo ao requerimento. (Processo 40-149).

Nelson Neves da Costa, diarista da Imprensa Nacional, solicitando abono de faltas — Indeferido. (Proc. 40-4.890).

Marcílio Solomaior, ex-diretor da Colônia Correccional de Dois Rios, solicitando sua reintegração — Complete o selo dos documentos. (Proc. 40-6.027).

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Secção de Identificação de primeiras vias

Chefe Sr. Alcindo José Santana

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção de 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

- N. 633.377 — Cândido Ribeiro da Cruz.
- N. 633.463 — José Pereira Caldas.
- N. 633.473 — Laura Fernandes.
- N. 633.631 — Elisa Pereira Mereles.
- N. 633.616 — Charlotte Louise Bessonnie.
- N. 633.802 — Lúcia Pereira.
- N. 633.930 — Augusto da Costa.
- N. 633.970 — Natian Pračovnik.
- N. 633.977 — Antônio Fernandes de Azevedo.
- N. 634.132 — Antônio dos Santos.
- N. 634.310 — Antônio Gomes da Rocha.
- N. 634.320 — Ida da Volta Gomes.
- N. 634.325 — Luiz Augusto.
- N. 634.425 — Adriano Pinto de Sousa.
- N. 634.507 — Francisco Pereira.
- N. 634.554 — Antônio Duarte.
- N. 634.567 — Acácio Tavares Coutinho.
- N. 634.579 — Joaquim Moreira.
- N. 634.610 — Jospe Pereira Valente.
- N. 634.625 — Alvaro da Silva Cunha.
- N. 634.626 — Alvaro Gonçalves França.
- N. 634.682 — Evaristo Dias.
- N. 634.716 — Evaristo Pinto de Azeredo.
- N. 634.767 — Clementina de Jesus.
- N. 634.771 — Narciso José da Cunha.
- N. 634.772 — Antônio Gomes Meireles.
- N. 634.835 — Manuel Gonçalves.
- N. 634.844 — Josefa da Silva Caldeira.
- N. 634.885 — Maria do Carmo Duarte Bento.
- N. 634.889 — Justina Alves da Silva.
- N. 635.068 — Laurinda Rosa da Silva.
- N. 635.129 — Antônio Maria da Gama.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 1/2:

68.422	—	68.755	—	68.833	—	69.478	—	69.867	—	70.201	—	70.306
70.590	—	70.721	—	70.731	—	70.808	—	70.814	—	70.925	—	70.945
70.958	—	70.984	—	71.266	—	71.385	—	71.503	—	72.677	—	72.700
72.708	—	72.785	—	73.019	—	73.180	—	73.194	—	73.494	—	73.536
74.018	—	74.062	—	74.082	—	74.702	—	74.991	—	75.119	—	75.145
75.146	—	75.157	—	75.159	—	75.164	—	75.165	—	75.166	—	75.168
75.171	—	75.172	—	75.174	—	75.176	—	75.237	—	75.243	—	75.259
75.328	—	75.334	—	75.336	—	75.339	—	75.342	—	75.344	—	75.346
75.363	—	75.372	—	75.390	—	75.411	—	75.413	—	75.418	—	75.420
75.426	—	75.426	—	75.427	—	75.428	—	75.431	—	75.432	—	75.434
75.443	—	75.444	—	75.445	—	75.457	—	75.460	—	75.462	—	75.472
75.479	—	75.487	—	75.489	—	75.490	—	75.491	—	75.506	—	75.508
75.519	—	75.520	—	75.529	—	75.545	—	75.549	—	75.558	—	75.564
75.565	—	75.575	—	75.579	—	75.580	—	75.581	—	75.589	—	75.598
75.606	—	75.612	—	75.614	—	75.616	—	75.623	—	75.630	—	75.639
75.646	—	75.665	—	75.699	—	75.769	—	75.772	—	75.782	—	75.789
75.796	—	75.812	—	75.813	—	75.817	—	75.862	—	75.881	—	75.887
75.889	—	75.915	—	75.916	—	75.917	—	75.918	—	75.919	—	75.922
75.925	—	75.961	—	75.967	—	75.968	—	75.973	—	75.979	—	75.986
75.989	—	75.990	—	75.994	—	75.998	—	76.002	—	76.003	—	76.016
76.021	—	76.022	—	76.023	—	76.026	—	76.031	—	76.031	—	76.093
76.290	—	76.291	—	76.368	—	76.395	—	76.451	—	76.496	—	76.500
76.508	—	76.514	—	76.551	—	76.552	—	76.567	—	76.575	—	76.580
76.581	—	76.583	—	76.586	—	76.602	—	76.604	—	76.618	—	76.619
76.640	—	76.642	—	76.661	—	76.669	—	76.678	—	76.785	—	76.794
76.802	—	76.864	—	76.824	—	76.922	—	76.989	—	77.013	—	77.065
77.095	—	77.152	—	77.231	—	77.237	—	77.242	—	77.262	—	77.300
77.316	—	77.380	—	77.421	—	77.499	—	77.505	—	77.523	—	77.561
77.818	—	77.875	—	77.945	—	77.959	—		—		—	

Compareçam a Secção do Sr. Rafael Caldas das 16 às 17,30 horas as seguintes pessoas:

- N. 617.133 — Maria Augusta Ferreira
- N. 633.389 — Adela Espinar de Assaf.
- N. 634.488 — Joaquim Lopes.
- N. 641.266 — Farid João Dabdab.
- N. 641.270 — Abdelcarim Sauda.
- N. 641.871 — Pedro Antônio B. A. Rozik.
- N. 642.490 — Antônio Rodrigues Arraiol.
- N. 642.542 — José de Araújo.
- N. 642.547 — Messias Gomes da Silva.
- N. 642.996 — José Gonçalves Neto.
- N. 246.410 — Helge Malm.
- N. 449.613 — Fernando Alves Meca.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1940

Vitorino de Moraes Macedo (P — 61.051/40). — Certifique-se.
 Pedro da Costa Lago (P — 61.070/40). — Certifique-se.
 Alvaro Araújo da Conceição (M — 70.393/40). — Certifique-se.
 Ivone Alves de Macedo (M — 70.394/40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Lista apresentada ao Sr. ministro, em 10 de abril de 1940:

QUADRO VIII

CARREIRA: SERVENTE

Classe: B

3 vagas

Lista por merecimento

3 vagas

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Samuel de Sales Neto | 70,80 |
| 2. Argemiro Aleixo | 69,00 |
| 3. Olavo da Costa Pereira | 68,00 |
| 4. Pedro de Alcântara Santos | 67,40 |
| 5. Alvaro Gomes de Sousa | 66,40 |
| 6. Argemiro de Sales Neto | 66,20 |
| 7. Ascândino Napoleão Lessa | 67,00 |
| 8. Raimundo Trindade | 65,80 |
| 9. Antônio Hermenegildo Cardoso | 64,80 |

A Comissão: H. de Farias — Elsa Soares Duque-Estrada — Mario de Carvalho.

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro em abril de 1940:

QUADRO I

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe G

16 vagos

Lista por merecimento

16 vagos

1. Feliceffimo da Cruz Fernandes	89,80
2. Alafide Pinto	89,20
3. Paulo Antônio da Silva	89,00
4. Pedro Gailotti	88,80
5. Peri da Conceição Gomes Pinto	87,80
6. José Antônio Quim Lopes	87,20
7. Washington Braga Guimarães	87,20
8. Virgínia Lázaro	87,20
9. Francisco Elliot	87,20
10. Paulo Monteiro de Barros	87,00
11. Pedro Monteiro de Barros	86,80
12. Jaci Mendes Campos	86,80
13. João Armando Iselti	86,80
14. Antonieta Quinteira	86,60
15. Inez Miranda Paryse	86,60
16. Plínio Carbeiro Jordão	86,60
17. Teófilo Ferreira Barbosa	86,60
18. José Coelho de Sousa Pereira	86,40
19. Eugénia Franco Viana	86,40
20. Rodolfo José Antunes Braga	86,20
21. Duarte Homem de Matos	86,20
22. Marcos Fioravante de Almeida	86,00
23. Maria Vitória da Silva Seabra	86,00
24. Eduardo Machado Coelho	86,00
25. Ina Perry de Almeida	85,80
26. Elísio Clark do Amaral	85,80
27. Lourenço José Ferreira	85,60
28. Geraldo Magella da Silva Cunha	85,60
29. Itala Estreia	85,20
30. Walkmar Matos Schlisch	85,00
31. Fortunata Rocha	85,00
32. Emília Augusta Gomes dos Reis	84,80
33. Alarico Raposo	84,40
34. Rubem Henrique Galvão	84,40
35. José Gonçalves	84,40
36. Nelson Magalhães da Mota	84,20
37. José Duarte dos Santos	84,00
38. Lúcia Saldanha da Gama Bacelar	84,00
39. José Nogueira Chagas	83,80
40. Hugo Vitorino da Costa	83,40
41. Ilacé Carlos Gomes Pinto	83,00
42. Alafide Neves de Medeiros	83,00
43. Jadir Freire Ribeiro	82,80
44. Noémia Ribeiro	82,20
45. Pedro Penha Ruiz	82,80
46. Manuel Gratolino Soares	82,80
47. Conceição Alves	82,40
48. Antônia Araujo	82,00

Classe F

9 vagos

Indicações por antiguidade

9 vagos

1. Virgílio Borges.	
2. Alfredo Antônio da Silva.	
3. Lindolfo da Rocha Faria.	
4. Zauxis Rangel da Silva.	
5. Artur Alves Pereira.	
6. Alacirino José Vieira Machado.	
7. Lourival Lopes Fonseca.	
8. Oscar de Azeredo.	
9. Estevam Fernandes Moreira.	

Classe F

8 vagos

Lista por merecimento

8 vagos

1. Augusto Joaquim Leitão	84,40
2. Marcelo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque	77,80
3. José Arimatéia de Oliveira	77,60
4. Ione Angelina Câmara de Campos	77,40
5. Acácio Gonçalves Martins	74,20
6. Júlia Vasconcelos Silva	74,20
7. Ataíde Vieira da Rocha	71,80
8. José de Oliveira Grijó	70,40
9. Carlos José Gomes	69,40
10. Orlando de Oliveira	67,86

11. Carlos da Gama Sodré	67,60
12. Nicanor da Costa Dourado	64,80
13. Carmem Soares Mourão Matos	62,40
14. Alzira Teixeira Brandão	55,40
15. Maria Muniz Guedes Pinto	54,20
16. Sebastião da Costa Matos	49,40
17. Enzo Oscar	44,80
18. Heitor Alves da Costa	24,80
19. Ciconice Ribeiro	5,00

Nota: Na classe só ha 19 funcionários com interstício.

Classe E

17 vagos

Indicações por antiguidade

17 vagos

1. Arnaldo Vasconcelos Bittencourt.	
2. Francisco de Paula Ribeiro.	
3. Nelson de Moura Limoeiro.	
4. Olímpia da Costa Cardoso.	
5. Odete de Barros Rocha.	
6. Honório Saraiva do Amaral.	
7. Gabriel Leite de Abreu.	
8. Rubem Cância de Oliveira.	
9. Aristides Bourget Fortes	
10. Clélio da Silva Pereira.	
11. Manuel Marques de Alencar.	
12. Albertina Pralon de Carvalho.	
13. Rute Waddington Leal.	
14. Silvino Hipólito de Azevedo Filho.	
15. Lindaure Clara Soares.	
16. Luzia da Ascensão Costa Cunha.	
17. João Anacleto da Silva Júnior.	

Classe E

17 vagos

Lista por merecimento

17 vagos

1. José Vitorino Costa	87,80
2. Vera Marques Lisboa	78,20
3. Amélia Augusta da Graça Castelões	75,40
4. Beatriz Iolanda Cerqueira	72,60
5. Gilberta Maia de Camargo Abib	72,00
6. Maria Albertina da Silva	68,40
7. Afrânio Martins Torres	65,40
8. Rita Nogueira Botelho	59,60
9. Manuel Monteiro de Sousa	59,00
10. Demétrio Ferreira da Silva	57,20
11. Maria de Lourdes Pedreira	55,40
12. Jaci Soares de Almeida	47,00
13. Osvaldo Pacheco de Carvalho	43,00
14. Valter de Sousa Carvalho	59,00
15. Joar de Sousa Pereira	44,80

Nota: Na classe só ha 15 funcionários.

A Comissão — Heitor de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada.
— Mario de Carvalho.

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1940

Ao Sr. Ari Azambuja, chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União:

N. 848 — Transmittindo uma planta da Fazenda do Engenho Novo, onde está situado o Hospital Colônia Juliano Moreira (Hq-mens) em Jacarépaguá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 849 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, por exercício encerrado à General Electric Raios X S. A., a importância de 6:800\$0, relativa a fornecimento de material para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, durante o mês de dezembro de 1939.

N. 852 — Solicitando providências no sentido de ser entregue a título de adiantamento a importância de 5:000\$0 ao Sr. José Calheiros da Silva, chefe de portaria — classe I, com exercício na Secretaria de Estado, para atender às despesas de asseio e higiene e de pronto pagamento durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 853 — Solicitando providências no sentido de ser entregue a título de adiantamento a importância de 20:000\$0, ao Sr. José Maria Ferreira, roupeiro classe E, com exercício no Colégio Pedro II —

Externato, para atender às despesas com lavagem de roupa etc., durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 854 — Solicitando providências no sentido de ser entregue a título de adiantamento a importância de 900\$0, ao Sr. Jaime de Almeida, servente classe E, com exercício na Escola Nacional de Belas Artes, para atender às despesas de pronto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 855 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a inclusa conta na importância de 1:001\$1, da Assicurazioni Generali di Trieste Venezia, correspondente ao prêmio de seguro contra o fogo sobre o prédio e bens da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, durante o corrente ano.

N. 856 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional à Companhia de Seguros Guanabara, a importância de 988\$9, relativo ao prêmio de seguro referente aos bens da Faculdade Nacional de Odontologia, da Universidade do Brasil, durante o corrente ano.

N. 857 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de réis, 90:000\$0, para atender às requisições que forem feitas pelo Serviço Gráfico deste Ministério em proveito da Casa de Rui Barbosa, no corrente ano.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 858 — Comunicando que por despacho de 4 do corrente, o Sr. diretor do Departamento de Administração deste Ministério, aprovou a prestação de contas relativa ao auxílio na importância de 3:345\$0, recebido no Tesouro Nacional em 8 de setembro último pelo chefe da Secção de Leprologia desse Instituto, Dr. Heraclito Cesar de Souza Araujo.

N. 859 — Transmittindo para os devidos fins o processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 8:500\$0, recebido em 19 de maio do ano p. findo, pelo Sr. Artur Pinto de Araujo Correia, escriturário classe F, do Quadro I deste Ministério.

N. 860 — Transmittindo para os fins convenientes os inclusos documentos que comprovam a aplicação do adiantamento na importância de 100:000\$0, recebido no Tesouro Nacional no dia 28 de dezembro último, pelo médico sanitário da classe K do Quadro I deste Ministério Dr. Savino Gasparini.

N. 861 — Transmittindo para os fins convenientes os inclusos documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento na importância de 100:000\$0, recebido no Tesouro Nacional em 16 de outubro de 1939, pelo oficial administrativo da classe I do Quadro I deste Ministério, Corina Rebuá.

N. 862 — Transmittindo para os fins convenientes os inclusos documentos que comprovam a aplicação do adiantamento na importância de 3:918\$0, recebido no Tesouro Nacional no dia 13 de dezembro de 1939, pelo oficial administrativo da classe K do Quadro I deste Ministério, Sr. Godofredo Carneiro Leão.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1940

Apostilas:

No decreto de 14 de novembro de 1932, pelo qual foi nomeado o bacharel Gustavo Barroso para exercer as funções de diretor do Museu Histórico Nacional, foi declarado que o cargo de diretor do padrão L, do Quadro I, que vem exercendo o referido funcionário, passou a ter vencimento correspondente ao padrão N, de acordo com o art. 4º do Decreto-lei n. 2.099, de 20 de março de 1940.

No decreto de 2 de abril corrente, pelo qual foi transferida, "ex-officio", Georgina Elvira Ventura da Costa, dactilógrafa, classe D, do Quadro permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo de dactilógrafa, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o nome da referida funcionária é Georgina Elvira da Costa Ribeiro.

Dia 13

Portarias:

N. 66 — Designando o professor Saul Borges Carneiro para responder pelo expediente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, na ausência do respectivo diretor.

N. 67 — Designando o escriturário Joaquim da Costa Borges para integrar a comissão constituída pela portaria ministerial número 40, de 15 de março último, e incumbida de verificar a organização e o funcionamento da Escola de Educação Física do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, em substituição ao escriturário Eugênio Leite Borges.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Demóstenes Sarmiento de Barros. — Concedo o prazo da lei. (13.310-40.)

Alcebades da Costa Ferreira. — Apresente certidão de tempo de serviço (8.634-40).

Francisco Júlio do Nascimento. — Sele os documentos (13.146, de 1940).

Considerando licenciados, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 51 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Dr. Sebastião Ladeira Marques, médico XIII, extranumerário mensalista do Abrigo Hospital Artur Bernardes, no período de 1 a 7 de fevereiro último;

Ananias Nasciente da Silva, guarda III, extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no período de 24 a 27 de março último.

Manuel Dias, trabalhador VII, extranumerário mensalista do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 11 a 14 de março último.

Licenças com os vencimentos integrais, nos termos do artigo 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Osvaldina de Azevedo Pereira, enfermeira, classe F, Quadro I, noventa (90) dias, a partir de 9 do corrente.

A Maria Régis do Amaral, enfermeira, classe H, Quadro I, três (3) meses, a partir de 1 de fevereiro último.

A Etelvina Gomes Martins, atendente, classe D, Quadro I, noventa (90) dias, a partir de 7 de março último.

RETIFICAÇÃO

Na relação publicada à página 3.004, do "Diário Oficial" de 21 de fevereiro último, do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço do Colégio Pedro II, Internato, onde se lê:

Fernandes Francisco Silva, servente, encarregado da limpeza e asseio.....	8\$0
leia-se:	

Francisco Silva, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
--	------

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Dia 15 de abril de 1940

EXPEDIENTE DESPACHADO EFLO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 422 — Ao Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2º Ofício, quitação de taxa de consumo de água.

N. 423 — Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública, sobre consumo dos prédios ns. 32 e 34 da rua Emília.

N. 424 — Ao Sr. Primeiro Procurador da República, devolvendo o processo n. 8.377, série H. C.

N. 425 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Materiais do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde; pede desembaraço de 1 auto-transformador.

N. 426 — Ao Sr. Quinto Procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 4.157, série H. C.

N. 427 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 428 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre despesa com pessoal.

N. 429 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, cancelamento de contas.

N. 430 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remessa de réis suplementares.

N. 431 — Ao Sr. Quinto Procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 605/606, série H. C.

N. 433 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comprovação de suprimento de 245\$458\$600.

N. 434 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre correção de lançamento nos réis de consumo de saneamento de 1939.

N. 435 — Ao Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal, 2º Ofício, informação sobre pagamento de taxa de consumo de água.

N. 436 — Ao Sr. Juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal — 2º Ofício, sobre o prédio n. 2, da rua da Serra.

N. 437 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal — 2º Ofício, informação sobre taxa de consumo de água.

N. 438 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminhando requerimento de Valdemar Pinheiro da Silva.

EXPEDIENTE DESEACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Offícios:

N. 398 — Ao Sr. Chefe da Seção de Controle da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remete folhas de pagamento.

N. 399 — Ao Sr. Diretor do Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal, solicita informação.

N. 400 — Ao Sr. Gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Água e Esgotos do Distrito Federal, referente a tempo de serviço de Joaquim Gonçalves de Sousa.

N. 401 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 402 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha memorial.

N. 403 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 404 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 7.888/40.

N. 405 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 38.039/39.

N. 407 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 41.156/39.

N. 407 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria Federal, devolve o processo n. 41.156/39.

N. 408 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunica falecimento de empregado.

N. 409 — Ao Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil.

N. 410 — Ao Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil.

N. 411 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, remete documento de empenho.

N. 412 — Ao Sr. Diretor de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remete documento de empenho.

N. 413 — Ao Sr. Representante da Companhia Telefônica Brasileira, remete documento de empenho.

N. 414 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha requerimento.

N. 415 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 416 — Ao Sr. Diretor da Universidade do Brasil, devolve portaria de licença de Inês de Miranda Parise.

N. 417 — Ao Sr. Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 418 — Ao Sr. Superintendente Geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concerto em canalização de água.

N. 419 — Ao Sr. diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, substituição de caixa de registro;

N. 420 — Ao Sr. Assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 7.749-40;

N. 421 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, sobre quitação de empréstimo de Manuel Vicente da Silva;

N. 422 — Ao Sr. chefe da Seção Administrativa da Divisão Educação e Saúde, comunicação;

N. 423 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha requerimento;

N. 424 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, requisição de funcionário;

N. 425 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, mudança de data de início de férias;

N. 426 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, mudança de início de férias;

N. 427 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, modificação de data de início de férias;

N. 428 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, modificação de início de férias;

N. 429 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, informação sobre Abel de Oliveira;

N. 430 — Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, comunicação;

N. 431 — Ao Sr. chefe da Seção Administrativa da Divisão Educação e Saúde, devolve o processo 478 de 25-3-40;

N. 432 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha requerimento de Pericles dos Santos Castro;

N. 433 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha requerimento de Manuel Pereira Viana;

N. 434 — Ao Sr. diretor do Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal, solicita informação;

N. 435 — Ao Sr. diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, concerto em canalização d'água;

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG.º CHEFE DA 3.ª DIVISÃO:

N. 322-40 — Cavalcante & Machado. — Deferido.

N. 1.045-40 — José Augusto Vieira de Meireles. — Afim de regularizar o abastecimento, instale-se um medidor.

Ns. 1.547-40 — Cinval Félix da Silva; 2.469-40 — Maria da Glória Henrique de Freitas; 2.834-40 — Antônio Mourthé; 2.905, de 1940 — Joana Pinheiro de Queiroz; 2.909-40 — Floripes de Oliveira Teixeira; 2.961-40 — João Rodrigues da Silva; 3.096-40 — José Lente; 3.421-40 — Dora da Mota Mendes; 3.508-40 — Clodomiro Monteiro de Queiroz. — Deferido.

N. 3.772-40 — Cia. de Expansão Territorial. — Compareça a 3.ª Divisão.

Ns. 3.848-40 — Hortência Gonçalves; 17.224-39 — José de Sousa Carvalho; 377-40 — Manuel Pereira; 1.393-40 — Manuel Maia de Almeida; 1.625-40 — Raimundo Farias Galvão. — Deferido.

N. 1.730-40 — João White. — Apresente, na S. de Expedientes o certificado de revisão de numeração do imóvel n. 27.

Ns. 2.254-40 — Oto Johannes Meister; 2.832-40 — Antônio Albino de Barros; 2.867-40 — Adília do Nascimento Santos; 2.885, de 1940 — Osvaldo Balloussier; 2.907-40 — Valdemar Felipe dos Reis; 3.339-40 — Odilon de Paula Rosa; 3.355-40 — Egídio Júlia; 3.361-40 — José Nunes da Cruz; 3.371-40 — Constantino da Costa; 3.424-40 — Isolino das Chagas Pereira. — Deferido.

N. 3.431-40 — Antônio Teixeira Lopes. — Compareça, para esclarecimentos, ao escritório do 3.º Distrito, devendo, na mesma ocasião, mandar retificar por quem de direito o nome indicado no documento de fls. 3, por se achar em desacordo com a assinatura do requerente.

Ns. 3.495-40 — Salvador Pinto Junior; 3.456-40 — Raul de Caracas; 3.504-40 — José Bernardo dos Santos. — Deferido.

N. 3.581-40 — Luiz Ferreira Barreiros. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.734-40 — Otacilio Ribeiro Salgado. — Deferido.

N. 3.737-40 — Arminio Alexandre Ribas. — Junte na S. de Expediente, declaração de que se conforma com o abastecimento feito uma vez por semana.

N. 3.771-40 — Miguel Gomes Pinto. — Deferido.

N. 3.833-40 — Caixa C. C. do M. da Marinha. — Idem.

N. 13.675-39 — Luiz Zani. — Cancele-se o auto de informação.

N. 13.676-39 — Luiz Zani. — Idem, idem.

N. 13.677-39 — Luiz Zani. — Idem, idem.

N. 13.678-39 — Luiz Zani. — Idem, idem.

Ns. 1.216-40 — Olímpia de Miranda Pinto Moreira; 2.385-40 — Valentim Furlaneto; 3.700-40 — Alfredo Brivio. — Deferido.

N. 2.751-40 — Abel Elias de Oliveira. — Requeira, de acordo com o que determina o parágrafo 1º do Regulamento em vigor.

N. 2.765-40 — Major Arione Brasil. — Deferido.

N. 2.973-40 — João de Aguiar Cardoso. — Compareça ao 2.º Distrito.

Ns. 2.975-40 — Blagden Barros Barata; 3.043-40 — Paulino Garcia Fernandes; 3.368-40 — Alexandre Baumann; 3.370-40 — Carmela Citera Stanzola; 3.437-40 — Joaquim Alves; 3.505-40 — Luiza Maria Pinto; 3.555-40 — Jesuino Fernandes Prado; 3.604, de 1940 — Sílvia Reis & Adalberto Norberto Ltda. — Deferido.

N. 3.672-40 — Alexandrina Maria da Conceição. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.740-40 — Maria de Nazaré Rocha Salazar. — Deferido.

N. 3.871-40 — Carlos Magalhães de Azevedo. — Requeira novo abastecimento, tendo em vista tratar-se de reconstrução, juntando à petição os documentos indicados no parágrafo 1º do art. 1º do Regulamento em vigor.

N. 3.900-40 — Antônio Vieira. — Compareça ao 1º Distrito.

N. 3.909-40 — Antônio da P. Neto. — Deferido.

N. 3.968-40 — Carlos Augusto. — Deferido.

N. 4.072-40 — Valdemiro Cesário. — Compareça ao 1º Distrito.

Ns. 11.563-40 — Cassiano Fróis Proázio; 949-40 — Hermínio Maria de Novais; 1.966-40 — Manuel da Costa e outras; 3.009-40 — Tupi Nicolau Habib. — Deferidos.

N. 3.153-40 — Margarite Tunde. — Apresente, na S. de Expediente, os documentos indicados no parágrafo 1º do art. 7º do regulamento em vigor.

N. 3.221-40 — Francisco Vicente. — Afim de regularizar o abastecimento, substitua-se a pena d'água por um medidor.

Ns. 3.438-40 — Joaquim Jesus Silvano; 3.515-40 — Nicolau Shaack; 3.552-40 — Banco Borges. — Deferidos.

N. 3.605-40 — Maria Amália de Oliveira. — Compareça ao 3º Distrito.

Ns. 3.684-40 — José Augusto Ferreira; 3.781-40 — C.A.P. dos F. da C. do Brasil; 3.898-40 — David Guiser; 3.922-40 — Francisco de Abreu e Lima Júnior; 3.924-40 — Albino de Almeida Cordeiro; 3.975-40 — Eduardo Ferreira Lopes. — Deferidos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 28 de março de 1940

N. 2.247-40 — Rua Carvalho Alvim, 15. — Deferido.

Dia 29

Ns. 2.102-40 — Rua Saboia Lima, 84; 1.278-40 — Rua Enes de Sousa, 84-84-A; 2.653-40 — Rua Barão de Mesquita, 406; 3.520-39-1.395-40 — Professor Valadares, 71; 1.365-40 — Visconde de Itauna, 311; 2.240-40 — Rua Clemente Falcão, 74; 2.951-40-2.127-40 — Rua Costa Lobo, 76-76-A; 2.978-40 — Rua da Passagem, 103-103-apt.; 1.709-40 — Rua Faro, 28; 2.880-40-1.254-40 — Xavier da Silveira, 72; 3.011-40 — Rua Almirante Alexandrino 306-A. — Deferidos.

Dia 2 de abril de 1940

Ns. 2.262-40-664-40 — Rua Silva Rabelo, 10; 2.559-40 — Rua Isolina, 80-80-A; 2.369-40 — Rua Flack, 25; 2.377-40 — Rua Araújo Porto Alegre, 64; 9.292-38-2.735-40 — Rua Itapirú, 10 casa n. v; 12.533-38 — Rua Itapirú, 10 c. IV; 2.959-40 — Rua Catete, 295; 2.810-40 — Progresso, 32. — Deferidos.

Dia 4

Ns. 17.405-39 — Rua Carvalho Alvim, 157 (av.); 15.454-39 — Rua Conselheiro Paranaguá, 75; 2.688-40 — Rua José Bonifácio, 139; 937-40-1.023-40 — Ruas Caelano de Almeida, 66 e Buenos de Paiva 102; 2.651-40 — Rua Benjamin Batista, 23; 2.502-40 — Rua Torres Homem, 197; 2.756-40-1.835-40 — Rua Bispo, 180; 3.185-40-115-40 — Ave. Maracanã, 419-101-302; 2.020-40-1.099-40 — Rua Hermenegildo de Barros, 179; 1.282-40 — Rua Santa Cristina, 49-101-311; 2.007-40 — Rua General Galvão, 32; 2.348-40 — Rua Campos da Paz, 134-101-201; 2.607-40 — Rua Major Barros, 41; 3.210-40-1.277-40 — Rua General Polidoro, 164-168 e Paulo Barreito, 125; 2.267-40 — Rua Vasco da Gama, 33. — Deferidos.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia doze de abril de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos. Pelo secretário foram lidas as atas das sessões dos dias oito e dez de abril corrente, que foram aprovadas. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Iguape, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Escola Doméstica Maria Raythe, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, de Itararé, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Sociedade Beneficente São Pedro Canisio, de Bom Princípio, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto da relatora; 4 — Associação Osvaldo Cruz, mantenedora do Instituto Pasteur, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Saul de Gusmão: 1 — Casa de Caridade, de Pará de Minas, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado nos termos do voto do relator; 2 — Orfanato Santo Antônio, de Curvelo, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Orfanato Anália Franco, de São Manuel, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite), de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado nos termos do voto do relator; 2 — Centro Paulista de Ensino Rural, de São Paulo (pedido para 1941) — indeferido. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Casa Santa Marta, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Dispensário Nossa Senhora da Consolação, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco — Asilo Vila Santo Antônio, de Cabo Verde, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente

HABILITAÇÃO À SUBVENÇÃO FEDERAL PARA 1941

Em 16 de abril de 1940

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, Sr. Ministro Ataúlfo de Paiva, dá conhecimento aos interessados que na conformidade do Decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, encerra-se no próximo dia 30 do corrente mês o prazo para entrada dos requerimentos de subvenção federal para o exercício de 1941.

A habilitação para a referida subvenção é feita na conformidade do Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938, devendo o requerente juntar à sua petição toda a documentação exigida pelo mesmo decreto quando se tratar de primeiro pedido e no caso de já haver sido a instituição subvencionada anteriormente, deverá juntar relatório e balanço referentes a 1939 e atestado firmado por autoridade competente

mencionando precisamente a natureza dos benefícios prestados e o número de pessoas beneficiadas.

A instituição requerente deverá observar também as normas prescritas pelo Formulário organizado pelo Conselho, que é de execução obrigatória.

Os pedidos deverão dar entrada no Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde no 17º andar do Edifício Regina.

Quaisquer informações aos interessados serão prestadas na Secretaria do Conselho, com sede no Edifício Esplanada, rua México 90, 3º andar.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 16 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 138 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Pedreira Irmãos, estabelecida em Cruzeiro do Sul, Território do Acre, e a que se refere o acórdão n. 8.769, publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro último: "Verifica-se do processo que a multa, cuja dispensa, por equidade, propõe o 1º Conselho de Contribuintes, foi imposta à firma autuada, em face da falta de expedição de faturas e de duplicatas, e de pagamento do imposto sobre vendas mercantis, realizadas no período de janeiro de 1936 a março de 1937.

Não ocorrendo, no caso, circunstâncias especiais que aconselhem a aplicação do benefício da equidade, tomo conhecimento da proposta do 1º Conselho de Contribuintes e resolvo negar a relevação da multa imposta."

N. 139 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Izidoro Araújo, estabelecido nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 8.590, de 4 de julho último: "De acordo com a proposta do 1º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 140 — Comunicando que o senhor ministro proferiu idêntico despacho no processo em que é interessado Amândio Sperb, de Boa Vista do Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, e a que se refere o acórdão n. 8.788, de 19 de setembro último.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 141 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Oscar Rudge, estabelecido nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 5.392, de 24 de março de 1939: "Tomo conhecimento do recurso do senhor representante da Fazenda, para lhe negar provimento e confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos."

Ns. 142 a 160 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessadas as firmas S. A. Fábricas "Orion", Companhia Ferro Brasileiro S. A. e Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, e relativos aos recursos interpostos pelo senhor representante da Fazenda, das decisões constantes dos acórdãos ns.: 6.820, 6.821, 6.822, 6.823, 6.824, 6.841, 6.842, 6.843, 6.893, 6.894, 6.895, 6.896, 6.897, 6.900, 6.901, 6.902 e 6.903, publicados no "Diário Oficial" de 29 de janeiro último: "De acordo com o resolvido no processo n. 93.242, de 1939, referente ao acórdão n. 6.819, sobre questão idêntica, nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. 4.052-40 — João dos Santos, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, solicitando sua nomeação. — A' deliberação superior. O documento de fls. 2 do processo junto esclarece que o requerente já excedeu o limite de idade fixado pelo Decreto n. 2.336, de 8 de novembro de 1933, motivo por que opino pelo indeferimento do pedido. — Indeferido.

Proc. 10.391-40 — O Interventor Federal de S. Paulo, transmitindo um memorial em que comerciantes e industriais residentes no Município de Getulina pedem a criação de uma coletoria federal ali. A Delegacia Fiscal de S. Paulo esclarece que a arrecadação de impostos federais na localidade atinge apenas a 20:51632, não havendo ali nenhum banco ou cartório. Desse modo, as condições do Município de Getulina não atendem aos requisitos do art. 62 do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934. — A' vista do exposto, entendo que o pedido não pode ser atendido. — Sim.

Processo 13.800-40 — Belmiro Tocantins, servente, classe C, do Quadro Permanente, com exercício na Delegacia Fiscal em Mato Grosso, solicitando sua remoção para a do Estado de S. Paulo. — A' deliberação superior. O parágrafo único do art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, recomenda que as remoções só se devem verificar quando houver vaga na lotação da repartição pretendida, circunstância esta que ocorre, na espécie, pois que a Delegacia

Fiscal de S. Paulo está com a lotação da carreira de servente desfalçada de dois funcionários. Opino, assim, por que seja feita a remoção pretendida. — Sim.

Proc. 17.823-40 — Laércio Viegas de Amorim, official administrativo, classe I, do Quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitando o seu aproveitamento em lugar de agente fiscal do imposto de consumo em Estado de 1.ª ou 2.ª categoria. — A' deliberação superior. Nos termos do art. 140 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, "as nomeações de agentes fiscais do imposto de consumo só serão feitas para a 3.ª classe e Estado de 3.ª categoria". Opino, assim, pelo indeferimento do pedido. — Indeferido.

Proc. 20.233-40 — Mário da Silva Sarmiento, escriptorário, classe D, do Quadro Permanente, servindo na Delegacia Fiscal da Baía, solicitando sua remoção para a do Rio de Janeiro. — A' deliberação superior. O delegado fiscal da Baía, condiciona o atendimento do pedido à remoção de outro funcionário para servir naquela repartição, não consultando, assim, a remoção pretendida aos interesses do serviço. Opino por que seja arquivado o processo. — Sim.

Proc. 21.686-40 — Ulisses de Faria Caldas, official administrativo, classe 16, do Quadro Suplementar, servindo na Recebedoria Federal em S. Paulo, solicitando sua remoção para a do Distrito Federal. — As repartições interessadas manifestam-se favoravelmente àquela pretensão. Assim, opino pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Sim.

Proc. 21.726-40 — Oscar Teles de Sousa, solicitando sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro junto à Mesa de Rendas de Angra dos Reis. — A' deliberação superior. O requerente não possui concurso para o lugar pretendido. A vaga aludida já foi ocupada pelo Sr. Hugo Reed, nomeado por decreto de 22 de fevereiro último, e que era justamente o ajudante do despachante falecido. Assim, opino, por que seja indeferido o pedido em apreço, arquivando-se este processo. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHO

Proc. n. 25.924-940 — Offício do Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, propondo candidatos ao provimento, por promoção, ao cargo de Coletor Federal em Hansa. — Tendo sido o cargo de coletor federal em Hansa provido por decreto de 1 do corrente mês, archive-se.

Rio, 10-4-940. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

OCCORRÊNCIAS

Pelo offício n. 1.244, de 11 do corrente mês, o Sr. contador geral da República, comunicou o falecimento ocorrido a 28 de março p. findo, do contador da classe J, do Q.P., deste Ministério — Rogério Prendes.

Pelo telegrama n. 405, de 12 do corrente mês, o Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicou o falecimento, ocorrido na mesma data do agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado — Manuel da Rocha Pontual.

Offício

Dia 15 de abril de 1940

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 77 — Tendo em vista o requerimento em que o official administrativo da classe H, do Quadro Permanente, Anibal Gomes, lotado na Delegacia Fiscal em Santa Catarina, pede remoção para essa repartição — Solicita informar si dita remoção atende à conveniência do serviço.

Contadoria Geral da República

Por portaria n. 293, de 13 do corrente, o contador geral da República resolveu que, enquanto persistir a localização da Contadoria Geral da República fora do recinto do Tesouro, os serviços executados pela "Secção de Registro", que é parte integrante da mesma Contadoria e, já ha muito, funcionando no edificio próprio do Tesouro, passam a ser feitos na Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda, onde já são controlados os pagamentos efetuados na Tesouraria e Pagadoria.

Por portaria n. 295, de 13 de abril do corrente, foi designado o guarda-livros da classe F do Q.P. deste Ministério, Iderval Duarte Medeiros, para, interinamente exercer as funções de consultor seccional junto à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Expediente de 12 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Ns. 1.247, 1.249, 1.253, 1.255, 1.258, 1.261, 1.263, 1.265, 1.267 e 1.269, solicitando providências quanto à entrega de adiantamentos precisos para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano, a diversas Contadorias Seccionais nesta Capital.

N. 1.251 — Solicitando providências no sentido de serem distribuídos às Delegacias Fiscais, os créditos destinados às Contado-

rias Seccionais, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento, no corrente exercício.

N. 1.257 — Solicitando providências no sentido de serem distribuídas às Delegacias Fiscais em vários Estados, os créditos destinados a despesas com aquisição de artigos de expediente, desenho, etc., das Contadorias Seccionais.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.252 — Solicitando fornecimento de passagem a funcionário que viaja em objeto de serviço.

— Aos Srs. contadores seccionais:

No Ministério da Fazenda, na Recebedoria do Distrito Federal, na Polícia Militar, na Caixa de Amortização, Ministério da Guerra, Ministério da Agricultura, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Inspeção de Obras contra as Secas e Serviço de Águas e Esgotos.

Ns. 1.248, 1.250, 1.254, 1.256, 1.259, 1.262, 1.264, 1.266, 1.268 e 1.271 — Remetendo cópias de officios da mesma data ao diretor da Despesa, solicitando entrega de adiantamento necessário para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, relativas ao trimestre de abril a junho do corrente ano.

Na Delegacia no Ceará:

N. 1.260 — Em aditamento ao telegrama n. 536, declara haver concedido prorrogação de prazo ao auxiliar de escriptorio serie IX, José Escolástico Abreu de Oliveira, para assumir o exercício.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio:

N. 1.269 — Sobre funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói:

N. 1.272 — Respondo offício n. 51, declara que os balanços solicitados no mesmo, serão remetidos pela Contadoria Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Expediente de 15 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Ns. 1.275, 1.277 e 1.279 — Solicitando providências quanto à entrega de adiantamentos precisos para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento no trimestre de abril a junho do corrente ano, de Contadorias Seccionais nesta Capital.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 1.273 — Solicitando fornecimento de passagem para funcionário que viajará em objeto de serviço.

— Aos Srs. contadores seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.274 — Remetendo portaria de funcionário.

No Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.276 — Remetendo cópia do offício n. 1.275.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos desta Capital.

N. 1.278 — Remetendo cópia do offício n. 1.277.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de março de 1940

N. 65.775-39 — I. Amorim & Cia. Ltda., pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 65.775-39. — Satisfacem a exigência a que alude o despacho desta Diretoria Geral datado de 28 do derradeiro novembro. — Lauro Boamorte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1940

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 93 — Com referência à consulta formulada pelo coletor das rendas federais em Botelhos, sobre incidência do imposto do selo nos atestados de óbito, expedidos pelos médicos da Saúde Pública, desse Estado, para efeito de sepultamento, e submetida à consideração superior, por essa Delegacia, na remessa n. 10.559, de 25 de novembro de 1937, declaro-vos, para os devidos efeitos e fins convenientes, que os referidos atestados estão sujeitos ao selo da Tabela B, § 10, n. 5, mas quando se tratar de atestados de óbito expedidos para sepultamento de indigentes deve ser observada a doutrina expressa no despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, proferido no processo fichado sob n. 90.496, de 1939, conforme pretérito, desta Diretoria, publicado no "Diário Oficial" de 22, subsequente, ao Sr. Prefeito de Mar de Espanha, nesse Estado.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 13 de abril de 1940

Offícios ao gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:

N. 138 — Remetendo processo sem número, interesse do Consul da Grã Bretanha em São Paulo.

N. 139 — Remetendo processo sem número, de interesse do Embaixador Batista Luzardo.

N. 33 — Ofício ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. — Devolvendo o processo n. 22.017-39 (Tesouro) de interesse de Gabriel Leite Vilas Boas.

Ordens às Alfândegas:

A Alfândega do Rio:

N. 159 — Comunicando o resolvido no processo n. 21.175-40, (Tesouro) de interesse do Ministério das Relações Exteriores.

— A Alfândega de Santos:

N. 197 — Comunicando o resolvido no processo n. 31.066-40 (Tesouro) de interesse de Max Wirth & Companhia Limitada.

N. 198 — Comunicando o resolvido no processo n. 27.350-40 (Tesouro), de interesse de Sigebert Felix Posener.

N. 199 — Comunicando o resolvido no processo n. 29.808 (Tesouro), de interesse da S.A. Frigoríficos Anglo.

— A Alfândega de Porto Alegre:

N. 30 — Comunicando o resolvido no processo n. 18.134-40 (Tesouro) de interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Limitada.

N. 31 — Idem, idem processo n. 18.008-40 (Tesouro) do mesmo.

— A Alfândega da Bafa:

N. 16 — Comunicando o resolvido no processo n. 29.004, (Tesouro), de interesse da Interventoria Federal no mesmo Estado.

Remetendo, para informações o processo n. 27.319-40 (Tesouro) de interesse da mesma repartição.

N. 8 — Alfândega de Manaus — Remetendo documentos pertencentes à mesma — fichas ns. 7.338, 7.345 e 8.321, de 1938 e 2.976, 3.261, 4.889 e 7.473, de 1939. (Tesouro).

N. 103 — A Alfândega de Santos:

Comunicando o resolvido no processo n. 31.099-40 (Tesouro) de interesse da firma Johnson & Johnson do Brasil.

N. 206 — Comunicando o resolvido no processo n. 11.850-40, (Tesouro) de interesse da Interventoria Federal.

N. 201 — Comunicando o resolvido no processo n. 19.326-40, de interesse da Sociedade Anônima Moinho Santista.

A Alfândega do Rio:

N. 163 — Comunicando o resolvido no processo n. 27.549-40, de interesse da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 27.912-40 — Enrico Guarnieri & Co

Serviço de Comunicações:

N. 103.674-40 — Associação Paulista de Imprensa.

A Diretoria da Despesa:

N. 27.042-40 — São Paulo (Brazilian) Railway Comp. Ltd.

N. 27.044-40 — São Paulo (Brazilian) Railway Comp. Ltd.

N. 27.730-40 — Schilling Hillier & Co. Ltda

N. 28.001-40 — Pereira de Almeida & Comp.

N. 27.991-40 — Prista & Comp.

N. 1.868-40 — Figueiredo & Comp. Ltda.

N. 27.993-40 — Gardano & Comp. Ltda.

N. 24.801-40 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.

Dia 16 de abril de 1940

Circular n. 14 — Declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 7.851, do ano em curso, acorde com o laudo do Instituto de Tecnologia, datado de 23 de fevereiro último, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu esclarecer que as barras de ferro, virgens, de perfil T, com mais de 0,25 mm. de espessura, destinadas à fabricação de guias para elevadores, estão incluídas no art. 799 da tarifa em vigor, para pagamento da taxa de \$520, por quilo, tarifa mínima, peso legal, e que as mesmas barras, com aplainamento necessário ao seu uso como guia para elevadores, perfuradas ou não, com ou sem encaixe de macho e fêmea, se incluem no art. 1.806, combinado com o art. 861, para pagamento da taxa de \$800, por quilo, tarifa mínima, peso legal, como obras não especificadas, de ferro, batidas, simples.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos

Mês de abril

Processos:

N. 103.266/39 — Guilherme de Almeida Nunes e Euclides de Almeida Nunes, pedindo pagamento. — Habilitem-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 11.763-40 — Manuel José Coelho, na qualidade de inventariante de Raul Pinto Chaves. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 20.299-40 — Aspásia de Faria Malcher Serzedelo e outras, pedindo pagamento de pensões. — Requeiram e msepelado.

N. 27.501-40 — Amélia Tomásia da Costa e outra, pedindo pagamento de pensões não recebidas por sua progenitora. — Habilitem-se de acordo com o artigo 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 85.016-38 — Revisão de pensão de Clementina da Cunha Oliveira. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 20.183-40 — Lauro Augusto de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos. — Apresente prova de que ocorrem no caso em apreço as condições exigidas pelo art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, para que possa ser aceita a procuração a que alude a informação.

N. 89.485/39 — Serafim da Fonseca e Silva. — Satisfazer a exigência da informação.

N. 29.893-40 — José de Andrade Silveira, pedindo pagamento de juros de uma caução que fez em moeda corrente, na importância de 300\$0. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 22.169-40 — Jacinto Pereira Ramos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Revalide o selo da petição.

N. 29.810-40 — Amélia Ferreira Sá Freire, pedindo pagamento de vencimentos deixados pelo seu marido. — Habilite-se, nos termos do art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 28.686-40 — José Maurício de Araujo, ex-escrivão da Coletoria Federal de Santa Teresa, Estado do Rio. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 19.518-40 — Aposentadoria de Braz Correia Sampaio. — Em face do disposto no artigo único do Decreto-lei n. 24.112, de 11 de abril de 1934, não podendo o Sr. João Pereira Coleta exercer o mandato por ser funcionário público, convida-se o Sr. Braz Correia Sampaio a constituir novo procurador. Quanto a diferença notada na assinatura dos requerimentos de fls. justifica-a o estado da saúde do interessado, que compareceu pessoalmente a esta diretoria e reconheceu como de seu próprio punho tanto a de fls. 3 como a de fls. 17.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Ns. 222-D.A. e 223-D.A. — Solicita retificação de publicação.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 226-D.A. — Transmite os quadros de comparação da arrecadação de rendas no primeiro trimestre do corrente exercício com igual período no ano findo, afim de serem publicados no *Diário Oficial*.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 413 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou o período de férias da auxiliar de escritório — série IX — D. Júlia Carvalho Bressane. — para 12 a 31 de agosto.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas do Tribunal de Contas:

N. 415 — Transmite a tomada de contas do almoxarife da classe 18 — do Q.S. do Ministério da Fazenda — Sr. Odorico Correia de Faria —, correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

Dia 9

Portaria:

N. 34 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo a que parte dos trabalhos de exame dos documentos apresentados pelos Srs. funcionários para contagem de tempo de serviço está concluída e que o restante pode ser feito nas horas do expediente regulamentar, resolve excluir da prorrogação a que se refere a portaria n. 12, de 31 de janeiro de 1940, a auxiliar de escritório série n. IX — D. Júlia de Carvalho Bressane.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 227-D.A. — Solicita retificação de publicação.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 228-D.A. — Remete escala de férias do pessoal efetivo e extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria no Amazonas, afim de ser publicada no *Diário Oficial*.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 420 — Proposta de admissão de extranumerária-mensalista — D. Gicella Gonçalves de Carvalho.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 421 — Proposta de admissão de extranumerário-mensalista — D. Iolanda Passos Guieiro.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 422 — Transmite cópia da portaria de hoje, sobre prorrogação de expediente nesta Diretoria.

— Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 423 — Solicita, com a devida vênica, seja esta Diretoria informada se já estão solucionados os assuntos tratados nos ofícios ns. 36 e 37, de 12 de janeiro último.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 424 — Remete cópia da escala de férias do pessoal efetivo e extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria no Amazonas, para o ano de 1940.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 425 — Remete cópia do ofício-circular n. 1, de 14 de fevereiro último.

Dia 10

Portaria:

N. 35 — Designa a auxiliar de escrita n. 13 do Q.S. deste Ministério, D. Ruth Martins Stumpf, para ter exercício na Divisão de Cadastro e Registro.

Ofícios:

Ns. 229-D.A. — 230-D.A. — 231-D.A. — 232-D.A. — 233-D.A. e 234-D.A. Respectivamente: aos Srs. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra e diretor da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas; Reitera os ofícios ns. 109-D.A., 114-D.A., 113-D.A., 112-D.A., 116-D.A. e 118-D.A., de 13 de fevereiro último.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte:

N. 426 — Remete cópia do ofício-circular n. 1, de 14 de fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 428 — Comunica que o Sr. chefe do Serviço Regional em Santa Catarina concedeu vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, ao extranumerário-mensalista trabalhador sério III, com exercício naquele Serviço, Sr. Agostinho Laus, a partir de 26 de fevereiro último.

N. 429 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou de 13 do corrente mês para 17 de junho próximo vindouro, o período de férias a que tem direito o auxiliar de escrita classe n. 13, do Q.S. deste Ministério, Sr. Osvaldo Belo de Amorim.

N. 430 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou de 10 do corrente mês para 22 de junho próximo vindouro, o período de férias a que tem direito o desenhista da classe F, do Q.P. deste Ministério, Sr. Jorge Artur Teixeira Campos.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Piauí, Parnaíba:

N. 431 — Remete, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, o decreto de exoneração do Sr. José Martins Leite Pereira.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1940

Requerimentos:

N. 47.817-39 — Augusto da Costa. — Faça-se a alteração proposta cobrando-se a respectiva diferença do imposto, de acordo com o parecer.

N. 7.770-40 — Adolfo Arkind. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer, alterando-se o valor locativo do negócio do requerente para 4:200\$0 (quatro contos e duzentos mil réis), a partir de 1941, sem prejuízo da revisão, no corrente ano.

N. 7.865-40 — Francisca de Sousa Reis. — Reduza-se o valor locativo a 960\$0 (novecentos e sessenta mil réis) no corrente exercício, de acordo com a informação e o parecer.

N. 8.987-40 — Israel Aguiar Correia. — Faça-se o expediente proposto na informação de acordo com o parecer, cobrando-se a diferença respectiva, na forma da lei.

N. 9.289-40 — Moore Mc. Cormack Navegação S. A. — Faça-se a alteração proposta quanto ao valor locativo mas a partir de 1941, sem prejuízo da revisão no corrente exercício.

N. 9.392-40 — Manuel Joaquim Teixeira Lopes. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a respectiva diferença de imposto.

N. 9.810-40 — Brandia Ajdelman. — Altere-se o valor locativo para 6:000\$0 (seis contos de réis) a partir de 1941, como se propõe na informação, sem prejuízo da revisão, retificando-se, outrossim, a numeração.

N. 40.658-39 — Antônio Correia de Oliveira. — Deferido. Intime-se o requerente a recolher por verba, no prazo de oito (8) dias, a importância de dezesseis mil e quinhentos réis (16\$5), sendo 15\$0 de imposto e 1\$5, de mora de 10 %.

N. 13.404-40 — Moreno Borlido & Comp. — Desanexado o processo do auto n. 1.069 de 1938, entreguem-se as apólices constantes do conhecimento de depósito n. 17, a fls. 2, ou sejam doze apólices ao portador, de um conto de réis cada uma, sob recibo discriminativos.

N. 6.204-40 — Carmine Antônio Molisani. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 6.137-40 — Caputo Francisco. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 13.107-40 — J. Lopes Aur. — Cobre-se três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.260-1940, contra Fábrica de Veludo Petrópolis Ltda. — Juízo procedente o auto de fls. 13/14 e imposta à firma Fábrica de Veludo Petrópolis Ltda. a multa de 200\$0 mínimo do art. 61, letra "r", combinado com o art. 57, § 2º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida uma vez pago o imposto e preenchidas as demais formalidades regulamentares.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro do prazo de vinte dias, observadas que sejam as formalidades estabelecidas pelo Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.660-1939, contra Schilling Hillier & Comp. Ltda. e outro. Julgado insubsistente o auto de fls. e determinando o seu arquivamento.

N. 1.119-40 contra Hermann Preuss. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Hermann Preuss a multa de 600\$0, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 72\$6, ex-vi dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sobre pena de cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.123-1939 contra Kayat & Aquim. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Kayat & Aquim a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, b, e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de dezembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.763-1939 contra Netoyosol Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 1-5 e imposta à firma Netoyosol Ltda. a multa de réis 300\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1º, a, e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.047-1939 contra Coelho Martins & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Coelho Martins & Companhia a multa de 500\$0, mínimo do art. 81 do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.117-1939 contra Teixeira Rocha & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Teixeira Rocha & Companhia Ltda. a multa de 200\$0, mínimo do art. 61 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de abril de 1940

Requerimentos:

N. 8.912-40 — Antônio Gomes de Pinho. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 8.996-40 — Metropolitan Vickers Electrical Exp. Coy. Ltd. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 7.955-40 — Tomaz Conde. — Idem, idem.

N. 8.437-40 — G. Madureira & Cia. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940. — Imponho a G. Madureira & Cia. a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), mínimo do art. 44, do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.815-40 — Amadeu de Almeida Figueiredo. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a Amadeu de Almeida Figueiredo a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), mínimo do art. 44, do Decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.280-40 — Eduardo Aloísio Moreira. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer. Não há penalidade a impor, porquanto o pedido retro foi apresentado com guarda de prazo.

N. 9.104-40 — A. Vaz Pinto. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a A. Vaz Pinto a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3º do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.213-40 — Bernardino de Almeida Correia. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a Bernardino de Almeida Correia, a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3º do Decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Ofício-se, em seguida ao juiz da 4ª Vara Cível, nos termos indicados na informação.

N. 9.273-40 — Ala Litoria S. A. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a Ala Litoria S. A. a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), médio do art. 17, § 3º do Decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.466-40 — Figueira & Silva. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, cobrando-se a diferença de imposto devido. Imponho a Figueira & Silva a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do artigo 17, § 3º do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.586-40 — Francisca Florinda da Silva. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a Francisca Florinda da Silva a multa de 100\$0 (cem mil réis), mínimo do art. 17, § 3º do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.279-40 — Nelson Wedekind. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Nelson Wedekind a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo do art. 17, § 3º do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.820-38 — Barrozo & Sousa. — Intime-se a firma requerente a solver o débito, no prazo de 8 (oito) dias, sob as penas da lei.

N. 8.435-40 — Diamantes Ultra Limitada. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 33.853-38 — Luiz Tournillon. — Volte à Primeira Sub-Diretoria para cumprir a determinação constante da portaria n. 582 de 28 de dezembro de 1939.

N. 9.068-40 — William & Cia. — Averbe-se a mudança. Imponho a William & Cia. a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), mínimo do art. 44 do Decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.800-38 — Durval Pereira da Rosa. — Solicite-se da Procuradoria Geral da Fazenda Pública a devolução do processo indicado.

N. 46.398-39 — Francisco Alves Teixeira. — Arquite-se.

N. 46.399-39 — João de Oliveira. — Idem.

N. 45.859-39 — Antônio Alves Correia Neto. — Idem.

N. 45.897-39 — Lourival Moreira da Costa Lima. — Idem.

N. 45.865-39 — José Moreira da Rocha. — Idem.

N. 22.495-39 — Afonso Cêchiarreto. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 14.144-38 — Antônio Rodrigues. — Idem.

N. 11.613-38 — Geraldo de Rezende Martins & Cia. — Idem.

N. 13.289-38 — Domingos Rizzo. — Idem.

N. 11.806-38 — Kishela Rodrigues Santana. — Idem.

N. 10.931-38 — Paulo Mendes Ribeiro. — Idem.

N. 40.291-39 — Zacarias Moreira Cazeira. — Idem.

N. 41.118-39 — Manuel Jacintho. — Idem.

N. 41.107-39 — Iellamo Giuseppe. — Idem.

Notificações:

N. 731-38 — Casa de Taubaté Ltda. — Cumpra-se o despacho de fls. 4, de 13 de outubro de 1939, remetendo-se este processo à Diretoria Federal em Taubaté no Estado de São Paulo, para que essa autoridade intime a firma notificada, conforme informação do fiscal notificante.

N. 1.456-38 — José M. Dias. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 2.137-38 — Albano Ferrão. — Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digne de promover a cobrança executiva.

N. 1.145-38 — F. M. Souto. — Idem.

N. 1.299-38 — Antônio dos Santos. — Idem.

N. 882-36 — Carolina Rosa de Lima. — Idem.

N. 339-39 — P. R. Carvalho. — Idem.

N. 183-39 — Joaquim Gomes Henriques. — Declarando o requerente que apresentou a esta repartição, seu pedido de patente de registro, em 2 de janeiro de 1939 (petição fls. 4), informe a respeito à 3ª Subdiretoria.

N. 3.520-39 — Narciso Alves Barrucho. — A ação fiscal se acha plenamente confirmada pelas alegações do requerimento do notificante. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias devidas.

N. 341-39 — Figueiredo & Abel. — O notificante apresentou a patente de fls. 5, pela qual se verifica o seu comércio ser de cinco produtos. A notificação de fls. 2, além desses, inclue, o de manteiga. Informe, pois, o fiscal notificante, sobre se é devido o emolumento para o comércio de manteiga, como consta da sua ação fiscal.

N. 266-39 — Aurélio Encarnação Coelho. — Em face do que consta deste processo, e de acordo com a informação do notificante e parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nenhum efeito, impondo, como imposta a tenho, a firma notificada a multa de 50\$0, por infração do art. 28, do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho, no prazo de 20 dias e, mediante o prévio depósito daquela quantia.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 2.248-40 — Sociedade Anônima Guanabara. Právia de Botafogo, n. 506. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 8.994-40 — Roger Cadier, rua da Alfândega n. 41. — Idem.

N. 11.974-40 — Francisco Luqueci, Estrada do Otaviano n. 292. — Concedo o prazo de 20 dias.

N. 11.313-40 — José Jorge Segundo, rua Barão do Bom Retiro, 794. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 14.145-40 — Hermes Cordeiro de Andrade Pinto. — Declare o local.

N. 10.132-40 — José Maria Barreto, rua Dr. Bulhões n. 179. — Transferira-se a remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 11.185-40 — Lamartine Pinto de Oliveira, rua 4 de Novembro n. 8. — Idem.

N. 11.498-40 — Reis Marques & Cia. Ltda., rua do Acre n. 28. — Idem.

N. 11.542-40 — Joaquim Silva, rua Cardoso de Moraes n. 47. — Idem.

N. 11.630-40 — Jacinto Borges, Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 126. — Idem.

N. 4.235-40 — Noel Dolbeth, rua 1.º de Março n. 97, 1.º andar sala 2. — Averbe-se a mudança.

N. 4.621-40 — João Ribeiro, Avenida Rio Branco n. 180. — Idem.

N. 4.742-40 — Raimundo Guilera, Avenida 1.º de Maio n. 2-A. — Idem.

N. 7.737-40 — Gastão Vieira, Praça Floriano n. 5 — 6º andar. — Idem.

N. 8.189-40. — H. M. Halsman, rua Miguel Couto n. 52. — Idem.

N. 8.282-40. — Cincinato Cezar de Gusmão, rua Teófilo Otoni n. 71. — Idem.

N. 8.299-40 — Chuma Rolstein, rua Senador Euzébio n. 44. — Idem.

N. 8.323-40 — Lincoln Pinto de Sá, rua Teodoro da Silva número 661, 2ª loja. — Idem.

N. 9.550-40 — Ernesto Carrara, rua 7 de Setembro n. 190, 1º andar. — Idem.

N. 9.854-40 — R. Amorim, rua 24 de Maio n. 275. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 10.334-40 — Jaime Ferreira & Cia., rua Araújo Leitão número 43. — Averbe-se a mudança e depois archive-se.

N. 6.848-40 — Adelino Augusto Gonçalves, rua do Riachuelo n. 191. — Retifique-se e depois remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 3.584-40 — Antônio da Cunha, rua Alvaro de Miranda número 140. — Retifique-se e depois remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1940

Offícios expedidos:

Sr. delegado do Imposto de Renda:

N. 654 (circular) — Em face das constantes consultas feitas pelos contribuintes a esta Diretoria, sobre a interpretação dos novos dispositivos do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, na parte referente aos balanços que deverão instruir as declarações do exercício financeiro em curso (1.940), dirijo-vos a presente, com a apreciação geral do assunto, afim de dirimir as dúvidas que possam surgir a respeito.

De acordo com o art. 3º, do citado decreto-lei, as pessoas jurídicas obrigadas a pagar o imposto pelo lucro real deverão apresentar, no exercício de 1940, balanço anterior a 1 de janeiro, ou seja, encerrado até 31 de dezembro de 1939, compreendendo o período de 12 meses.

No caso, porém, em que o balanço seja encerrado posteriormente a 1 de janeiro de 1940, digamos, por exemplo, 30 de abril de 1940, poderão as firmas individuais e as sociedades instruir a declaração, nos termos do art. 4º, com dois balanços: o primeiro encerrado em 30 de abril de 1939, que já serviu de base à declaração do exercício financeiro de 1939, e o segundo, em 30 de abril de 1940, calculando-se, então, o lucro proporcional de doze meses. Exemplifiquemos: balanço de 30 de abril de 1939 — lucro 60:000\$0; balanço em 30-4-1940 — lucro 34:000\$0. Conclusão: lucro tributável na declaração do exercício financeiro de 1940 igual a 76:000\$0, ou seja, quatro meses do primeiro balanço — 20:000\$0 e oito meses do segundo balanço, réis 56:000\$0.

Nesta hipótese, o prazo para a entrega da declaração fica prorrogado até 1 de agosto de 1940 e as firmas individuais e sociedades, que optarem pelo pagamento do tributo nessa base, estão obrigadas a declará-lo por escrito até 30 de abril de 1940 (§§ 1º e 2º, do citado artigo 4º).

Além de lhes ser facultado apresentar dois balanços, conforme acabo de explicar, poderão ainda as firmas individuais e as sociedades instruir a declaração do exercício financeiro em curso (1940) com um só balanço, ou seja, o mesmo que acompanhou a declaração do exercício financeiro de 1939, que, no caso apontado para exemplo, seria o encerrado em 30 de abril de 1939 (§ 4º, do citado art. 4º), visto que não irão pagar duas vezes imposto sobre o mesmo balanço, e sim os impostos de dois exercícios financeiros distintos: 1939 e 1940.

Finalmente, de acordo com os §§ 4º e 5º, do mesmo art. 4º, é facultado ainda a essas firmas individuais e sociedades, isto é, cujo balanço seria encerrado em data posterior a 1 de janeiro de 1940, levantar balanço em 31 de dezembro de 1939, calculando, proporcionalmente, o lucro dos meses que faltam para completar o período de um

ano, pelo balanço que instruiu a declaração do exercício financeiro de 1939. Para melhor compreensão, suponhamos, como do caso já apontado, que o balanço encerrado em 30 de abril de 1939 e que acompanhou a declaração do exercício financeiro de 1939, tivesse acusado o lucro de 60:000\$0. Levantado novo balanço em 31 de dezembro de 1939, compreendendo o período de oito meses, apurou-se o lucro de 30:000\$0. Na declaração do exercício financeiro de 1940 deverá ser indicado, então, o lucro tributável de 50:000\$0, ou seja, 30:000\$0 do balanço de 31 de dezembro de 1939 e 20:000\$0 parte relativa aos quatro meses anteriores, calculada, proporcionalmente, de acordo com o balanço encerrado em 30 de abril de 1939.

Portaria:

N. 157 — O director do Imposto de Renda, usando de suas atribuições — resolve designar o escriturário da classe 11 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Sr. Augusto Carrazoni, para exercer as funções de delegado do Imposto de Renda no Estado de Goiás. Outrossim resolve de acordo com o art. 138 do Decreto n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, arbitrar a ajuda de custo desse funcionário em dois (2) meses de vencimentos do seu padrão.

Dê-se ciência, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dia 16

N. 696 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Afonso Ribeiro.

N. 697 — 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Devolvendo o officio n. 509, de 16 de abril de 1940.

N. 698 — 1.ª Vara de Órfãos — Prestando informações sobre o espólio de Olímpia Taranto Azevedo.

N. 699 — 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de José Pinto Cardoso.

N. 700 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Cordeiro do Couto.

N. 701 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Leopoldina Conceição Borges e de Quirino Rodrigues Borges.

N. 702 — 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Caetano Bousada Alonso.

N. 703 — 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Júlio Carrete dos Santos Marques.

N. 704 — 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Avelino José Marques.

Requerimentos despachados:

N. 14.872-38 — Francisco do Rego Monteiro. — Verificado preliminarmente que o pedido retro antecedeu à ciência do lançamento, se existente, retifique-se, como requer. Em caso contrário, proceda-se de acordo com o parágrafo único do art. 131.

N. 17.570-35 — Astyanax Teixeira. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 21.212-36 — J. P. dos Santos & Comp. — Considerando o fato certificado a fls., e as circunstâncias apontadas a fls., um e outras constatados no laudo de fls.; — considerando que a regularização, quanto aos exercícios de 1932, 1933, 1936 e 1937 — exercícios não abrangidos pelo despacho de fls., foi solicitada pelo próprio chefe da firma atual, que tem outra constituição da contribuinte nesses exercícios; — considerando que, tanto nesses exercícios como nos de 1934 e 1935, não se podem caracterizar as causas que motivariam a aplicação da penalidade máxima do parágrafo único, do art. 116, do regulamento; — considerando, finalmente, os termos da carta em resposta à intimação, por cópia, a fls.; — resolvo que os lançamentos daqueles exercícios sejam procedidos com a multa de 10%, do parágrafo único do art. 131 e os concernentes aos dois últimos, com a de 30%, do dispositivo acima citado.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 03-40 — Alcides Nunes Madeira. — Mantenho o lançamento feito, aliás, de pleno acordo com a declaração do reclamante. A imposição da multa decorre de disposição expressa de lei.

N. 047-40 — Jonas Coelho. — Indeferido. Não cabe a esta Diretoria decidir por equidade.

N. 6.337-39 — Hans P. Madsen. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer. A legislação em vigor só permite a dedução de encargos de família referente ao cônjuge e filhos. Os documentos com que o interessado pretende comprovar o pagamento de prêmios de seguro de vida só poderia produzir efeito si traduzido.

N. 6.442-39 — Agenor Mafra. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.627-39 — Manuel Tomaz de Almeida. — Não tomo conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo.

N. 10.668-39 — Manuel Marques da Costa Braga. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 11.781-39 — João Marques da Silva. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 11.789-39 — Júlio Fogliatti. — Pelo processo se verifica que o reclamante só apresentou as suas declarações depois de haver recebido as notificações expedidas nos termos do art. 114 do regulamento. Seria notável coincidência serem entregues as declarações no dia 1 de julho de 1939, isto é, exatamente 12 dias após a data dos A. R. de fls., não tendo o contribuinte — que não cumpriu o seu dever fiscal desde 1934 — recebido as notificações. Mantenho os lançamentos.

N. 13.755-39 — Nelson Marcos Bezerra Cavalcanti (Dr.). — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 14.450-39 — Sebastião Meira. — Mantenho o lançamento porque, em face do disposto no art. 98 do regulamento não é mais possível modificar a declaração.

N. 14.556-39 — Américo Carvalho Miranda. — Mantenho o lançamento, uma vez que o interessado nenhum argumento apresenta em apoio da sua reclamação e o procedimento fiscal está plenamente apoiado nas disposições legais vigentes.

N. 15.633-39 — Vitor Farani. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 16.231-39 — Henrique Ferreira. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 16.552-39 — Maurício Kieis. — Mantenho o lançamento, uma vez que contra ele nada argue o interessado.

N. 20.316-38 — Norival Botelho Claves. — Em face do disposto no art. 88, § 1º do regulamento e de acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 22.773-39 — César Augusto Cataldo. — Não tendo sido feita a prova da entrega da declaração, mantenho o lançamento.

N. 28.886-39 — Alcides Nunes Moreira. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

Processos:

N. 7.615-39 — Gonçalves & Taveira. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 2.417-38 — Cia. Frigorífico Iguaçu S/A. — Recuso o fiador oferecido em substituição à firma F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — Apresente outro, no prazo de cinco dias.

N. 7.456-34 — Rezende & Justino Ltda. — Indeferido. Nada ha que modificar nos fundamentos do despacho de fls. 102 v. Presisa-se nas cobranças.

N. 11.114-34 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos S/A. — Aceito o fiador. Lavre-se o termo no prazo de dez (10) dias, observando-se, todavia, a condição apontada no parecer supra.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 16 de abril de 1940

Requerimento despachado:

Processo n. 5.524-40 — Warner Bros First National South Films Inc. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

1º QUADRIMESTRE DE 1940

Listas e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, em 10 de abril de 1940:

QUADRO I

Carreira: Marinheiro

Classe "D" — Cinco (5) vagos

Lista triplíce por merecimento (5 vagos)

Pedro Hermes dos Santos, 77,80 pontos.
Manuel de Abreu, 77,60 pontos.
Francisco José de Santana, 77,40 pontos.
Romeu Bernacchi, 76,20 pontos.
Manuel Calheiros, 76,20 pontos.
João Calixto de Sousa, 75,40 pontos.
Lourenço Felix, 75,40 pontos.
Antônio José de Sousa, 75,40 pontos.
João Francisco da Costa, 75,40 pontos.
João Marques Cândido, 75,40 pontos.
Otávio Fernandes Areias, 75,40.
João Barros da Silva, 75,40 pontos.
José Joaquim de Santana, 74,80 pontos.
Simeão Severino dos Reis, 74,60 pontos.
Severino Gomes de Araújo, 74,60 pontos.

QUADRO III

Carreira: Marinheiro

Classe "C" — um vago

Lista triplíce por merecimento (1 vago)

Firmino Braga de Gouveia, 80 pontos.
Lourenço Francisco de Miranda, 80 pontos.
Amaro Francisco de Miranda, 80 pontos.

Classe "B" — dois vagos

Indicação por antiguidade (1 vago)

Vencesláu Vital da Silva.

Lista triplíce por merecimento (1 vago)

Manuel Santiago Dias Belo, 80 pontos.

Sebastião Alves Pequeno, 79,33 pontos.

Tomaz Francisco Borba, 78,33 pontos.

Comissão de Eficiência da Marinha, Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1940. — Carlos Maya Ferreira — Carlos Cordoso de Paiva — Tancredo França Junior.

Diretoria do Pessoal**DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL**

Por portaria de 1 do corrente foi admitido como extranumerário mensalista João Marques do Vale, pelo prazo de nove (9) meses, para desempenhar as funções de "Maquinista-auxiliar V", no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mediante o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0).

— Por portaria de 11 do corrente foram concedidos seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de 1939, a Alcides Esteves de Azevedo, servente, classe D, do Quadro I, deste Ministério.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 15 de abril de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

N. 1.500 — M. Faz. 824 — 660\$0 ao 1º tenente Joléo da Veiga Cabral.

N. 1.502 — M. Faz. 826 — 280\$0 ao capitão Angelo Zilioto.

N. 1503 — M. Faz. 827 — 660\$0 ao 1º tenente Armando Portilho de Oliveira.

N. 1.504 — M. Faz. 828 — 720\$0 ao tenente coronel Marius Teixeira Neto.

N. 1.505 — M. Faz. 829 — 720\$0 ao capitão Remo Rocha.

N. 1.506 — M. Faz. 830 — 660\$0 ao 1º tenente Milton Lisboa.

N. 1507 — M. Faz. 831 — 720\$0 ao major Epifânio Alves Pequeno Filho.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 1.501 — M. Faz. 825 — 4.418\$0 ao músico de 3ª classe Antônio Lopes Rabelo.

N. 1.508 — Graf. 1 — O Aviso n. 107, de 28 de março de 1939, estabelece que "a partir de 1 de abril próximo, deverá ser abonada aos soldados em serviço dos Oficiais Generais, desempenhando as funções de motorista, uma gratificação especial que somada aos seus vencimentos perfaz os percebidos pelos segundos cabos".

O chefe do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar, em radiograma n. 515, de 7 de dezembro do ano findo, pede que se esclareça, em face do disposto no art. 303, do Código de Vantagens do Exército, se continua em vigor o citado aviso.

Com relação ao assunto, declara o Ministro da Guerra, que a gratificação especial concedida pelo referido Aviso continua em vigor.

N. 1.510 — Diretoria de Fundos 148 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército. — Ficam sem efeito os avisos ns. 644 e 646, deste Ministério, publicados no "Diário Oficial" de 19 de fevereiro último, que distribuía verba para admissão de dentistas para vários corpos e estabelecimentos militares.

Dia 8 de abril de 1940

Despachos:

Foi designado o capitão de cavalaria Augusto Massa para exercer as funções de Chefe de Secção da 15ª Circunscrição de Recrutamento.

Dia 15

Foi transferido o capitão Gabriel Ferrugem de Melo Matos, do Quadro Ordinário (6º R.A.M.) para o Quadro Suplementar Privativo.

Foi designado para servir como adjunto da Diretoria do Material Bélico o Major de artilharia João Evangelista de Carvalho Sainão Lobato.

Foi designado o 3º sargento Heliodoro Torreão de Sousa, do Contingente Especial da D.I.G., para substituir o 1º sargento José Antônio dos Santos, nas funções de contabilista da Caixa Geral de Economias da Guerra e que acaba de pedir transferência para a Reserva.

Requerimentos:

Arefrio Gouveia, capitão da 1ª classe da Reserva da 1ª linha, pedindo pagamento dos vencimentos integrais do seu posto. — Indeferido. O requerente passou à inatividade em data anterior a do Decreto n. 197, de 22-1-938.

Alberto Maria Vaz, 2º tenente reformado; Francisco de Paula Ramos, ex-servente por sua viúva Iraci Ursula Ramos; Fiore Nord, alfaiate da classe D, aposentado; Petronilho José dos Santos, 2º cabo reformado e asilado; Reduzino Dias Fagundes, 2º sargento asilado; Rêde Mineira de Vição (3 processos) e Standard Oil Company of Brasil, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 364\$0; 677\$7; 500\$0; 312\$2; 1.462\$0; 2\$1; 9\$1; 4\$9 e 3.180\$0. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Evaristo Komoszinski, escrevente da classe G, do Ministério da Guerra, em exercício no Serviço de Fundos da 2ª Região Militar, pedindo permissão para publicar um trabalho denominado "Tabela Ideal", destinado ao confeccionamento ou conferência de folhas de vencimentos. — Autorizo.

Luiz de Andrade Ramos comprador do imóvel sito à rua Ministro Viveiros de Castro n. 128 (Copacabana), adquirido do casal Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque, pedindo seja passado, por certidão, si consta algum julgado da Comissão Demarcadora Mixta, ou qualquer outra decisão que impeça a transcrição do referido imóvel para o nome do requerente. — O imóvel em apreço está situado fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra, pelo Decreto-lei número 1.763, de 10 de novembro de 1939, não havendo para o mesmo Ministério inconveniente na sua transcrição no Registro de Imóveis. — No arquivo da Comissão Demarcadora Mixta nada consta sobre o referido imóvel, cujos títulos não lhe foram apresentados. — Quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros, de que tratam os artigos 8º e 9º, e seu parágrafo único do mesmo decreto-lei, deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal.

Mário Menezes, 1º tenente de administração, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação anexa n. 172 (28-III-40) do C. M. R. J.

Valter de Oliveira, 2º tenente da reserva de 1ª classe, da 2ª linha, pedindo matrícula como ouvinte, na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1940

Admissões:

O Sr. Ministro, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado nas exposições de motivos abaixo especificadas, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, resolveu fazer as seguintes admissões de extranumerários mensalistas:

João Batista Figueira para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 76-S/3);

Antônio Batista Cardoso para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 77-S/3);

Dormevil Gonzaga para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 78-S/3);

Esteves Rodrigues do Nascimento para desempenhar as funções de auxiliar artífice, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria número 79-S/3);

Ubirajara Alfredo para desempenhar as funções de motorista, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 80-S/3);

Italo Orione para desempenhar as funções de motorista, padrão X, com 550\$0 mensais (portaria n. 81-S/3);

Pedro Francisco da Silva para desempenhar as funções de artífice, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 82-S/3);

Firmino Rodrigues da Silva para desempenhar as funções de artífice, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 83-S/3);

Albertino Augusto Ferreira para desempenhar as funções de artífice, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 84-S/3);

Artur Costa para desempenhar as funções de artífice, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 85-S/3);

Raimundo Alves Feitosa para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria número 86-S/3);

Luiz Teodoro Monteiro para desempenhar as funções de mestre, padrão XIV, com 800\$0 mensais (portaria n. 87-S/3).

As admissões em questão são pelo prazo de nove meses e três dias, correndo a despesa por conta da Verba I — Consignação Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 5, item 02, do orçamento em vigor (exposição n. 339, de 29-3-940, do D.A.S.P.), todas para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

João de Oliveira Simões para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 73-S/3);

Luiz Valério Pereira para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 72-S/3);

Tomaz Alves dos Santos para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 71-S/3);

Sebastião Pereira da Silva para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 70-S/3);

Januário José de Santana para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 69-S/3);

Américo Silva para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais (portaria n. 68-S/3);

Antônio Barros de Macedo, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria número 67-S/3);

Antônio Marques, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 66-S/3);

José Eloi Furtado Bezerra, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, portaria número 65-S/3);

Fernando Borges, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório padrão IX, com 500\$0 mensais (portaria n. 64-S/3);

Osvaldo Naylor, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão XI, com 600\$0 mensais (portaria n. 63-S/3);

José Bensabat, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão XI, com 600\$0 mensais (portaria n. 62-S/3).

As admissões em questão são pelo prazo de nove meses e seis dias, correndo as despesas por conta da Verba I — Consignação Pessoal Extranumerário — sub-consignação n. 5, item 02, do orçamento em vigor (exposição n. 301, de 19-3-940, do D.A.S.P.), todas para a Escola de Geógrafos do Exército.

Geraldo de Aquino para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão XI, com 600\$0 mensais, pelo prazo de nove meses e três dias, correndo a despesa por conta da Verba I — Consignação Pessoal Extranumerário — sub-consignação n. 5, item 02, do orçamento em vigor (exposição n. 345, de 29-3-940, do D.A.S.P.), para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército (portaria n. 75-S/3).

Silvino Augusto Diniz, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de nove meses e três dias, correndo a despesa por conta da Verba I, — consignação Pessoal Extranumerário — sub-consignação n. 5, item 02, do orçamento em vigor (exposição n. 338, de 29-3-940, do D.A.S.P.), para a Diretoria de Material Bélico (portaria número 74-S/3).

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Designação:

O Exmo. Sr. ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar Cezário Alvaro de Santiago, escriturário da classe F, transferido do Quadro III, para o Quadro I deste Ministério, por decreto de 28-3-940, para ter exercício na Fábrica do Realengo, afim de preencher vaga existente na respectiva lotação, em consequência da remoção do respectivo titular, José Esteves da Silva (portaria n. 88-S/3, de 15-4-940).

Demissões:

O Exmo. Sr. ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu demitir:

Cristovão da Silva, a pedido, do lugar de auxiliar de escritório padrão VII, do Serviço Técnico de Aeronáutica (portaria n. 90-S/3, de 15-4-940);

Dante de Picoli, por conveniência do serviço, do lugar de mestre padrão XIV, do 3º Regimento de Aeronáutica (portaria n. 89-S/3, de 15-4-940).

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1940

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda., Alvaro de Castro Carvalho, Sociedade Anônima Moinho Santista, Assunção & Cia. Ltda. e Sociedade Anônima York, todos pedindo inscrição na concorrência a realizar-se nesta Diretoria em 22 do corrente. — Concedo a inscrição, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1940

Requerimento despachado:

No requerimento em que o sargento-ajudante José Fabelino Filho, da 9ª F.I., adido ao Contingente Especial desta Diretoria, pedia para servir independente de reengajamento, na forma estabelecida no Aviso n. 1.098, de 4-11-939, dei o seguinte despacho. — Deferido.

Dia 10

I — Resultado de inspeção de saúde — Concessão de licença:

O 1º tenente de Administração Hélio de Moura Salgado, do 3º G. Ob., em inspeção de saúde a que se submeteu na Diretoria de Saúde do Exército no dia 2 do corrente, por conclusão de licença em cujo gozo se achava nesta Capital, foi julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, precisando de mais 90 (noventa) dias, para o seu tratamento, não podendo viajar.

Em consequência, concedo ao referido oficial os 90 (noventa) dias, que lhe foram arbitrados, a contar de 28 do mês findo, data da conclusão da licença anterior.

II — Permissão para gozo de trânsito:

Na conformidade do disposto no § 6º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro último, concedo permissão ao capitão de Administração José Francisco do Nascimento, do 20º B.C., para gozar em Maceió, Estado de Alagoas, o resto do trânsito.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO EXMO. SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXERCITO

Dia 4 de abril de 1940

No rádio n. 11, de 29 de março próximo findo, em que o diretor interino do H. M. da Balsa solicita autorização para adquirir filmes radiográficos, exarei o seguinte despacho: — Autorizo, de acordo com o § 2º do artigo 93 do R.A.E.

Dia 8

Em virtude de terem sido classificados nos Cursos de Formação de Enfermeiros, Manipuladores de Farmácia e de Radiologia, conforme relação remetida a esta Diretoria, com o ofício n. 180-S, de 5 do corrente, do diretor da E.S.E., sejam matriculados naqueles Cursos os seguintes candidatos que alcançaram nota final igual ou superior a 5, de conformidade com o § 1º do artigo 71 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.791, de 20-X-939, combinado com o artigo 26 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.141, de 10-III-932, tudo de acordo com a relação abaixo transcrita:

No Curso de Formação de Enfermeiros — Média — Classificação:

- 1º cabo Lane Henington Portilho Bentes, 9,00 — 1º lugar.
- 1º cabo Genésio Hreisemnou, 7,25 — 2º lugar.
- 1º cabo Joaquim Gomes, 6,50 — 3º lugar.
- 2º cabo Nilton de Almeida, 6,15 — 4º lugar.
- 1º cabo Daniel Francisco de Miranda, 6,15 — 5º lugar.
- Civil Francisco Augusto Ramos, 5,80 — 6º lugar.
- 1º cabo Benedito Santino Freitas Martins, 5,65 — 7º lugar.
- 1º cabo Jorge Reis Ribeiro, 5,60 — 8º lugar.
- Soldado José Eusébio Filho, 5,50 — 9º lugar.
- 2º cabo Joaquim Araújo, 5,45 — 10º lugar.
- 2º cabo Rui Varela Grilo, 5,20 — 11º lugar.
- 3º sargento Amâncio Barreto, 5,15 — 12º lugar.
- 1º cabo Antônio Gregório dos Santos, 5,00 — 13º lugar.
- 1º cabo José Soares Rodrigues, 5,00 — 14º lugar.

No Curso de Formação de Manipuladores de Farmácia:

- 2º cabo Alfredo Paulo Abel Baêre, 7,8 — 1º lugar.
- 1º cabo José Hércules Campos Pereira, 6,5 — 2º lugar.
- Civil Alfredino Ramos, 6,4 — 3º lugar.
- 2º cabo Solen Novais Saldanha, 6,2 — 4º lugar.
- Civil Amêlio Hercutano Binari, 5,7 — 5º lugar.
- Civil Jose Cardoso Eiras, 5,7 — 5º lugar.
- Soldado Luiz Alberto da Silva, 5,7 — 5º lugar.
- 1º cabo Valtér Duarte Leal, 5,5 — 6º lugar.
- 2º cabo José Lopes, 5,4 — 7º lugar.
- Civil Francisco Seda Filho, 5,4 — 7º lugar.
- Civil Anísio Correia de Sá, 5,3 — 8º lugar.
- Civil Jonas José de Santana, 5,2 — 9º lugar.
- Civil Heitor Lopes Vieira, 5,1 — 10º lugar.
- 1º cabo Vicente de Oliveira, 5,1 — 10º lugar.
- Civil Edmundo Vieira Calhau, 5,1 — 10º lugar.
- Civil João Antônio de Oliveira, 5,1 — 10º lugar.
- Civil Antônio Monteiro da Silva, 5,0 — 11º lugar.
- Civil Antônio Cerguilha, 5,0 — 11º lugar.
- 1º cabo Vivaldo Peixoto Magalhães, 5,0 — 11º lugar.
- Soldado Agenor Gomes da Silva, 5,0 — 11º lugar.

No Curso de Formação de Manipuladores de Radiologia:

- 1º cabo Antônio Ribeiro de Jesus, 8,60 — 1º lugar.
- Civil João Brandão Pache de Faria, 6,70 — 2º lugar.
- Civil Roberto de Castro Morais, 6,50 — 3º lugar.
- 2º sargento Nilo Magalhães Peré, 6,30 — 4º lugar.
- 1º cabo Lauro Amâncio de Sousa, 5,80 — 5º lugar.
- Civil Deustín Barbosa, 5,20 — 6º lugar.
- 1º cabo Osvaldo da Rocha Silva, 5,00 — 7º lugar.
- Civil Edmundo Carlos da Silva, 5,00 — 7º lugar.
- Civil Pedro Carlos de Lemos, 5,00 — 8º lugar.

De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, são classificados: no 16º Batalhão de Caçadores, Cuiabá, o 1º tenente farmacêutico convocado Ronan Castanheira; no 27º Batalhão de Caçadores, Manaus, o 2º tenente farmacêutico convocado Agnelo Batista de Lelis.

De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, transiro: do 8º B.C., S. Leopoldo, para o Arsenal da Margem, o 1º tenente farmacêutico Alfredo Lemos Vila Flor; do Arsenal da Margem para o 4º R.C.D., Três Cerções, o 2º tenente farmacêutico, Josias de Azevedo.

Dia 9

De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, são transferidos os seguintes primeiros tenentes médicos: Dr. Agripino da Rocha Lima, do Batalhão Escola, Vila Militar, para a 2ª Comp. de 33º B.C. Miranda, 9ª R.M.; Dr. Araken José Alves, da Escola de Intendência do Exército para o Batalhão Escola; Dr. Ademar Bandeira, da Fábrica Central de Material de Transmissões para o Hospital Militar de Belém; Dr. Humberto de Oliveira Garbogini, do Batalhão de Guardas para o Hospital Militar de Belém; Dr. Guilherme de Freitas Dias Gomes, da Escola Militar para o Hospital Militar de Belém.

Dia 10.

No ofício n. 149, de 25-III-940, em que o diretor do L.Q.F.M., solicita autorização para adquirir artigos não padronizados, foi exarado por esta Diretoria, o seguinte despacho: "Autorizo, de acordo com o § 2º do artigo 93 do R.A.E.".

Relação a que se refere a autorização acima: Comprimidos de bi-clorotos de mercúrio; idem de oxianeto de mercúrio; empoas de digaleno; idem de eletrargol; idem de extrato esplênico; idem de extrato hepático; idem de oubaina; idem de propidon; idem de pituitrina; idem de rachianalgina; essência de quinopodium; eter sulfúrico; eter anestésico, empoas de 100 cc.; extrato esplênico; extrato hepático; glicero-fosfato de cálcio; conta gotas normal; barbanite fino; caixas retangulares de papelão; idem redondas; esparadrapo de 1/2 polegada idem de 1 1/2 polegada; rolhas para vidros de 250,0; idem para vidros de 187,0; idem para vidros de 125,0; idem para vidros de 90,0; idem para vidros de 60,0; idem para vidros de 30,0; seringa de borracha 000; seringa de borracha 00; idem n. 1; idem n. 2; vidro conta gotas de 15,0; idem de 30,0; idem de 60,0; vidro boca larga sem rolha para 30,0 idem para 60,0; idem para 90,0; idem para 125,0; idem para 250,0; idem para 500,0; idem para 1.000,0; idem, boca estreita sem rolha para 15,0 idem para 30,0; idem para 60,0; idem 125,0; idem para 187,0; idem para 90,0; vidros para magnésia fluida; idem para granulados; idem para elixir eupélico; garrafa para água oxigenada (com tampa); idem para 250,0; idem para vinhos medicinais; idem para 500,0; vidro para água oxigenada com tampa; vidros para brilhantina; Sapé rizoma; Petrolatum; Essência pareasiaña; palhões para garrafa 250,0; idem de 500,0; Palha de 1ª Nitro pruciático de sódio.

Dia 11

Em virtude de ter sido classificado no concurso para matrícula no Curso de Formação de Enfermeiros da E.S.E., conforme ofício n. 190-S, da E.S.E., seja matriculado no mesmo Curso, o 1º cabo Luiz de Carvalho, por ter obtido nota final 5,00, classificado em 15º lugar, de conformidade com o § 1º do artigo 71 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.791, de 20-X-939, combinado com o artigo 26 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.111, de 10-III-932.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1940

Heitor Boid, servente classe E, do Q.L., do M. G., em exercício no L.Q.F.M., pedindo certidão de tempo do serviço: — Certifique-se, na forma da lei.

Dia 11

Altamiro da Costa Rubim, pedindo certidão de resultado de uma inspeção de saúde: Despacho. — Certifique-se.

Dia 12

No ofício n. 25-A, de 9 do corrente, do diretor do D.C.M.S.E., em que é solicitada permissão para proceder à tomada de preços dos seguintes artigos: porta amalgama; lâmpada a álcool; de metal; estante de ferro para esterilizador; cremador de cera para bloco; e prensa para capsula "Sanson", visto não constarem os artigos em apreço na concorrência procedida por esta Diretoria, e, que, sendo da tabela em vigor, são necessários aos gabinetes dentário e de protese, foi exarado por esta Diretoria o seguinte despacho: — Autorizo, de acordo com o § 2º do artigo 93 do R.A.E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 178 DE 30 DE MARÇO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal, em ofício n. 69/2.810, de 23 de setembro de 1939 e de acordo com o parecer n. 46, de 29 de fevereiro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Autorizar a instalação e aprovar as plantas e especificações técnicas que com esta baixam rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de duas estações radiotelegráficas e radiotelefônicas uma em Cacequi e outra movel, no carro da Diretoria de referida Rede.

II — Autorizar o emprego da radiotelefonia nas demais estações da Rede nas frequências 5250 kc/s, 6960 kc/s e 3480 kc/s.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — João de Mendonça Lima.

(C — 4.440 — 16-4-40 — 25\$5).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 13 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.094 — A Embaixada da Argentina — Encaminhando dois exemplares do novo Regulamento Geral de Transportes para as estradas de ferro brasileiras (9.873-40).

N. 1.095 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que aprova a transferência, para a firma Francisco Lazzari & Comp., dos direitos e obrigações referentes a um comboio constituído pela locomotiva n. 336, tipo Mikado, 5 vagões plataforma e 10 fechados incorporados à R.V. Paraná-Santa Catarina. (5.377-40).

N. 1.096 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Encaminhando cópia do ofício n. 4.551, de 26-3-40 do D.C.T. (8.819-40).

N. 1.097 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Declarando que autoriza a Companhia Força e Luz de Ibiraci a prolongar a sua rede telefônica até a localidade de Franca, no Estado de São Paulo (7.849-40).

N. 1.098 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando exposição de motivos, acompanhada dos respectivos documentos, em que este ministério justifica ao Sr. Presidente da República a necessidade da abertura de um crédito especial de 68:823\$4, para atender à restituição de fretes pagos a maior pela Companhia Minas do Rio Carvão pelo transporte de carvão destinado à E.F.C.B. (3.532-40).

N. 1.101 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando informações referentes ao aviso n. AC-234672. (20), de 21-10-40, desse ministério (8.551-40).

N. 1.102 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que recomenda providências no sentido de ser proibido o trânsito, por via marítima ou férrea, durante o período de 1 de outubro a 31 de março de cada ano, de cães de caça que não estejam acompanhados de licença especial fornecida pela Divisão de Caça e Pesca desse ministério (8.198-40).

N. 1.103 — Ao mesmo — Encaminhando cópia do ofício número SC-170-570, de 1 de março de 1940, do Lloyd Brasileiro (6.701-40).

N. 1.104 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância de 11:607\$0, para a perfuração e aparelhamento de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras denominada "Larga", no Município do Chique-Chique, Estado da Bahia (9.302-40).

N. 1.105 — A mesma — Idem, na importância de 6:254\$160, em terras denominada "Cocobó", no Município de Iguatú, Estado do Ceará (9.300-40).

N. 1.106 — A mesma — Idem, de 11:607\$0, em terras denominada "Brasil", Município de Chique-Chique, Estado da Bahia (9.297-40).

N. 1.108 — A mesma — Idem, de 11:607\$0, em terras denominada "Nova Vista", Município de Chique-Chique, Estado da Bahia (9.301, de 1940).

N. 1.107 — A mesma — Autorizando essa Inspetoria a adquirir, no corrente ano, independente de concorrência, o material indicado no ofício n. 759-E, de 29-3-40 dessa Inspetoria (9.299-40).

N. 1.111 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando autorização afim de que a E.F.C.B. possa importar o material discriminado na relação anexa, cujo pagamento será pago em moeda nacional (9.387-40).

N. 1.115 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser desembaraçado da Alfândega de Belém, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, o material abaixo discriminado, encomendado à International Machinery Co., de Nova York, pelo D.A.C., e destinado ao aeroporto de Belém: 1 trator "Cartpillar" modelo D-7; 1 niveladora "Cartpillar" n. 44; 1 rolo-pé-de carneiro "La Plant-Choate" modelo DSR-176; 1 rolo compressor "Huber" de 10 toneladas (9.713-40).

N. 1.116 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 58:731\$8, a Mário R. Pereira, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (9.817-40).

N. 1.117 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo as tomadas de contas correspondentes aos anos de 1934 a 1938, para o fim de serem encerradas em 10 de julho desse ano (art. 22), e providenciar esse Departamento a tomada de contas da Companhia Port. of Pará, daquela data em diante, de acordo com o art. 18 do Decreto n. 24.599, de 6-7-34 (29.230-40).

Requerimento despachado:

Paulo Schmitz, pedindo restituição da certidão de registro de seu nascimento, constante do processo n. 34.685-39 deste Ministério. — Deferido. Em 12 de abril de 1940 (9.201-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 13 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.109 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 7:828\$2, a E. F. Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito da E. F. Noroeste do Brasil, em 1929: (7.457-40).

N. 1.110 — Ao mesmo — Idem. idem. de 6:252\$3, em 1930, (7.458-40).

N. 1.112 — Ao mesmo — Idem, de 3:548\$0, a H. Correia, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F., (9.802-1940).

N. 1.113 — Ao mesmo — Idem, idem, de 2:320\$0. (9.803-40).

N. 1.114 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre, de 5:685\$5, ao oficial administrativo classe I do D.N.P.N., Benjamin de Moraes Veloso, proveniente de gratificação de zona, (5.856-40).

Expediente do dia 12 de abril de 1940

Ofícios:

N. 2.218 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro no pedido de autorização desse Departamento para adquirir um automóvel Chevrolet em vez de Studebaker, como fora pedido, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo", (P. 10.265-40).

N. 2.219 — Circular — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — e às seguintes repartições: Lar Brasileiro, I.F.E., E. F. Central do Brasil, E. F. Noroeste do Brasil, E. F. Madeira-Mamoré, E. F. Baía e Minas, R.V.C., V.F.F. Leste Brasileiro, R. V. Paraná-Santa Catarina, E. F. D. Teresa Cristina e E. F. Maricá. — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o diretor geral da Fazenda Nacional, autorizou, por despacho de 30 de março último, as estradas de ferro e empresas de navegação a aceitarem requisições de passagens e de transporte, em objeto de serviço público, firmada pelos chefes de repartições ou serviços do Ministério da Fazenda, mencionados na inicial relação, ou pelos respectivos substitutos legais, no impedimento dessas autoridades. (P. 9.025-40).

N. 2.248 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Remetendo processo em que é interessada a Panvia S.A., (Processo n. 7.984-40).

Expediente do dia 13 de abril de 1940

N. 2.249 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Comunicando ter sido desapropriado, por utilidade pública, o manancial existente na fazenda denominada Agua Cumprida, de propriedade de D. Leonor Teive e Argolo e seus filhos, e estabelecida a servidão de aqueduto. (P. 9.522-40).

N. 2.250 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o assunto relativo às obras do porto de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, foi submetido à consideração do Ministério da Fazenda. (P. 9.733-40).

N. 2.251 — A. E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu autorizar a importação para essa Estrada, de 100 jogos de dois amortecedores Sybington, tipo S.B. R., na importância total de 39:690\$0, cujo pagamento será feito em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais. (9.842-40).

N. 2.254 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Transmittindo, devidamente rubricados, o projeto e orçamento na importância de 213:320\$005, relativos à construção da ponte sobre o riacho Bom-nome os quais foram aprovados pela portaria n. 194, de 3 do corrente. (P. 8.435-40).

N. 2.255 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Idem, a planta e orçamento, na importância de 86:809\$9, relativos às

obras de reparos na barragem do açude público "Serra dos Cavalos". (7.468-40).

N. 2.256 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo cópias dos decretos do Governo Argentino a respeito da neutralidade desse País em face da guerra européia. (P. número 8.969-40).

N. 2.257 — A Despesa Pública — Restituindo, acompanhado de cópia da informação prestada pelo DCT, o processo no qual é interessado Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, daquele Departamento. (P. 8.489-40).

N. 2.258 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja restituído a esta Secretaria de Estado, o processo referente ao pagamento por exercícios findos da gratificação adicional a D. Elvira Cardoso da Fonseca Costa, viúva de Carlos Fernando da Fonseca Costa (9.545-40).

N. 2.259 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo o requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 312-39, bem como a folha anexa, organizada para o pagamento, por exercícios findos, da gratificação adicional a que fez jus — Ciro de Barros Pimentel, afim de que seja feita a prova da interrupção da prescrição de parte da dívida correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 até a vigência do Decreto n. 19.582 de 12 do mesmo mês e ano e que mandou suspender o abono das gratificações em apreço — (P. 8.483-40).

N. 2.261 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Transmittindo, devidamente rubricados, o projeto e orçamento na importância total de 97:606\$4, relativos à construção de uma ponte sobre o sangradouro do aterro-barragem da Vila Bela — (P. 8.440 de 1940).

N. 2.263 — A Inspetoria Federal das Estradas — Devolvendo a planta do terreno necessário à construção da Estrada de Ferro Jaguarí — Santiago — São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja desapropriação se deu pelo Decreto n. 5.391 de 28 de março último — (P. 9.467-40).

N. 2.264 — A mesma — Transmittindo cópia do parecer número 2.741, do Sr. consultor jurídico, com o qual o Sr. ministro está de acordo, referente a interpretação a ser dada ao disposto nos artigos 11 do Decreto-lei n. 710 de 1938 e 822 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em relação às desapropriações realizadas por estradas da União arrendadas — (P. 6.234-39).

N. 2.265 — Circular — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e às seguintes repartições: E.F. D. Teresa Cristina, E.F. São Paulo-Rio Grande, E.F. Baía e Minas, E.F. Maricá, R.V. Paraná-Sta. Catarina, R.F. Madeira — Mamoré, V.F. F. Leste Brasileiro, R.V. Cearense, E.F. Noroeste do Brasil, I.F.E., L. Brasileiro e E.F. Central do Brasil — Atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, o Sr. ministro determina providências no sentido de ser proibido o trânsito, por via Marítima ou férrea, durante o período de 1 de outubro a 31 de março de cada ano, de cães de caça que não estejam acompanhados de licença especial, fornecida pela Divisão de Caça e Pesca do mesmo Ministério — (8.198-40).

N. 2.268 — A Comissão Técnica de Rádio — Transmittindo os documentos técnicos da Rádio Difusora Matogrossense afim de que essa Comissão se digne de examiná-los, conforme exigência no parecer de fls. 59 do referido processo — (P. 4.257-40).

N. 2.269 — A Associação de Imprensa Periódica Paulista — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar, até 30 de junho do corrente ano, a exigência de apresentação de carteiras profissionais a que se refere a alínea c, do art. 7º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 3.590, de 1939 — (P. 3.587-40).

N. 2.270 — A E.F. Central do Brasil — Restituindo o requerimento relativo ao pagamento por "exercícios findos" da importância de 307\$9 a que tem direito Bregano Dias — Afim de que seja anexada ao mesmo cópia da circular n. 31, de 1935, dessa Diretoria autorizando a volta do funcionário ao serviço enquanto aguardava solução do inquérito a que esteve respondendo, e bem assim seja observado o disposto no parágrafo 1º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713 de 1939 — (P. 8.851-40).

N. 2.271 — A Comissão Especial para aquisição de combustíveis e lubrificantes para a E.F.C.B. — Transmittindo, por cópia, os documentos recebidos do Ministério das Relações Exteriores, sobre uma proposta de fornecimento de carvão ao Governo Brasileiro, apresentada pela Binkley Coal Co. (P. 9.521-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Manuel Pereira Correia, escriturário classe F, do Quadro II deste Ministério, pedindo transferência para igual classe da carreira de Oficial de Justiça, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 67 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (9.547-40).

Randolfo Klaes Filho, telegrafista classe H, da D. R. do Rio Grande do Sul, pedindo restituição da quantia de 400\$2, total do aluguel de casa que pagou quando servia na Agência Postal Telegráfica em Caçapava. — Indeferido. A agência de Caçapava não foi incluída entre as que foram sujeitas à obrigatoriedade de residência. (8.554-40).

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15 de abril de 1940

Portaria:

N. 47-Ob — Admitindo o Sr. Orlando Mota, com a diária de 3580 (trinta e cinco mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro de Goiás, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação 1, sub-consignação 2, item 11, alínea c. do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1940. (5.315-40).

Expediente do dia 12 de abril de 1940

Apostila:

No decreto de 15 de maio de 1936, que nomeou o foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lidaulino de Sousa, para exercer o cargo de maquinista de 4ª classe da mesma estrada, e que por apostila de 16 de outubro de 1937, passou a exercer efetivamente o cargo de maquinista de estrada de ferro da classe G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Lidaulino Soares de Sousa, e não como se achá declarado no mesmo". (8.129-40).

Anotações em fichas financeiras:

O Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado solicitou fosse averbada na ficha financeira do extranumerário-mensalista do D.A.C., Semiramis Ramalho, a importância de 22\$5 durante 50 meses, sendo o valor da última prestação de 19\$2. Foi feita a averbação. Em 10 de janeiro de 1940. (3.780-39).

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103, do Estatuto

Nome — Cargo	Dias de serviço prorrogado anteriormente	Dias de serviço prorrogados em fevereiro	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Antonio Tarcilio de Arruda Proença, Capitão Ite. da Reserva Naval Aérea.	0	1	Mais de 3	2	12\$068	24\$1	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Newton Ferreira Campos, Oficial administrativo, classe K.	0	1	Mais de 3	2	10\$319	21\$3	
Jose Luiz dos Santos, Contínuo, classe G.	0	1	Mais de 3	2	5\$172	10\$3	
Total						55\$2	

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103, do Estatuto

Nome — Cargo	Dias de serviço prorrogado anteriormente	Dias de serviços prorrogados em março	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Antonio Tarcilio de Arruda Proença, Capitão Ite. da Reserva Naval Aérea.	1	10	Mais de 30	20	11\$230	223\$8	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Newton Ferreira Campos, Oficial administrativo, classe K.	1	10	Mais de 30	20	10\$215	204\$3	
Jose Luiz dos Santos, Contínuo, classe G.	1	10	Mais de 30	20	4\$333	96\$3	
Total						525\$1	

SEÇÃO DO PROTOCOLO

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta seção, aguardando pagamento de selo por verba e publicação:

Decreto n. 5.478, de 8 de abril de 1940, em que é interessada a Companhia Docas de Santos. P. 10.498-40.

Decreto n. 5.492, de 8 de abril de 1940, em que é interessada a Companhia Docas de Santos. P. 10.500-40.

Decreto n. 4.944, de 25 de novembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado da Paraíba (Radio Difusora João Pessoa) P. 37.246-39.

Decreto n. 5.480, de 8 de abril de 1940, em que é interessada a The Great Western of Brazil Railway. P. 10.718-40.

Portaria n. 44, de 25 de janeiro de 1940, em que é interessada a Folha do Norte, do Estado do Pará. P. 305-40.

Portaria n. 50, de 29 de janeiro de 1940, em que é interessada a Sociedade Radio Cruzeiro do Sul. P. 853-40.

Portaria n. 43, de 24 de janeiro de 1940, em que é interessado o Governo do Estado do Maranhão (Estação Radiodifusora). P. 39.245-39.

Portaria n. 116, de 27 de janeiro de 1940, em que é interessada a Companhia S. A. Cimento Portland (Estado da Bahia). P. 38.236-39.

Portaria n. 81, de 17 de fevereiro de 1940, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro. P. 1.230-40.

Portaria n. 115, de 27 de fevereiro de 1940, em que é interessada a Empresa de Navegação S. Luis (Estado do Maranhão). P. 3.882-40.

Portaria n. 128, de 2 de março de 1940, em que é interessada a Companhia de Navegação São Paulo-Mato Grosso. P. 4.670-40.

Portaria n. 157, de 18 de março de 1940, em que é interessada a Radio Cosmo S. A. P. 4.911-40.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

(Diário Oficial de 13-4-940)

A pag. n. 6.461, no requerimento despachado de Wenceslênio Antunes do Vale, onde se lê: solicitando transferência para igual classe e carreira do Quadro XLIII, leia-se: *solicitando transferência para igual classe e carreira do Quadro XLII.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1940

Requerimento despachado:

Luzia de Carvalho Piancristoforo, solicitando sua admissão como auxiliar do tráfego. — Habilita-se, querendo, perante o Departamento Administrativo do Serviço Público. (Proc. 13.037-40).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas, na jurisdição da Diretoria Regional de Pernambuco: Barra da Jangada para Igarapeba; Buenos Aires de Nazaré para Buenos Aires; Brejo para Madre de Deus; Bezerras de Salgueiro para Riacho Verde; Caririsinho para Caririmirim; Carnaúba de Flores para Carnaíba; Chã do Rocha para Itapira; Caxangá do Sul para José Mariano; Espírito Santo para Tabira; Frei Caneca para Lagoa dos Gatos; Florestas dos Leões para Carpina; Igarassú para Igarassú; Ipuera para Ipuera; Itambé para També; Jatobá de Tacaratú para Itaparica; Jatebá do Brejo para Jotobá; Lagoa do Ouro para Igatua; Lagoa Seca para Upatininga; Mimosa para Arcoverde; Macacos de Ingazeira para Macacos; Morenos para Moreno; Nazaré da Floresta para Carqueija; Novo Exú para Exú; Poções para Poção; São João de Campos para Mirandiba; São Vicente para Manuel Borba; São Sebastião do Espírito Santo para Espírito Santo; Santa Isabel para Colônia Isabel; Sigismundo Gonçalves para Angelim; Santa Maria para Ibiapina; São Pedro das Lages para Itapetininga; São João dos Pombos para Pombos; São José da Coroa Grande para Puriassú; São João de Garanhuns para São João; São Lourenço da Mata para São Lourenço; Serinhaem para Sirinhaem; Santo Antônio do Pará para Tará; Torre de Taquaretinga para Torres; Vila Bela para Serra Talhada e Varas para Jabitacá. (Portaria n. 322, 13-4-40.)

Criando uma agência postal de 4ª classe, na praça 7 de Setembro, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, arbitrada para o respectivo serventário a gratificação mensal de 100\$0 (portaria n. 330, 15-4-40).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO PESSOAL

(SRP-2)

Fernando Augusto Rodrigues de Barcelos, nomeado por decreto de 8 de maio de 1940, escriturário da classe "E" interino, solicitando prorrogação de mais 30 dias de prazo, para tomar posse do referido cargo. — Concedo 30 dias, em face dos motivos alegados. (Proc. 18.880-40).

Diná Malta de Castro, ex-funcionário deste Departamento, solicitando certidão de tempo de serviço. — A interessada deve fazer prova de que Dinorah de Abreu Costa e Dinorah Malta de Castro são a mesma pessoa. (Proc. 13.093-40).

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de março de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Sub-consignação n. 48 — Item 06 Diárias.

Nomes — Cargos — Número de dias — Diárias — Importância			
Edgar Bouth, telegrafista, "I".....	60	8\$0	480\$0
Vitor Viana da Silva, telegrafista "I".....	5	20\$0	100\$0
Total			580\$0

Importa a presente folha em quinhentos e oitenta mil réis (580\$0).

Observação — Portarias ns. 110 e 191. Empenhos 47 e 60. C. S. Perdigão — Visto. Octavio Araújo, Ch. Controle.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Relação dos funcionários que fizeram jus à diária integral, de acordo com o art. 131, n. 1, do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, durante o mês de março findo, por serviços prestados nos correios ambulantes:

Nomes	Diária	Dias	Total
Oficial administrativo I:			
Galdino Hybernnon Pereira Bicudo	18\$0	16	288\$0
Oficial administrativo J:			
Dante Alberti	20\$0	20	400\$0
Oficial administrativo H:			
Alberto Wanderley	16\$0	21	336\$0
Antônio Jorge Pamplona	16\$0	20	320\$0
Ariosto Oliveira Cunha Lobo	16\$0	4	64\$0
Oficial administrativo I:			
Arlindo Cândido Barbosa	16\$0	10 1/2	168\$0
Oficial administrativo H:			
Ezelino da Cunha Glória	16\$0	22	352\$0
Gentil Pessa	16\$0	22	352\$0
Pericles Martins Pereira	16\$0	10	160\$0
Silvestre de Sousa Pinto	16\$0	21	336\$0
Escriturário G:			
Absalão Fiuza de Queiroz	15\$0	23	345\$0
Anésio Afonso de Oliveira	15\$0	21	315\$0
Augusto de Holanda Cavalcanti	15\$0	25	375\$0
Alvaro Domingos de Amorim	15\$0	21	315\$0
Antenor Pereira	15\$0	21	315\$0
Alcides Leite	15\$0	24	360\$0
Antônio Pinto Machado	15\$0	20	300\$0
Brasil dos Santos Oliveira	15\$0	16	240\$0
Domingos José Gomes Carneiro	15\$0	21	315\$0
Euripedes Fonseca	15\$0	8	120\$0
Hilário Antônio Alves	15\$0	20	300\$0
Ismael da Cunha Glória	15\$0	10	150\$0
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva	15\$0	21	315\$0
Joaquim Pinto dos Santos	15\$0	24	360\$0
João Bolognai Filho	15\$0	20	300\$0
João de Miranda Cordeiro	15\$0	18	270\$0
José de Araujo Lopes Júnior	15\$0	19	285\$0
José Augusto de Lemos	15\$0	12	180\$0
José Correia Soares	15\$0	20	300\$0
José Helene	15\$0	21	315\$0
Luiz Afonso Moraes Torres	15\$0	22	330\$0
Manuel Bulcão Andrade	15\$0	10	150\$0
Manuel Rodrigues Vieira	15\$0	22	330\$0
Olavo de Azevedo Moreira	15\$0	22	330\$0
Paulo de Tarso Pinto Moreira	15\$0	19	285\$0
Rivadavia Pereira	15\$0	19	285\$0
Tito Braga Cavalcante	15\$0	18	270\$0
Escriturário F:			
Américo Roberto Palmeira	12\$0	15	180\$0
Andrade de Campos Bueno	12\$0	22	264\$0
Antônio João Fazzolari	12\$0	24	288\$0
Aivaro Brito Freitas	12\$0	21	252\$0
Bernardo Pedroso	12\$0	20	240\$0
Benedito Rodrigues Oliveira Filho	12\$0	14	168\$0
Eurico Jaceguai Pereira	12\$0	25	300\$0
Francisco Fleury de Brito	12\$0	24	288\$0
Francisco Ramos Arantes	12\$0	21	252\$0
Francisco Rocha	12\$0	21	252\$0
Gastão Torres Teixeira	12\$0	23	276\$0
Itagiba Schaleh	12\$0	21	252\$0
João Abbate	12\$0	25	300\$0
João Batista Rebouças de Carvalho	12\$0	20	240\$0
João de Moraes	12\$0	13	156\$0
João Pedro de Oliveira	12\$0	12 1/2	150\$0
João dos Santos Oliveira	12\$0	19	228\$0
Joaquim Cesário Leite	12\$0	21	252\$0
Moacir de Oliveira Glória	12\$0	23	276\$0
Nazareno da Silva Guedes	12\$0	25	300\$0
Otávio Guilherme de Moraes	12\$0	22	264\$0
Pedro Steili	12\$0	23	276\$0
Pelágio Ramos Leite	12\$0	21	252\$0
Savério Cardenutti	12\$0	17	204\$0
Trajanos Pereira Leite	12\$0	23	276\$0
Tobias Domingos Carregosa	12\$0	22	264\$0
Vitaliano Donato	12\$0	23	276\$0
Vicente Miné Filho	12\$0	22	264\$0
Valdemar da Fonseca Lemos	12\$0	22	264\$0
Escriturário E:			
Ademar Basílio	10\$0	22	220\$0
Alberto de Oliveira Guarim	10\$0	25	250\$0
Aureliano Leme dos Santos Filho	10\$0	20	200\$0

Nomes	Diária	Dias	Total	Nomes	Diária	Dias	Total
Deoclides Melo Sousa	10\$0	18	180\$0	João Antônio de Santana	8\$0	9	72\$0
Fernando Quintino	10\$0	25	250\$0	Jerônimo Tavares Neto	8\$0	22	176\$0
Francisco de Assis Vasconcelos	10\$0	24	240\$0	José do Carmo Ferreira	8\$0	23	184\$0
Gabriel Machado	10\$0	14	140\$0	José Segismundo de Queiroz	8\$0	25	200\$0
João Luiz dos Santos	10\$0	5	50\$0	Lauro Monteiro	8\$0	23	184\$0
José Emídio do Carmo	10\$0	24	240\$0	Nelson Gonçalves de Sá	8\$0	13	104\$0
José Lapadula	10\$0	21	210\$0	Raul dos Santos Pereira	8\$0	25	200\$0
Leão Angelo de Quadros	10\$0	25	250\$0	Telegrafista auxiliar VI:			
Manuel Pereira Pita	10\$0	14	140\$0	Acácio Pimentel Costa	8\$0	24	192\$0
Narciso Gomes	10\$0	12	120\$0	Adolfo Mendes	8\$0	24	192\$0
Odi-on Martins	10\$0	21	210\$0	Arindo Alves Marques	8\$0	25	200\$0
Ricardo Leoneli	10\$0	10	100\$0	Antônio Rodrigues de Aguiar	8\$0	7	56\$0
Carteiro E:				Benedito Garcia	8\$0	25	200\$0
João Cipriano	10\$0	23	230\$0	Feliciano Soares Pinto	8\$0	14	112\$0
João Crispim de Oliveira	10\$0	25	250\$0	Hermógenes de Araujo Lima	8\$0	25	200\$0
Joaquim Alves Viana	10\$0	25	250\$0	Joaquim Luz	8\$0	21	168\$0
José Benedito de Lima	10\$0	24	240\$0	João Novais Soares de Rezende	8\$0	14	112\$0
Luiz Mendes Guimarães	10\$0	24	240\$0	José Barros Machado	8\$0	12	96\$0
Carteiro D:				José Elias de Sousa	8\$0	24	192\$0
Joaquim Anselmo Morais Barros ...	8\$0	12	96\$0	José Servídio	8\$0	25	200\$0
João Martinez	8\$0	24	192\$0	Mário Marques de Castro	8\$0	23	184\$0
José Mariano da Silva	8\$0	24	192\$0	Oswaldo Mariano	8\$0	21	168\$0
Tiago Teotônio da Silva	8\$0	24	192\$0	Rômulo Rizzo	8\$0	24	192\$0
Servente D:				Tito Antônio de Oliveira	8\$0	25	200\$0
Brasílio Luiz Broto	8\$0	25	200\$0	Telegrafista auxiliar V:			
Benedito Rocha	8\$0	23	184\$0	Alberto Ferreira	8\$0	25	200\$0
Domingos Salvador de Peta	8\$0	23	184\$0	Telegrafista auxiliar IV:			
Henrique Cristiano Lass	8\$0	25	200\$0	Pedro D'Angelo	8\$0	22	176\$0
João Batista De Mari	8\$0	20	160\$0	Roland José Fabre	8\$0	24	192\$0
João Miguel dos Reis	8\$0	13	104\$0	Rodolfo de Sousa	8\$0	22	176\$0
Luiz Fernandes	8\$0	25	200\$0	Auxiliar de telegrafista VII:			
Pedro Lucchesi	8\$0	22	176\$0	Américo Del Greco	8\$0	24	192\$0
Rivadavia de Brito	8\$0	22	176\$0	Horácio Gonçalves Martins	8\$0	3	24\$0
Servente C:				Praticante de telegrafista IV:			
Antônio Ramiro da Silva	8\$0	24	192\$0	Alfredo Gomes Ferraz	8\$0	22	176\$0
Anibal Pinto de Queiroz	8\$0	22	176\$0	Antônio Miranda Catarino Júnior ...	8\$0	23	184\$0
Antônio Borges Pais	8\$0	21	168\$0	Anuar Pedran	8\$0	25	200\$0
Benedito Luz	8\$0	21	168\$0	Paulo de Queiroz	8\$0	22	176\$0
Benedito Pereira da Silva	8\$0	19	152\$0	Praticante de telegrafista III:			
Cesário de Andrade	8\$0	10	80\$0	Antônio Bolívar Taborda	8\$0	18	144\$0
Florentino Francisco de Sousa	8\$0	25	200\$0	José Cardoso Júnior	8\$0	2	16\$0
Francisco Pereira	8\$0	22	176\$0	Servente VI:			
João Alfredo Boari	8\$0	25	200\$0	Carlos Borges	8\$0	23	184\$0
João Ben de Andrade	8\$0	12	96\$0	Joaquim José de Abreu	8\$0	16	128\$0
Jordão Teixeira	8\$0	25	200\$0	Joaquim de Moraes	8\$0	25	200\$0
José Joaquim	8\$0	12	96\$0	José Benedito Moreira	8\$0	21	168\$0
José de Paula Sousa Filho	8\$0	23	184\$0	Silvino Fernandes da Silva	8\$0	21	168\$0
José Luiz Teixeira	8\$0	19	152\$0	Trabalhador IV:			
Valentim Domingos	8\$0	19	152\$0	Elmínio de Oliveira	8\$0	25	200\$0
Vitor Alves de Sousa	8\$0	21	168\$0	Trabalhador III:			
Servente B:				Sebastião Cândido dos Santos	8\$0	6	48\$0
Alberto Carezzato	8\$0	22	176\$0	Total			38.551\$0
Arcílio Mesquita	8\$0	10	80\$0	Turma Financeira e de Controle do SRP-19, 12 de abril de 1940.			
Arnaldo Pinto Paca	8\$0	11	88\$0	Nils Martins, oficial administrativo II. — Visto, J. Garcia Braga,			
Benedito Luiz Ribeiro	8\$0	12	96\$0	oficial administrativo I.			
Benedito Barreto Novais	8\$0	20	160\$0	Estrada de Ferro Central do Brasil			
Benedito Martinho de Moraes	8\$0	23	184\$0	Papeis despachados pela Diretoria			
Benedito Antônio dos Santos	8\$0	21	168\$0	R. N. Ferreira & Comp Ltda. (20.920-40) — Abra-se concor-			
Francisco Catanzaro	8\$0	25	200\$0	rência de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto n. 21.063, de			
Jaime de Paula Campos	8\$0	11	88\$0	1932, tomando-se por base mínima a importância de 50\$0 a tonelada.			
João Batista da Rocha	8\$0	23	184\$0	Santos & Almeida (116.372-39) — I) Deferido, a título precá-			
João Batista Pereira	8\$0	23	184\$0	rio, nas condições habituais, tendo em vista a certidão de fls. 4, pas-			
José dos Santos	8\$0	24	192\$0	sada pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. II) Dê-se conheci-			
Lázaro Patrício da Luz	8\$0	21	168\$0	mento à requerente, à 1ª e à 2ª Divisão.			
Nelson da Silva Costa	8\$0	11	88\$0	S. A. Força e Luz de Vera-Cruz (152.800-39) — I) Deferido			
Nicolau da Rocha Mina	8\$0	5	40\$0	de acordo com a minuta anexa. II) Dê-se conhecimento à requerente,			
Oscar Moreira de Sousa	8\$0	25	200\$0	à 1ª, à 3ª, e à 5ª Divisão			
Paulino Marcolino dos Santos	8\$0	22	176\$0	Manuel Alves Barbosa (21.632-40) — Pague-se a presente re-			
Pedro Antônio	8\$0	24	192\$0	clamação na importância de 120\$9, correndo as despesas por conta			
Saturnino Albuquerque Silva	8\$0	19	152\$0	dos empregados responsáveis, conforme parecer do Trafego.			
Sebastião Alves da Silva	8\$0	23	184\$0	Antônio F. de Melo (26.190-40) — Restitua-se a quantia de			
Sebastião de Castro Pedroso	8\$0	13	104\$0	1\$1 correspondente à passagem. Quanto à importância das estampil-			
Wilibald Stelzer	8\$0	23	184\$0	has não é possível restitui-la por falta de fundamento legal.			
Auxiliar de escrita VII:							
Artur Vieira de Campos	8\$0	23	184\$0				
Telegrafista VIII:							
Antônio Mendes da Silva	8\$0	2	16\$0				
Antônio Teixeira	8\$0	25	200\$0				
Armando Lobo Botelho	8\$0	12	96\$0				
Antonino Cordovani	8\$0	22	176\$0				
Benedito Bergamini	8\$0	21	168\$0				
Benedito Fragozo	8\$0	11	88\$0				
Crispim Zeferino Neves	8\$0	21	168\$0				
Eduardo Carlos Bühner	8\$0	25	200\$0				
Felício Bonsenhor	8\$0	12	96\$0				

A. Cunha & Comp. Ltda. (21.652-40) — Pague-se a presente reclamação na importância de 46\$6, correndo as despesas por conta dos empregados responsáveis, conforme parecer do Trafego.

João Alves da Silva (30.930-40); José Cândido Filho (16.440, de 1940); Sinab Limitada (140.100-39) — Indeferidos, à vista das informações do Trafego.

Comp. Fornecedora de Materiais (26.980-40) — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Rolenbergue Montenegro Duarte (11.700-40); Miguel Marcos Peres (18.810-40); Fláusia Maria da Conceição (135.220-39); Diomar Lopes Coelho (10.677-40) — Certifique-se.

Comp. Ferro Brasileiro S. A. (41.951-39); Antônio Martins do Baixo (108.150-39); Antônio Mendes (19.220-40) — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

João Simão (150.380-39); Lúcio Florentino (48.840-39) — Os pedidos foram anotados. Aguardem oportunidade.

Associação de Assistência aos Tuberculosos de Belo Horizonte (1.951-40) — Satisfaca a exigência.

Silvio Bernardo de Souza (128.540-39) — O pedido foi anotado, aguarde oportunidade.

Antonina Nigre de Faria (16.930-40) — Deferido à vista dos pareceres.

Ana Miranda Pinto (35.590-40) — Deferido.

Cooperativa Agrícola de Mogi das Cruzes (20.510-40) — Deferido de acordo com o parecer da Contadoria.

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil (90.930-39) — Junte a requerente as certidões a que se refere o parecer do Sr. Assistente Jurídico.

Associação Geral de Auxílios Mutuos dos E. na E. F. C. B. (25.010-40) — Concedo o prazo solicitado.

Carvalho & Magalhães (47.680-39) — Mantenho o despacho anterior.

Selazul S. A. (788-40) — Indeferido por não convir mais à Central a ampliação de tais concessões.

Tiago Luiz Faleiro (27.420-40) — Indeferido.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SERVÍÇO DO PESSOAL

Por Portaria n. 13-A, de 1 do corrente, foi admitida Josefa Guedes Alcoforado, para, como extranumerário-tarefeiro exercer, na Segundo Distrito, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição a Severina Guedes Alcoforado, dispensada a pedido.

Indicação do trabalho — medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviométrico.

Fixação do prazo — 1-4-940 a 31-12-940.

Mínimo de produção — 30.

Condições da execução — manual e outros necessários à sua execução.

Acabamento — perfeito.

Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da verba I — consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-Conservação 42 — Item 05 — do atual orçamento da República, anexo número 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique aos interessados qualquer direito a indenização.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Relação do pessoal para estudos e projetos na baía do Rio de Janeiro:

Número — Categorias — Nomes — Diárias

1.	Top. Desenhista, Araken Bastos Ribeiro	25\$0
2.	Topógrafo, Alberto Santos Cabral	17\$0
3.	Topógrafo, Jomar Higino de Araujo	17\$0
4.	Calculista, Dário Gomes de Araujo	15\$0
5.	Enc. Régua Mareg, Virgílio Pereira de Azevedo Filho	14\$0
6.	Correnteiro, Paulo Torquato de Oliveira	13\$0
7.	Correnteiro, Alvaro Bernstorff Nascimento	13\$0
8.	Sondador, Alfredo Rodrigues Godoi	13\$0
9.	Bandeira, Jorge Carneiro da Cunha	13\$0
10.	Marinheiro 1º, Alberto Alves de Sousa	12\$0
11.	Marinheiro 1º, Alvaro Belfort Torraca	12\$0
12.	Trabalhador 2º, Rafael Pereira Paz	11\$0
13.	Trabalhador 2º, Alcides do Espírito Santo	11\$0
14.	Marinheiro 3º, Valtter Castro	10\$0
15.	Marinheiro 3º, Júlio Machado Sales	10\$0
16.	Marinheiro 3º, Alberto Gonçalves Faria Júnior	10\$0
17.	Marinheiro 3º, Alcides Fernandes	10\$0
18.	Copista, Etelvina da Luz Simões	11\$0
19.	Idem, Ivone Monteiro da Silva	11\$0
20.	Idem, Sílvia Barbosa Sampaio	11\$0

Contadoria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940. — João José de Assumpção e Souza, prático de Engenharia, cl. H., encarregado da Seção.

Aprovo — Frederico Cesar Burlamaqui, diretor.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 13 de abril de 1940

D.Cm. 18.301-39 — José Freire, agrônomo Fomento Agrícola, solicita seja considerado convenientemente o trabalho de sua autoria intitulado: "Ligeiras informações sobre a cultura e a indústria do urucú". — De acordo com o parecer da comissão examinadora, o trabalho não corresponde às características de ordem técnica. Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D.Cm. 18.804-39 — Aristides Garcia Gil Pimentel, calculista, solicita diferença de vencimentos. — De acordo com o parecer, arquive-se. — F. Costa.

D.Cm. 1.931-40 — Delmiro Maia, extranumerário-mensalista da Seção de Plantas Têxteis, na Paraíba, requer sua readmissão no Quadro deste Ministério. — Indeferido. — F. Costa.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 261 — Afim de ser solucionado o problema de condução do pessoal técnico, encarregado dos trabalhos experimentais que estão sendo executados no Instituto de Experimentação Agrícola, em Santa Cruz, como também, o de transporte do material indispensável, trabalhos esses orientados pelo mesmo Instituto, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para que, por intermédio da Comissão Central de Compras, sejam adquiridos um caminhão "International", modelo D-30, de 128", pelo preço de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) e um caminhonete "Expresso Campestre" modelo D-2, de 113", pelo preço de 23:900\$0 (vinte e três contos e novecentos mil réis).

Se Vossa Excelência houver por bem autorizar a aquisição dos veículos acima referidos, a despesa deverá correr por conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente, sub-consignação 2 — Automóveis, etc; b) auto-caminhões, etc. 05) C. N. E. P. A. (quota do Instituto de Experimentação Agrícola), cujo crédito se acha distribuído àquela Comissão, dispondo de saldo suficiente.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Fernando Costa.

Despacho — Volte para informar quantos veículos estão sendo empregados nesse serviço.

Em 2-4-940. — GETULIO VARGAS.

Dia 13

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.302 — Submete ao exame e registro desse Tribunal de Contas, as cópias, autenticadas em quatro vias, dos termos de acordos celebrados em 5 do corrente mês, entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, relativos ao Serviço do Fomento da Proteção Vegetal e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de conformidade com o art. 22 da Constituição Federal, devidamente representado pelo Dr. Silvio Alvares da Silva.

Os termos em causa foram publicados no Diário Oficial de 8, 10 e 12, respectivamente às folhas número 6.019, 6.020 e 6.395.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1940

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.303 — Levo ao vosso conhecimento que o crédito de réis 100:000\$0, distribuído ao Estado do Rio Grande do Sul à conta da dotação de 638:000\$0 da Verba 3ª — Serviços e Encargos — consignação I — Diversos — sub-consignação 6 — Despesas com os serviços de profilaxia e combate a epizootia, tornou-se insuficiente para o fim a que se destinava.

N. 4.306 — Em referência ao ofício n. 228, de 27-3-40, junto remete, cópia autêntica da Exposição de Motivos n. 386, de 9-5-39. (D. C. M. 7.230-40).

Divisão do Pessoal

Por portaria — D. P. 199 de 10 do corrente foram concedidos a Elza Machado Borges, praticante de escritório VI, com exercício na Divisão de Contabilidade, dez dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril corrente, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei 1.743, de 28-10-39, combinado com o art. 54, da Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Por portaria D. P. 200 de 10 do corrente foram concedidos a Benlo Manuel de Oliveira, extranumerário mensalista, guarda VII, da Divisão de Caça e Pesca, quinze dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 54, da Lei 240, de 4-2-38.

Por portaria D. P. 201 de 11 do corrente foram concedidos a José de Sousa Viana, laboratorista IX, com exercício na Escola Nacional de Veterinária, onze dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de março findo, nos termos dos arts. 162, letra b, e 157, ambos do Decreto-lei 1.713, de 28-10-38, combinados com o art. 4, da Lei 240, de 4-2-38.

Por portaria D. P. 202 de 11 do corrente foram concedidos a José Viana de Sousa, laboratorista IX, com exercício na Escola Nacional de Veterinária, dez dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1 de abril corrente, nos termos do art. 162, letra b, e 157, ambos do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o artigo 54, da Lei 240, de 4-2-38.

Por portaria D. P. 203 de 12 do corrente foram concedidos a Cordeita de Miranda Padua, auxiliar de escritório IX, com exercício no Serviço de Meteorologia, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março findo, nos termos do artigo 162, alínea a, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-38, combinado com o art. 54, da Lei 240, de 4-2-38.

Por portaria D. P. 204 de 12 do corrente foram concedidos a Meacir Duque Cesar, servente V, com exercício no Laboratório Central de Enologia do C. N. E. P. A., quinze dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de abril corrente, nos termos do artigo 162, alínea a, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54 da Lei 240 de 4-2-38.

Por portaria D. P. 205 de 12 do corrente foram concedidos a Elza Machado Borges, praticante de Escritório VI, com exercício na Divisão de Contabilidade, dez dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de abril corrente, nos termos dos artigos 162, letra a e 157 do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 54, da Lei 240 de 4-2-38.

Por portaria D. P. 206 de 13 do corrente foram concedidos a Olímpio de Acioli Monteiro, oficial administrativo, classe L, com exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V., quarenta dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, a partir de 1 de março findo, nos termos do art. 172 do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por portaria D. P. de 13 do corrente foram concedidos a Newton Goulart, meteorologista, classe I, com exercício no Serviço de Meteorologia, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de março findo, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39.

Por portaria D. P. 208 de 13 do corrente foram concedidos a Linda Travaolini, auxiliar de escritório XI, com exercício na Divisão de Geologia e Mineralogia, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março findo, nos termos do artigo 162, letra a, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4-2-38.

Por portaria D. P. 209 de 13 do corrente foram concedidos a Wilson Poggi de Figueiredo, auxiliar de escritório IX, com exercício na Seção Administrativa desta Divisão, quinze dias de licença para tratamento de saúde a partir de 5 de abril corrente, nos termos do artigo 162, letra a, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4-2-38.

— Pela portaria n. 155 de 1 de abril de 1940, Amélia Dutra de Meneses, fica admitida como extranumerário mensalista, para desempenhar a função de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), pelo prazo de 15/3 a 31-12-940, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 280 de 15 de março de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 29 de março de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1940

Ao Sr. contador seccional:

N. 4.304 — Peço providências no sentido de ser restituída ao Sr. Pedro Silva 2º, por guia, a consignação de 75\$0, descontada indevidamente na folha n. 108, do Núcleo Colonial Santa Cruz, a favor da União dos Servidores do Estado, no mês de janeiro último.

N. 4.305 — Solicita providências no sentido de ser feita o estorno, transferido do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para a União dos Servidores do Estado, a consignação de setenta e cinco mil réis (75\$0), descontada na folha número 108, do Núcleo Colonial Santa Cruz, em nome de Antônio dos Santos, no mês de fevereiro último.

Requerimentos despachados:

Paulo de Deus Moretz Sohn Monteiro de Barros, economista rural, classe "K", pedindo pagamento de diárias, por restos a pagar — D.C.M. 9.891-40. — Faça nova petição, observando o que dispõe a alínea a, do art. 221, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias, 06) D.N.P.V. — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Josué Augusto Deslandes, agrônomo fitossanitarista, AGFS, classe K. Venc. 1:900\$0 — Sede: Alagoinha — Estado da Paraíba. 7 d. (dia 15, em Lulungú; 18 a 24 em Recife; 22 em Tapera; e finalmente 23 em Goiana, no Estado de Pernambuco), em continuação dos trabalhos de combate ao Fusarium vasinfetum, no território paraibano, e demais Estados algodoeiros do nordeste. Portaria de 2-1-37).....	1 6 7	17\$0 32\$0	17\$0 192\$0 209\$0

João Batista Côrtes, agrônomo de plantas têxteis, AGPT, classe K. Venc. 1:900\$0 — Sede: C. Federal 3 d. (14, 15 e 16) em Rezende e Marechal Jardim, no Estado do Rio de Janeiro. Em serviços de inspeção fitossanitária de viveiros de plantas da Fazenda Limeira em Rezende e da Colônia Finlandesa em Marechal Jardim. Portaria DDSV, de 13-2-40)	3	32\$0	96\$0
			305\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 305\$0 (trezentos e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 176, de 8 de abril de 1940.

Seção Financeira, 15 de abril de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias, 06) D.N.P.V. — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Josué Augusto Deslandes, agrônomo fitossanitarista, AGFS, classe K. Venc. 1:900\$0 — Sede: Alagoinha, Estado da Paraíba. 7 d. (3 em Alagoa Grande, 4 em Areia, 5 em Esperança, 9 em Espírito Santo, 12 em Pilares, 19 em João Pessoa, 30 em Mamanguape, no Estado da Paraíba, em continuação dos trabalhos de combate ao Fusarium vasinfetum. (Portaria D.D.S.V., de 2-1-937).	7	17\$0	119\$0
João Batista Cortes, agrônomo de plantas têxteis, AGPT, classe K. Venc. 1:900\$0 — Sede: C. Federal. 12 d. (12 a 23 de janeiro) no município de Lavras, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 1.002, de 5 de dezembro de 1939).....	12	32\$0	384\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 503\$0 (quinhentos e três mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho número 122, de 11 de março de 1940.

Seção Financeira, 15 de abril de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 —
— Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8
— Diárias — 13) Superintendência do Ensino Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola, relativa ao mês de fevereiro último.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
João Magalhães, agrônomo (AGR) — I 1:300\$0 — Sede: C. Federal. 8 d. (22 a 29), fiscalizando a Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais. Port. do superintendente da S.E.A., n. 2, de 21-2-940)	8	20\$0	160\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e sessenta mil réis (160\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 174, de 8-4-940.

Seção Financeira, 15 de abril de 1940. — *Alda Martins Silva*, DACT-G.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 —
— Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8
— Diárias — 13) Superintendência do Ensino Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola, relativa ao mês de março último.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância	
		da diária	total
João Magalhães, agrônomo (AGR) — I — 1:300\$0 — Sede: C. Federal. 14 d. (1 a 14), fiscalizando a Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais. Portaria do superintendente da S.E.A., n. 2, de 21-2-940)	14	20\$0	280\$0

Léo Ramos Murtinho, agrônomo (AGH) — I — 1:300\$0 — Sede: C. Federal. 8 d. (21 a 28), recebendo em S. Paulo, Estado de São Paulo, as duplicatas dos trabalhos apresentados no "Concurso do Livro de Lei-tura" aberto de ordem do Sr. ministro. (Processo S.E.A 1.081, de 1939)	8	20\$0	160\$0
			440\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quatrocentos e quarenta mil réis (440\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 175, de 8-4-40.

Seção Financeira, 15 de abril de 1940. — *Alda Martins Silva*, Dact. G.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, artigo 31, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, e letra "b" do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Inciso 02) — Diaristas — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Função	Diária	Salário em		Despesa anual	Total anual
		25 dias			
3 Capataz de 2ª classe...	16\$0	400\$0	4:800\$0	14:400\$0	
2 Capataz de 3ª classe...	14\$0	350\$0	4:200\$0	8:400\$0	
1 Trabalhador	14\$0	350\$0	4:200\$0	4:200\$0	
1 Ajud. motorista	14\$0	350\$0	4:200\$0	4:200\$0	
1 Trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0	1:200\$0	
Total				32:400\$0	

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 27 de março de 1940.
— Confere, (ilegível), secretário. — Aprovo, *Gastão de Faria*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 —
— Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8
— Diárias — 07) C.N.E.P.A. — Escola Nacional de Agronomia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano, conforme discriminação na coluna de observações.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Otávio Domingues, professor catedrático (PRFC) — I. — Venc. 2:300\$0 — Sede: C. Federal. 29 d. (1 a 29), em estudos pelas zonas pastoris de: Santa Quitéria, Quixadá e Quixeramobim, Estado do Ceará. (Port. número 872, de 23-10-939)	29	38\$0	1:102\$0
Valdemar Rante de Queiroz e Silva, idem — Sede: C. Federal. 3 d (15 a 17), examinando os livros de registro genealógico em S. Paulo, Estado de S. Paulo, de A.C.C.R.M., afim de terminar os estudos sobre o Cavallo Mangalarga. (Autorização do Sr. diretor em 14-2-940, no ofício sem número, de 13-2-40)	3	38\$0	114\$0
Alcides de Oliveira Franco, idem — Sede: C. Federal. 19 d. (9 a 27), estudando a organização da cartografia dos solos paulistas em São Paulo e Campinas, Estado de São Paulo. (Autorização do Sr. diretor em 8-2-940, no ofício n. 4, de 1 de fevereiro de 1940)	19	38\$0	722\$0
			1:958\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um cento noventa e trinta e oito mil réis (1:938\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 177, de 8-4-940.

Seção Financeira, 15 de abril de 1940. — *Alda Martins Silva*, Dact. G.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, artigo 31, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, e letra "b" do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Inciso 02) — Diaristas — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nomes — Observações

- 3 Capatazes de 2ª classe — 16\$0:
1. Almir Peixoto Leite — Reconduzido.
2. Edmar Nilo Brito — Reconduzido.
3. Liberalino Pinto de Miranda — Reconduzido.

- 2 Capatazes de 3ª classe — 14\$0:
1. Benedito Faray — Reconduzido.
2. Ataliba de Sousa Santos — Reconduzido.

- 1 Trabalhador — 14\$0:
1. Manuel Silva de Carvalho — Reconduzido.

- 1 Ajud. motorista — 14\$0:
1. Timóteo da Paz Pinheiro — Reconduzido.

- 1 Trabalhador — 4\$0:
1. Raimundo Ferreira — Admitido.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 27 de março de 1940.
— Confere, (ilegível), secretário. — Aprovo, *Gastão de Faria*, diretor

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Aguas

Expediente do Sr. diretor da Divisão de Aguas em 25 de março de 1940
Substituição, a partir de 1 de abril, de extranumerário diarista no quadro do 3º Distrito, publicado no D.O. de 3-2-40, pg. 2.113:

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação — Diária — Número de diárias
3030. Jorge da Rosa — Blumenau — Seccionista... 12\$0 25
Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, substituto do diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Terras e Colonização

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido, para o Núcleo Colonial São Bento, durante o período de 15 de março a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconvenção 2 — Pessoal extranumerário-diarista, Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3º, anexo 7.

Número de ordem — Nome do dispensado — Nome do admitido	Diária	25 dias	Total
31. Epifânio da Silva Monteiro — Lourival Lopes Trindade	12\$0	300\$0	2:868\$0
45. Arlindo Fernandes da Silva — Braz Delfino	12\$0	300\$0	2:868\$0
46. Hemetério Ferreira — José André do Nascimento	12\$0	300\$0	2:868\$0

Rio de Janeiro, 15 de março de 1940. — Visto, *M. Auxiliadora C. de Azevedo*, auxiliar de escritório VII. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Aguas

Expediente do Sr. diretor em 28-3-940

Admissão de diarista, a partir de 1 de abril de 1940, para o 3º Distrito, de acordo com o quadro numérico retificado publicado à pág. 4.871, do D.O. de 20-3-940.

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação do extranumerário — Diária — Número de diárias por mês

3416. Antônio de Freitas — Vêu de Noiva — Observador 2\$0 25
Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, substituto do diretor.

Expediente do Sr. diretor da Divisão de Aguas em 30 de março de 1940
Substituição de diarista no 2º Distrito, publicado no D.O. de 3-2-10, pág. 2112.

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação do extranumerário — Diária — Número de diárias por mês

2147. Paulo d'Auria — Belo Horizonte — Trabalhador... 12\$0 25
Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, substituto do diretor.

Expediente do Sr. diretor da Divisão de Aguas em 26 de março de 1940
Substituição de diarista no quadro desta Divisão no Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 3-2-1940, a partir de 29 de Fevereiro de 1940.

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação do extranumerário — Diária — Número de diárias por mês

3. Zoroastro Medrado — Distrito Federal — Trabalhador 8\$0 25
Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, substituto do diretor.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1940

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Concorrência administrativa para construção em continuação de edifícios para Instituto Agrônomico do Norte, e desbravamento de adaptação de 30 hectares para ditas construções de acordo com o parecer da Comissão do Instituto Agrônomico do Norte e informação do diretor geral da C. N. E. — P. A. o Sr. ministro proferiu seguinte despacho — De acordo com o parecer da Comissão.
Em 1-4-10 — *Fernando Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 108 de 16 do corrente, foram designados os oficiais administrativos, classe H. Aureliano da Costa Araújo, Sílvia de Oliveira Lima e escriturário classe G Adão Tavares Laranjeira, para constituírem a comissão encarregada de examinar a escrita dos livros modelo XI referentes aos anos de 1936 a 1939, apurando a responsabilidade do oficial administrativa, classe I, Sílvia Nunes dos Santos, responsável pelo material existente em depósito, durante aquele período e bem assim, organizar o inventário do material em depósito desta Divisão. (D. C. M. 14.957-39).

Departamento Nacional da Produção Animal

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de abril de 1940

Cristovão Soriano de Melo solicita isenção de direitos para máquinas, óleos e outros combustíveis destinados a um matadouro-frigorífico no Norte do País. (P. A. 2.667-39).

Despacho: Mantenho o despacho anterior.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Por portaria n. 32 de 10 do corrente, foi autorizado o funcionamento da peixaria instalada à rua Alberto Braune n. 33, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Aristides de Freitas Gomes.

Por portaria n. 33 de 10 do corrente, foi registrada a firma Newman & Cia., estabelecida à rua Riachuelo n. 4, São Salvador, Estado da Bahia, com o comércio de peles de animais silvestres.

Por portaria n. 34 de 10 do corrente, foi registrada a firma Chaia Jacob, estabelecida à avenida Bandeirantes — B.º Amanbaí, sem número, em Campo Grande, Mato Grosso, com o comércio de peles de animais silvestres.

Por portaria n. 35 de 10 do corrente, foi registrada a firma Justino Francisco da Silva, estabelecida à rua Salvador Marques, número 30, em Poconé, Mato Grosso, com o comércio de peles de animais silvestres.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Natal:

N. 1.082 — Respondendo o ofício n. 24, de 12 de março findo, comunica que pode continuar com o fornecimento mensal de dados meteorológicos ao Departamento de Saúde Pública.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Florianópolis:

N. 1.083 — Em aditamento ao ofício n. 1.082, de 12 de outubro do ano findo, comunica que o estacionário classe A, Líbia Vieira, reassumiu o exercício de seu cargo, a 1 de setembro do mesmo ano.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Camboriú:

N. 1.984 — Respondendo o telegrama, de 1 de abril corrente, relativo à reassunção do exercício, do estacionário classe A, Líbia Vieira.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Castro:

N. 1.085 — Respondendo o ofício n. 9, de 19 de fevereiro findo, comunica que não é possível, no momento, atender o pedido de transferência do Sr. Iolando Galeto, para o Observatório Meteorológico, nesta Capital.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Imperatriz:

N. 1.086 — Comunicando ter sido indicado o nome de D. Juventina Maranhão dos Santos, para, na qualidade de extranumerário-mensalista, auxiliar os serviços daquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Sena Madureira:

N. 1.087 — Repreendendo o Sr. Euclides Ferraz Viana, em virtude do final de seu ofício n. 5, de 15 de fevereiro último, redigido em termos inconvenientes e fora das normas da linguagem oficial.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Macaé:

N. 1.0188 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias dos funcionários daquela estação, para o corrente exercício.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Orlens:

N. 1.089 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Coarí:

N. 1.090 — Relativo aos documentos apresentados à Comissão de Eficiência, pelo pessoal daquela estação, para efeito de prova de efetivação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Olinda:

N. 1.091 — Respondendo o ofício n. 53, de 14 de março findo, comunica ter sido aprovado o período de férias de D. Lísia Cardoso Pinto.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Alegrete:

N. 1.092 — Comunicando que o crédito necessário ao pagamento do pessoal daquela estação, no corrente exercício, já foi distribuído à Delegacia Fiscal daquele Estado.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Caetité:

N. 1.093 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Sebastião:

N. 1.094 — Chamando a atenção para as irregularidades encontradas na produção técnicas daquela estação, no mês de janeiro último.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ubatuba:

N. 1.095 — Relativo aos erros verificados na produção técnica daquela estação, referente ao mês de dezembro do ano findo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de abril de 1940

Ofícios expedidos:

N. 702 — Sr. coronel diretor do SPI — Remete informação prestada pela DFPM no processo DGPM 540-40.

N. 703 — Sr. diretor das Rendas Internas — Solicita retificação nos dados referentes às minas da St. John del Rey Gold Mining Co., relativos a 1993.

N. 704 — Sr. diretor da Serrana S.A. — Comunica aprovação da proposta apresentada sobre fabrico de adubo fosfatado com matéria prima do País.

N. 705 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Remete relação de diárias do pessoal titulado desta DG, referente a janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 706 — Idem, idem — Comunica regresso a esta Repartição do servente João José Caldas, que se encontrava à disposição do CPN.

Dia 8

N. 707 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Solicita seja tornado sem efeito o pedido constante do ofício número 555, de 18-3-40, referente à prorrogação de expediente do mestre XV, Cássio Jailes.

N. 708 — Sr. diretor da Soc. de Mineração Furnas S.A. — Informa não ter esta Repartição conhecimento do ato denunciado no processo DGPM 1.226-40.

Dia 9

N. 709 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Comunica que o eng. S. A. Júlio Olo Teodoro Lohmann, recebeu apenas 143:170\$0 do pedido de adiantamento de 144:280\$0, por ter o TC glosado deste pedido 1:110\$0 referente a subconsignação 36 — Aluguéis de casa, etc.

N. 710 — Sr. diretor das Rendas Internas — Devolve o processo de interesse da Cia. Independência de Eletricidade.

N. 712 — Idem, idem — Idem, Irmãos Marques.

N. 712 — Idem, idem — Idem, Empresa Chavasco de Força e Luz.

N. 713 — Sr. Ottoni Alves da Costa — Informa sobre fornecimento de certidão.

N. 714 — Sr. Arp Procópio de Carvalho — Remete certidão de registro das jazidas de águas marinhas e outras pedras coradas manifestadas por Manuel Inácio de Oliveira e outros.

Dia 10

N. 715 — Sr. diretor da DA — Solicita encaminhamento a esta DG do processo DGPM 1.791-38.

N. 716 — Sr. diretor das Rendas Internas — Encaminha o processo de interesse da Empresa Luz e Força de Queluz.

N. 718 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Remete contas da E. F. Sorocabana, na importância de 339\$8.

N. 719 — Idem, idem — Restitue o processo DCM 2.999-40, referente à uma conta da S. Paulo Railway, de 136\$0.

N. 720 — Idem, idem — Idem, DCM 3.218-40, idem, Vição Férrea R. G. do Sul, de 99\$7.

N. 721 — Sr. gerente de Minérios Brasileiros Ltd. — Informa não dispor este Departamento de outros elementos sobre o Decreto 4.830, de 3-11-39, a não ser os do controle.

N. 722 — Sr. Osmário Oscar de Matos — Transmite parecer da DFPM no processo DGPM 1.006-40.

N. 732 — Solicita complemento de selo nos documentos que instruem o processo DGPM 1.210-40.

N. 724 — Sr. diretor do LGPM — Remete a portaria que concede 30 dias de licença para tratamento de saúde ao técnico de laboratório Simplicio Jaques de Moraes.

N. 725 — Circular — Sr. diretor da DFPM — Remete cópia do ofício n. 3.909, do Departamento de Administração.

N. 726 — Sr. diretor da E. F. Bafa a Minas. — Solicita sejam aceitas nessa Estrada as requisições de passagem com direito a leito, transporte de animais e material e serviço telegráfico feitas no corrente exercício pelos funcionários deste Departamento constante de relação anexa.

N. 727 — Sr. diretor das Rendas Internas — Devolve o processo de interesse de Agenor Duarte.

N. 728 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração. — Encaminha pedido da DCM para admissão de pessoal necessário aos encargos daquela Divisão.

N. 729 — Idem, idem — Devolve o processo do SRDU referente aos aluguéis de próprios nacionais de Ipanema.

N. 730 — Idem, idem — Remete conta da E. F. Sorocabana na importância de 89\$1.

N. 731 — Sr. diretor da Usina Queiroz Júnior Ltda. — Transmite parecer da DFPM no processo DGPM 1.008-40 e solicita complemento de selo nos documentos que o instruem.

Dia 11

N. 732 — Sr. Ministro — Apresenta minuta de decreto-lei sobre os tribunais atingindo a indústria mineral.

N. 733 — Idem — Solicita mil exemplares da "História da Pesquisa de Petróleo no Brasil", obra postuma do geólogo Euzébio Paulo de Oliveira.

Dia 12

N. 734 — Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Devolve, informado o processo da Companhia Mineira de Eletricidade.

N. 735 — Idem, idem — Idem, Guilherme Veloso Pereira.

N. 736 — Sr. Frederico Teixeira Machado — Transmite o parecer da DFPM no processo DGPM 996-40.

N. 737 — Sra. D. Tyne Saarya — Informa sobre documentos necessários à autorização de pesquisa.

N. 738 — Sr. João Corrêa Gaião de Oliveira. — Idem, idem.

N. 739 — Sr. diretor — Secretário da Chromium Sociedade Anônima — Transmite o parecer da DFPM no processo DGPM 1.040-40 e solicita complemento de selo nos documentos apresentados.

N. 740 — Sr. diretor do Departamento de Administração — Envia o boletim da renda arrecadada pelo Laboratório Central da Produção Mineral, durante o mês de março do corrente ano e cópia dos respectivos certificados de recolhimento.

N. 741 — Sr. chefe da Contadoria Seccional — Idem, idem.

N. 746 — Sr. diretor Geral do Departamento de Administração — Restitue o processo DCM 2.811-40, referente à uma conta da E.F. Sorocabana, de 365\$7.

N. 747 — Idem, idem — Remete conta da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, na importância de 444\$1.

N. 748 — Idem, idem — Idem, na importância de 369\$1.

N. 749 — Idem, idem — Informa que nenhum funcionário desta repartição atualmente servindo no E. de Minas Gerais reside em prédio pertencente à União.

N. 750 — Idem, idem — Informa sobre aluguéis de próprios nacionais ocupados por funcionários deste Departamento.

N. 751 — Sr. Germino Pinto de Almeida. — Informa sobre fornecimento de certidão.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1940

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 499 — Comunica que, no período de 1 a 30 de março próximo passado, compareceram ao expediente regulamentar e ao extraordinário os serventuários em exercício nesta repartição, que tiveram o trabalho antecipado e prorrogado pela Portaria n. 7, de 28-2-1940, do diretor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da E.F. Itatibense:

N. 501 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 201, de 8 de março corrente, na importância de 200\$0, extraída a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Companhia Comércio e Navegação:

N. 502 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 200, de 8 de março corrente, na importância de 200\$0, extraída a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 503 — Envia cópia autenticada do ofício n. 655, de 16 de março corrente, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

— Ao Sr. diretor da Companhia E. F. Morro Agudo:

N. 504 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 202, de 8 de março corrente, na importância de 200\$0, extraída a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 504 A — Consulta sobre a possibilidade de substituir o servente da Seção de Tecnologia, Francisco Gonçalves da Silva, que entrou em gozo de férias.

Dia 2

Ao Sr. diretor da Facultad de Agronomia y Veterinaria — Buenos Aires:

N. 505 — Informa que não foi publicado o n. 3 do vol. 3 dos "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal"; segue-se ao vol. 3, n. 2 o vol. 4, n. 1, e com este fica terminada a coleção da mesma obra substituída pelos "Arquivos do Serviço Florestal".

— Ao Sr. bibliotecário da University of Michigan:

N. 506 — Acusa o recebimento do pedido do n. 12 de "Rodriguésia" e informa que ha muito lhe foi remetido aquele número e que dentro em breve seguirá pelo correio o n. 13.

— Ao Sr. tesoureiro do M.A.:

N. 507 — Apresenta Luiz Correia Pinto, trabalhador, extranumerário diarista, deste Serviço, que vai receber o seu salário referente ao mês de março próximo passado.

N. 508 — Apresenta Vidal Prudêncio dos Santos, trabalhador V, extranumerário mensalista, deste Serviço, que vai receber o seu salário referente ao mês de março próximo passado.

N. 509 — Apresenta Antônio Gomes Lourenço, guarda VIII, extranumerário mensalista, deste Serviço que vai receber o seu salário referente ao mês de março p. passado.

N. 510 — Apresenta Adolfo Ducke, Biologista D. N. P. V., classe L, do Quadro único deste Ministério, que vai receber o seu salário referente ao mês de março p. passado.

Dia 4

Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 511 — Solicita seja designado o Sr. Aristeu Cunha para exercer, gratuitamente, a função de delegado florestal na região do rio Araguaia, no Estado de Goiás, lembrando que esta medida encontra apoio no § 4º do art. 56 do Código Florestal.

Ao Sr. Diretor do Instituto Osvaldo Cruz:

N. 512 — Solicita mandar remeter a este Serviço, a maior quantidade de sêros anti-oftídico, anti-botrópico e anti-crotálico, dos que tenham sido produzidos mais recentemente nesse Instituto, em virtude de se destinarem a aplicação dentro do período de um ano.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 513 — Em resposta à circular n. 7, de 13 de corrente, informa que todos os Srs. chefes de dependências deste Serviço tomarão conhecimento de seus termos.

Ao Sr. Chefe da Seção de Silvicultura:

N. 514 — Pede informações sobre remessas de plantas vivas para as municipalidades declarando os seus fins — se para florestamento, reflorestamento ou arborização urbana — e ainda sobre as remessas, gratuitas ou não, a particulares, acima de duas mil mudas.

Ao Ilmo. Sr. Chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 515 — De conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.801, de 23 de novembro de 1939, transmite o requerimento em que Agostinho Giroto, Auxiliar de Agrônomo VIII, extranumerário mensalista desta repartição pede lhe seja fornecido o documento de quitação com o serviço militar, exigido pelo art. 1º, alínea "b", do decreto-lei acima citado.

Ao Sr. Diretor da Comp. E. F. Barra Bonita:

N. 516 — Remete a primeira via do empenho, por estimativa, n. 205, de 8 de março p. passado, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa companhia para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

Ao Sr. Diretor da Comp. Ferro Viária São Paulo-Goiás:

N. 517 — Remete a primeira via do empenho, por estimativa, n. 204, de 8 de março p. passado, na importância de 300\$0, extraído a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

Ao Sr. Diretor da E. F. Jaboticabal:

N. 518 — Remete a primeira via do empenho, por estimativa, n. 205, de 8 de março p. passado, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da E. F. Araraquara:

N. 519 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 206, de 8 de março p. passado, na importância de 400\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da E. F. São Paulo-Minas:

N. 520 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 207, de 8 de março p. passado, na importância de 400\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.:

N. 521 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 208, de 8 de março p. passado, na importância de 700\$0, extraído a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Manaus Harbour Ltd.:

N. 522 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 209, de 8 de março p. passado, na importância de 700\$0, extraído a favor da Manaus Harbour Ltd., para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 523 — Em referência ao ofício n. 236 de 15 de março p. passado, transmite a Portaria n. 10, de 27 do mesmo mês, pela qual foi designado o agrônomo classe H. Esaú Accioly de Vasconcelos, com exercício no Horto Florestal de Ubajará, para ir a vários municípios do Estado do Ceará a serviço desta repartição.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central da Baía:

N. 524 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 213, de 8 de março de 1940, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 525 — Envia cópia do ofício n. 293, de 27 de março p. passado, da Escola Nacional de Agronomia, remetendo a este Serviço a frequência do agrônomo Leopoldo Pena Teixeira.

— Ao Sr. Arl Sousa Furtado — Andradina, Minas Gerais:

N. 526 — Havendo o Departamento Nacional da Produção Vegetal enviado a este Serviço a sua carta de 27 de fevereiro último, foi a mesma submetida à apreciação da Seção de Tecnologia que formulou a informação, cujos termos transcreve.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Administração:

N. 527 — Em atenção ao pedido formulado no ofício n. 3.520, de 25 de março p. passado, transmite a relação dos funcionários e extranumerários do Serviço Florestal, que têm direito a fardamento.

— Ao Sr. diretor da Empresa de Vição S. Francisco:

N. 528 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 214, de 8 de março último, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa empresa, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da E. F. Itabapoana:

N. 529 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 215, de 8 de março p. passado, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da E. F. Sobral:

N. 530 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 216, de 8 de março p. passado, na importância de 200\$0, extraído a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitados a favor do Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Cia. Ferroviária S. Paulo-Paraná:

N. 531 — Remete a 1ª via do empenho, por estimativa, n. 210, de 8 de março p. passado, na importância de 500\$0, extraído a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de transportes de material requisitado a favor do Serviço Florestal.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1940

Sr. presidente da Comissão Central de Compras.

N. 311 — Solicita urgência o pedido n. 134.007, de 8 de março último.

Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 314 — Transmite o requerimento do extranumerário-mensalista Iara Cunha Ferreira, auxiliar de Escritório IX, com exercício no Laboratório Central de Enologia, pedindo prorrogação da licença que lhe foi concedida pela Portaria n. 463, de 29-3-40.

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 315 — Transmite as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importâncias de 79\$1 e 13\$7, provenientes de transportes efetuados durante o exercício de 1939, em proveito da Estação Experimental de Trigo em Curitiba, do Instituto de Experimentação Agrícola.

N. 316 — Transmite a conta da Rede Mineira de Vição, na importância de 83\$3, relativa a transportes efetuados durante o mês de janeiro último em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola deste Centro.

N. 317 — Transmite conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 45\$49, relativa a passagens concedidas, durante o mês de janeiro, ao funcionário do Instituto de Experimentação Agrícola deste Centro, constante da requisição.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SEM-60, DE 2 DE ABRIL DE 1940

Sr. Presidente da República.

No incluso processo, tenho a honra de encaminhar à superior apreciação de V. Ex. a carta em que o ex-ferroviário José Maria Magalhães Bastos, aposentado, por invalidez, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Vitória a Minas, alegando ser insuficiente para a manutenção própria e de sua família a quantia mensal que percebe, apela para V. Ex. no sentido de ser ordenada sua volta à atividade daquela empresa, afim de que possa, acrescendo de mais alguns anos o respectivo tempo de serviço, obter a majoração dos seus salários, em posterior aposentadoria.

De acordo com as informações a respeito, prestadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, cabe-me esclarecer a V. Ex. que a pretensão do postulante não encontra apoio na legislação a que a matéria tem de obedecer, uma vez que se acha ele no gozo de um benefício concedido há mais de cinco annos, o que afasta qualquer possibilidade de impugnação do cálculo que lhe serviu de base.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *Waldemar Falcão*. — Arquivar-se. Em 9 de abril de 1940. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 13 de abril de 1940. — *W. Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de abril de 1940

Neposiano Máximo dos Santos, pedindo lhe seja concedida passagem de ida e volta a Maceió (MTIC. 10.897-40). — Transmita-se a informação da Secção do Departamento Nacional da Imigração (parte final). (A aludida informação esclarece não ser legal o fornecimento das passagens, por não se enquadrar nos termos da lei vigente).

Dia 6 (adiamento)

Antunes & Comp. Ltda., recorrendo da decisão do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que o multou em 100\$0, em virtude de infração do art. 185 do Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC. 10.751-40). — Nego provimento ao recurso do fls. 12 e 13, à vista das informações, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Opina a informação a que alude o despacho pela manutenção da decisão recorrida).

Dia 8 (adiamento)

Vicente Giraud, pedindo avocação do processo referente a marca "Gumex", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que dando provimento ao recurso interposto pela Expansão Científica S. A., modificou o despacho que deferira o registro da aludida marca (MTIC. 8.496-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Aristodemo Neri, pedindo avocação do processo concernente a marca "Cama patente", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que deferira o registro da aludida marca em nome de L. Liscio & Comp. (MTIC. 8.202-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, eis que não foram elididos seus fundamentos.

Langehein Pfanhauser Werke A. G., pedindo, para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que dando provimento ao recurso interposto por Westinghouse Electric & Manufacturing Co. S. A., modificou o despacho que deferira o registro da marca L. P. W., avocação do respectivo processo (MTIC. 8.491-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de abril de 1940

Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando a sugestão apresentada pelo inspetor-chefe sobre a conveniência de ser determinada, em face do acórdão da Corte Suprema, de 13 de janeiro de 1938, que se pronunciou sobre a situação jurídica da Empresa Viação Excelsior, a norma de proceder quanto à fiscalização do trabalho nos ônibus em geral (MTIC. 2.326-40). — Encaminhe-se à Comissão que vai regulamentar a profissão de "chauffeur".

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de abril de 1940

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

- N. 265, ao Sr. Antônio Augusto Soares (P 2.843-38).
- N. 267, ao Sr. Gaspar & Filhos (P 3.119-35).
- N. 266, ao Sr. J. Gonçalves (P 4.183-35).

— Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

- N. 268, ao Sr. M. H. de Oliveira (P 8.201-39).
- N. 269, ao Sr. Manuel da Costa Leite (P 963-39).
- N. 271, ao Sr. Arnaldo Peixoto Monteiro de Faria (P 9.031-38).
- N. 272, ao Srs. Searso & Comp. Ltda (P 8.829-38).
- N. 273, aos Srs. Fernandes & Sousa (P 10.647-38).
- N. 274, ao Sr. Soldevila & Guimarães (P 8.450-38).
- N. 275, à Fábrica de Dentes Ltda. (P 2.053-39).
- N. 276, ao Sr. J. Pimentel & Comp. (P 6.283-39).
- N. 277, à Fábrica Docévita S. A. (P 889-39).

— Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de pagamento de custas:

- N. 107, ao Sr. Emílio Cavalier & Comp. (P 6.143-37).
- N. 108, aos Srs. Antônio Gonçalves & Campos (P 9.445-37).
- N. 109, ao Sr. Lázaro Gomes de Faria (P 3.989-38).
- N. 110, ao Sr. Antônio Cardoso (P 3.321-38).
- N. 111, aos Srs. Parisot & Andrade Ltda. (P 4.183-38).
- N. 117, aos Srs. José Coelho & Garrido (P 4.085-37).
- N. 118, aos Srs. Elísio Ferreira & Comp. Ltda. (P 699-38).
- N. 119, ao Sr. A. Mariné (P 2.531-38).
- N. 120, ao Sr. Faivel Turkenitch (P 3.522-35).
- N. 121, ao Sr. Esmeraldino Antunes da Silva (P 3.679-38).
- N. 122, aos Srs. Domingos Yá & Comp (P 5.625-38).
- N. 123, aos Srs. Mesquita Guimarães & Silva Ltda. (P 2.125-39).
- N. 124, aos Srs. A. Repitzky & Turkenitch (P 4.081-39).

— Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

- N. 112, ao Sr. Antônio Rubino (P 901-39).
- N. 113, ao Sr. José Bento Machado (P 4.175-37).
- N. 114, ao Sr. Aldino Ferreira Macedo (P 3.847-37).
- N. 115, ao Sr. J. G. Feldhaus (P 3.379-36).
- N. 116, à Empresa Circo Liliputiano (P 11.513-39).
- N. 93, aos Srs. Pedalino & Comp. (P 7.641-38).

— Notificação para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão de Junta:

- N. 125, aos Castro & Ribeiro (P 463-39).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Multas impostas:

- De acordo com o art. 1º do Dec. n. 22.033 de 29-10-32.
DNT 29.043-9 — Manuel Alves Leite — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.
- DNT 727-40 — Campos & Veríssimo — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.
- DNT 5.434-40 — Luiz Tavares — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 1.474-40 — R. Garcia & Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.
- DNT 3.856-40 — Albino do Nascimento — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.
- De acordo com o art. 7º do Dec. n. 22.033 de 29-10-32.
DNT 5.430-40 — Artur Cardoso & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.
- De acordo com o art. 32 do Dec. n. 22.033 de 29-10-32.
DNT 23.911-9 — J. Rodrigues Santos — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.
- DNT 28.995-9 — Carvalho & Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 51.021-6 — Passos & Merendeiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.
- De acordo com o art. 5º do Dec. n. 24.637 de 10-7-34.
DNT 3.407-40 — Pedro D'Angelo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 5.137-40 — Figueiredo & Tablas — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 1.923-40 — Antônio Ribeiro de Pinho (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 5.113-40 — Matos, Monteiro & França Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- DNT 21.093-9 — R. Garcia & Ferreira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- De acordo com o art. 36 do Dec. n. 24.637 de 10-7-34.
DNT 2.919-40 — A. L. Ribeiro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10-4-40.
- De acordo com o art. 1º do Dec. n. 23.084 de 16-8-33.
DNT 5.811-40 — Matos Monteiro & França Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.

De acordo com o art. 10 do Dec. n. 21.364 de 4-5-32.

DNT 2.918-40 — A. L. Ribeiro — 200\$0 (duzentos mil réis).

Em 10-4-40.

De acordo com o art. 32 do Dec. n. 20.291 de 12-8-31.

DNT 17.787-8 — Simões Correia & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.

De acordo com o Dec. n. 910 de 30-11-38, art. 3º.

DNT 4.183-40 — Pimenta de Melo & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.

De acordo com os arts. 1º e 12 do Dec. n. 24.696 de 12-7-34.

DNT 3.859-40 — José Brandão — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.

De acordo com o art. 10 do Dec. n. 24.696 de 12-7-34.

DNT 3.702-40 — Afonso Pousa Fernandes — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-4-40.

DNT 4.657-40 — Gomes, Almeida & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.

DNT 4.659-40 — Teixeira & Dias Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-40.

DNT 2.739-40 — A. Fernandes & Costa (cem mil réis). Em 10-4-40.

Pedidos de certidão:

DNT 4.737-40 — Eugênio Fiorenco & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 11-4-40.

DNT 4.891-40 — Fernandes Gonzalez & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 11-4-40.

DNT 4.718-40 — Laboratório Fides Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 11-4-40.

DNT 4.836-40 — J. Palermo & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 4-4-40.

DNT 3.403-40 — Laboratório Klaberge Ltda. — Certifique-se, encaminhando-se posteriormente o processo ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 4 e 5. Em 11-4-40.

DNT 2.962-40 — M. P. Salgado & Comp. — O sinalatário da fls. 2, deve declarar o fim a que se destina a certidão. Em 11-4-40.

DNT 7.277-40 — Livraria Buffoni — Requeira nos termos do art. 13 § 1º do Dec. n. 1.843 de 7-12-39. Em 11-4-40.

DNT 7.410-40 — A. Capanema — Requeira nos termos do artigo 13 § 1º do Dec. n. 1.843 de 7-12-39. Em 11-4-40.

DNT 7.026-40 — J. Fagundes & Comp. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 10-4-40.

DNT 3.291-40 — Herneziro Matos — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-4-40.

DNT 5.810-40 — Custódio da Fonte — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 10-4-40.

DNT 7.284-40 — J. Martins & Simões — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-4-40.

DNT 7.511-39 — Irmãos Teixeira — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 10-4-40.

DNT 3.456-8 — Antônio Martins Areias. Os anexos de fls. 3 e 4, devem ser selados de acordo com a Lei. Em 11-4-40.

Convencções deferidas:

De acordo com o art. 2º do Dec. n. 21.696 de 12-7-34.

DNT 5.570-40 — Serafim & Costa. Em 10-4-40.

De acordo com o art. 10 do Dec. n. 22.033 de 29-10-32.

DNT 4.750-40 — Carlos Pais. Em 11-4-40.

DNT 4.759-40 — João Ponce. Em 11-4-40.

DNT 4.034-40 — Antônio Melo. Em 11-4-40.

DNT 4.749-40 — H. F. Gomes. Em 11-4-40.

DNT 4.763-40 — José de Andrade. Em 11-4-40.

DNT 4.765-40 — Alberto da Costa Reis. Em 11-4-40.

DNT 5.707-40 — José da Silva Duarte. Em 11-4-40.

DNT 3.566-40 — Antônio Moreira & Comp. — Em vista das informações, torna improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. Em 10-4-40.

DNT 4.072-40 — Konishi & Comp. Ltda. — Em vista das informações, torna improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. Em 10-4-40.

DNT 25.706-9 — Dias & Dias — Em vista das informações, torna improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. Em 10-4-40.

DNT 23.716-35 — Eliário Luiz da Rocha. — Em vista das informações, torna improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. Em 10-4-40.

Convencções arquivadas:

DNT 5.603-40 — Albino C. Gonçalves.

DNT 5.602-40 — J. Camelo Teixeira.

DNT 3.706-40 — Osvaldo Fernandes do Vale.

DNT 4.127-40 — Luiz Alves & Comp.

DNT 5.601-40 — José Camelo Teixeira

DNT 7.368-40 — J. Pinhão & Castro.

Processos arquivados:

DNT 7.522-39 — Comp. Assicurazioni Generali de Trieste e Venezia.

DNT 9.736-38 — F. Antônio Pereira & Comp.

DNT 21.984-38 — Joaquim Duarte Silva.

DNT 19.193-38 — José Correia Contos.

DNT 20.537-36 — Satiro Monteiro.

DNT 5.677-39 — Osvaldo Mendes.

DNT 12.078-39 — Produtos Veterinários Manguinhos.

DNT 15.521-39 — M. J. Adonias.

DNT 5.245-39 — J. Ferreira & Almeida.

DNT 6.308-39 — Comp. Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier.

DNT 7.6559-39 — Izolino José & Irmão Ltda.

DNT 15.371-38 — Agência Mário Mendonça S. A.

DNT 7.220-37 — Reclamação Anônima.

DNT 47.551-37 — Vitor Jesus da Silva e Joaquim Bernardo da Costa.

DNT 1.627-38 — Claro & Loureiro.

DNT 5.629-40 — Maria Augusta Freitas.

DNT 29.367-39 — Quinta Junta de Conciliação.

DNT 21.303-38 — Cássio Alvaro de Melo.

DNT 16.676-39 — J. Adonias de Araujo.

DNT 5.868-40 — Comp. Fábrica de Botões e Artefatos do Metal.

DNT 4.787-40 — Lundgren Irmãos Ltda.

DNT 4.681-40 — Procuradoria — Comunicação

DNT 4.585-40 — Procuradoria — Comunicação.

DNT 4.312-40 — Terceira Seção do D. N. T.

DNT 1.269-40 — A. Carvalho.

DNT 30.192-39 — Antônio dos Santos Monteiro

DNT 30.114 — Assma Amar.

DNT 20.800-39 — Delfino Siciliano.

DNT 29.436-39 — Inspetoria Regional do Trabalho — Sergipe — Aracaju.

DNT 20.404-38 — S. Galo & Comp.

DNT 16.963-39 — Artur Donato & Comp.

DNT 19.155-38 — José da Silva.

DNT 6.645-38 — Indústrias Beija-Flor S. A.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1940

Representação do Sr. Intendente do S. I. P. contra o representante da União dos Alfaiates e Classes Anexas: SIP. 8.015-40 — Providencie-se como proposto.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de março de 1940

Pedido de registro de livros deferido:

SIP. 8.328-40 — Comp. Nitro-Química Brasileira.

Dia 9 de abril de 1940

Pedido de registro de jornalista deferido:

SIP. 24.925-39 — Henrique de Moura Liberal

Processos arquivados:

SIP. 24.036-39 — João Francisco Xavier Lopes.

SIP. 10.887-40 — Comp. Agrícola Fazendas Paulistas.

SIP. 20.885-40 — Comp. Agrícola Fazendas Paulistas.

SIP. 10.701-40 — Comp. Agrícola Fazendas Paulistas.

SIP. 10.700-40 — A. Câmara & Comp.

SIP. 10.886-40 — Raul Senra & Comp.

SIP. 31.491-39 — Rui Lima do Nascimento.

Em 10

SIP. 6.557-40 — Armindo Ribeiro.

SIP. 44.670-39 — Almir de Oliveira Freitas

SIP. 45.638-39 — Arnaldo Rosa da Silva.

SIP. 3.565-40 — 18ª Inspetoria Regional.

SIP. 6.903-40 — Mário da Assunção e Silva.

SIP. 6.098-40 — Dario Vafões Madalena

SIP. 4.819-40 — Wilson Amaro da Silva.

SIP. 4.555-40 — Antônio Ferreira.

SIP. 5.243-40 — Pedro Antônio de Souza.

SIP. 7.668-40 — Elvira Godinho de Oliveira

SIP. 6.896-40 — 18ª Inspetoria Regional.

SIP. 6.743-40 — Ceclio José dos Santos.

SIP. 7.138-40 — Sebastião Ventura.

SIP. 21.283-39 — Bruno & Mandarino.

SIP. 10.606-40 — 15ª Inspetoria Regional.

SIP. 17.006-39 — 14ª Inspetoria Regional.

SIP. 7.967-40 — 18ª Inspetoria Regional.

SIP. 8.541-40 — 20ª Inspetoria Regional.

SIP. 8.529-40 — 16ª Inspetoria Regional.

SIP. 9.485-40 — 20ª Inspetoria Regional.

SIP. 10.824-40 — Delegacia Regional de Santos.

SIP. 8.320-40 — Isabel Ruiz Campana.

SIP. 9.301-40 — Sindicato dos Operários Estucadores do Distrito Federal.

SIP. 10.712-40 — Cristiano Soares Matos.

SIP. 10.762-40 — 16ª Inspetoria Regional.

SIP. 10.818-40 — 20ª Inspetoria Regional.

SIP. 10.826-40 — 19ª Inspetoria Regional.

Pedido de registro de livros:

SIP 8.715-40 — Panificadora Madureira Ltda. — Deferido.
Feitas as anotações, archive-se.

Processos arquivados:

SIP 10.800-40 — Franklin Tomás Pereira.
SIP 10.526-40 — Remetendo comunicação.
SIP 10.128-40 — Valdemar Sílvia.
SIP 8.347-40 — Antônio de Almeida, contra M. M. Maia.
SIP 6.135-40 — João Gonçalves Sousa, contra Silveira Barbosa Comp.

SIP 40.697-39 — Sindicato de operadores cinematográficos.
SIP 39.275-39 — Joaquim Machado Pinto.
SIP 23.533-39 — 1ª Junta de conciliação e julgamento.
SIP 7.003-39 — José da Silva Damázio.

Pedido de registro de livros deferido:

SIP 22.145-38 — João Rodrigues Russo.

Petronilho Francisco, contra A. Cardoso & Comp.:

SIP 26.215-39 — Conceda-se a vista requerida.

Marcial Gonçalves, contra Campos & Fernandes:

SIP 43.628-39 — Aguarde-se, como proposto. A 4ª Divisão.

Pedido de desarquivamento de processo deferido:

SIP 3.418-40 — José da Silva Pinheiro.

Pedido de registro de químico licenciado:

SIP 10.070-40 — Hans Stollenberg — O diploma de fls. 5 está sujeito a registro no Departamento Nacional de Educação.

Alberto Correia da Silva solicitando registro de químico diplomado:

SIP 10.097-40 — Preliminarmente, o interessado deve regularizar o documento de fls. 3 no Departamento Nacional de Educação.

Dia 11

Pedidos de registro de livros indeferidos:

SIP 10.661-40 — M. Amir.
SIP 10.652-40 — Dahne, Conceição & Comp.
SIP 10.633-40 — Carlos Hahlbohm & Irmão.

Café e Bar Vilarino Ltda., solicitando registro de livros:

SIP 10.357-40 — Como proposto.

José Pereira Paulo, solicitando registro de livros:

SIP 10.320-40 — Como proposto.

C. R. Borges, solicitando registro de livros:

SIP 10.480-40 — Como proposto.

Artur Donato & Comp., solicitando registro de livros:

SIP 10.452-40 — Como proposto.

Empresa Territorial e Comercial Ltda., solicitando registro de livros:

SIP 10.660-40 — Como proposto.

J. M. Maceio, solicitando registro de livros:

SIP 10.631-40 — Aguarde-se o comparecimento do interessado, A 3ª Divisão.

Drago M. José, solicitando registro de livros:

SIP 9.905-40 — Aguarde-se como proposto.

Pedidos de registro e transferência deferidos:

SIP 1.301-40 — Alvaro Rodrigues Ferrão.
SIP 10.845-40 — Noel de Carvalho.
SIP 10.838-40 — R. Lenneberg.
SIP 1.0821 — Sebastião Nunes.
SIP 10.807-40 — Fábrica Brasileira de Sais Industriais Ltda.
SIP 10.770-40 — Anísio Ramos de Aquino.
SIP 10.753-40 — Vitali H. Cohen.
SIP 10.754-40 — Vitali H. Cohen.
SIP 10.837-40 — Rio Rádio Ltda.
SIP 10.840-40 — A. Melo & Batista.
SIP 10.843-40 — Manuel Fernandes Neto.
SIP 10.803-40 — Iselinda Esmeralda Mourão.
SIP 10.809-40 — Alvaro de Oliveira.
SIP 10.784-40 — Antônio Cirilo.
SIP 10.844-40 — Paul Theodor Hansen.
SIP 3.677-40 — Domingos Correa Novôa.
SIP 10.432-40 — José Barroes.
SIP 10.811-40 — Seixas & Walter.

Processos arquivados:

SIP 2.422-40 — 20ª Inspeção Regional.
SIP 6.987-40 — 20ª Inspeção Regional.
SIP 6.299-40 — Alvaro João Vieira.
SIP 5.691-40 — Antônio Martins.
SIP 9.517-40 — Cícero Rodrigues Nascimento.
SIP 10.747-40 — Natanael da Silva Barros.
SIP 10.748-40 — Rosa Antônio Silva.
SIP 3.482-40 — Rui Silva.
SIP 10.485-40 — Dep. Est. do Trabalho S. Paulo.
SIP 1.997-40 — Claudionor Azeredo Coutinho.

SIP 309-40 — Haroldo de Albuquerque.
SIP 10.596-40 — 18ª Inspeção Regional.
SIP 10.670-40 — 2ª Inspeção Regional.
SIP 10.906-40 — Maria das Dores.
SIP 10.849-40 — Antônio Costa.
SIP 10.326-40 — Dep. Est. do Trabalho S. Paulo.
SIP 10.326-40 — Dep. Est. do Trabalho S. Paulo.
SIP 10.561-40 — Dep. Est. do Trabalho S. Paulo.
SIP 30.138-39 — Benedito Alves Ferreira.
SIP 10.732-40 — Helena Abduch.
SIP 10.911-40 — Ivone Campos.
SIP 10.910-40 — Valentim Mariano Santos.
SIP 10.908-40 — Eunice Guedes Rego.
SIP 10.909-40 — Percília Soares Silva.
SIP 10.916-40 — Eptácio Antônio Reis.
SIP 10.915-40 — Sebastião Rodrigues.
SIP 10.931-40 — Helena Pádua.
SIP 10.932-40 — Beatriz Maria Alves Vital.
SIP 10.577-40 — 6ª Inspeção Regional.
SIP 5.080-40 — Francisco Antônio Sebis.
SIP 5.256-40 — Severino Venâncio da Conceição.
SIP 3.365-40 — Edjalme P. de Sousa.
SIP 10.493-40 — 17ª Inspeção Regional.
SIP 10.576-40 — 6ª Inspeção Regional.
SIP 10.258-40 — Departamento Est. do Trabalho de São Paulo.

SIP 10.182-40 — Dep. Est. do Trabalho de São Paulo.
SIP 8.887-40 — 14ª Inspeção Regional.
SIP 1.381-40 — Humberto Benedito de Mendonça Viana.
SIP 10.463-40 — Dep. Est. do Trabalho de São Paulo.
SIP 8.698-40 — Wilson dos Santos.
SIP 7.996-40 — Armando Lobe de Carvalho.
SIP 10.564-40 — 15ª Inspeção Regional.
SIP 10.983-40 — 4ª Inspeção Regional.
SIP 10.373-40 — Dep. Est. do Trabalho de São Paulo.
SIP 10.327-40 — Dep. Est. do Trabalho de São Paulo.
SIP 10.569-40 — 20ª Inspeção Regional.
SIP 10.791-40 — Virgínio Teixeira.
SIP 10.803-40 — Herminia Cunha Masson.
SIP 10.862-40 — Wilson Chaves Pereira.
SIP 10.907-40 — Arnor Borges Oliveira.
SIP 10.259-40 — Sebastião Carneiro Couto.
SIP 8.498-40 — Estevão Otaviano de Oliveira.
SIP 7.429-40 — Nelson Freitas de Sousa.

Pedido de registro de livros deferidos:

SIP 9.961-40 — J. M. A. Robinson.

Pedido de registro de jornalista deferido:

SIP 11.307-40 — Abelardo Coimbra Bueno.
SIP 288-40 — Geraldo Machado de Castro.
SIP 8.325-40 — Jofre Martins Veiga.

Pedido de retificação:

SIP 10.533-40 — Maria Purificação Santos. — Defiro o pedido nos termos da informação restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Pedido de registro de jornalista deferido:

SIP 11.306-40 — Flávio Gabriel de Moraes.

Dia 12

Inácio Joaquim da Costa, solicitando registro de livros:

SIP 6.649-40 — Como proposto.

Pedidos de substituição, registro e transferência deferidos:

SIP 7.553-40 — Constantino de Oliveira Martins.
SIP 7.555-40 — Moreira Rocha & Irmão.
SIP 7.147-40 — J. Rodriguez & Gonzalez.
SIP 21.411-39 — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
SIP 2.366-40 — Cândido Soares de Araujo.

Dia 12 de abril de 1940

Notificações expedidas:

A firma Nunes & Gonzales:

N. 38 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (SIP. 27.719 de 1939).

— Ao Sr. Joaquim Machado Pinto:

N. 39 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 22 do Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, por infração do mesmo art. 22. (SIP. 13.244-38).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1946

Requerimentos despachados:

De Bairro de Fátima S. A., Laboratório Wantuil S. A., Cia. Calçado Bordado S. A., Cia. Florestas e Madeiras Brasileiras S. A., pedindo arquivamento de atas. — Arquivem-se.

Contratos:

De Figueira & Silva, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alípio Vaz Figueira e Tito Lara da Silva, para o comércio de oficina de concerto de rádio e auto-falantes, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Mário & Neves, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Mário Rodrigues Matias e Delindo Nunes das Neves, para o comércio de empreitadas e construções, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Oliveira & Moura, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Arécio de Oliveira e Alcides Moura, para o comércio de oficina de roupas, com o capital de 40:300\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Wilkerson & Bastos, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Wilkerson Alves Ferreira e Laertes Prado Bastos, para o comércio de oficina de protese dentária, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Fonseca & Encarnação, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Artur Guedes da Fonseca e Armindo da Encarnação, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Rodrigues & Sousa Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel Joaquim Rodrigues e Joaquim Alves de Sousa, para o comércio de construções e reconstruções de imóveis, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Almeida & Rama, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Artur de Almeida e Eduardo Rama Soares, para o comércio de botecum, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Camano & Lopes, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José Camano Soares e Aureliano Lopes Ferreira, para o comércio de botecum, com o capital de réis 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Morris Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Afonso Martins e Afonso de Moraes Ribeiro, para o comércio de produtos farmacêuticos, com o capital de 260:000\$0, prazo de 5 anos. — Deferido.

De J. Moreira de Sousa & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José Moreira de Sousa e Antônio Moreira de Sousa, para o comércio de bilhares, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Luiz Miguez & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Paulo Loureiro e Luiz Miguez de Sousa, para o comércio de restaurante, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Gerson Rodrigues & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Gerson Rodrigues e José Rodrigues, para o comércio de tipografia, com o capital de réis 7:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Importadora de Maquinas Progresso Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Francisco José Teixeira Leite e João Elimar Straatmann, para o comércio de importação, exportação, consignação, com o capital de réis 10:000\$0, prazo de 2 anos. — Deferido.

De Leandro & Pantaleão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Abílio Rodrigues Leandro e João Luiz Pantaleão, para o comércio de botecum, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Mattar & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Adib Mattar e Jorge Mattar, para o comércio de estabelecimento comercial, com o capital de 6:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Araújo & Silva Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Jefferson de Araújo e Silva e José Alfredo da Silva, para o comércio de representações, e conta própria, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De J. F. Fernandes & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José Francisco Fernandes, Armando Fernandes, para o comércio de artefatos de ferro, com o capital de 150:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Aluizio Guedes & Rodrigues, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Aluizio Pinto Guedes e Armando da Fonseca Rodrigues, para o comércio de oficina de concertos de radios, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Amandio Mendes Quaresma e Manuel Mendes, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Amandio Mendes Quaresma e Manuel Mendes, para o comércio de açougue, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De E. Neves & Teixeira, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Ernestina Pinto Neves e Valdemar Marques Teixeira, para o comércio de papelaria, com o capital de 4:800\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De João Simões e Ferreira, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Artur Ferreira e João Simões, para o comércio de gêneros alimentícios, ferragens, tintas, com o capital de 36:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Restaurante a Minhota Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Artur Cardoso Frazão, Valdemar Cardoso, Antônio Cardoso e Hermínio Cardoso, para o comércio de restaurante, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Dreilich & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alfredo Dreilich e Antônio Joaquim Gonçalves, para o comércio de açougue, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De B. Afonso & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Baltazar Afonso, José Gomes e Manuel Alves Solha, para o comércio de botecum, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Gonçalves & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel Gonçalves e Agostinho Gonçalves, para o comércio de botecum, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Sindicato Condor Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de cessão e transferência de quotas, retirada de sócio, admissão de quatro outros e algumas alterações. — Deferido.

De Pedro Pivetti & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude do aumento de capital para 21:000\$0. — Deferido.

De Prista & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da retirada do sócio Luiz Pinto Prista de Oliveira. O sócio Abel Coelho Nogueira passa de solidário a comanditário; é admitido na sociedade como sócio solidário Manuel Ramos de Oliveira e outras alterações. — Deferido.

De Duprat & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de transformação de sociedade de capital e indústria em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, retirada de sócio, admissão de dois outros, aumento de capital e modificação da razão social para Duprat & Comp. Ltda. — Deferido.

De Luporini & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude do aumento de capital para réis 1.000:000\$0. — Deferido.

De Pizarro & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de admissão de dois novos sócios solidários, aumento de capital para 300:000\$ e outras alterações. — Deferido.

Distrato:

De Albuquerque & Coutinho, pedindo arquivamento de seu distrato social. Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação. — Deferido.

De Griner & Burd, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Moisés Griner, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Mendel Burd. — Deferido.

De Ribeiro & Jorge, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Manuel dos Santos Ribeiro, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio José Ferreira Jorge que continuará com o mesmo ramo do negócio. — Deferido.

De João Augusto & Alves, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio João Alves, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio João Augusto. — Deferido.

De Deodoro Guagliardi, pedindo anotação de firma. — Anote-se.

De Antônio Merola — Cedência de interesse. — Arquivo-se.

Contrato:

De Produtos Minerais Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José Augusto Dias, José Augusto Dias Júnior, para o comércio de moagem e beneficiamento de minerais, prazo de 5 anos, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

Firmas:

De Cunha Marinho & Cia. Ltda., Ramos & Groba, Tinturaria Alemão Ltda., Maia Bastos & Cia., Aquiles Costa & Cia. Ltda., Alvarez Feijoo & Cia. Ltda., Fábrica Brasileira de Sais Industriais Ltda., Drago & Galbo Ltda., Courros Pan Americana Ltda., Nunes & Garcia J. L. Araújo & Cia. Ltda., N. Maroun & Cia., Terra Bastos & Cia. Ltda., Antero Pereira de Oliveira & Lento, L. Castelano & Cia. Ltda.

Irmãos Amaral Nogueira Ltda., pedindo registro de firmas. — Registraram-se.

De Henrique Augusto Palheiros, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 12:000\$0. — Deferido.

De Francisco Pais dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Dawid Hamel, pedindo registro de firma, para o comércio de peles, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Amadir Gomes de Almeida, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Ludwig Weinzettl, pedindo registro de firma, para o comércio de bolos e doces, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De João Paula Pessoa Mendes, pedindo registro de firma, para o comércio de papelaria, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Hylel Rapoport, pedindo registro de firma, para o comércio de colchão, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antônio Rodrigues Coelho, pedindo registro de firma, para o comércio de ourives, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Miguel Halabi, pedindo registro de firma, para o comércio de venda de bilhetes de loteria, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Guenter Von Bernstoreff, pedindo registro de firma, para o comércio de venda de passagens de turismo, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Reinério Tavares, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Valdomiro Luiz Gonçalves, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Rubem Hugo Machado, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Gil Gomes Júnior, pedindo registro de firma, para o comércio de filatelia, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De José Augusto da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de barbearia, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Nicolau Manuel da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Pedro Leão Fernandes Espinosa Vergara, pedindo registro de firma, para o comércio de impressos, jornais e revistas, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Avelino Exposto, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Diamantino de Matos, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De F. A. Marques, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Rubem Leal, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina para relógio de pinturas em automóveis, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Severiano Alvares, pedindo registro de firma, para o comércio de escritório para construções, com o capital de 300:000\$0. — Deferido.

De Rui de Araujo Costa, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de carimbagem, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Albino Arieira de Melo, pedindo registro de firma, para o comércio de pneumáticos novos e usados, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Manuel Tomás, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Maurice Leon, pedindo registro de firma, para o comércio de algodão em rama, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Primitivo Adalberto da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de fabrico de espanadores, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Salvador Rappalardo, pedindo registro de firma, com o comércio de móveis, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Abreu Guterman, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De J. A. Miranda Júnior, pedindo registro de firma, para o comércio de artigos dentários, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Szmuel Ajs, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De Horácio Fernandes, pedindo registro de firma, para o comércio de lenha e carvão vegetal, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Vitorino Pires, pedindo registro de firma, para o comércio de pinturas de prédios, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Geminiano de Sousa, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Evaristo Marques, pedindo registro de firma, para o comércio de lenha e carvão vegetal, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Barbosa de Jesus, pedindo registro de firma, para o comércio de bar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Francisco Sérgio Ferreira, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de rádios, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De A. Jorge Abdala, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Graciliana de Melo Alves, pedindo registro de firma, para o comércio de pensão, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Sereno, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Euzébio de Carvalho e Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de armarinho, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Correia do Vale, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Abdalla Akil, pedindo registro de firma, complementar. — Deferido.

De Hélio Vaz Porto, pedindo registro de firma, para o comércio de máquinas de costura, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Gastão Sileiro, pedindo registro de firma, para o comércio de bazar, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Raul Diogo Mota, pedindo registro de firma, para o comércio de concertador de calçados, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De José Maria de Sá Barros, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Camilo de Matos, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Américo Luiz Ribeiro, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antônio Pinto Portela, pedindo registro de firma, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Walter da Silva Bastos, pedindo registro de firma, para o comércio de carvão a varejo, com o capital de 800\$0. — Deferido.

De Manuel Rodrigues de Pinho, pedindo registro de firma, para o comércio de carvoaria, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Manuel Joaquim Martins Correia, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de trabalhos em mármore e granitos, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Muysés Schulman, pedindo registro de firma, para o comércio de móveis, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Francisco Afonso, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De José Bourgogne de Almeida, pedindo registro de firma, para o comércio de revista, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Manuel Armindo Cardoso, pedindo registro de firma, para o comércio de venda de aparelhos elétricos, com o capital de réis 30:000\$0. — Deferido.

De Carlos Inácio Bittencourt Júnior, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Emídio Pereira Gomes, pedindo registro de firma, para o comércio de móveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De F. Capanema, elevando o seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Póspero Oliveto, pedindo registro de firma, para o comércio de venda de bilhetes de loteria, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Osvaldo Gomes, pedindo registro de firma, para o comércio de barbearia, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De J. Jammel, pedindo registro de firma, para o comércio de fazendas, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Nicola Giordani, pedindo registro de firma, para o comércio de venda de bilhetes de loteria, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De José Bueno de Abreu, pedindo registro de firma, para o comércio de gêneros alimentícios, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Laélis Gomes de Sousa, pedindo registro de firma, para o comércio de escritório de engenharia, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antenor Inácio da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De José Machado Vieira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Mário Bonaccorsi, pedindo registro de firma, para o comércio de materiais para construção, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Manuel Maria da Costa, pedindo registro de firma, para o comércio de consertos de bicicletas, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Manuel Tavares de Melo, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Pedro Mourão Lopes Coelho, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de mercadoria, com o capital de réis 100:000\$0. — Deferido.

De Antônio Carvalho da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de bijouterias, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Felipe Viana, pedindo registro de firma, para o comércio de transportes e carros, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Jankiel Zlatkin, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Antônio Teixeira, pedindo registro de firma, para o comércio de boteguim, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De R. M. Malafaia, pedindo registro de firma, para o comércio de cordalhas em geral, com o capital de 1:000\$. — Deferido.

De Martiniano Rainho de Sá, pedindo registro de firma, para o comércio de móveis e colchões, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Virgílio A. Coimbra, pedindo registro de firma, para o comércio de ferragens, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Dino Ragazzi, pedindo registro de firma, para o comércio de acessórios para automóveis, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Alcides José de Barros, pedindo registro de firma, para o comércio de madeiras e materiais de construção, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Antônio Augusto Felipe, pedindo registro de firma, para o comércio de restaurante, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Francisco Zeri, pedindo registro de firma, para o comércio de obras de arte nacionais e estrangeiras, com o capital de 15:000\$. — Deferido.

De Maurício Barão Ariza, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais e alimentação para aves, com o capital de 1:000\$. — Deferido.

De Paulo de Oliveira Botelho, pedindo registro de firma, para o comércio de papelaria, com o capital de 2:000\$. — Deferido.

De Antônio Tavares, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 15:000\$. — Deferido.

De Nelson Simões de Sousa, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 2:000\$. — Deferido.

De Leonardus de Zwart, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, com o capital de 4:000\$. — Deferido.

De Luiz Siqueira Júnior, pedindo registro de firma, para o comércio de cordalhas, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Daniel Augusto Barbosa, pedindo registro de firma, para o comércio de armarinho, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Alfredo Florêncio Salvador Nobre, pedindo registro de firma, para o comércio de ferragens, madeiras, tintas e materiais para construção, com o capital de 15:000\$. — Deferido.

De Paulo Duarque de Macedo, pedindo registro de firma, para o comércio de comissões e representações, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Guilherme Francisco dos Santos, pedindo registro de firma, para o aumento de capital para 40:000\$. — Deferido.

De José Balliotti, Antônio Pereira do Couto, José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, João Rinelli de Almeida, José Gollo, pedindo registro de diplomas. — Registrem-se.

De Alfredo Ferreira, pedindo cancelamento de firma. — Cancele-se.

De Gesso Nacional Tapuyo Ltda., pedindo arquivamento de cópia autêntica do decreto de autorização para funcionar. — Arquive-se.

De Cordeiro & Soares Ltda., Zagaglia & Santos, pedindo desistência de arquivamento de contrato social. — Como requer.

De Rocha Corsi & Barbosa Ltda., pedindo desistência de arquivamento de alteração no contrato social. — Como requer.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* do dia 8 do corrente, fls. 6.017, onde se lê: De. Edouard Boursali, com o capital elevado para 100:000\$, leia-se: E. Boursali, elevando o capital de 100:000\$ para réis 250:000\$.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 455 — Comunicando que as 4^{as} vias dos conhecimentos de empenhos ns. 8, 9 e 10 da Inspetoria de Seguros da 6^a Circunscrição foram remetidas àquele Serviço pelos officios ns. S.G. 104, 105 e 106, de janeiro do corrente ano. (Proc. 1.696-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 456 — Remetendo as folhas de ponto dos funcionários da Inspetoria de Seguros da 5^a Circunscrição, relativas às semanas de 17 a 24 de março último. (Processo 867-40).

S.G. 457 — Remetendo a folha de pagamento dos funcionários da Inspetoria de Seguros da 1^a Circunscrição, relativa ao mês de fevereiro último. (Proc. 823-40).

S.G. 458 — Remetendo a folha suplementar da diferença de vencimentos a que fez jus o fiscal de seguros I, da Inspetoria de Seguros da 1^a Circunscrição, Artur Cesar Ferreira Reis, no mês de fevereiro último. (Proc. 823-40).

S.G. 459 — Solicitando providências no sentido de ser remetida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Baía, a guia re-

ferente ao pagamento dos vencimentos do fiscal de seguros classe I, Vital Pimentel de Barros Bittencourt. (Proc. 689-40).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2^a Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 460 — Restituindo fichas de declaração de família para serem preenchidas completamente. (Proc. 7.398-39).

— Ao Sr. secretário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Nesta:

S.G. 461 — Comunicando que se acham regularmente autorizadas a operar em seguros contra riscos de infidelidade de empregados as Companhias Sul América Terrestres, Marítimas e Acidentes e Italo Brasileira de Seguros Gerais. (Proc. 816-40).

Dia 8

Ao Sr. Dr. Israel Martins e Antônio Alberto Fernandes — Botelhos — Minas Gerais:

S.G. 462 — Prestando informações sobre seguros contra acidentes do trabalho. (Proc. 1.604-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 463 — Comunicando que o oficial administrativo I, Antônio Cornélio Leimgruber, secretário geral deste Departamento, esteve de 3 a 6 do corrente mês, no desempenho da comissão que pela O.S. n. 8, de 1 também deste mês, foi baixada por esta Diretoria Geral. (P. 1.890-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 464 — Remetendo a 4^a via do empenho n. 1, de março último, relativo ao aluguel de casa da Inspetoria de Seguros da 2^a Circunscrição. (Proc. 1.949-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 466 — Remetendo a 2^a via do resumo do ponto dos funcionários da Inspetoria de Seguros da 3^a Circunscrição, relativo ao mês de março último. (Proc. 689-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 467 — Comunicando que as delegações de competência para requisições de transportes de pessoal e material das Inspetorias de Seguros deste Departamento, deverão ser feitas para as companhias de navegação, estradas de ferro e empresas de transportes constantes da relação que segue anexa. (Proc. 291-40).

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1940

Seguradora Indústria e Comércio S.A. — Solicitando seja a firma A. de Sousa Areias & Comp. compelida a liquidar seu débito. — De acordo com o parecer supra. — É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "A. de Sousa Areias & Companhia, estabelecidos nesta praça, seguraram os seus empregados na Seguradora Indústria e Comércio S.A. contra riscos de acidentes do trabalho ocorridos durante o período de 15 de fevereiro de 1938 a 15 de fevereiro de 1939. Pela cláusula 5^a n. 4 da apólice-padrão, os segurados deviam comunicar dentro de 48 horas a transferência de sua qualidade de empregador; ficando ressalvada à companhia a prerrogativa de manter a responsabilidade ou rescindir o seguro, após o decurso de trinta dias. Sucedeu, porém, que, havendo cedido e transferido os seus direitos à firma Mechano Frigor, Comp. Ltda., os segurados não fizeram nenhuma comunicação. Por sua vez, a seguradora, embora tivesse conhecimento da transferência, não fez na apólice o endosso declaratório da continuação da vigência do seguro até seu termo contratual. Vencido o prazo fixado na apólice, a nova firma contratou o seguro na Companhia de Seguros União Panificadora, a terminar em 17 de fevereiro de 1940. Mais de sete meses após o vencimento da primeira apólice, a Seguradora Indústria e Comércio apresentou ao Departamento a petição de fls. 2, requerendo fossem Mechano Frigor, Comp. Ltda., sucessores dos segurados, compelidos a pagar o excesso de prêmio apurado no ajustamento. Em princípio, a apólice de seguro é transferida, substituindo a nova firma ao segurado em todas as suas obrigações, direitos e ações (Cód. Com., art. 675). Mas, estabelecida por cláusula contratual a necessidade de acordo entre o novo empregador e a sociedade seguradora, para continuação do seguro (cláusula XXII), é discutível a subsistência da responsabilidade da reclamante, após a extinção do prazo de trinta dias. Só, portanto, o Poder Judiciário poderá decidir se a nova firma responde pelo pagamento dos prêmios posteriores ao prazo de trinta dias, contados da transferência. Opino, pois, pelo arquivamento do processo." (Proc. 6.528-39).

Dia 9

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho "A Textil" — Solicitando seja mandado passar por certidão, o despacho proferido pelo inspetor da 5^a I.S. no processo número 1.740-39. — No processo a que se refere a petição de fls. 2, não há despacho final proferido pela 5^a I.S., mas apenas parecer submetendo o assunto à decisão desta D.G. Nada há pois a deferir. (Proc. 2.085-40).

Dia 10

Companhia Adriática de Seguros — Submetendo à aprovação deste Departamento os Estatutos da Companhia. — Cumpra a requerente a exigência do parecer supra, aliás já feito pelo despacho de fls. 24. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "Primeiramente, deve a sociedade juntar o original do apenso, a que se refere a ata, devidamente legalizado e traduzido." (Proc. 6.419-39).

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 13 de abril de 1940

Construtora Continental Limitada (documento n. 5.823/40). — Dirija-se à própria caixa e se esta indeferir, então, reclame.

TERCEIRA CÂMARA**RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 3ª CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Recurso obrigatório n. 5.284/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Pereira.

Recurso obrigatório n. 5.070/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Pedro Gerônimo da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.211/A/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Temóteo da Rosa.

Recurso obrigatório n. 6.212/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Ilídio Alves Martins.

Recurso obrigatório n. 6.219/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Rodrigues Portugal.

Recurso obrigatório n. 6.217/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Batista Moreira.

Recurso obrigatório n. 2.627/37 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Belo Horizonte. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Henrique Angelo Pereira.

Recurso obrigatório n. 4.159/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a viúva de José Cândido.

Recurso obrigatório n. 3.935/38 — C.A.P. da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Artur Neto do Espírito Santo.

Recurso obrigatório n. 5.923/39 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Constantino do Nascimento.

Recurso obrigatório n. 5.357/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Alexandre Leite.

Recurso obrigatório n. 3.213/38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Gaetano Presto.

Recurso obrigatório n. 5.365/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a José Pedro Correia da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.294/38 — C.A.P. dos Portuários da Cidade do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Alves dos Santos.

Recurso obrigatório n. 5.056/38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Joaquim José Tarrenta.

Recurso obrigatório n. 4.812/38 — C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Alfredo de Lima Torrentes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 4.999/38 — C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Armando El-Jaick.

Recurso obrigatório n. 5.274-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Correia, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.220-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José de Sousa Carvalhal.

Recurso obrigatório n. 5.574-39 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Peres Añel, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.227-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Maria Gonçalves.

Recurso obrigatório n. 5.918-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Manuel Dias Cardoso.

Recurso obrigatório n. 6.247-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Carlos de Amorim.

Recurso obrigatório n. 6.096-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Leodoro da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.144-39 — C. A. P. da City of Santos Improvements. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Augusto Figueiredo.

Recurso obrigatório n. 5.785-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Moreira.

Recurso obrigatório n. 6.089-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Inácio Moreira.

Recurso obrigatório n. 5.614-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Cezarino de Almeida Campos.

Recurso obrigatório n. 4.757-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco Homuth.

Recurso obrigatório n. 6.092-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Francisco Otávio de Sousa.

Recurso obrigatório n. 6.084-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Oliveira Góis.

Recurso obrigatório n. 5.740-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Alfredo de Oliveira Barbosa.

Recurso obrigatório n. 6.221-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Pedro dos Santos.

Recurso obrigatório n. 6.222-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Amaro da Costa Pinto.

Recurso obrigatório n. 4.192-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Marques, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.288-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Amaro Francisco da Silva.

Recurso obrigatório n. 4.345-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Mogiana. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado José Gomes Fernandes.

Recurso obrigatório n. 4.347-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Mogiana. — Confirmada a aposentadoria ordinária ao associado Miro Rondina.

Recurso obrigatório n. 4.921-38 — C.A.P. dos Ferroviários do Paraná, Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Guilherme Hugo Ricardo Nauman.

Recurso obrigatório n. 4.975-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Eugênio Soares Martins.

Recurso obrigatório n. 5.290-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez, concedida a Benedito José dos Santos.

Recurso obrigatório n. 6.104-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Osvaldo Borges de Godoi.

Recurso obrigatório n. 1.660-37 — C.A.P. dos Portuários de Ilheus. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do ex-associado João Cândido da Cruz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 4.922-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Cândido de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 5.079-38 — C.A.P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Leonídio Francisco Lopes.

Recurso obrigatório n. 5.278-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Benedito Lorena.

Recurso obrigatório n. 5.603-39 — C.A.P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Gentil Recaman.

Recurso obrigatório n. 5.688-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a João Maynente.

Recurso obrigatório n. 5.492-39 — C.A.P. dos Portuários de Ilheus. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Pereira da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.881-39 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Leopoldo Gonçalves de Freitas, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.821-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Lázaro José Antônio.

Recurso obrigatório n. 5.946-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão a beneficiários de Albano Manuel Bentim.

Recurso obrigatório n. 6.038-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Joaquim dos Santos.

Recurso obrigatório n. 5.616-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Deolindo Pereira da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.280-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de Ernesto de Carvalho.

Recurso obrigatório n. 6.226-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Camilo Silvestre de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 6.135-39 — C.A.P. da "City of Santos Improvements". — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco Baeta.

Recurso obrigatório n. 6.123/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Araraquara. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Telêmaco Toni.

Recurso obrigatório n. 6.146-39 — C.A.P. da "City of Santos Improvements". — Confirmada a aposentadoria por invalidez, concedida a José dos Santos Júnior.

Recurso obrigatório n. 3.653/38 — C.A.P. de Serviços de Mineração em Porto Alegre. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Moreira Diniz.

Recurso obrigatório n. 6.055-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Frederico Bomeisel.

Recurso obrigatório n. 5.764/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Araraquara. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Câmara.

Recurso obrigatório n. 6.218/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao doutor José Coelho de Azevedo.

Recurso obrigatório n. 5.677/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio José de Sousa Ribeiro.

Recurso obrigatório n. 5.272/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Campos.

Recurso obrigatório n. 5.231/38 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a viúva de João Francisco Leite.

Recurso obrigatório n. 6.121/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Araraquara. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do ex-associado Albano de Sousa.

Recurso obrigatório n. 5.270/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Pedro Francisco da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.163/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado José Xavier de Almeida.

Recurso obrigatório n. 3.071/37 — C.A.P. dos Portuários do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez, concedida ao associado Joviano Bispo de Paiva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 6.229/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Delfino Florêncio dos Santos.

Recurso obrigatório n. 4.085/38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Fernando Salustiano do Bomfim.

Recurso obrigatório n. 5.632/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Benedito Ezequiel, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 4.798/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Joaquim da Cunha Santos.

Recurso obrigatório n. 5.241/38 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Antônio Arlindo Emiliano.

Recurso obrigatório n. 6.230-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Lourival Carneiro de Melo.

Recurso obrigatório n. 5.255/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Benedito Maciel, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.625-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a João Leôncio da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.585-39 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel João.

Recurso obrigatório n. 5.162-38 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a Caetana Baía Ferreira.

Recurso obrigatório n. 5.636-39 — C.A.P. dos Acroviários. — Confirmada a pensão concedida a Maria Carvalho Catelli.

Recurso obrigatório n. 5.631-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária, concedida a Joaquim Alves Pinto.

Recurso obrigatório n. 4.289-38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Antônio de Paiva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 4.784-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João José Santo Cantoni.

Recurso obrigatório n. 6.138-39 — C.A.P. da "City of Santos Improvements". — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Maria Vasconcelos.

Recurso obrigatório n. 5.190-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina-Terezina. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Olíndina Leite, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.264-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Olegário Rodrigues de Barros.

Recurso obrigatório n. 6.085-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Angelino Francisco Mariano.

Recurso obrigatório n. 6.214-A-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Alvaro Gonçalves Simões.

Recurso obrigatório n. 5.259-A-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária do ex-associado Carlos Vitor Flud.

Recurso obrigatório n. 4.269-38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Reginaldo Júlio de Melo.

Recurso obrigatório n. 5.551-39 — C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Targino José Ribeiro.

Recurso obrigatório n. 5.557-39 — C.A.P. dos Portuários do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Paulo Valeriano da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.944-39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida ao associado Alberto de Oliveira Bezerra.

Recurso obrigatório n. 6.242-39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Joaquim Ferreira de Sousa.

Recurso obrigatório n. 6.170-39 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Argentino de Santana, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.775/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Militão Pinto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 6.246/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do ex-associado José Santana de Matos.

Recurso obrigatório n. 5.268/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Benedito Moraes.

Recurso obrigatório n. 6.216-A/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel José Marcelino de Andrade.

Recurso obrigatório n. 6.117/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Aprígio Tomaz de Aquino.

Recurso obrigatório n. 6.099/39 — C.A.P. dos Portuários do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Armando Lopes Pontes.

Recurso obrigatório n. 5.769/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Pedro Alexandrino de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 6.219/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Joaquim Teixeira.

Recurso obrigatório n. 6.236/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Simeão Ayer.

Recurso obrigatório n. 5.420/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Angelo Vieira de Barros.

Recurso obrigatório n. 6.159/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez, concedida ao associado Francisco José Esteves.

Recurso obrigatório n. 6.125/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Bendito Leite de Moura.

Recurso obrigatório n. 5.029/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Teresa-Cristina. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Agripino Menezes.

Recurso obrigatório n. 5.738/39 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Batista Bicalho.

Recurso obrigatório n. 5.282/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Albino de Sousa.

Recurso obrigatório n. 4.248/38 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Caetano de Lira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 6.256/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Joel Mateus Filgueiras, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 6.176/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Batista de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 4.667/38 — C.A.P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Francisco Xavier.

Recurso obrigatório n. 5.269/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Domingos Ramos Guimarães.

Recurso obrigatório n. 5.991/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão a beneficiários de João Ferreira Martins.

Recurso obrigatório n. 6.134/39 — C. A. P. de City of Santos Improvements. — Confirmada a aposentaria por invalidez, concedida a Abilio Jorge.

Recurso obrigatório n. 5.728/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Romulo Bernargozzi.

Recurso obrigatório n. 4.303/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração Luz Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Corrêa.

Recurso obrigatório n. 4.287/38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Zacarias dos Santos Souza.

Recurso obrigatório n. 5.731/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Tereza Cristina. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a José Francisco da Silva.

Recurso obrigatório n. 5.237 A/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Alfredo Capela.

Recurso obrigatório n. 6.116/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a João de Souza Guimarães.

Recurso obrigatório n. 5.731/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Rêde Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Ferreira da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.218/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida ao associado Manuel Evaristo de Souza.

Recurso obrigatório n. 5.918/39 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Silverio Carreira.

Recurso obrigatório n. 4.403/38 — C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Irmo da Silva Leiria.

Recurso obrigatório n. 4.211/38 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Mogiana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Pedro Augusto Rabelo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.429/38 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida ao associado João Hoffmann.

Recurso obrigatório n. 6.188/39 — C. A. P. de Serviços Urbanos dos Concessão, em Recife. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do ex-associado João Benicio Bezerra.

Recurso obrigatório n. 6.185/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida ao associado Francisco José de Souza Schimmo.

Recurso obrigatório n. 4.291/38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida ao associado Joaquim Toscano de Aguiar.

Recurso obrigatório n. 5.777/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Rêde Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do ex-associado Joaquim Cosme Pereira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.611/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de José Marilto Gomes.

Recurso obrigatório n. 5.207/38 — C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Salvador. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Pedro Antônio Barreto.

Recurso obrigatório n. 4.810/38 — C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Manuel da Silva Paulo devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.733/39 — J. C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Marciano da Cunha.

Recurso obrigatório n. 5.860/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Siqueira Dias.

Recurso obrigatório n. 4.338/38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria ordinária ao associado José Francisco de Sousa.

Recurso obrigatório n. 5.265/38 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Gonçalves Barcelos.

Recurso obrigatório n. 4.942/38 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Silva.

Recurso obrigatório n. 6.243/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Batista Prates.

Recurso obrigatório n. 5.947/39 — C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a João Felix da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.223/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Cleno.

Recurso obrigatório n. 6.232/39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez com Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco José Carvalho.

Recurso obrigatório n. 4.797-38 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Adelaide Leite de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 5.641-39 — C. A. P. dos Ferrovários da Rêde Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a José Damaso.

Recurso obrigatório n. 4.541-38 — C. A. P. da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Agnelo Antônio Alves.

Recurso obrigatório n. 5.886-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Joaquim Ferreira dos Santos.

Recurso obrigatório n. 4.923-38 — C. A. P. dos Ferrovários da Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Carlos Platz.

Recurso obrigatório n. 4.508-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Pedro Azeredo.

Recurso obrigatório n. 5.273-38 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Tertuliano Francisco de Sousa.

Recurso obrigatório n. 6.044-39 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Salomão Teixeira Pinto.

Recurso obrigatório n. 6.090-39 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Luiz Coscioni, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.493-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Bernardino Graciliano Alves Salgado.

Recurso obrigatório n. 5.417-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Reinaldo José Barbosa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.178-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Otávio Moreira da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.174-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Horácio Francisco Coelho.

Recurso obrigatório n. 6.181-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Francisco Rodrigues Maia.

Recurso obrigatório n. 6.138-39 — C. A. da "City of Santos Improvements". — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Joaquim Ferreira Bastos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.767-39 — C. A. P. dos Portuários da cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Rodrigues Soares.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 15 DE ABRIL DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, Presidente. — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores. — Cori Peixoto, Vogal dos Empregados. — Tina Villa, Secretária.

Processos:

P. 2.853, de 1940. — Heitor Fernandes Queiroz, reclamando contra Agostinho Coelho, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 350\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

P. 2.736, de 1940. — João Caetano da Silva reclamando contra Rápido São Jorge, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 48\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.435, de 1940. — Herondina Vieira da Silva reclamando contra Comp. Fiação e Tecidos Confiança Industrial, férias. — Procedente reconvenção. Valor 61\$0. Pagas as custas pela reclamante.

P. 1.569, de 1940. — Arnaldo Tomaz reclamando contra Garage Mercedes, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Improcedente em 480\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 2.854, de 1940. — Manuel Aguiar de Medeiros reclamando contra Fontinhas & Campos, salários vencidos e listas. — Conciliação em 392\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.645, de 1940. — Raimundo Vicente da Costa reclamando contra S. Leão Fontes & Comp., suspensão e férias. — Arquivar em 90\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 2.858, de 1940. — Antônio José da Fonseca reclamando contra Comp. Construtora Baerlein, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 18 de abril corrente, às 15 horas.

P. 2.730, de 1940. — Avelino de Souza e Silva reclamando contra Augusto dos Santos & Comp., férias. — Adiado para o dia 22 de abril corrente, às 16 horas.

P. 7.905, de 1938. — José de Almeida Ribeiro reclamando contra Comp. Cervejaria Brahma, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 16 horas.

P. 2.855, de 1940. — Joaquim da Cunha reclamando contra Diogo & Filho, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. — Adiado para o dia 3 de maio, próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

P. 2.205, de 1940. — José Antônio Ferreira reclamando contra Viação Brasil, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários. — Adiado para o dia 8 de maio, próximo futuro, às 15 horas.

P. 1.415, de 1940. — Francisco Lima de Matos reclamando contra José Teixeira, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, férias e salários. — Devoído à Procuradoria do D. N. T. afim de que o reclamante seja notificado por edital.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 90 — Pedido n. 2 — Requisição n. 905.022 — Nota de empenho n. 2.169

Fornecedor: — Cardinale & Comp.

Repartição: — Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Ministério da Viação.

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Cardinale & Comp., estabelecida nesta praça, à rua Senador Euzébio n. 238, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 26, representada por seu procurador, Sr. Cesar Leandro Henrique Sanna; e por ele foi dito que, pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
2.	Papel para telegrama, 165 x 220 mm., em blocos de 25 jogos de 4 vias, sendo a 1ª via AP-57 e as demais SV-30, de côr, modelo na I. N., bloco....		100	1\$390	139\$000

(Cento e trinta e nove mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, na avenida Venezuela n. 238, sobrado.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 6-inc. 16, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.169.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital, para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica — caução n. 30.999, do depósito feito em moeda corrente, na importância de 13\$0 (treze mil réis), tomado por termo n. 93 na ata n. 27.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 90, às fls. 193/6 do Livro 23º, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor: — P. P., Cesar Leandro Martins Sanna.

Testemunhas: — David Araújo. — Heitor Marques Corrêa.

Aprovado, por delegação ao Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 91 — Pedido n. 1 — Requerimento número 904.152/55 — Nota de empenho n. 3.008.

Fornecedor: — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada.

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos (11) onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua 1ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o número 84, representada por seu procurador, Sr. David Araújo e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Cartões para bilhetes, ida e volta, trem elétrico, tipos:

1.	B 1, milheiro.....	4.800	5\$990	28:752\$000
2.	B 2, milheiro.....	1.730	5\$990	10:362\$700
3.	B 4, milheiro.....	320	6\$480	2:073\$600
4.	B 5, milheiro.....	11	6\$480	71\$280
5.	B 6, milheiro.....	7	6\$480	45\$360
6.	B 7, milheiro.....	190	6\$480	1:231\$200
7.	B 8, milheiro.....	108	6\$480	699\$840
8.	B 9, milheiro.....	36	6\$480	233\$280
9.	D 1, milheiro.....	5.100	5\$990	30:549\$000
10.	D 3, milheiro.....	6.360	5\$990	38:096\$400
11.	D 4, milheiro.....	1.320	5\$990	7:906\$800
12.	D 5, milheiro.....	18	6\$480	116\$640
13.	D 6, milheiro.....	6	6\$480	38\$880
14.	D 7, milheiro.....	720	6\$480	4:665\$600
15.	D 8, milheiro.....	288	6\$480	1:866\$240
16.	D 9, milheiro.....	90	6\$480	583\$200
17.	F 1, milheiro.....	720	6\$480	4:665\$600
18.	F 2, milheiro.....	420	6\$480	2:721\$600
19.	F 3, milheiro.....	960	6\$480	6:220\$800
20.	F 5, milheiro.....	24	6\$480	155\$520
21.	F 6, milheiro.....	18	6\$480	116\$640
22.	F 7, milheiro.....	18	6\$480	116\$640
23.	F 7-A, milheiro.....	42	6\$480	272\$160
24.	F 8, milheiro.....	24	6\$480	155\$520
25.	H 1, milheiro.....	12	6\$480	77\$760
26.	H 2, milheiro.....	10	6\$480	64\$800
27.	H 3, milheiro.....	24	6\$480	155\$520
28.	H 4, milheiro.....	190	6\$480	1:231\$200
29.	H 6, milheiro.....	18	6\$480	116\$630
30.	H 7, milheiro.....	12	6\$480	77\$760
31.	H 7-A, milheiro.....	4	6\$480	25\$920
32.	H 8, milheiro.....	4	6\$480	25\$920

33. J 1, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
34. J 2, milhoiro.....	8	6\$480	51\$840
35. J 3, milhoiro.....	11	6\$480	71\$280
36. J 4, milhoiro.....	42	6\$480	272\$160
37. J 5, milhoiro.....	15	6\$480	97\$200
38. J 7, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
39. J 7-A, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
40. J 8, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
41. L 1, milhoiro.....	600	6\$480	3:888\$000
42. L 2, milhoiro.....	300	6\$480	1:944\$000
43. L 3, milhoiro.....	300	6\$480	1:944\$000
44. L 4, milhoiro.....	50	6\$480	324\$000
45. L 5, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
46. L 6, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
47. L 7, milhoiro.....	24	6\$480	155\$520
48. L 8, milhoiro.....	22	6\$480	142\$560
49. M 5, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
50. N 1, milhoiro.....	144	6\$480	933\$120
51. N 2, milhoiro.....	120	6\$480	777\$600
52. N 3, milhoiro.....	60	6\$480	388\$800
53. N 4, milhoiro.....	18	6\$480	116\$640
54. N 6, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
55. N 7, milhoiro.....	460	6\$480	2:980\$800
56. N 7-A, milhoiro.....	36	6\$480	233\$280
57. P 1, milhoiro.....	60	6\$480	388\$800
58. P 2, milhoiro.....	48	6\$480	311\$040
59. P 3, milhoiro.....	6	6\$480	38\$880
60. P 3-A, milhoiro.....	12	6\$480	77\$760
61. P 4, milhoiro.....	15	6\$480	97\$200
62. P 5, milhoiro.....	4	6\$480	25\$920
63. P 6, milhoiro.....	380	6\$480	2:462\$400
64. P 7-A, milhoiro.....	42	6\$480	272\$160

161:694\$340

Acerto para menos..... \$040

161:694\$340

(Cento e sessenta e um contos, seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos réis).

NOTA:

a) o material acima, deve ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, e só será recebido, se acompanhado da "Nota de entrega" do modelo adotado pelo Departamento de Materiais;

b) qualquer informação sobre modelos, cores, etc., deve ser obtida no 3º almoxarifado com o respectivo Almoxarife;

c) à Estrada de Ferro Central do Brasil fica reservado o direito de acompanhar a fabricação por um dos seus empregados.

Cláusula segunda:

A validade do presente contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de trinta (30) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 3º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com as condições constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — inciso 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.089.

Cláusula sexta:

É eleito o Foro do Distrito Federal para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional número 80, do depósito feito em dezesseis (16) apólices, ao portador

de 1:000\$0, cada uma, ns. 477.092/100, do Decreto n. 16.241, de 1923; 435.697, 435.699 e 468.538/9 do de n. 16.252 de 1923 e 637.041/3 do de n. 17.379 de 1926, todas com coupons de junho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 96, na ala 29, e um outro certificado da Caixa Econômica — caução n. 31.009 — do depósito feito em moeda corrente na importância de 170\$0 (cento e setenta mil réis), tomado por termo n. 97 na ala 30.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 91, às fls. 197/9, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor. Pelo fornecedor: P.p., *David Araújo*. — *Otto Schilling*, presidente.

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa*. — *Luiz Mendes Junior*.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 96 — Pedido n. 3-A, 2-A — Requerimento ns. 904.025/7-A, 904.031/3-A — Nota de empenho ns. 3.089 e 2.465.

Fornecedor: *Pinheiro, Guimarães & Companhia*.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministério da Viação.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma *Pinheiro, Guimarães & Comp.*, estabelecida à rua Visconde de Inhaúma ns. 87/9, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 56, representada por seu procurador Sr. *Armando Carmo Adamo*, e por ele foi dito que, pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Requisição ns. 904.025/7-A, pe-
dido 3-A — Nota de em-
penho n. 3.089:

Aço comum, tipo 1, de seção retan-
gular, com o comprimento apro-
ximado de 6 metros de:

7. 3 1/2" x 1/4", quilo	3.000	2\$120	6:360\$0
15. 4 1/2" x 3/4", quilo.....	3.000	2\$044	6:132\$0
19. 5" x 1/2", quilo	3.000	2\$044	6:132\$0
20. 5" x 3/4", quilo	3.000	2\$044	6:132\$0

24:756\$0

Requisição ns. 904.031/3-A, pe-
dido 2-A — Nota de em-
penho n. 2.465:

Aço comum, tipo I, em perfil du-
plo T, com o comprimento de
42" de:

2. 8" x 4 1/4" x 0",441, quilo.....	5.000	2\$015	10:475\$0
3. 10" x 4 5/8" x 0",447, quilo.....	2.500	2\$095	5:237\$5

15:712\$5

Resumo do contrato:

Requisição ns. 904.025/7-A — Pedido 3-A — Nota de empenho 3.089

24:756\$0

Requisição ns. 904.031/3-A — Pedido 2-A — Nota de empenho 2.465

15:712\$5

Total..... 40:468\$5

(Quarenta contos quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e três réis).

Nota: O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — Ine. 05 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 3.089 e 2.465.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: dois (2) certificados da Caixa Econômica, cauções ns. 31.037 e 31.038, dos depósitos feitos nas importâncias respectivamente de: 2:475\$86 (dois contos quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis) e 1:571\$3 (um conto quinhentos e setenta e um mil e trezentos réis), tomadas por termos ns. 99 e 100, na ata 31.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 96, a fls. 210/11, do livro 23, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor, p. p., *Armando Carmo Adamo*.

Testemunhas:

Flavio Mesquita. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

Livro n. 5-A — Fls. 52

Termo de novação do aforamento que assina o Sr. Américo Martins Coelho da Silva, do terreno nacional n. 79, onde está edificado o prédio n. 683, antigo 443 da rua 24 de maio, nesta capital, conforme o processo n. 62.525, de 1935.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o Sr. Américo Martins Coelho da Silva, brasileiro, casado, professor, residente à rua Ronald de Carvalho, n. 64, apartamento n. 21, nesta cidade, e disse que, em virtude do despacho de 16 de agosto de 1939 do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 10 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 62.525-35, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e trinta e quatro mil réis (134\$000) que satisfará, adiantadamente, até 31 de março de cada ano (Circular n. 51 de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3, letra E, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1906

e Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta do pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno desmembrado do lote n. 13, do terreno nacional n. 79 da Estação do Sampaio, onde está edificado o prédio n. 683, antigo 443 da rua 24 de maio, freguesia do Engenho Novo desta Capital, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar, e a isso se obriga, o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 535m2,83 e as seguintes dimensões e confrontações: frente pela rua 24 de maio com 12m,97 com azimute magnético de 76° 45' N. W. (1922); pelo lado direito mede 53m,323 com azimute de 14° 52' N. E. confrontando com o prédio n. 679 da rua 24 de maio e com parte dos terrenos da Avenida Cavanelas, na mesma rua n. 673; pelo lado esquerdo mede 52m,158 com azimute de 74° 13' N. E. confrontando com terreno da Avenida Cavanelas, acima citada. Foi o domínio útil havido em virtude da sentença de adjudicação prolatada pelo juiz da 2.ª Vara Cível do Distrito Federal — Dr. São Cardoso de Gusmão, em 16 de novembro de 1939, nos autos de inventário de Adelino Coelho da Silva, de vez que o ora foreiro, herdeiro e inventariante do espólio do mencionado Adelino Coelho da Silva adquirente, por escrituras públicas, de 30 de julho de 1934 e 6 de janeiro de 1933, lavradas, respectivamente a fls. 93-v do Livro 495 do tabelião do 5.º Ofício de notas desta Capital — Fausto Werneck Furquim de Almeida e a fls. 72 do Livro 447 do tabelião interino — Alvaro Advincula da Silva, o direito e ação relativos à meação da viúva dona Laura Ferreira Martins da Silva e o direito e ação quanto à herança do coherdeiro Dr. Alípio Coelho da Silva, título registrado em 11 de janeiro de 1910 a fls. 89 de Livro 3 "DDI" da Transcrição dos Imóveis sob o n. 15.989 do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o Dr. procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com a parte contratante e duas testemunhas. Pago o sêlo devido na importância total de 98\$200 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulei Nogueira, auxiliar de escrita da classe 7 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o escrevi. Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. — *Américo Martins Coelho da Silva*. — *José Conrado Guimarães*. — *Marcos Francisco Corrêa*. Era este o teor verbo ad verbum do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n. 5-A a fls. 52, desta Procuradoria e assinado em 28 de março de 1940.

(C-4.386 — 16-1-940 — 102\$000).

NOTICIÁRIO

Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Seção de Pluviometria e Inundações — Boletim diário — Dia 16 de abril de 1940.

Estado e tendência do nível dos Rios:

Bacia Amazônica (Dia 15):

Em declínio em Porto Velho, Santarém e Peixe, em ascensão em Tefé, Manaus, Parintins, estacionário em Humaitá.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 14):

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba (Dia 14):

Não é feita a tendência por falta de observações.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 15):

Em ascensão em Jupia, Tomazina, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Corumbá, Porto Murinho, em declínio entre Presidente Epitácio, Porto Mendes Gonçalves, Porto União, São Luiz de Cáceres, Guahá, e estacionário em Jataí e Guaíra.

Bacia São Francisco (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Rio Doce (Dia 15):

Estacionário em Presidente Vargas.

Bacia Itapicuru (Baía-dia 15):

Em declínio em Pindobassú e Itapicuru, estacionário em Cruz das Almas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 16):

Entrará em declínio em todo o curso

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 13 de abril de 1940

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	59\$301	70\$400	74\$518
França	—	\$401	\$482
Italia	—	1\$004	\$910
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$230
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Portugal	—	\$695	\$818
Bélgica:			
Bélgica	—	3\$367	—
Suica	—	4\$451	—
Nova York	160566	19\$820	20\$717
Uruguai	—	7\$700	8\$655
Argentina	—	4\$580	4\$927
Holanda	—	10\$530	—
Japão	—	4\$661	5\$393

Cotações oficiais de títulos

Em 16 de abril de 1940

Apólices e obrigações:	
Uniformizadas de 1:000\$0. 5%	826\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0. 5%, nom.	828\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0. 5%, port.	835\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0. 5%, port. — Cautelas ...	812\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0. 5%, port.	865\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0. 7% (1939)...	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1911, port.	164\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	163\$8
Empréstimo Municipal de 1931, port.	195\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0. 7%, port.	852\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0. 3½%, port.	30\$8
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0. 7%, port.	815\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0. 5 %, port. (1934). 1ª série	115\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0. 9 %, port. (1934). 2ª série	173\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0. 7 %, port. (1934). 3ª série	158\$0
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$0. 8%, port. (2.316)...	995\$0
Estado de Pernambuco de 100\$0. 5½%, port.	80\$0
Estado de São Paulo de 200\$0. 5½%, port.	193\$8
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$0. 8 %, port.	1:044\$0

Ações de Bancos:

Funcionários Públicos	45\$0
-----------------------------	-------

Ações de Companhias:

Docas de Santos, nom.	215\$0
----------------------------	--------

Desbentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940

Mercado Disponível

Movimento do dia 13

Café

Entradas	Sacas 783
Saídas	4.426
Consumo local	500
Existência	537.350

Mercado calmo.

Preços por

Tipo 3	15\$4
Tipo 4	14\$9
Tipo 5	14\$4
Tipo 6	13\$9
Tipo 7	13\$4
Tipo 8	12\$9

Açúcar

Entradas	Sacas 190
Saídas	2.069
Existência	93.616
Mercado firme.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos Não houve
Saídas	125
Existência	4.120

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos condições do mercado

Fibra longa:	
Seridó:	
Tipo 3	45\$5 a 46\$5
Tipo 4	44\$0 a 45\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	40\$0 a 41\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	39\$0 a 40\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico. — Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 81 — Rio de Janeiro 16 de abril de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 15

Entradas	Sacas Não houve
Saídas	1.460
Consumo local	1.000
Existência	534\$890
Mercado sustentado.	
Preços por	
Tipo 3	15\$4
Tipo 4	14\$9
Tipo 5	14\$4
Tipo 6	13\$9
Tipo 7	13\$4
Tipo 8	12\$9

Açúcar

Entradas	Sacas 5.077
Saídas	5.375
Existência	65.345

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos 1.143
Saídas	219
Existência	5.014

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:	
Seridó:	
Tipo 3	45\$5 a 46\$5
Tipo 4	44\$0 a 45\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	40\$0 a 41\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	39\$0 a 40\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico. — Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de abril de 1940	3.407:013\$4
15 de abril de 1940	594:398\$9
Receita mensal:	
De 1 a 15 de abril de 1940	27.559:692\$1
De 1 a 15 de abril de 1939	21.528:510\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.031:181\$4
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1940	160.597:611\$9
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1939	139.939:636\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	20.657:978\$9

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de abril de 1940	22.702:085\$3	22.251:748\$8
Em 15 de abril de 1940	769:531\$3	755:990\$0
Total	23.471:616\$6	23.010:738\$8
Em igual período de 1939	18.817:940\$7	18.537:814\$2
Diferença para mais em 1940	4.653:675\$9	4.472:924\$6
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de abril de 1940	180.730:881\$2	171.689:625\$3
Em igual período de 1939	155.870:040\$9	153.053:803\$8
Diferença para mais em 1940	24.850:843\$3	18.635:821\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de abril de 1940	16.283:631\$8
Em 12 de abril de 1940	1.272:426\$4
Total	17.556:058\$2
Em igual período de 1939	11.210\$888\$1
Diferença para mais em 1940	6.345:170\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de abril de 1940	119.177:247\$2
Em igual período de 1939	96.318:550\$5
Diferença para mais em 1940	22.858\$696\$7

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de abril de 1940	16.076:353\$1
Em 12 de abril de 1940	1.261:446\$4
Total	17.337:499\$5
Em igual período de 1939	10.968:208\$6
Diferença para mais em 1940	6.369:290\$9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1940	17.556:058\$2
Em 13 de abril de 1940 de 1940	505:671\$1
Total	18.061:729\$3
Em igual período de 1939	12.283:379\$2
Diferença para mais em 1940	5.778:350\$1

Arrecadada de 12 de janeiro a 13 de abril de 1940	119:682:918\$3
Em igual período de 1939	97.391:041\$3

Diferença para mais em 1940	22.291:876\$7
---------------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1940	17.337:499\$5
Em 13 de abril de 1940	502:656\$2
Total	17.840:155\$7
Em igual período de 1939	12.022:691\$9
Diferença para mais em 1940	5.817:553\$8

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções para o concurso de monografias

(Aprovadas pelo Sr. Presidente da República com a exposição de motivos n. 406, de 11-4-1940)

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 1.º Poderão inscrever-se no concurso de monografias a ser realizado pelo D.A.S.P. todos os funcionários e extranumerários do serviço público federal.

Art. 2.º A inscrição consistirá na entrega, contra recibo, ao secretário do concurso, de monografia inédita e original do candidato, sobre assunto que se enquadra num dos itens referidos no art. 5.º.

Parágrafo único. A inscrição será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 3.º A monografia será acompanhada de um envelope fechado, com uma cédula de que constem o pseudônimo do concorrente, seu verdadeiro nome, o cargo ou função que desempenhar e a repartição em que trabalhar.

Art. 4.º A monografia deverá ser apresentada em cinco exemplares impressos, datilografados ou mimeografados, ocupando, no mínimo, 50 páginas de formato almanco, espaço dois e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia.

CAPÍTULO II

DA MONOGRAFIA

Art. 5.º A monografia deverá versar sobre problema ou assunto que possa ser compreendido nas seguintes seções:

1) — Estudo comparativo e projeto relativo aos níveis de remuneração para as carreiras profissionais existentes nos quadros do funcionalismo público federal;

2) — Técnica orçamentária: especialização e discriminação das despesas de material;

3) — Estrutura das carreiras: determinação das probabilidades de acesso nas carreiras profissionais existentes no Serviço Civil Federal;

4) — Projeto original de legislação sobre os acidentes de trabalho no serviço público;

5) — Regulamentação das carreiras profissionais.

Art. 6.º A monografia deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

a) plano ou sumário;

b) histórico da questão;

c) análise do problema em face dos princípios técnicos que lhes forem aplicáveis;

d) exposição e crítica do assunto na administração;

e) conclusões.

Parágrafo único. A bibliografia, si houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data e local da edição.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 7.º No julgamento da monografia observar-se-á o seguinte:

I — Valor da parte expositiva e crítica, até 20.

II — Valor prático da parte construtiva, até 35.

III — Fundamentação, até 30, assim distribuídos:

a) princípios técnicos, até 10.

b) experiência própria, até 10.

c) documentação própria ou alheia, até 10.

IV — Originalidade, até 10.

V — Linguagem, 5.

Art. 8.º Só poderá concorrer aos prêmios o candidato que obtiver, no mínimo, setenta pontos.

Art. 9.º Os trabalhos premiados serão publicados pelo D.A.S.P. e constituirão propriedade do Governo.

Art. 10. As bancas examinadoras poderão classificar para publicação outros trabalhos, além daqueles que puderem concorrer aos prêmios.

Art. 11. Em caso algum serão restituídos os exemplares das monografias submetidas ao concurso.

Art. 12. O Presidente do D.A.S.P., no prazo de cinco dias, a contar do encerramento das inscrições, designará, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, para julgamento das monografias, as bancas examinadoras.

Art. 13. Haverá uma banca examinadora para cada gênero de monografia, conforme a enumeração do art. 5.º.

Art. 14. No prazo de 60 dias, a contar da data em que receberem os trabalhos, as bancas apresentarão o julgamento, justificando em relatório ao Presidente do D.A.S.P.

Art. 15. Do julgamento caberá recurso à D.S. até 3 dias depois de divulgados os resultados, devendo a Banca apresentar parecer escrito, dentro de cinco dias.

Art. 16. Para efeito de classificação a D.S., si julgar necessário, convocará os candidatos habilitados para defesa oral, perante a Banca, das monografias.

CAPÍTULO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 17. Em correspondência com cada um dos assuntos a que se refere o art. 4.º, haverá um prêmio de 5:000\$0, um de 1:500\$0 e um de 500\$0, que serão conferidos, respectivamente, aos autores das monografias classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do D.A.S.P.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS NO ESTRANGEIRO

Instruções para execução, em 1940, do Decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que regula a especialização e o aperfeiçoamento de funcionários públicos civis federais no estrangeiro em cursos e estágios, combinado com o art. 219, parágrafo único, inciso VI, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

(Aprovadas pelo Senhor Presidente da República com a exposição de motivos p. 418, de 14-4-40)

Art. 1.º Na conformidade do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que regula a especialização e o aperfeiçoamento de funcionários civis federais, no estrangeiro, combinado com o artigo 219, parágrafo único, inciso VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão enviados, no corrente ano de 1940, de acordo com a dotação orçamentária própria, funcionários públicos civis federais para realização de cursos e estágios nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. Os funcionários referidos serão enviados para cursos e estágios das seguintes especializações:

- a) administração pública em geral, especialmente organização, supervisão e direção;
- b) administração de pessoal;
- c) administração de pessoal, especialmente classificação de cargos;
- d) administração de pessoal, especialmente seleção, treinamento e aperfeiçoamento;
- e) estatística (especialmente a administrativa);
- f) orçamento;
- g) material, inclusive Tecnologia;
- h) biblioteconomia e
- i) contabilidade pública.

Art. 2.º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, haverá concurso para seleção dos candidatos aos cursos e estágios, ao qual poderão inscrever-se os funcionários públicos, efetivos, civis federais, que não tenham idade inferior a vinte e cinco anos nem superior a quarenta e cinco.

Parágrafo único. A inscrição que deverá ser feita mediante o preenchimento de fórmula na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, acompanhada dos títulos de que trata a letra b do art. 6.º, será julgada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3.º As provas do concurso serão de seleção inicial, eliminatórias, e de seleção final.

Art. 4.º As provas de seleção inicial serão as seguintes:

- a) investigação social, realizada por comissão especial, designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção;
- b) prova de sanidade e capacidade física;
- c) prova escrita e oral da língua inglesa;
- d) prova de conhecimento das matérias básicas para o estudo a ser feito.

Parágrafo único. Para as provas referidas neste artigo, o D. A. S. P. baixará instruções que regulamentarão a maneira de realização, o julgamento e os mínimos de habilitação.

Art. 5.º Os candidatos habilitados nas provas de seleção inicial passarão a ter exercício no D. A. S. P., sujeitos às obrigações determinadas pela lei e regulamento e ainda às seguintes:

- a) frequência às aulas de inglês;
- b) trabalho nas Divisões e Serviços;
- c) estágio em serviço ou repartição, desde que julgado conveniente.

Art. 6.º Os estagiários serão submetidos, na primeira quinzena de junho, às seguintes provas de seleção final:

- a) prova escrita e oral da língua inglesa, pela qual o candidato demonstre progresso no idioma e conhecimento que lhe permita fácil adaptação aos cursos e estágios;

b) títulos que comprovem a orientação dos estudos e trabalhos do candidato para a especialização a que se propõe, assim discriminados:

I — trabalhos publicados sobre a matéria da especialização em vista, ou

II — aprovação em concursos que hajam versado sobre matérias relacionadas com a especialização; ou, então,

III — trabalhos realizados dentro da especialidade.

c) apuração do aproveitamento do período de estágio mediante:

I — relatórios dos diretores ou chefes de Serviço, sob cuja chefia trabalhou, durante o estágio;

II — relatório do professor de inglês, devidamente comprovado;

III — relatório quinzenal do estagiário, sobre os trabalhos realizados e sua crítica.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o item c, os diretores e chefes, sob cuja direção servirem os funcionários estagiários, e o professor de inglês, deverão apresentar relatório escrito sobre cada um deles.

Art. 7.º Terminado o processo de seleção, o Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público examinará os resultados apresentados pela Divisão de Seleção relativos a cada candidato e decidirá das indicações a serem submetidas ao Senhor Presidente da República.

§ 1.º Si julgar conveniente, o Conselho Deliberativo terá uma entrevista com o candidato, para averiguar o conhecimento que ele tem da especialidade a que se propõe e do serviço da administração pública brasileira.

§ 2.º Para cada vaga será também indicado um suplente.

Art. 8.º A inscrição do candidato significará a aceitação das condições estabelecidas no Decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, e nestas instruções, bem como outras que possam ser determinadas pelo Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Parágrafo único. Entre essas condições figurarão as seguintes:

a) cada funcionário deverá enviar ao Departamento Administrativo do Serviço Público, relatório trimestral de suas atividades e estudos, por intermédio do funcionário a que se refere o art. 10 destas instruções;

b) deverá enviar, igualmente, durante o período de estudos, três artigos sobre assunto da especialidade, para publicações na "Revista do Serviço Público";

c) o funcionário ficará impedido, no prazo de três anos, a contar da data de seu regresso ao país, de aceitar qualquer atividade comercial que importe no aproveitamento dos estudos empreendidos por conta do Estado, bem como de aceitar qualquer representação comercial durante a estada no estrangeiro;

d) pelo mesmo prazo de três anos, obrigar-se-á a não requerer licença para tratamento de interesses particulares;

e) subordinar-se às determinações do funcionário a que se refere o art.

Art. 9.º A falta de cumprimento das obrigações assumidas, conduta irregular ou mau aproveitamento nos estudos, importarão em regresso do funcionário.

Art. 10. Os funcionários, nos Estados Unidos da América, ficarão sob a chefia de um funcionário ao qual incumbirá:

- a) centralizar as atividades;
- b) apresentar relatório trimestral sobre cada funcionário;
- c) exigir obediência às suas determinações;
- d) impor penalidades e propor ao D. A. S. P. a aplicação de outras quando necessárias;
- e) propor a permanência do funcionário por mais tempo nos Estados Unidos da América;
- f) antecipar a volta do funcionário pelo seu mau comportamento social, mau aproveitamento nos estudos ou pela desobediência às suas determinações.

Art. 11. É vedado a funcionário designado:

- a) manifestar-se publicamente sobre questão política, racial ou religiosa, tanto no Brasil como nos Estados Unidos da América;
- b) escrever ou fazer publicar artigos sobre a situação política administrativa e social do Brasil, ressalvado o disposto no art. 8º, parágrafo único, alínea b.

Parágrafo único. No caso do funcionário escrever, para publicar no estrangeiro, trabalho sobre a administração pública brasileira, deverá submetê-la antes a exame do D. A. S. P.

Art. 12. Designados os funcionários, que terão pagas pelo Estado as despesas dos seus cursos e transportes, receberá, cada um deles o seguinte:

- a) ajuda de custo — 120 dólares;
- b) gratificação a título de representação — 200 dólares.

Parágrafo único. A juízo do Conselho Deliberativo a gratificação referida na letra b será acrescida de 100 dólares a cinco dos funcionários designados que forem casados, desde que a esposa permaneça em sua companhia nos Estados Unidos da América.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo D. A. S. P.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(1) PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES: TÉCNICO DE PESSOAL

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-contratado do Ministério das Relações Exteriores: Técnico de Pessoal.

2. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. O salário mensal será o de 1:000\$0.

4. As inscrições ficarão abertas durante 10 dias seguidos, a partir da data da publicação deste edital, e se encerrarão às 14 horas do dia 20 do corrente.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

6. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos, nem superior a 38. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

7. O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, seis cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu.

8. O candidato habilitado na prova, só será proposto para admissão depois de aprovado nos exames de sanidade e de capacidade física feitos no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

10. A prova será realizada de acordo com a norma fixada no anexo.

11. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

12. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

13. Do candidato classificado em 1º lugar serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- 1) prova de quitação com o Serviço Militar;
- 2) folha corrida;
- 3) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

A falta do cumprimento da exigência contida neste item importará em perda dos direitos de aproveitamento.

14. Quaisquer outras informações poderão ser obtida no local de inscrição, em hora de expediente.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

1. A prova constará de três partes, a saber:

I — Português:

- a) informação em processo, à vista da Legislação;
- b) correção de textos;
- c) dissertação sobre assunto que se relacione com a administração de pessoal.

II — Direito Administrativo:

- a) dissertação sobre assunto do programa, sorteado no momento;
- b) resolução de cinco questões formuladas com os assuntos de três pontos sorteados dentre os do programa.

III — Noções de Direito Constitucional, Civil e Penal:

Resolução de questões sobre os assuntos do programa (quatro de Direito Constitucional, três de Civil e três de Penal).

2. Norma para julgamento:

I — Português:

- a) informação, até 30 pontos
- b) textos, até 20 pontos
- c) dissertação, até 50 pontos

II — Direito Administrativo:

- a) dissertação, até 60 pontos
- b) questões, até 40 pontos

III — Noções de Direito Constitucional, Civil e Penal:

Cada questão, até 10 pontos

3. Mínimo para habilitação:

- Português 60 pontos
- Direito Administrativo 60 pontos

4. Classificação final:

O grau para classificação final, será a média ponderada das notas obtidas nas partes da prova, observados os seguintes pesos:

- Direito Administrativo 5
- Português 4
- Direito Constitucional, Civil e Penal 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos, na forma deste item.

Direito Administrativo

1. Organização geral da administração pública federal — Ministérios, Conselhos.
2. Organização do funcionalismo federal e a lei n. 284, de 1936.
3. Departamento Administrativo do Serviço Público — natureza — funções — Comissões de eficiência.
4. Organização do Ministério das Relações Exteriores.
5. Serviços do pessoal: finalidades, organização e funções (decreto-lei n. 264, de 25 de janeiro de 1938) — Regimento do serviço de pessoal.
6. Funcionários: admissão, efetivação e demissão.
7. Sistema de promoções do funcionalismo (decretos ns. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e 3.409, de 8 de dezembro de 1938) — O Estatuto dos Funcionários e a promoção.
8. Transferências e readaptações; permutas; remoções; substituições; reintegração; readmissões; reversão; aproveitamento.
9. Licenças e férias.
10. Vencimento e remuneração: diversas formas; gratificações, diárias, e ajudas de custo.
11. Aposentadoria — diversas formas.
12. Deveres e responsabilidades dos funcionários.
13. Processo administrativo; recursos; perempção; penalidades.
14. Extranumerários: diversas formas; processos de admissão e de recondução — direitos e deveres (decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939).
15. Tribunal de Contas: sua organização.

Direito Constitucional

1. O Estado Federal — sua natureza — União — Estados — Municípios — Distrito Federal — Territórios.
2. Forma de governo — Distribuição da competência legislativa pelos Estados.
3. Do Presidente da República.
4. Do Poder Judiciário — organização — Competência — Justiças estaduais — noção geral sobre o sistema da Constituição.
5. Das leis — sua elaboração — decretos-leis — regulamentos.

Direito Civil

1. Noções gerais — Pessoas — cousas — obrigações — sucessão.
2. Dos atos jurídicos — da prescrição.
3. Noções gerais: da família — do casamento — do pátrio poder — tutela e curatela.
4. Noções gerais: das cousas — da propriedade — da posse — da hipoteca — do penhor — da servidão.
5. Noções gerais: da sucessão — da ordem de sucessão — da sucessão legítima e testamentária — de inventários.

Direito penal

1. Distinção entre crime e contravenção.
2. Distinção entre dolo e culpa, como espécies do elemento moral e crime.
3. Distinção entre auditores e cúmplices, no caso de concurso de pessoas num mesmo crime.
4. Crimes funcionais: peculato.
5. Prevaricação — Peita ou suborno — concussão, abuso ou excesso de autoridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 15 do corrente, pág. 6.598, à esquerda, 13ª linha, onde se lê: "247 — Alice Bravo Bongleux"; — leia-se:

"247 — Alice Bravo Bougleux";
— Na 20ª linha, onde se lê: "294 — Jenny Arlindo"; — leia-se:
"291 — Jenny Arlindo".

D. S. do D. A. S. P., em 16-4-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.**Escritório de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10, PARA OBRAS DE REPARO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO JUÍZO DE MENORES**

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 81, de 10 de abril de 1940, às páginas 6.216 e 217.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de abril de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL**

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 77, de 5 de abril de 1940, às páginas 5.863, 864 e 865.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de abril de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal**DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "*Diário Oficial*" de 15 do corrente, à página número 6.599.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 306

Ônibus:

- Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 71 — 78 — 95 — 265 — Arts. 248 L e 248 E.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 165 — 582 — 803 — Arts. 248 L, 92, 248 E.
- Empresa de Ônibus de Luxo, Ltda., ns. 150 e 394 — Arts. 141 e 248 L.
- Roberto Schmidt, ns. 671 e 673 — Art. 248 L.
- Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, ns. 550 e 641 — Art. 248 L.
- Auto Viação Cruzeiro do Sul, Ltda., ns. 411 e 706 — Art. 248 L.
- José Correia Lopes & Comp., n. 190 — Art. 248 L.
- Mário Bianchi, n. 211 — Art. 248 L.
- M. P. Salgado, n. 365 — Art. 151.
- Limousine Federal, Ltda., n. 630 — Art. 248 L.
- Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 659 — Art. 248 L.
- Luciano Stor, n. 723 — Art. 248 L.
- José Joaquim de Brito, n. 840 — Art. 102.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 941 — Art. 248 L.
- Viação Continental Ltda., n. 947 — Art. 248 L.

Carga:

- Valdemar Joaquim Coutinho, n. 10.206 — Art. 248 L.
- Francisco Tomaz, n. 11.691 — Art. 242 C.
- José Lopes, n. 14.091 — Art. 242 C.

Passeio:

- Oton Ferreira Barros, n. 162 — Art. 102.
- Joaquim Lobato Neves, n. 964 — Art. 102.
- Manuel Sousa Parreira, n. 1.006 — Art. 248 L.
- Aladir Ribeiro, n. 1.083 — Art. 248 L.
- Manuel Augusto Oliveira, n. 2.513 — Art. 102.
- José Lourenço Teixeira, n. 3.263 — Art. 102.
- João Castro Teixeira, n. 3.263 — Art. 102.
- João Castro Barros, n. 3.955 — Arts. 85 e 257.
- Pedro Gerson Sousa, n. 4.337 — Art. 79.
- João Pedro Valentim, n. 4.351 — Arts. 102 e 257.
- Antônio Tavares Leite, n. 5.569 — Art. 248 L.
- Luiz Fabrício Silva, n. 6.540 — Arts. 102 e 257.
- Antônio Jorge, n. 7.210 — Art. 102.
- Avelardo Soares, n. 7.814 — Arts. 102 e 257.
- Alberto Murad, n. 7.844 — Art. 102.
- José Dias de Figueiredo, n. 8.513 — Art. 102.
- Alberto Pais, n. 9.282 — Art. 248 L.
- Armando Masson Jaques, n. 9.380 — Art. 83.
- Pedro Perrani, n. 9.448 — Art. 81.
- Gonçalo Landes, n. 10.236 — Art. 248 L.

- Dante Valentino, n. 10.403 — Arts. 102 e 257.
- Francisco Cardoso de Castro, n. 10.936 — Art. 88.
- André Oliveira Barbosa, n. 11.115 — Art. 79.
- Durval Eugênio Pinho, n. 13.030 — Art. 248 L.
- Antônio Marinho Pinto, n. 15.518 — Art. 102.
- José Carlos da Rocha, n. 17.672 — Arts. 102 e 257.
- Oswaldo Azevedo Espindola, n. 20.678 — Art. 81.
- Antônio Flores, n. 21.374 — Art. 248 L.
- Germano Dalhe, n. 22.486 — Art. 248 L.
- Evelides Joaquim Lins, n. 24.450 — Arts. 102 e 257.
- Mário Xavier Lopes, n. 24.710 — Art. 79.
- Abelardo dos Santos Mata, n. 25.951 — Arts. 81 e 82.
- Antônio Barros, n. 26.122 — Art. 79.
- Aarão Gordon, n. 26.194 — Art. 102.
- Anselmo Flório Machado, n. 27.211 — Art. 248 L.
- Afonso Seola, n. 27.595 — Art. 102.
- Artur de Carvalho Azevedo, n. 27.660 — Art. 248 L.
- João José da Costa Vale, n. 27.842 — Art. 102.
- Malaquias José Abadessa, n. 28.555 — Art. 79.
- Casemiro Tannega, n. 29.879 — Art. 248 L.
- João Teixeira Freitas, n. 30.089 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — O Inspetor.

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Ap.: Domingos Gomes de Andrade Lemos, Antônio Francisco Pinto Duarte, George Artur Bayley, José Velpato, Sérgio Caldas, Benedito Alves da Costa, Rubens Dias da Costa, Armando Francisco, Antônio Martins, Joseph Hermann Gassell, Aramyr de Azevedo Silva, Edgard Gruber, Arsene Arsenian Roberto Lisboa, Junior, R. George Raoul Duron, Pedro Augusto dos Santos, Dionísio Francisco dos Santos José Joaquim da Silva, José Benício Vieira, Clovis Fraga, Vieira, José Miguel Barrack, Claudionor Francisco das Chagas, Edson Santiago, Décio Menezes e Moura.

Rep. 4.

Observação: A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamento) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.).

Inspeção do Tráfego, em 16 de abril de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão de Material**

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco n. 219, 3º andar (edifício da Biblioteca Nacional), concorrência administrativa para execução de 314 encadernações e 50 reencadernações de talões de licenças de preparados farmacêuticos, revalidações desses preparados, licenças de estabelecimentos farmacêuticos e congêneres e respectivas revalidações, pertencentes à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento Nacional de Saúde, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso, para a execução, por unidade, das encadernações e reencadernações acima mencionadas.

Para maiores detalhes os interessados deverão dirigir-se à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, à rua Paulo de Frontin n. 13.

3ª — As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 25 do corrente mês, às 14 horas.

4ª — Depois de executado o serviço e considerado em condições de ser aceito, o proponente apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento, no Tesouro Nacional.

5ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamações.

Divisão de Material, em 16 de abril de 1940. Visto. — *Alberto Alves Ribeiro*, diretor. — *Annibal B. Richard*, secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 6.600.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de D. Amélia Dias de Carvalho, ex-agente do Correio de Matosinhos, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 408\$768, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 12 de abril de 1900 a 4 de abril de 1921, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 21 de novembro de 1939, sob pena de ser feita a alienação da caução respectiva.

Diretoria de Tomada de Contas, de março de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de intimação publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.120.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m.00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no "Diário Oficial".

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — Aracy Penna Firme, auxiliar de escritório X.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se va. fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos que decorrem de falta de recolhimento do imposto nos termos do art. 174, da regulamentação do imposto de renda, em nome de João Alfredo de Carvalho Braga, relativos aos exercícios de 1932, 1933 e 1934.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado, fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 15 de abril de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de abril de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

- N. 416.029 — Eixo de metal naval.
- N. 416.026 — Verniz copal.
- N. 415.018-A — Expediente.
- N. 415.025 — Cadeiras de madeira.
- N. 419.462 — Água-raz, etc.
- N. 419-537-9 — Expediente.
- N. 421.019 — Arame, cartolina, etc.
- N. 421.044-A — Desenho.
- N. 421-050 — Expediente.
- N. 421.055-A — Expediente.
- N. 422.007 — Fichário de aço.
- N. 505.016 — Máquina de calcular elétrica.
- N. 609.005-A — Elétrico.
- N. 609.013 — Máquina de escrever.
- N. 611.002 — Expediente.
- N. 611.005-A — Tinta para caneta tinteiro.
- N. 615.051 — Mesa.
- N. 615.055 — Gesso, cêra, etc.
- N. 615.056 — Pinceis de pelo.
- N. 624.021-A — Móveis.
- N. 624.041 — Elétrico.
- N. 624.046 — Ferragens, etc.
- N. 624.065 — Roleman.
- N. 624.069 — Ferramentas.
- N. 624.071 — Ferramentas.
- N. 801.332 — Papelão nacional.
- N. 801.337 — Metal para trabalhos de máquina linotipo.

- N. 902.050 — Gasolina pura.
- N. 903.077 — Ferramentas, etc.
- N. 903.078 — Ferramentas, etc.
- N. 904.087/9-D — Correias.
- N. 912.031 — Para encadernação.
- N. 912.033 — Para encadernação.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

- N. 240.003-4 — Livros, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de abril de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 253.039-A — Expediente.
- N. 115.011 — Botões sortidos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de abril de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 107.043 — Açúcar, farinha.
- N. 114.013 — Pilhas secas.
- N. 116.019 — Para reparação de trator.
- N. 124.005 — Rolo de arame farpado.
- N. 124.010 — Registro em ferro galvanizado.
- N. 138.004-A — Móveis.
- N. 227.056 — Expediente.
- N. 234.098 — Zinco, arame preto.
- N. 234.102 — Ferro em vergalhão, etc.
- N. 234.050 — Para automóvel "Chevrolet".
- N. 244.003-A — Almofada para carimbo.
- N. 250.007-B — Móveis.
- N. 253.107 — Pia de ferro esmaltado.
- N. 253.015-A — Expediente.
- N. 251.074 — Cêra, pincéis.
- N. 262.041 — Pedra mármore, canéas.
- N. 301.022 — Parafusos, etc.
- N. 903.052 — Especializado «Siemens Brothers».

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**COLETA DE PREÇOS****Edital n. 904.191-205**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 6 de maio do corrente ano, das 11 às 14 horas, em sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 62, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba: 2 — Mat.

Subconsignação: I-4 — Inciso: 02.

1 — Sub-estação elétrica abaixadora, composta dos seguintes elementos: Uma, (1).

1) Três transformadores trifásicos para instalação ao tempo sobre plataforma de concreto e ligação em paralelo, com respectivos tanques conservadores de óleo, respiradouros e característicos seguintes:

- a) capacidade contínua de cada transformador — 1.500 KVA;
- b) frequência — 50 ciclos por segundo;
- c) relação normal de tensões na linha, sem carga — 44.000/6 600 volts;
- d) refrigeração — óleo natural;
- e) conexões do primário e secundário — estrela/estrela para funcionamento a 44.000 volts normais no primário, devendo também

poder funcionar com a ligação triângulo-estrela, 15.000 volts normais no primário;

- f) neutro do secundário — com tomada externa;
- g) sobrecargas admissíveis — de acordo com a especificação britânica padrão B. E. S. A. n. 171-1-927;
- h) elevação máxima de temperatura com funcionamento contínuo a plena carga — 40° C no óleo;
- i) elevação de temperatura com diferentes sobrecargas — de acordo com a especificação britânica padrão B. E. S. A. número 171-1-927;
- j) temperatura ambiente máxima — 40° C;
- l) tipo de carga — luz e força;
- m) óleo isolante — classe B da especificação britânica padrão n. 148-1-93;
- n) taps para ajustagem — 2 1/2% e 5% na alta tensão;
- o) rodas — quatro, com eixos paralelos à linha que passa pelas 3 buchas de alta tensão;
- p) indicação de temperatura no óleo — por termômetro de funcionamento contínuo;

q) tomadas para óleo — duas para cada transformador, sendo uma de 1" na parte superior do tanque e outra de 1 1/4" na parte inferior do mesmo, ambas munidas de registro de gaveta, com roscas americanas que permitam adaptação da mangueira de aço padrão do filtro-prensa para óleo F. P. 30 da GE;

r) provas de tensão — de acordo com a especificação britânica padrão B. E. S. A. n. 171-1-927.

Os transformadores devem ser acompanhados do óleo necessário para o seu enchimento, acréscimo de 25%, fornecido em tambores, bem como dos sobressalentes seguintes: quatro buchas de porcelana, sendo duas de alta tensão e duas de baixa tensão, para os três transformadores; uma bobina de alta tensão para os 3 transformadores.

O funcionamento em paralelo do banco transformador aqui especificado não deve atualmente funcionar em paralelo com outros.

A fiscalização e provas serão aqui executadas nas instalações por conta do fornecedor, a Estrada designando os representantes que as devam acompanhar.

Com a instalação o fornecedor deverá apresentar certificado de fiscalização por parte do Lloyd's Register ou de Bureau Veritas;

2) Sete chaves trifásicas de rutura no ar, para 44.000 volts 400 ampères, com os seguintes característicos:

- a) tipo — de abertura e fechamento com movimento de rotação em torno de eixo vertical, Metropolitan Vickers AA, Air Break Switch;
- b) manobra — por alavanca horizontal conjugada à haste vertical, par cada chave devendo haver uma alavanca e uma haste, cada alavanca ficando a um metro de altura acima do terreno e cada haste tendo o comprimento mínimo de 25 pés, em secções desmontáveis;
- c) alavancas e hastes de manobras de aço galvanizado, as alavancas devendo ser providas de travamento nas posições "aberta" e "fechada";
- f) rutura da corrente — simultânea nas três fases, estas, em todas as chaves, devendo ser munidas de chifres para rutura de arco elétrico.

3) duas chaves trifásicas a óleo para instalação ao tempo, 7.500 volts, 600 ampères por fase no mínimo, com relés, chaves de controle, óleo isolante, acessórios e característicos seguintes:

- a) contatos principais — de prata;
- b) capacidade mínima de rutura — 50.000 K.V.A.;
- c) tempo de extinção do arco — 8 ciclos no máximo;
- d) controles — manual, na própria chave a óleo; elétrico, à distância, por corrente contínua de 140 volts;
- e) tipo — FKO-227 da GE ou FO-22 A da "Westinghouse";
- f) relés de proteção contra sobrecargas para cada chave a óleo — montagem em painel interno e a 35 metros aproximadamente da chave a óleo;

g) relé de tensão mínima para cada chave a óleo — a ser alimentado por transformadores de potencial adiante descritos;

h) aparelhagem de comando para cada chave a óleo — um relé para fechamento da chave e outro para a abertura da mesma, podendo ser um relé duplo para abertura e fechamento; esses relés serão montados em painel interno a 35 metros aproximadamente da chave a óleo e serão controlados por chave de controle de painel, tipo "Westinghouse Control Switch Spdt" n. 519/331 ou "Metropolitan Vickers Cs";

i) chave de controle de painel — de cabo preto, tipo pistola, com contatos necessários para manobra de abertura e fechamento da chave a óleo, cada chave de controle sendo acompanhada de dois suportes para lâmpadas indicadoras da posição da chave a óleo, um com vidro verde facetado e outro com vidro vermelho facetado. Cada chave a óleo acima descrita deve ser acompanhada da respectiva estrutura suporte, de tanque contendo os 3 polos e deve satisfazer em seus detalhes à especificação britânica, padrão B.E.S.A. n. 116.

4) Três chaves trifásicas a óleo para instalação ao tempo, 7.500 volts, 400 ampères por fase no mínimo, com acessórios, porém sem relés de proteção contra sobrecarga e relé de tensão mínima, os característicos sendo os mesmos das duas chaves a óleo descritas no n. 3).

Essas chaves não necessitam de transformadores de corrente de bucha.

5) Vinte chaves monopolares, completas, para 6.600 volts, para montagem vertical ou invertida em conjunto de 3 chaves e com os característicos seguintes:

- a) tipo — "Metropolitan Vickers Dk";
- b) manobra — por meio de vara portátil de cabo isolado
- c) tensão máxima — 7.500 volts;
- d) amperagem — 400 ampères;
- 6) Dez porta-fuzíveis para instalação ao tempo e para fusíveis líquidos, completos com base, isoladores e garras de encaixe, 44.000 volts, 39.4 ampères de corrente normal e com os característicos seguintes:
- a) tipo — "Metropolitan Vickers S. C. U.;
- b) tipo dos fusíveis a serem usados — "Schweitzer & Conrad;
- c) montagem inclinada a 45°;
- d) distância entre suportes das extremidades de cada fuzível — 16 polegadas;
- e) estrutura suporte — de aço galvanizado.

Cada porta fuzível deve ser fornecido com dois fuzíveis completos ou sejam 20 fuzíveis a fornecer.

7) Dezesete isoladores de pino ou pedestal para 44.000 volts, obedecendo ao que se segue:

- a) especificação — britânica padrão "Besa" n. 137-1-930;
- b) voltagem mínima de isolamento a seco — 210 KV;
- c) voltagem mínima de isolamento molhado — 180 KV;
- d) prova do isolamento a seco durante um minuto — 200 KV;
- e) prova de isolamento com chuva durante 30 segundos — 170 KV.

f) prova de perfuração, mínimo — 290 KV;

8) Trinta isoladores de pino para 6.600 volts e montagem invertida (com pino na parte superior) obedecendo ao que se segue:

- a) especificação — britânica, padrão B.E.S.A. n. 137-1-930, ou seja isolador n. 30 do quadro 1 da especificação;
- b) voltagem mínima de isolamento a seco — 53 KV;
- c) voltagem mínima de isolamento molhado — 32 KV;
- d) prova de isolamento a seco durante um minuto — 50 KV;
- e) prova de isolamento com chuva durante 30 segundos — 30 KV;

f) prova de perfuração — 95 KV.

9) Dezesete conjuntos de isoladores de tensão para 44.000 volts, cada conjunto formado por 3 isoladores de porcelana do tipo de pino e capuz metálico, com respectivos pertences para fixação em braçadeiras e grampas para prisão dos cabos condutores, obedecendo ao que se segue:

- a) especificação britânica padrão B. E. S. A. n. 137-1-930;
- b) voltagem mínima do isolamento a seco — 210 KV;
- c) voltagem mínima do isolamento molhado — 180 KV;
- d) prova do isolamento a seco durante 1 minuto — 200 KV;
- e) prova de isolamento com chuva durante 30 segundos — 170 KV;

f) voltagem mínima de perfuração por campana — 125 KV;

10) Dois mil e duzentos metros de cabo de cobre estanhado, isolado com duas camadas de borracha vulcanizada, branca e preta, coberto com duas capas de algodão impregnadas de massa isolante preta à prova de tempo, sendo:

- a) 1.000 metros n. 6 BS, com 7 fios;
- b) 1.200 metros n. 8 BS, com 7 fios;
- 11) Seiscentos metros de cabo flexível de cobre estanhado para 600 volts, isolado com borracha e coberto com capa colorida, n. 9 BS, com 19 fios n. 22 BS.

A capa de cada rôlo de 100 metros deste cabo deve ter as seguintes cores:

- a) amarela;
- b) azul;
- c) verde;
- d) vermelha;
- e) azul com pintas brancas;
- f) vermelha com pintas brancas.

12) Dois conjuntos de aparelhagem de medição, cada conjunto composto do seguinte:

A) Dois transformadores de corrente para medição, 6.600 volts, 400-5 ampères, para instalação ao tempo, obedecendo em todos os detalhes à especificação britânica padrão B. E. S. A. 81-1-927 e ao que se segue:

- a) carga normal — 2 KW;
- b) carga máxima — 5.400 KW;
- c) frequência — 50 ciclos.

Estes transformadores devem alimentar a aparelhagem indicada adiante.

B) Dois transformadores de potencial para medição, 6.600-110 volts, para instalação ao tempo, completos com os respectivos fuzíveis de proteção do lado de 6.600 volts, sendo estes fuzíveis líquidos do tipo Schweitzer & Conrad, obedecendo em todos os detalhes à especificação britânica padrão B. E. S. A. 81-1-927 e ao que se segue:

- a) carga normal — 2.000 KW;
- b) carga máxima — 5.400 KW.

Estes transformadores devem alimentar a aparelhagem indicada a seguir, bem como o relé de tensão mínima no n. 3).

C) Um medidor de kwh, tipo indicador, com ponteiros, alimentado pelos transformadores de corrente e potencial anteriormente descritos, para montagem em painel interno e posição vertical a 35 metros aproximadamente dos transformadores de medição.

D) Um amperímetro indicador, de 0 a 500 amperes, alimentado pelos transformadores de medição anteriormente descritos, para montagem em painel interno e posição vertical a 35 metros aproximadamente dos transformadores de medição, com mostrador tendo diâmetro mínimo de 4 polegadas.

Deve acompanhar este amperímetro uma chave setora permitindo medição da corrente em fases diversas.

E) Um voltímetro indicador, com escala até 7.000 volts, alimentado pelos transformadores de medição anteriormente descritos, para montagem em painel interno e posição vertical a 35 metros aproximadamente dos transformadores de medição, com mostrador tendo diâmetro mínimo de 4 polegadas.

Deve acompanhar este voltímetro uma chave seletora permitindo a leitura da tensão entre fases diversas.

F) Um indicador de demanda máxima, em kw, alimentado pelos transformadores de medição, anteriormente descritos, para montagem em painel interno a 35 metros aproximadamente dos transformadores de medição.

13) Um painel de chapa de aço, preta e lisa, de 3m,00 x 1m,50 x 3 m/m,175.

14) Uma estrutura de aço galvanizado para instalação no tempo, composta do seguinte:

a) 10 vigas em U, cada uma tendo 6" x 3" x 12,4 libras por pé linear e comprimento de 8m,00;

b) 45 vigas em U, cada uma tendo 4" x 2" x 7,09 libras por pé linear e os comprimentos seguintes:

2 com 3m,00.

11 com 5m,00.

32 com 5m,70.

c) 44 cantoneiras em L, cada uma tendo 2" x 2" x 1/4" e os comprimentos seguintes:

4 com 2m,00.

4 com 4m,00.

12 com 5m,00.

24 com 5m,80.

15) Trezentos e oitenta metros de tubo de cobre estanhado para barra ômbus, cada tubo tendo o comprimento mínimo de 6m,00 e as dimensões aproximadas seguintes:

a) diâmetro externo — 1.315 polegadas;

b) diâmetro interno — 1.048 polegadas;

c) espessura da parede — 0.134 polegadas;

d) área de seção — 0.472 polegadas quadradas;

e) peso — 1.829 libras por pé linear.

Admite-se uma tolerância de 5% para mais ou para menos na área da seção e no peso.

Nota — Será aceita alternativa para as chaves a óleo dos ns. 3) e 4), que poderão ser substituídas pelo conjunto que se segue.

Um conjunto completo, compreendendo:

a) duas chaves trifásicas a óleo para instalação interna, 7.500 volts, 600 amperes no mínimo, com transformadores de bucha para operação de relés de sobrecarga e bobinas de abertura e fechamento.

b) três chaves trifásicas a óleo para instalação interna, 7.500 volts, 400 amperes no mínimo, com bobinas de abertura e fechamento.

c) um cubículo de aço à prova de tempo, contendo as 5 chaves das letras A) e B), com teto atravessado por 30 isoladores de bucha para a tensão de 7.500 volts, tipo Metropolitan Vickers Outdoor Steel Substation.

d) uma barra ômbus, trifásica, para 6.600 volts, 600 amperes, fornecida com o cubículo e as chaves a óleo, estas sendo ligadas à barra ômbus, que deve ser completa, com isoladores, material condutor de cobre, chave de faca para seccionamento de cada chave a óleo.

As 5 chaves a óleo devem ter os característicos seguintes:

a) capacidade mínima de rutura — 50.000 KVA;

b) tempo máximo de interrupção do arco — 8 ciclos;

c) frequência — 50 ciclos;

d) controle — elétrico, à distância, com corrente contínua de 140 volts, podendo também ser manobrada a mão;

e) polos — os 3 no mesmo tanque;

f) especificação — britânica padrão B. E. S. A. n. 116 em todos os detalhes;

g) tipo — Metropolitan Vickers BBH.

Cada chave a óleo das letras a) e b) deve ser fornecida com os seguintes acessórios:

a) dois relés para manobras da chave a óleo à distância, para serem montados em painel interno a 35 metros aproximadamente da chave a óleo, sendo um para fechamento e o outro para abertura da chave a óleo; os dois relés podem ser combinados formando um relé duplo de abertura e fechamento;

b) uma chave de controle para ser montada em painel interno, cabo preto, tipo pistola, com os contatos necessários para manobra de abertura e fechamento da chave a óleo à distância e com mola de retorno à posição normal, tipo Westinghouse Control Switch SPDT n. 519/33 ou Metropolitan Vickers Control Switch CS;

c) dois suportes para lâmpadas indicadoras de posição da chave de óleo, sendo um com vidro vermelho facetado e o outro com vidro verde facetado.

Cada chave a óleo da letra a) deve ainda ser fornecida com os seguintes acessórios:

a) relés de proteção contra sobrecarga, a serem alimentados por transformadores de bucha, podendo ser montados junto à chave a óleo ou em painel interno a 35 metros aproximadamente da chave a óleo.

b) um relé de tensão mínima, a ser montado em painel interno, a 35 metros aproximadamente da chave a óleo, sendo alimentado pelos transformadores de potencial descrito no n. 12.

Observações:

a) as plantas e detalhes dos elementos da sub-estação constante da presente requisição podem ser obtidos na sede da 5.ª Divisão (Eletificação).

b) a estrada reserva-se o direito de fiscalizar a fabricação de todos os elementos da sub-estação, do modo que melhor lhe aprouver.

c) os materiais da presente requisição só serão dados como recebidos definitivamente depois de examinados e aceitos pela 5.ª Divisão.

Prazo de entrega: 180 dias.

Local de entrega: X. M. 1.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia da sua entrega, 6 de maio de 1940, às 15 horas, na forma do regulamento. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 904.243/4

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá, no dia 6 de maio do corrente ano, das 11 às 14 horas, em sua sede, à avenida Graça Aranha n. 62, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba 2 — Material — Subconsignação: II-7 — Inciso: 07.

1. Rodeiro, completo, para carro motor de trem elétrico, um	12
2. Rodeiro, completo, para carro reboque de trem elétrico, um	21
3. Roda para carro motor de trem elétrico, uma	200
4. Roda para carro reboque de trem elétrico, uma	200
5. Roda para automóvel de linha, de 6m,50, uma	10
6. Roda para automóvel de linha, de 6m,60, uma	10

Observações:

A) Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos, de acordo com os desenhos existentes no D. M., na 3.ª e na 5.ª Divisões.

B) Todos os materiais só serão recebidos no X. M.-1, se acompanhados de nota de entrega adotada pelo D. M.

C) As rodas dos itens 5 e 6 devem ser de fabricação nacional, de aço fundido, de raios e com centro reforçado.

D) Os rodeiros e rodas dos itens ns. 1 a 4 devem ser fabricados pela "Taylor Bros".

a) as rodas serão do tipo inteiro de aço forjado e laminado com 970 de diâmetro. O contorno da superfície de rolamento, a largura do aro e do cubo, obedecerão ao padrão da Estrada, desenho número IV-d. 14";

b) as rodas dos carros reboques serão do tipo pesado e as dos carros motores projetadas, de forma que o limite de segurança seja atingido, sem que a rotação dos motores alcance valor prejudicial à sua vida. O limite de segurança será indicado no aro por rebordo circular. As pontas das mangas terão furo para centragem dos rodeiros no torno;

c) todas as rodas serão eixadas em prensa munida de hidráulico-grafo e as curvas para cada roda deverão indicar boa ajustagem.

Os eixos deverão satisfazer a "B. S. S.", n. 3, com análise, e as rodas terão na superfície do rolamento dureza correspondente à classe E com 63/69 toneladas de carga de rutura por polegada quadrada;

d) todos os eixos serão garantidos contra todo defeito de qualidade e construção, durante os primeiros 150.000 quilômetros de funcionamento dos mesmos;

e) Engrenagens—A coroa é do tipo composto, com um anel de aço níquel-cromo forjado, apertada a quente sobre um centro de aço forjado. O anel é endurecido a óleo até duzentos e sessenta (260) a trezentos (300) graus "Brinell", antes de ser colocado sobre o centro, sendo o acabamento final dos dentes feito a máquina, depois de estar a coroa montada, produzindo dessa maneira uma coroa bem calibrada e isenta de distorção. O pinhão é fabricado de um só lingote de aço forjado e temperado à água para produzir uma dureza mínima equivalente ao número quatrocentos e setenta e sete (477) "Brinell", sendo que qualquer distorção que possa ter havido durante o processo de endurecimento, será corrigida subsequentemente por trabalho final de esmeril aplicado aos perfis dos dentes e ao diâmetro interno do pinhão. Os dentes, tanto da coroa como do pinhão, são cortados pelo processo de geração, obtendo-se assim um rigoroso perfil.

Prazo de entrega: 90 dias.

Local de entrega: X. M.-1.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia da sua entrega, 6 de maio de 1940, às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à pág. 5.488.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 60 dias

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma "Productos Scientificos" a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 578\$1, conforme ficou resolvido no processo n. 30.287, de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940.—Onesino Lima, escriturário, classe 10 G.S.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 60 dias

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. E. Morgan a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 188\$4, conforme foi resolvido no processo n. 6.146, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940.—Onesino Lima, escriturário, classe 10 G.S.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 60 dias

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Honório Luiz Vargas, comandante do vapor *Cuiabá*, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 100\$2, conforme foi resolvido no processo n. 12.025, deste ano.

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940.—Onesino Lima, escriturário, classe 10 G.S.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Pelo presente edital, científico aos interessados abaixo mencionados que têm papéis dependentes de solução nesta Diretoria para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do mesmo edital, comparecer à D. F. 5, para tomarem conhecimento da solução dada aos respectivos processos.

Nomes	Fichas
Antônio José de Siqueira	33.416/1939
Clemente Prudêncio da Silva	1.441/1940
Cesar Ribeiro	6.659/1940
Camilo José dos Santos	8.082/1940
Deleisa Luchine	10.412/1940
Edite Soares Alves	24.588/1939
Francisco José de Lima	3.274/1940
Josefina Porfíria da Cruz	1.745/1940
Jair Correia dos Santos	1.840/1940
Julietta da Costa Vargas	5.510/1940
José Bandeira de Melo	5.287/1940
José Maria da Silva	2.604/1940
Leopoldo Marques Soares	7.802/1940
Lídia Marinho	9.010/1940
Leopoldina Maria da Conceição	10.254/1940
Manuel Correia Paz	1.901/1939
Maria Clarinda dos Santos	5.631/1940
Maria das Dores da Silva Aquino	10.128/1940
Rita Montmor da Silva	36.244/1939
The Western Telegraph Company Limited	8.994/1940

Diretoria de Fazenda (D.F.5.), em 10 de março de 1940. — *Raymundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante-diretor geral.

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos n. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitâneas de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do art. 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expe-

dida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitâneas de Portos para as embarcações de tonelagem inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do art. 88 citado, § 2º, devem ser apresentados às Capitâneas de inscrição da embarcação dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro, conforme fôr o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Ft. Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, indo assinado pelo Sr. almirante presidente. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS CORREIOS E TELE- GRAFOS

1 — O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados nos exames para obtenção de certificado especial de radiotelegrafia para lotação de pequenas aeronaves, cuja inscrição este aberta de 27 de março a 11 do corrente, que as provas terão início no próximo dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede da Escola de Aperfeiçoamento à rua Conde de Bonfim n. 290.

2 — Os interessados que ainda não regularizaram o pedido de inscrição (apresentação de certidão de nascimento, prova de não ser insubmisso no serviço militar e pagamento de selo de exame) deverão fazê-lo até 15 do corrente.

3 — Na ocasião do exame será exigida prova de identidade. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1940. — *Gessner P. Pompêo de Barros*, respondendo pelo expediente da Escola de Aperf.

LEOPOLDINA RAILWAY

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao ajustador das oficinas da Locomoção em Porto Novo, Mauro de Sales Ribeiro, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra f do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono de serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Estação Barão de Mauá, terceiro andar, sala n. 75, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — *Manuel Augusto Vaz Junior*, presidente. — *Manoel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Jesus Lima*, secretário.

(C — 3.627 — 28-3-40 — 82\$6 — 3 vezes).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇÚCAR DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO

De ordem do Sr. assistente-chefe desta Estação, e na conformidade do art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que, até às 13 horas do dia 30 de abril do corrente ano, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento do material constante da relação abaixo, de acordo com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido ao assistente-chefe desta Estação, devidamente selado e assinado, nele declarando os interessados a Nacionalidade da firma, sede do estabelecimento, e que se

submetem a todas as exigências do presente edital, juntando ao referido requerimento documentos que comprovem:

- a) a existência legal da firma;
- b) a quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais;
- c) por meio de certidão, o cumprimento da lei dos 2/3.

Segunda — Em envelope à parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira devidamente selada com 1\$0 (selo federal) por folha e mais o selo de Educação e Saúde, de \$2, mencionando, pela ordem em que está relacionado, na lista abaixo, e com a precisa minúcia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade constante da mesma lista.

Terceira — A relação citada não poderá conter ressalvas, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomada em consideração a que assim se apresentar.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados inidôneos, sendo que todos os documentos serão restituídos imediatamente aos interessados.

Quinta — Declararão mais os interessados, no requerimento de inscrição e na relação referida na condição segunda, que se sujeitam a fazer a entrega imediata de todo o material que lhes for requisitado e a fornecê-lo de primeira qualidade, obedecendo a todas as especificações incluídas na relação que acompanha este edital, declarando ainda que se submetem à pena prevista do art. 762, do R.G.C.P.

Sexta — Verificada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada pelo assistente-chefe desta Estação, que a presidirá no dia 30 de abril referido, às 13 horas, sendo em seguida rubricadas pelo presidente da mesa e pelos proponentes presentes a esse ato.

Sétima — Julgadas as propostas, dentro do prazo máximo de 10 dias, a contar daquela data, será organizado o quadro geral de comparação dos preços oferecidos pelos concorrentes e no qual haverá uma coluna mencionando o negociante que ofereceu menor preço, o qual ficará obrigado ao fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados, dentro de 48 horas que se seguirem à data do recebimento do pedido, se se tratar de artigos prontos no mercado, e nos prazos que lhe forem concedidos, se artigos a serem manufaturados.

Oitava — Os preços oferecidos vigorarão por quatro meses, considerados prorrogados por igual período, sucessivamente, até terminar o exercício, se, antes de 15 dias de terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação, ou se o assistente-chefe desta Estação não fizer idêntica declaração.

Nona — Os empates de preços, caso se verifiquem serão resolvidos imediatamente, por sorteio, no ato da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providência se os referidos empates ocorrerem entre fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferência ao nacional.

Décima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de redução sobre a proposta mais barata, e as que mencionarem preços elevados de mais de 10 % aos correntes no mercado.

Décima primeira — O material será entregue, por conta e risco do fornecedor, na sede desta Estação.

Décima segunda — Fica livre a esta Estação a aquisição dos artigos na quantidade que for necessária, obrigando-se os fornecedores a manter os preços durante os prazos em que vigorarem, de acordo com o estabelecido na condição oitava, e não podendo, em caso algum, recusar-se a fazer o fornecimento do material encomendado, sob pena de ser excluída da inscrição a firma do negociante que não observar essa condição.

Décima terceira — Os pagamentos dos fornecimentos que vierem a ser feitos em virtude da presente concorrência serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro.

Décima quarta — A chefia desta Estação reserva-se o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que exista motivo que a isso a obrigue, não assistindo aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, 9 de abril de 1940. — *Roberto Findlay*, escrivão.

N. R. — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E MACACÕES A CONTÍNUOS, SERVENTES E MOTORISTAS DAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital publicado a fls. 6.315 do *Diário Oficial* de 11 do corrente.

Divisão de Material. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

Divisão de Caça e Pesca

Convida os senhores Orlando e Pedro Pinto, pescadores, residente nesta Capital, a comparecerem nesta Divisão, afim de selarem com uma estampilha federal de 2\$0, e um selo de educação e saúde, o requerimento em que solicitam permissão para instalar ao Estrepto Federal de Pesca um varejo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço de Economia Rural

Prado & Irmãos.

De ordem do Sr. Diretor, conforme despacho exarado no processo fichado neste Serviço sob o n. 3.301-40, convido o Procurador da firma acima, a apresentar dentro do prazo de 3 (três) dias a esta Secretaria, a devida procuração. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário.

Serviço de Economia Rural

Companhia Guatapará:

De ordem do Sr. Diretor, conforme despacho exarado no processo S. E. R. 3.301-40, convido o Procurador dessa Companhia a apresentar a esta Secretaria, dentro do prazo de 3 (três) dias, a devida procuração. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Moreira & Barbosa (Leitaria):

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 10.287-38.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Odilon & Aires (Barbearia):

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.243-38.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Simas & Bitencourt:

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.397-38.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Otoni da Silva Filho (Caminhões a Frete):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.625-39.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. J. Hirschberg & Comp:

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 10.511-39.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Gompertz & Comp. Ltda. (Procurador Dr. Aluisio Santos):

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 3.593-38.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Sousa Machado & Comp.:

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao D.N.T. 27.038-1936.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Fritz Brotzen & Comp. Ltda.:

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 10.735-1939.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1º do Decreto 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 4.797-38 — Izidoro de Oliveira.
- P. 4.803-38 — Carlindo Clarindo Xavier.
- P. 4.891-38 — Vicente Agresti di Celano
- P. 4.813-38 — Amaro José dos Santos.
- P. 5.169-38 — João Feuro.
- P. 5.167-38 — Claudionor dos Santos Mendes
- P. 5.719-38 — Francisco Antônio Cordeiro.
- P. 1.387-38 — Osvado Telles da Cunha.
- P. 1.461-38 — Armando Basilio da Silva.
- P. 5.831-38 — Aulicima Rodrigues Souza Faria.
- P. 3.811-38 — Adriano de Castro.
- P. 4.491-38 — Antônio Augusto Martins.
- P. 6.583-38 — Abilio Conti.
- P. 3.524-37 — José Amâncio da Silva.
- P. 2.353-36 — Manuel Faustino.
- P. 7.747-36 — Aarão Magalhães.
- P. 6.035-37 — Raimundo Carlos Sampaio Collyer
- P. 1.029-38 — Mário Pedro Raposo.
- P. 4.965-38 — Manuel Severiano de Oliveira.
- P. 7.283-38 — Antônio das Dores.
- P. 3.375-38 — Mariano Antunes Pombo.
- P. 2.231-38 — Abel Espírito Santo.
- P. 3.259-38 — José Peres Monteiro.
- P. 9.417-37 — José Geraldo Sousa.
- P. 3.421-38 — Beatriz Marcelina dos Santos.
- P. 1.277-38 — Pedro Correia de Araujo.
- P. 2.121-38 — Raul Costa.
- P. 4.295-38 — Nelson Rezende.
- P. 4.361-38 — Astrogildo Gonçalves Laranja.
- P. 4.409-38 — Angela Vaz Dias.
- P. 4.477-38 — Messias Inocêncio da Silva.
- P. 4.513-38 — Mário Augusto Miranda.
- P. 2.999-38 — Alberto Augusto Costa.
- P. 3.245-39 — Leonardo José dos Santos.
- P. 2.177-38 — José Araujo de Oliveira.
- P. 1.137-38 — Cleóbullo de Abreu.
- P. 6.933-38 — Jair Marques Ferreira.
- P. 3.073-38 — Domingos Augusto.
- P. 3.099-38 — Otílio Pereira da Silva.
- P. 4.271-38 — Antônio de Sepulveda.
- D.N.T. 201-34 — Armando da Silva. — *Epaminondas Mello*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Carvalho & Silva (Acougue):

Solicito comparecimento VV. SS. à audiência do procurador adjunto Dr. Milciades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo) às treze (13) horas do dia vinte e seis (26) do mês de abril de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 2.491-38.

Em 13 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA**

Sr. Vaz Salerno, rua Pedro Alves n. 217, fundos — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.203-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA**

Srs. Luiz Fantinatti & Comp., avenida Marechal Floriano número 214, fundos — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.298-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o § 2º do art. 5º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA**

Sr. Eugênio Coelho de Queiroz, avenida Mem de Sá n. 11 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 53.233-36, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA**

Sr. Pereira Martins, rua Sacadura Cabral n. 25 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.570-36, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5º § 2º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA**

Sr. Paulo Chun Choen, rua Sacadura Cabral n. 169. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.214-37, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis) nos termos do art. 21 § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 12

de agosto de 1931, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO

Srs. A. Campos & Menezes, avenida Salvador de Sá n. 88. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.821-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º § 2º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO

Pelo presente edital ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, trazendo o livro de registro de empregados e respectivas carteiras profissionais, afim de que possam ser homologadas as convenções de trabalho, requeridas:

- DNT 2.620-40 — F. Lopes.
- DNT 7.271-40 — Joaquim J. de Oliveira.
- DNT 7.272-40 — Gonçalves Júnior & Comp.
- DNT 7.273-40 — Albano Ferreira.
- DNT 7.274-40 — Albino Raimundo.
- DNT 7.275-40 — Paiva Fernandes & Comp.
- DNT 7.276-40 — Paiva Fernandes & Comp.
- DNT 7.277-40 — Armarrinho Marques & Comp. Ltda.
- DNT 7.281-40 — Joaquim J. de Oliveira.
- DNT 7.285-40 — J. Martins & Simões.
- DNT 7.291-40 — Antônio Rodrigues Fernandes.
- DNT 7.340-40 — Freitas & Lopes.
- DNT 7.583-40 — Almeida & Abreu.
- DNT 7.574-40 — Manuel Afonso Viana.
- DNT 7.575-40 — Irmãos Duarte dos Santos Ltda.
- DNT 7.384-40 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
- DNT 7.385-40 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
- DNT 7.386-40 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
- DNT 7.585-40 — Custódio da Fonte.
- DNT 7.587-40 — J. J. Moura & Comp. Ltda.
- DNT 7.685-40 — Custódio da Fonte.
- DNT 7.672-40 — Francisco Alves de Moura.
- DNT 7.678-40 — F. B. Ribeiro.
- DNT 7.679-40 — F. B. Ribeiro.
- DNT 7.696-40 — Coriolano de Rezende.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 9 de abril de 1940, no requerimento de Standard Oil Company of Brazil. Certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.038, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1939, com a publicação do decreto n. 4.894, de 20 de novembro de 1939, que concedeu autorização à sociedade para funcionar, digo, continuar a funcionar no Brasil; com as alterações introduzidas nos seus estatutos; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) recibo do pagamento do selo proporcional; d) pública forma da carta declaratória; e) e f) públicas formas comprobatórias de quitação com a Fazenda Nacional; g) substabelecimento de uma procuração. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*. (Sobre 100\$000 de estampilhas e \$200 de Educação). Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção.

.323—16-4-1940—32\$600).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 28 de março de 1940, no requerimento de Comercial Metropolitana S. A., certifico que se acha devidamente arquivados nesta repartição, sob número 15.100, os seguintes documentos: a) folhas do *Diário Oficial*, de 22 de dezembro de 1939, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1939, que aprovou alterações estatutárias e elegeu a diretoria; b) folha do *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1939, com a publicação da ratificação da ata supra citada; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9-12-39.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção

(C. 4.100 — 16-4-1940 — 30\$000)

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 1º de abril de 1940, no requerimento da Companhia Adriática de Seguros, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.018, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial*, de 28 de dezembro de 1939, com a publicação do decreto n. 5.025, de 14 de dezembro de 1939, que aprovou as alterações estatutárias e concedeu autorização à referida sociedade para continuar a funcionar; b) pública forma da carta declaratória; c) certidão comprobatória de quitação com o imposto de indústria e profissão; d) pública forma, digo certidão comprobatória de quitação com o imposto de renda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. Visto. — *Celso Esteves*.

(C. 4.388 — 16-4-1940 — 24\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

RELATÓRIO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS AÇONISTAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1940

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Venho submeter à vossa apreciação o resumo das atividades do Banco do Brasil, relativas ao exercício de 1939.

A situação econômica do Brasil no ano de 1939

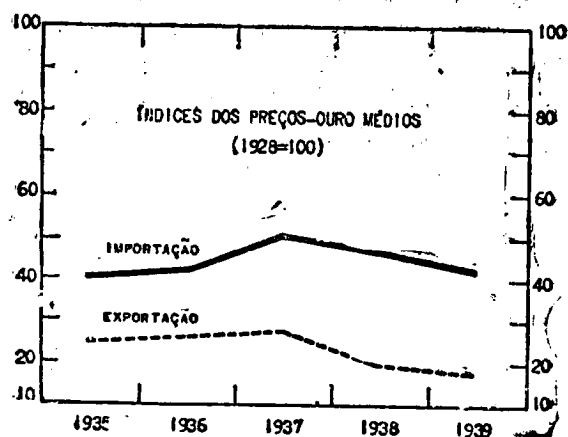
O ano de 1939 caracterizou-se pela alta dos preços-ouro de muitos dos principais produtos ou grupos de produtos da exportação do Brasil

	Libras-ouro por tonelada	Varições percentuais
	1938	1939
Café	15-15-04	15-06-10 — 4 %
Algodão	24-08-01	23-12-06 — 3 %
Óleos e matérias oleaginosas.....	5-15-09	6-03-06 + 7 %
Couros e peles	26-09-06	28-08-03 + 7 %
Carnes frigorificadas e em conserva.	15-06-03	17-11-10 + 15 %
Cacau	11-14-10	11-06-00 — 4 %
Frutas de mesa.....	2-12-00	2-17-07 + 9 %
Madeiras	1-15-11	1-16-01 + 1 %
Minerais	1-01-07	1-06-01 + 21 %
Fumo	22-10-07	18-03-09 — 19 %

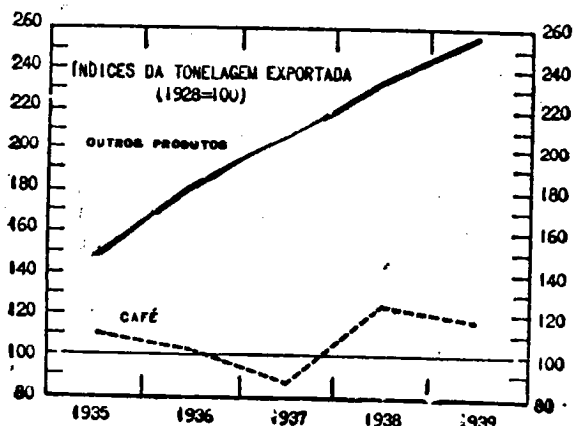
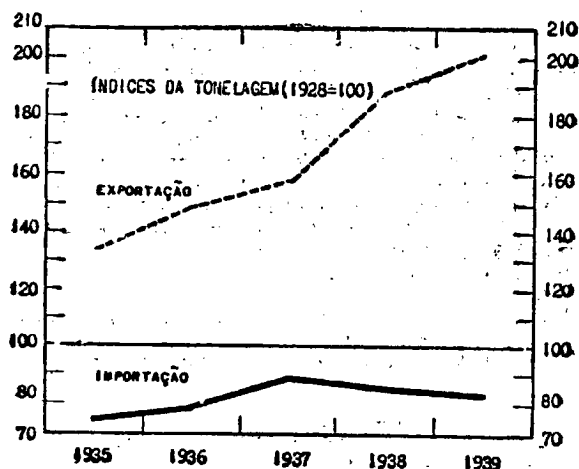
E o movimento ascensional teve origem em fatores econômicos, — cuja ação se processa no plano internacional, — mas foi também

favorecido pela estabilidade do valor da moeda brasileira, o que constitui outra importante característica do ano de 1939. A teoria econômica tem sido levada, cada vez mais, a admitir os benéficos resultados da neutralização da influência que os fatores monetários exercem sobre os preços: estes, livres de sua ação, muitas vezes perturbadora, passam a evoluir natural e organicamente, condicionados apenas pela atuação das forças econômicas.

Embora tenha abrangido grande número dos principais produtos ou grupos de produtos da exportação, a alta dos preços infelizmente não incidiu sobre os dois mais importantes, — o café e o algodão, — e o preço-ouro médio da exportação sofreu, consequentemente, a pequena baixa de 2 %, de 1938 para 1939. Esse fenômeno, — que, considerado isoladamente, teria uma significação econômica desfavorável, — foi, entretanto, acompanhado de uma redução de maior amplitude no preço-ouro da tonelada importada (menos 9 %):



Por outro lado, enquanto o volume físico das mercadorias compradas no exterior sofria, de 1938 para 1939, a inapreciável queda de 3 %, a tonelagem das nossas exportações, — prosseguindo em ininterrupto movimento ascensional, iniciado em 1933, — crescia em 6 %, pois a redução de 4 %, ocorrida nas vendas do café, foi mais do que neutralizada pela majoração de 10 % com que se beneficiou o conjunto dos demais produtos:



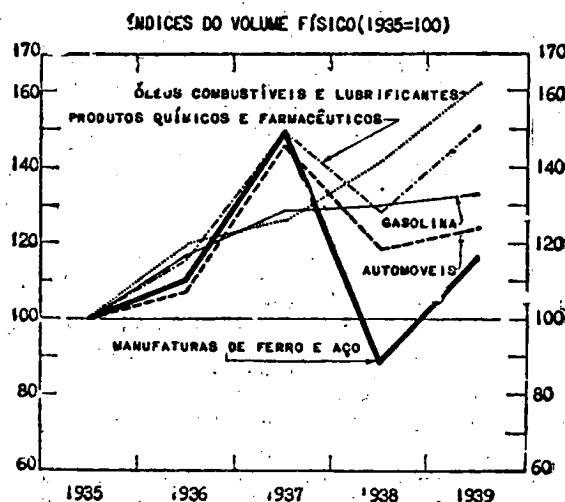
As consequências das oscilações dos preços e das quantidades sobre o valor do intercâmbio foram obviamente favoráveis. Enquanto o valor da importação regredia, de 1938 para 1939, de £ 60.221.000 a £ 58.755.000, a exportação se alteava de £ 60.302.000 a £ 68.806.000, passando o saldo da balança comercial de £ 81.000 a £ 10.050.000,

mais elevado nível anual do último quinquênio, à exceção do de 1936:

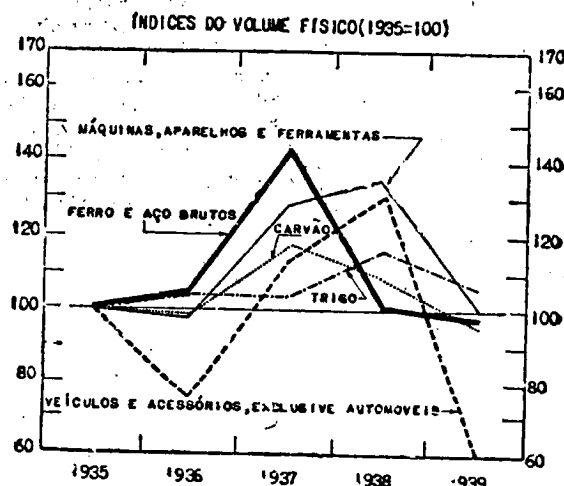
	Saldo da Balança comercial
1935.....	£ 9.049.000
1936.....	£ 14.811.000
1937.....	£ 3.329.000
1938.....	£ 81.000
1939.....	£ 10.050.000

A melhora seria ilusória, si tivesse resultado do estrangulamento das importações indispensáveis à continuidade do nosso progresso econômico. A pequena redução de 3 % no volume global das nossas compras externas poderia mascarar importantes declínios de aquisições essenciais, eventualmente compensados com aumentos das que não têm repercussão direta e imediata em nosso equipamento econômico.

Esse fenômeno, porém, não se verificou. O estudo das oscilações dos mais importantes grupos de artigos importados do exterior revela, antes de mais nada, que nenhuma redução quantitativa, atingiu as compras de certos "bens de produção" (automoveis, manufaturas de ferro e aço, gasolina, óleos combustíveis e lubrificantes):



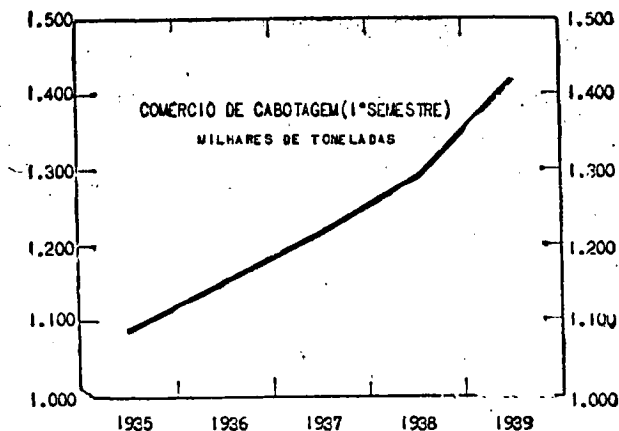
Por outro lado, o declínio das aquisições de ferro e aço brutos, carvão e trigo é o natural corolário da nossa política de mais suficiência, em relação a esses produtos, e a contração das importações de "máquinas, aparelhos e ferramentas" e de "veículos e acessórios, à exclusão dos automóveis" representa, como se observa claramente no gráfico seguinte, um simples reajustamento quantitativo desses grupos de produtos, cujo volume físico havia subido, nos dois anos anteriores a 1939, a níveis superiores aos normais:



Apesar da relevante significação e do grande peso específico de nosso intercâmbio externo na vida econômica nacional, as suas estatísticas só representam uma fração do movimento comercial do país, em cujo conjunto o mercado interno assume potencialidade predominante.

As últimas estatísticas oficiais do comércio de cabotagem, — que é um simples setor do comércio interno, mas pode ser considerado como suficientemente representativo das tendências deste, — só abrangem o primeiro semestre de 1939, mas comprovam, ao aspecto quantitativo, o prosseguimento, com ritmo ainda mais acelerado, do movimento ascensional que vigora desde 1931, sem soluções de continuidade. De fato, os algarismos de janeiro-junho de 1939, relativos ao volume físico, ultrapassam em 11 % os do mesmo

período de 1938, quando os coeficientes anuais de alta, em 1935-1938, permaneceram entre 3 % e 8 %:



A análise da evolução do comércio exterior e de cabotagem não deixa dúvidas sobre o sensível e efetivo progresso realizado, de 1938 para 1939, em nosso movimento econômico. Esse progresso representa uma fase do coroamento da ação dos poderes públicos do país no sentido não só de passarmos para o regime de poliexportação, com o desdobramento do quadro de nossos produtos exportáveis, mas também de realizarmos a maior autarquia possível no campo das mercadorias que podemos e devemos produzir presentemente, em maior escala, como o trigo, o carvão, os produtos da pequena e da média siderurgia.

Essa política tem melhorado substancialmente as condições de resistência da economia nacional às violentas oscilações dos preços dos produtos primários nos mercados mundiais, mas não poderá anular, além de certos limites, a nossa "sensibilidade" a tais flutuações, que, por sua natureza, escapam, em grande parte, ao nosso controle. Não nos deveremos esquecer de que continuaremos sujeitos, como país de estrutura agrária, as crises cíclicas que atuam sobre os produtos de base nos mercados internacionais.

Por outro lado, a guerra deflagrada na Europa nos privou, há alguns meses, — e não sabemos quanto tempo durará essa situação, — de vários dos nossos importantes mercados externos, como o da Alemanha e os dos países bálticos e danubianos, de que o Reich é o entreposto europeu.

Demais, a experiência das nações de estrutura agrária e balança de pagamentos devedora tem provado que as fases de alta econômica, produzindo a ampliação momentânea das disponibilidades cambiais, — isto é, da massa do poder aquisitivo externo do país, — fazem surgir e generalizar-se, em via de regra, um otimismo excessivo e perigoso, que pode levar a uma verdadeira "inflação" das importações de mercadorias ou das transferências financeiras para o exterior, cujas repercussões imediatas são desfavoráveis, e perduram suficientemente para agravar as aperturas das subseqüentes fases de baixa.

Também não deveremos deslembrar-nos de que a recente alta dos preços de muitos de nossos produtos de exportação só aparentemente é "orgânica", pois se processou numa economia mundial dominada pelo armamentismo e pela perspectiva ou pela realidade da luta armada. O movimento ascensional, que favoreceu notadamente as matérias primas de guerra e os produtos alimentares mais adequados às necessidades militares, é transitório, por sua própria natureza.

Por todos esses motivos, deveremos olhar os saldos-ouro da balança comercial, produzidos nas fases de alta, como uma reserva que o país terá de utilizar, em grande parte, nas ulteriores conjunturas de baixa. Nestas, os efeitos do declínio dos preços sobre o valor das exportações não podem, muita vez, ser compensados integralmente pela expansão do volume físico das exportações, a menos que a compensação se efetue à custa de uma "perda de substância" do trabalho nacional, o que é ainda pior.

São essas, aliás, as presentes diretrizes do Governo Federal, pois o "descongelamento" das remessas financeiras privadas tem sido efetuado com prudência e a retomada do serviço da dívida pública externa, — imperativo do crédito nacional, — foi estatuida em bases razoáveis.

As condições do mercado monetário

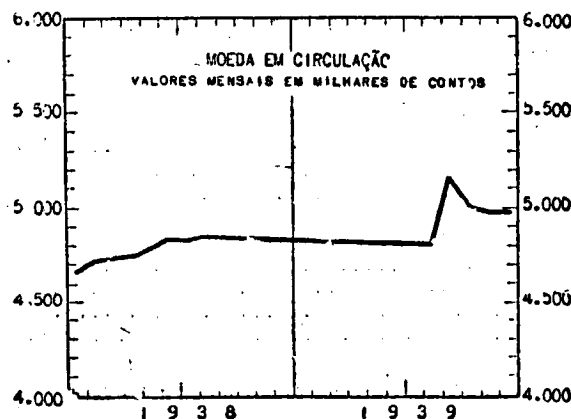
Em todo o decurso de 1939, conseguiu o Governo Federal manter plenamente em execução sua política política, iniciada em meados de 1938, de conservar estável o volume da moeda em circulação.

De junho de 1938 até agosto de 1939, o valor das notas em circulação permaneceu entre 4.800.000 e 4.840.000 contos. Em começo de setembro, porém, as primeiras notícias chegadas sobre o estado de guerra entre a Alemanha e a Polónia, não permitindo uma apreciação segura sobre os rumos, a extensão e as repercussões do conflito armado, obrigaram o Governo Federal a adotar certas medidas indispensáveis de previdência. Foi decretado um feriado bancário, que, entretanto, só vigorou durante quatro dias porque a si-

tuação dos bancos logo se revelou de perfeita solidez. Durante esses quatro dias, o Banco continuou a atender, sem qualquer interrupção, a todos os depositantes e às solicitações de fundos dos outros estabelecimentos de crédito, não obstante estar disso legalmente desobrigado.

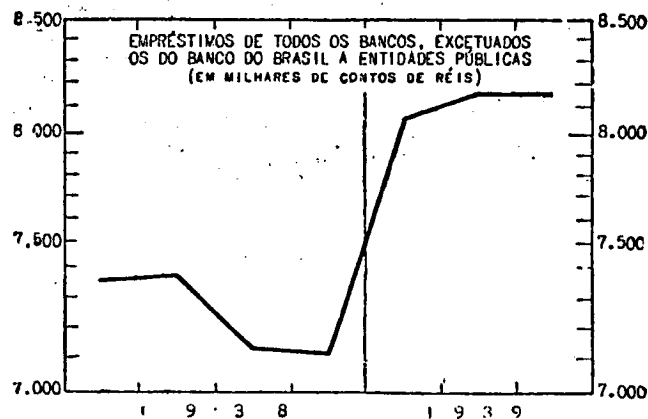
Como é natural, a Carteira de Redescontos teve de ampliar um pouco o volume de suas operações, produzindo-se um acréscimo correlativo no valor das notas em circulação. No mês de setembro, o saldo dos títulos redescontados pela Carteira teve um aumento de pouco mais de 277.000 contos, atingindo a 307.000 contos, contra menos de 30.000 contos, em agosto. O volume das notas em circulação subiu, naquele mês, de 4.801.000 a 5.141.000 contos, denotando uma majoração de 340.000 contos. No último trimestre do ano, porém, a situação se normalizou, pois o saldo dos títulos redescontados e o valor das notas diminuíram, respectivamente, em 192.000 e 170.000 contos. Em fins de 1939, o volume monetário se exprimia por 4.971.000 contos, apenas mais 3 % do que o de fins de 1938, e o saldo dos títulos redescontados por 215.000 contos.

O gráfico seguinte, baseado nos dados mensais dos dois últimos anos, prova que a estabilidade do volume monetário não foi perturbada pela alta esporádica de setembro de 1939:



No momento, ainda não foram divulgados os dados oficiais do movimento bancário do país, em todo o ano de 1939, só sendo disponíveis os algarismos relativos a janeiro-setembro, os quais demonstram que, nesse período os depósitos tiveram o aumento de 231.000 contos, havendo passado de 11.665.000 a 11.896.000 contos, e os empréstimos, à exclusão dos adiantamentos do Banco do Brasil a entidades públicas, — isto é, os créditos que, *grossa modo*, representam o financiamento da economia nacional por parte do sistema bancário, — foram beneficiados com o extraordinário aumento de 1.024.000 contos, tendo subido de 7.106.000 contos, em fins de 1938, a 8.130.000 contos, ao encerrar-se o terceiro trimestre do ano passado.

A intensidade da alta dos empréstimos de caráter econômico pode ser apreciada pelo seguinte diagrama, que abrange os dados trimestrais de 1938 e de janeiro-setembro de 1939:



O Banco do Brasil contribuiu, dentro do máximo de suas possibilidades, para essa expansão dos empréstimos destinados às atividades econômicas nacionais. Os seus empréstimos a bancos, a produção, ao comércio e a particulares, em conjunto, alcançaram-se, de 1.034.000 contos, em fins de 1938, a 1.263.000 e a 1.398.000 contos, em setembro e dezembro de 1939. A majoração foi de 199.000 contos, até setembro, e de 334.000 contos, em todo o ano de 1939.

Patenteiam esses fatos que no ano passado as condições do mercado monetário foram particularmente favoráveis ao progresso da economia nacional. Graças ao acerto e à rapidez das medidas preventivas, adotadas pelo Governo Federal, deixou de verificar-se a "crise de confiança", que poderia surgir logo após as primeiras notícias da guerra. A estabilidade monetária, — fator importante da regularidade dos preços, dos salários e das taxas de juros, — não foi per-

turbada pelas flutuações esporádicas de setembro. O sistema bancário, favorecido pela alta de suas disponibilidades e pelas boas condições monetárias, efetuou uma sensível expansão do seu financiamento à economia nacional, atendendo à maior procura do crédito por parte das classes produtoras. O Banco do Brasil, consócio de suas responsabilidades nacionais, contribuiu largamente para essa expansão, destinando-lhe o maior volume possível de seus recursos disponíveis.

A situação cambial

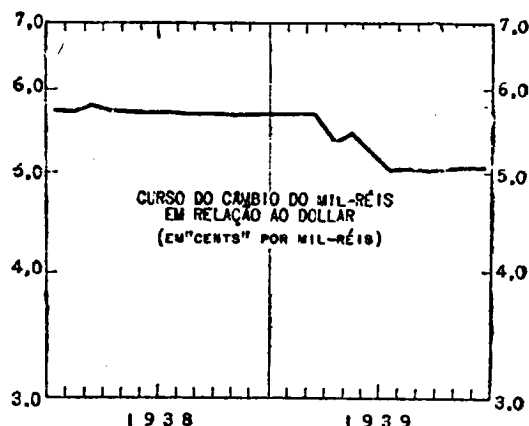
A maior parte do ano transacto correu sob a nova orientação cambial, ditada pelo Decreto-lei n. 1.201, de 8 de abril de 1939, que restabeleceu a liberdade das transações de câmbio.

Não obstante os efeitos da guerra desastrosa na Europa, — que proporcionou à Carteira de Câmbio do Banco novos e difíceis problemas, exigindo-lhe cuidados e esforços dos mais penosos, — a nova política de câmbio produziu notável melhora na situação cambial e contribuiu sensivelmente para a do comércio exterior, a que já aludimos anteriormente.

No último semestral do ano, o câmbio se manteve nitidamente estável.

Curso do câmbio do dollar

Janeiro	17\$670
Fevereiro	17\$700
Março	17\$720
Abril	18\$710
Maio	18\$410
Junho	19\$140
Julho	19\$960
Agosto	19\$930
Setembro	19\$970
Outubro	19\$890
Novembro	19\$870
Dezembro	19\$870



A ascensão do saldo da balança comercial a uma cifra significativa não só permitiu que fossem pagos integralmente os "congelados" comerciais, mas também habilitou o país a liberar parcialmente os débitos financeiros privados e a resolver patrioticamente o problema da dívida pública externa. Para a liquidação dos "congelados" comerciais norte-americanos, foi tomado nos Estados Unidos um empréstimo de 19.200.000 dollars, cuja amortização já teve início. Os demais "congelados" comerciais foram, porém, liquidados pelos nossos próprios meios, o que constitui um índice expressivo da situação cambial. Por outro lado, o pagamento dos "congelados" financeiros (juros, dividendos, etc.) já entrou em fase de execução.

Além disso, a melhora das condições cambiais também possibilitou realizações de grande interesse nacional, como sejam as aquisições de navios, de material ferroviário, etc., feitas em 1939 por entidades públicas.

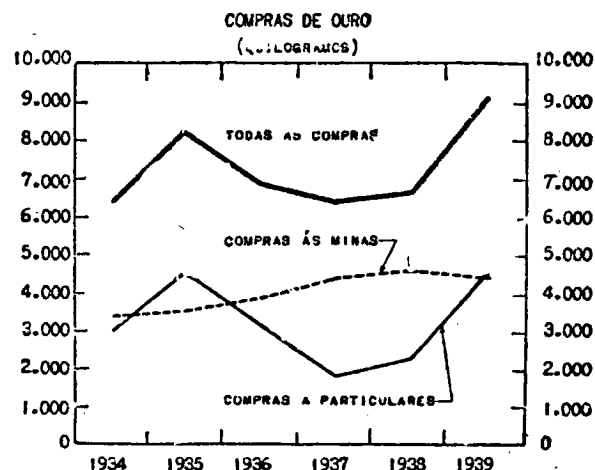
Fato digno de menção, — além do crescimento das compras de ouro, de que trataremos mais adiante, — é também o marcado aumento das nossas exportações de diamantes, mercadoria de comércio sutil, constitutiva de um dos melhores veículos de evasão de capitais. Essas exportações, que desceram em 1938 a índices ínfimos, tornaram em 1939, após o Decreto-lei n. 1.201, caracterizada tendência alísta, que se vem mantendo. Só no mês de dezembro do ano findo foram declaradas exportações de diamantes, com a venda do câmbio correspondente, em quantia superior à de todo o ano de 1938.

A orientação seguida e as providências adotadas pela Carteira de Câmbio tiveram como resultado uma situação cambial das mais auspiciosas. No fim do ano passado, o Brasil continuava a ser beneficiado pelas grandes vantagens econômicas decorrentes de um câmbio

organicamente estável, bem como possuía, em ouro e divisas, uma reserva correspondente a 33 % do total da circulação ativa de notas.

Compra de ouro

No ano de 1939, as compras de ouro, como se vê do gráfico seguinte, atingiram seu nível *record* do último quinquênio (9.023 quilos, contra o máximo anterior de 8.162 quilos, em 1935):



Em relação ao movimento de 1938, as compras às minas declinaram inapreciavelmente (menos 148 quilos ou 3 %), mas as aquisições a particulares demonstraram a extraordinária expansão de 115 %, havendo mesmo ultrapassado o volume do ouro proveniente das minas:

	Em quilos		
	Compras a particulares	Compras às minas	Todas as compras
1935	4.571	3.591	8.162
1936	3.022	3.925	6.947
1937	1.909	4.425	6.334
1938	2.123	4.615	6.738
1939	4.556	4.467	9.023

Esse aumento do volume do ouro comprado a particulares decorreu da acertada orientação de estabelecer-se, para desencorajar o contrabando do metal, uma taxa de compra que represente o preço real do ouro ou mesmo o super ligeiramente, se o considerarmos acrescido do *gold-point*. Em 1939, o preço oficial de compra acompanhou as oscilações verificadas nos mercados mundiais, tendo subido de 23\$200 por grama, cotação que vigorou em janeiro-julho, a mais de 24\$0, em agosto-dezembro. A média geral de 1939 foi de 23\$350, contra 21\$740, em 1938.

Síntese da situação do Banco em 1939

1939 foi um ano de sensível progresso para o Banco, em todos os setores de suas atividades. A conjuntura favorável da economia nacional deu lugar a uma viva procura de crédito, para fins de produção e comércio, e refletiu-se nas operações do Banco, tanto de depósito, como de empréstimo.

Os depósitos, — que, no ano de 1938, só no último trimestre atingiram e ultrapassaram o nível de 4.000.000 de contos de réis, — mantiveram-se acima desse limite em todo o ano de 1939. Os saldos médios foram de 3.622.000 e 4.287.000 contos de réis, em 1938 e 1939, e o seu confronto revela uma majoração de 18 % (mais 665.000 contos).

O Banco, por outro lado, expandiu sensivelmente suas operações de crédito diretas com as atividades econômicas, sem embargo de haver atendido às necessidades adicionais de financiamento, por parte do Tesouro Nacional e de outras entidades públicas. Os empréstimos de caráter econômico cresceram em 27 % (mais 257.000 contos) e os adiantamentos a entidades públicas em 12 % (mais 288.000 contos), tendo sido de 17 % o coeficiente de alta da massa global dos empréstimos (mais 546.000 contos):

	Saldos médios em contos de réis	
	1938	1939
Empréstimos a entidades públicas.	2.346.000	2.635.000
Empréstimos a bancos, à produção, ao comércio e a particulares.	942.000	1.199.000
Todos os empréstimos.	3.288.000	3.834.000

A expansão das operações de crédito repercutiu favoravelmente sobre o lucro, cuja alta, em confronto com o de 1938, foi de 25 %. Isso permitiu ao Banco reforçar suas reservas com importância elevada.

Por outro lado, os vários serviços do Banco e os preços das suas ações acusaram movimentos ascensionais bastante apreciáveis no ano de 1939.

Os seguintes coeficientes permitem aquilatar do progresso do Banco no ano passado:

Depósitos do público	+ 14 %
Depósitos de entidades públicas e bancos	+ 23 %
Todos os depósitos	+ 18 %
Empréstimos a entidades públicas	+ 12 %
Empréstimos a bancos, a produção, ao comércio e a particulares	+ 27 %
Todos os empréstimos	+ 17 %
Lucro	+ 25 %
Cotações das ações	+ 14 %
Compensação de cheques:	
(a) quantidade	+ 11 %
(b) valor	+ 4 %
Cobranças:	
(a) quantidade	+ 14 %
(b) valor	+ 6 %
Ordens de pagamento:	
(a) quantidade	+ 11 %
(b) valor	+ 6 %
Valores em custódia (valor)	+ 14 %

Empréstimos ao Tesouro Nacional

Em fins de 1938, a dívida do Tesouro Nacional para com o Banco, por promissórias, bem como referentes às contas de arrecadação e compra de ouro, totalizava 1.940.096 contos de réis.

Em 15 de fevereiro de 1939, com o encerramento do exercício fiscal de 1938, a posição devedora do Tesouro baixava a 1.676.424 contos de réis, conforme a seguinte discriminação:

	Contos de réis
Promissórias	1.485.296
Conta de compra de ouro	191.128
Total	1.676.424

Em fins de 1939, os créditos do Banco importavam em 1.795.338 contos de réis, sendo 1.031.300 contos de promissórias, 378.433 contos do saldo devedor da conta de arrecadação e 385.605 contos do saldo devedor da conta de compra de ouro.

Com as operações do exercício fiscal de 1939 e as de compra de ouro, efetuadas até 29 de fevereiro de 1940, a posição devedora do Tesouro subiu a 1.828.269 contos de réis:

	Contos de réis
Promissórias	1.031.300
Contas de arrecadação	369.270
Conta de compra de ouro	427.699
Total	1.828.269

O Decreto-lei 2.044-A de 28 de fevereiro de 1940, autorizou o Ministro da Fazenda a contratar com o Banco, para regularização das contas do exercício fiscal de 1939, a abertura de um crédito, a favor do Tesouro Nacional, até o máximo de 370.000 contos de réis, mediante promissórias resgatáveis de seis em seis meses.

De acordo com esse decreto-lei e com o contrato que o Banco e o Tesouro celebraram em 29 de fevereiro do corrente ano, o Tesouro emitiu, em favor do Banco, quatro promissórias, no valor global de 369.270 contos, para liquidação do saldo devedor das contas de arrecadação, passando a posição devedora do Tesouro a expressar-se pelos seguintes algarismos:

	Contos de réis
Promissórias	1.400.570
Conta de compra de ouro	427.699
Total	1.828.269

Empréstimos a Estados e Municípios

Em 31 de dezembro de 1939, os empréstimos do Banco a Estados e Municípios totalizavam 566.039 contos de réis, distribuídos da seguinte maneira e em comparação com o total referente a fins de 1938

*Saldos de 31 de dezembro,
em contos de réis*

Amazonas	3.001	3.004	—
Pará	10.800	9.600	— 1.200
Maranhão	4.280	3.320	— 960
Piauí	2.693	3.200	+ 507
Rio Grande do Norte	5.950	5.819	— 131
Paraíba	2.894	2.318	— 576
Pernambuco	17.133	14.133	— 3.000
Sergipe	10.405	10.867	+ 462
Baía	15.913	16.790	+ 877
Espírito Santo	12.987	13.462	+ 475
Rio de Janeiro	15.579	10.759	— 4.820
São Paulo	305.003	323.405	+ 18.402
Paraná	7.500	6.900	— 600
Rio Grande do Sul	56.479	58.379	+ 1.900
Minas Gerais	63.140	65.466	+ 2.326
Goiás	1.187	833	— 354
Mato Grosso	15.000	15.000	—
Estados	549.954	563.259	+ 13.305

Salvador	958	598	— 360
Petrópolis	849	849	—
Distrito Federal	39.400	1.338	— 38.062
Porto Alegre	12	14	+ 2
Municípios	41.220	2.800	— 38.420
Estados e Municípios	591.175	566.059	— 25.116

Os aumentos, que se notam, foram devidos, em alguns casos, a juros acumulados (Sergipe, Espírito Santo, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais) e em outros ao fato de não haverem os devedores utilizado integralmente o valor dos créditos que lhes foram abertos pelo Banco (Piauí, Bahia, Porto Alegre).

O Estado do Ceará, ao qual fora aberto, em 16 de novembro de 1938, um crédito de 12.000 contos de réis, liquidou em fins de 1939 os levantamentos que havia efetuado no decurso do ano. O crédito destinava-se à execução de melhoramentos no serviço de abastecimento de águas e esgotos da cidade de Fortaleza, mas as obras foram paralisadas, em consequência de dificuldades decorrentes da guerra europeia.

O saldo devedor da Prefeitura do Distrito Federal é exclusivamente contabilístico, dada a coexistência de um saldo credor de importância mais avultada.

A comparação dos saldos globais dos adiantamentos do Banco aos Estados e Municípios, em fins de 1938 e 1939, mostra uma diminuição de 4 % (menos 25.116 contos).

Empréstimos ao Departamento Nacional do Café

Em 10 de agosto de 1939 foi firmado um aditamento ao contrato de 23 de novembro de 1937, celebrado entre o Banco e o Departamento Nacional do Café. Por esse aditamento, o Banco, de conformidade com o Convênio dos Estados Cafeeiros, aprovado pelo Decreto-lei número 1.286-A, de 19 de maio de 1939, efetuou uma liberação parcial nas garantias prestadas pelo Departamento. Essa liberação incidiu sobre a quarta parte da quota de 4\$, que foi apenhada ao Banco, em virtude da cláusula 14ª do contrato de 23 de novembro de 1937, e que, por sua vez, é parte da taxa de 12\$0 por saca de café que tenha sido ou for exportado no período compreendido entre 1 de julho de 1939 e 1 de junho de 1941. O aditamento estipulou ainda que até o máximo de 25.000 contos de réis semestrais, e após a última prestação contratual (vencível em 31 de dezembro de 1943), será pago o remanescente que, das prestações vencíveis naquele citado período, não puder ser coberto pelo produto da arrecadação da quota de 3\$0 por saca de café.

Em 31 de dezembro de 1939, o débito do Departamento, na conta regida pelos contratos de 23 de novembro de 1937 e 10 de agosto de 1939, importava em 198.204 contos de réis, menos 37.823 contos do que o saldo de fins de 1938, que foi de 236.027 contos de réis.

Empréstimos a bancos

No decurso de 1939, os saldos dos empréstimos a bancos não apresentaram variações dignas de nota, continuando entre 150.000 e 190.000 contos, nível em que se encontram desde meados do ano anterior:

1938 — Junho	181.000
— Setembro	170.000
— Dezembro	169.000
1939 — Março	172.000
— Junho	178.000
— Setembro	159.000
— Dezembro	165.000

No último quinquênio, os saldos médios foram os seguintes:

1935	238.000
1936	301.000
1937	249.000
1938	182.000
1939	170.000

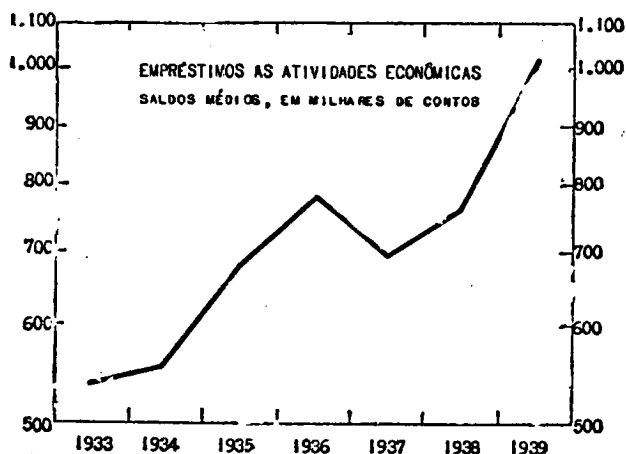
A redução verificada de 1938 para 1939 foi de apenas 12.000 contos ou 7 %.

Empréstimos às atividades econômicas

O ano passado caracterizou-se, no campo das operações de crédito do Banco, por uma notável expansão do financiamento direto às atividades econômicas do País. O saldo médio, correspondente a essa categoria de operações, patenteou uma alta de 35 % (mais 270.000 contos), tendo atingido a mais de um milhão de contos, —

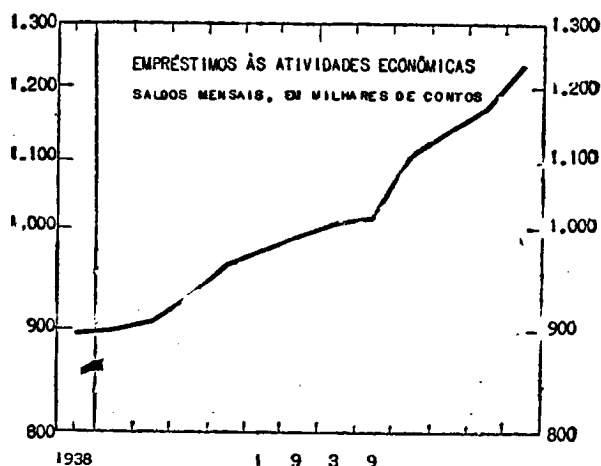
cifra record, em toda a existência do Banco, — contra um máximo anual anterior de menos de 800.000 contos, em 1936:

	Saldos médios, em contos de réis	Percentagens sobre o total dos empréstimos do Banco
1933	531.000	19 %
1934	556.000	20 %
1935	674.000	22 %
1936	774.000	25 %
1937	694.000	24 %
1938	758.000	23 %
1939	1.028.000	27 %



Para a alta contribuíram tanto as atividades da Carteira de Crédito Geral, como as da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. O saldo médio dos empréstimos realizados pela primeira cresceu em 170.000 contos, enquanto o dos adiantamentos concedidos pela última apresentou uma majoração de 100.000 contos.

É importante assinalar que, no decurso de 1939, a curva dos saldos mensais foi ininterruptamente ascendente, tendo passado sucessivamente de 894.000 contos, em fins de 1938, a réis 933.000, 990.000, 1.104.000 e 1.232.000 contos, em março, junho, setembro e dezembro do ano passado:



Em todas as unidades federativas do País, houve alta apreciável ou sensível do valor da assistência do Banco à produção e ao comércio, excetuado apenas o Estado de Alagoas, em que o volume dos empréstimos permaneceu estável (mais 1 %). A expansão só se inferiorizou a 30 % em seis Estados.

Nas outras dezesseis unidades federativas, a alta foi igual ou superior à citada percentagem, sendo de notar-se que em onze superou 40 % e em cinco ultrapassou 50 %:

1. Amazonas	+ 291 %
2. Maranhão	+ 97 %
3. Espírito Santo	+ 62 %
4. Pará	+ 62 %
5. Rio Grande do Sul	+ 58 %
6. Paraíba	+ 57 %
7. Rio Grande do Norte	+ 48 %

8. Sergipe	+ 48 %
9. Distrito Federal	+ 45 %
10. Acre	+ 43 %
11. Piauí	+ 42 %
12. Santa Catarina	+ 38 %
13. Pernambuco	+ 36 %
14. Rio de Janeiro	+ 32 %
15. Goiás	+ 32 %
16. Paraná	+ 30 %
17. Mato Grosso	+ 24 %
18. São Paulo	+ 23 %
19. Ceará	+ 19 %
20. Minas Gerais	+ 18 %
21. Bahia	+ 15 %
22. Alagoas	+ 1 %

Considerando-se os vários grupos de atividades econômicas, observa-se que o maior progresso das operações de crédito do Banco se processou no campo dos empréstimos destinados às atividades produtoras. Os saldos de fim de ano comprovam que os adiantamentos feitos à produção primária e à indústria manufatureira, em conjunto, tiveram um aumento de 178.000 contos, vindo em seguida a expansão verificada no financiamento da indústria da construção, grupo que abrange aos contratantes de vultosas obras públicas realizadas, nos últimos anos, pelo Governo Federal:

	Saldos de fim de ano, em contos de réis		
	1937	1938	1939
Agricultura, pecuária, indústria florestal e mineração (a) ..	120.000	191.000	278.000
Indústria manufatureira (b) ...	110.000	151.000	242.000
Indústria da construção	38.000	67.000	166.000
Indústria dos transportes	120.000	109.000	103.000
Comércio	277.000	325.000	378.000
Capitalistas, profissões liberais, etc.	35.000	51.000	65.000
Todos os grupos econômicos	700.000	894.000	1.232.000

- (a) Inclusive as indústrias "rurais" (açúcar, laticínios, etc.).
(b) Exclusive as indústrias "rurais".

Variações de 1938 para 1939, segundo os saldos de fim de ano

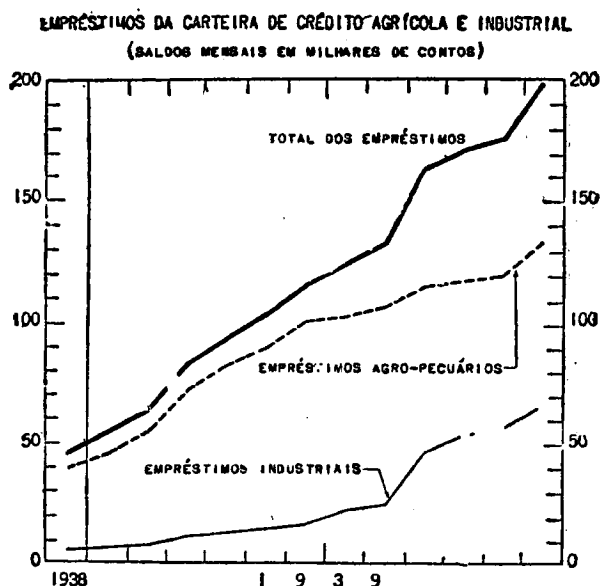
	Contos de réis	Percentagens
Agricultura, pecuária, indústria florestal e mineração	+ 87.000	+ 45 %
Indústria manufatureira	+ 91.000	+ 60 %
Indústria da construção	+ 99.000	+ 150 %
Indústria dos transportes	— 6.000	— 6 %
Comércio	+ 53.000	+ 16 %
Capitalistas, etc.	+ 14.000	+ 27 %

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

Para o grande desenvolvimento dos empréstimos à agricultura e à indústria, muito contribuiu a ativa e eficaz participação da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. Seus empréstimos, cujo saldo importava em 46.000 contos, em fins de 1938, atingiam, ao encerrar-se o ano de 1939, à cifra de 198.000 contos, patenteando um aumento de 152.000 contos.

Além disso, o crescimento dos saldos foi ininterrupto em todo o decurso do ano transacto, como se vê pelos dados e pelo diagrama seguintes:

		Saldo mensal, em contos de réis		
		Empréstimos rurais	Empréstimos industriais	Todos os empréstimos
1938	— Dezembro	41.000	5.000	46.000
1939	— Janeiro	47.000	7.000	54.000
	Fevereiro	55.000	9.000	64.000
	Março	72.000	11.000	83.000
	Abril	83.000	11.000	94.000
	Maio	91.000	13.000	104.000
	Junho	102.000	16.000	118.000
	Julho	103.000	22.000	125.000
	Agosto	108.000	24.000	132.000
	Setembro	116.000	27.000	143.000
	Outubro	118.000	33.000	151.000
	Novembro	120.000	37.000	157.000
	Dezembro	133.000	65.000	198.000



Até 31 de dezembro de 1938, a Carteira tinha realizado 1.050 financiamentos, no valor de 98.000 contos: 1.021 rurais, no valor de 80.000 contos, e 29 industriais, no de 18.000 contos. Em fins de 1939, o número dos créditos subia a 4.344, no montante de 393.000 contos: 4.272 rurais, na importância de 316.000 contos, e 72 industriais, na de 77.000 contos.

Os 4.272 financiamentos rurais assim se distribuíram por pequenos, médios e grandes produtores:

Pequenos produtores:

	Número	Porcentagens
Empréstimos entre 250\$0 e 5 contos.....	423	
Empréstimos entre 5 e 10 contos.....	617	
Empréstimos entre 10 e 20 contos.....	858	
	1.898	44 %

Médios produtores:

Empréstimos entre 20 e 50 contos.....	1.099	
Empréstimos entre 50 e 100 contos.....	648	
	1.747	41 %

Grandes produtores:

Empréstimos superiores a 100 contos.....	627	15 %
Todos os empréstimos.....	4.272	100 %

Aos pequenos e médios produtores se proporcionaram, pois, 3.645 empréstimos, 85 % do total dos efetuados. Todavia, os pequenos produtores foram realmente auxiliados sem proporção bem maior do que a indicada pelas estatísticas. De fato, entre os financiamentos aos grandes produtores se contam quase todos os feitos aos usineiros do nordeste, para o custeio da produção do açúcar, e os valores correspondentes a essas operações, que se realizam com o apoio dos governos estaduais, são em grande parte aplicados obrigatoriamente, aos mesmos juros, em empréstimos aos agricultores que fornecem as canas de suas lavouras aos usineiros financiados. Cada usina tem dezenas e em alguns casos centenas de fornecedores, sendo evidente, pois, que muitos dos financiamentos incluídos entre os efetuados a "grandes produtores" englobam apreciável número de empréstimos realizados a pequenos produtores, o que aumenta a já elevada proporção dos auxílios com que estes foram efetivamente aquinhoados.

Além do café, da cana de açúcar, do algodão, do arroz, da mandioca, da laranja e do milho, já financiados em boa escala, a Carteira, com a preocupação constante de amparar as atividades produtoras que mais contribuem para a economia nacional, vem auxiliando também a cultura ou extração de algodão, mamona, borracha, canaúba, linho, fumo, trigo, feijão, batata, hortaliças, etc.

No propósito de favorecer a racionalização das atividades rurais, ela vem proporcionando recursos para a mecanização das lavouras, sobretudo as de arroz, do sul do país, bem como para a adubação e as obras de irrigação, de indistintiva relevância, que têm sido realizadas, principalmente, no nordeste.

Já regulamentado, o financiamento da vinha será feito na próxima safra e, para o da erva-mate, já se concluíram entendimentos com o Instituto Nacional do Mate, no sentido de proporcioná-lo diretamente aos produtores ou através das cooperativas destes, interpondo o Instituto como depositário do produto.

Com a ampliação do limite dos financiamentos pecuários para um terço do rendimento provável da criação no período do empréstimo e com a elevação, de um para dois anos, do prazo dos empréstimos destinados à aquisição de animais de cria, bem como pelo melhor conhecimento das facilidades propiciadas pela Carteira, os auxílios à pecuária têm crescido apreciavelmente: no ano de 1938, só se realizaram 102 operações, no valor de 5.000 contos, ao passo que, no correr de 1939, se efetuaram 651, no total de 40.000 contos. Esses empréstimos se destinaram, em sua maior parte, à compra de reprodutores e de animais de plantel, — para melhora de criações de bovinos, equinos, suínos e lanígeros, — bem como à aquisição de gado, para engorda.

A indústria prestou a Carteira auxílio bastante disseminado, pois facultou fundos quer para o aperfeiçoamento de aparelhagem, quer para a compra de matérias primas, a indústrias pertencentes a vários ramos, como, os de fiação e tecelagem, carne e derivados, laticínios, conservas e doces, serraria, móveis, papel, cerâmica, cimento, nitro-celulose, energia elétrica, rádio-comunicação, construção de rodovias, etc.

A Carteira tem cuidado com especial interesse, de facilitar o desenvolvimento da mineração. Já está sendo financiada a extração da pirite de ferro (enxofre) e do cobre eletrolítico, produtos de alta significação para a defesa nacional. Além disso, já foram assentadas as bases do auxílio à mineração do ouro aluvionar e do rutilo (titânio), bem como estão concluídos os estudos da operação destinada a custear a instalação de uma fábrica de alumínio (bauxita).

Dissemos no relatório anterior que as cooperativas haviam sido não só prestigiadas, mas também orientadas sobre a maneira de exercer sua atuação, afim de ajustá-las às normas transacionais da Carteira. É que, em todas elas, a regulamentação da assistência financeira aos associados não obedecia aos princípios consubstanciados na lei n. 454, de 9 de julho de 1937, e no Regulamento da Carteira.

Com a cooperação do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, empreendeu-se a reorganização das cooperativas, nesse particular. Aquele departamento público não só expediu às cooperativas uma circular em que lhes recomendava articularem-se com a Carteira, mas também receditou, com as alterações necessárias, as instruções referentes à sua constituição.

Todas as agências do Banco foram instruídas sobre a maneira de promover o entrosamento. Assim, os financiamentos por intermédio das cooperativas entraram em fase de realização.

Com zelo perfeitamente justificado pelas altas funções que exerce na administração do país, a Comissão de Defesa da Economia Nacional vem, em estreito contacto com a Carteira, não só obtendo permenorizados esclarecimentos sobre sua orientação, sua técnica e suas iniciativas, mas também apreciando os benefícios que ela tem proporcionado à produção rural e industrial.

No momento, a Comissão também estuda, juntamente com a Carteira, a possibilidade de condicionar-se ao plantio de sementes selecionadas a concessão do financiamento destinado à formação e ao custeio das culturas perloídicas (algodão, arroz, trigo, milho, feijão, batata, etc.). Essa iniciativa se integra no plano que a Comissão vem executando e objetiva a padronização dos produtos, para que estes tenham a necessária resistência econômica, tanto nos mercados do país, como nos do exterior.

No ano de 1938, muitas colheitas se frustraram parcialmente e em alguns casos totalmente, em consequência de estiagem ocorrida no nordeste e do excesso de chuvas que se manifestou nos Estados centrais. A Carteira não comprimiu nem desamparou os produtores: ao contrario, verificou o alcance dos danos causados pelos fatores climáticos e, reconhecido o caráter transitório das dificuldades, procurou, com espírito conciliador, as soluções que, compatíveis com as possibilidades de cada produtor e sem lhes gravar as propriedades, permitissem conservar ileso os direitos creditórios do Banco.

Aplicaram-se na amortização dos financiamentos as importâncias apuradas na venda da parte salva das colheitas e concedeu-se mais um ano de prazo, para a liquidação do débito restante, estendendo-se o penhor à safra seguinte; adiantaram-se ainda, mediante reforço de garantia, constituído pelo penhor da cultura de outro produto ou de animais de serviço de cria, os recursos indispensáveis ao custeio dos trabalhos do novo período. Mesmo nos casos de perda total das colheitas, em que os produtores apenas poderiam dar como reforço a hipoteca de suas propriedades, essa garantia não lhes foi exigida. Reconhecida a correção dos financiados, bem como sua boa orientação e pertinência, a Carteira lhes proporcionou, apenas com o penhor da colheita seguinte, não só novo prazo para o pagamento dos empréstimos vencidos, mas também o adiantamento dos fundos imprescindíveis ao custeio da próxima safra.

A essa política de compreensão de seus inevitáveis infortúnios e de estímulo à recuperação, corresponderam nobremente os produtores, beneficiados, os quais, no firme propósito de reconstituir sua golpeada economia, se lançaram ao trabalho com redobrado ânimo, promovendo, afinal, a regularização e o pagamento dos financiamentos realizados.

Entretanto, houve casos, raros felizmente, em que, não obstante o curso normal das safras, os empréstimos deixaram de ser pontualmente liquidados, porque, dando à moratória das dívidas antigas de agricultores a elasticidade que lhes convinha, os financiados entenderam de considerar-se desobrigados de pagá-los e começaram a vender suas colheitas. Ante tal procedimento, a Carteira

executou política diametralmente oposta e cuja característica foi a inflexibilidade: recorreu à justiça, com fundamento na legislação que regula o penhor de culturas e animais, a que foi refundida, pela lei n. 492, de 30 de agosto de 1937, especialmente para servir à prática do crédito agrário. Os juizes locais, bem compreendendo o espírito e o alcance das disposições legis, deram-lhes aplicação que, por exata e oportuna, produziu efeitos decisivos, havendo sido integralmente recebido pelo Banco o valor dos empréstimos, dos juros, das multas convencionais e de todas as despesas realizadas.

O instituto do penhor rural, que se vinha desprestigiando, pela ocorrência de casos de impune desrespeito às obrigações morais e jurídicas dele decorrentes, ressurgiu com a mais completa eficácia, revelando-se, assim, a garantia realmente adequada para os financiamentos rurais. A liquidação judicial de meia dúzia de empréstimos não foi, portanto, o único nem o mais importante resultado da ação pronta e inflexível que a Carteira exerceu e que constituiu, antes de tudo, um exemplo de salutar projeção na ordem econômico-social. O respeito ao penhor rural, com a observância das obrigações que dele dimanam, transforma-se, insensivelmente, em hábito e passará a constituir o sólido alicerce em que repousará a instituição do crédito agro-pecuário.

Com o objetivo de regular as condições de pagamento das dívidas dos agricultores, afim de que estes possam exercer mais desembaraçadamente suas atividades e contribuir para o desenvolvimento da economia nacional, o Governo Federal traçou um plano de "desafogo da lavoura", que consiste em promover, mediante empréstimos em letras hipotecárias, a unificação das dívidas, proporcionando-se prazo e parcelando-se os pagamentos.

Essas operações estão reguladas pelos Decretos-leis ns 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29 de dezembro de 1938, 27 de março, 29 de abril e 15 de dezembro de 1939. A Carteira já transmitiu a todas as agências do Banco as instruções relativas ao recebimento das propostas, à avaliação dos bens que servirão de garantia e à publicação de editais, afim de que os agricultores proponentes, quando não consigam ajustar-se com seus credores, possam usar da faculdade que lhes dá o artigo 3º do Decreto-lei n. 1.888, de requerer à Câmara do Reajustamento Econômico a concessão dos benefícios legais.

A Diretoria do Banco, com fundamento no artigo 4º da Lei n. 454, de 9 de julho de 1937, autorizou a emissão de bonus, a juros de 5 ½ % e ao prazo de dois anos, até o total de 100.000 contos de réis.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio determinou a 101 institutos de previdência social que tomassem bonus dessa emissão, no valor de 80.000 contos, tendo fixado a quota com que cada um deverá concorrer.

O movimento geral dos créditos abertos pela Carteira, em 1938 e 1939, foi o seguinte:

	Número		
	1938	1939	1938-39
Créditos em vigor.....	763	1.975	2.738
Créditos liquidados	287	1.319	1.606
	1.050	3.294	4.344
	Valor em contos de réis		
	1938	1939	1938-39
Créditos em vigor.....	75.000	208.000	283.000
Créditos liquidados	23.000	87.000	110.000
	98.000	295.000	393.000
	1938	1939	1938-39
	Valor em contos de réis		
	1938	1939	1938-39
Créditos rurais	80.000	236.000	316.000
Créditos industriais	18.000	59.000	77.000
Todos os créditos.....	98.000	295.000	393.000
	Porcentagens		
	1938	1939	1938-39
Créditos rurais	82 %	80 %	80 %
Créditos industriais	18 %	20 %	20 %
Todos os créditos.....	100 %	100 %	100 %

Os créditos rurais assim se distribuíram por produtos e por zonas econômicas do país:

	POR PRODUTOS			Percentagens		
	Contos de réis					
	1938	1939	1938-39	1938	1939	1938-39
Café	31.000	74.000	105.000	39 %	32 %	33 %
Cana de açúcar	25.000	55.000	80.000	31 %	23 %	25 %
Pecuária	5.000	40.000	45.000	7 %	17 %	14 %
Arroz	6.000	31.000	37.000	8 %	13 %	12 %
Algodão	8.000	19.000	27.000	9 %	8 %	3 %
Fruticultura	4.000	5.000	9.000	5 %	2 %	3 %
Mandioca	1.000	5.000	6.000	1 %	2 %	2 %
Diversos	—	7.000	7.000	—	3 %	2 %
Todos os produtos	80.000	236.000	316.000	100 %	100 %	100 %

POR ZONAS ECONÔMICAS

	Contos de réis			
	1938	1939	1938-39	
Norte (Acre a Baía).....	30.000	60.000	90.000	
Centro (Espírito Santo, R. de Janeiro, D. Federal, S. Paulo, Minas, Goiás e M. Grosso).....	44.000	132.000	176.000	
Sul (Paraná, S. Catarina e R. G. do Sul)	6.000	44.000	50.000	
Brasil	80.000	236.000	316.000	
	Porcentagens			
	1938-1939			
Norte	28 %			
Centro	56 %			
Sul	16 %			
	100 %			

Depósitos

A partir de abril do ano passado, os depósitos do público entraram em declínio, atingidos pela liquidação gradativa dos recolhimentos compulsórios que referentes à cobertura de pedidos de câmbio para a importação de mercadorias, haviam sido realizados no regime de monopólio cambial, até então vigente. O movimento regressivo cessou, porém, em outubro, sucedido por uma clara reação em novembro e dezembro. No último mês de 1939, os depósitos do público já haviam novamente atingido e ultrapassado o nível de 2.000.000 de contos de réis, abaixo do qual tinham permanecido em junho-outubro:

	Contos
1938 — Dezembro	2.320.000
1939 — Janeiro	2.449.000
— Fevereiro	2.560.000
— Março	2.597.000
— Abril	2.464.000
— Maio	2.180.000
— Junho	1.961.000
— Julho	1.920.000
— Agosto	1.857.000
— Setembro	1.850.000
— Outubro	1.839.000
— Novembro	1.962.000
— Dezembro	2.104.000

Apesar da baixa transitória a que aludimos, o saldo médio dos depósitos do público, em 1939, superou o do ano anterior em 14 % (mais 265.000 contos de réis).

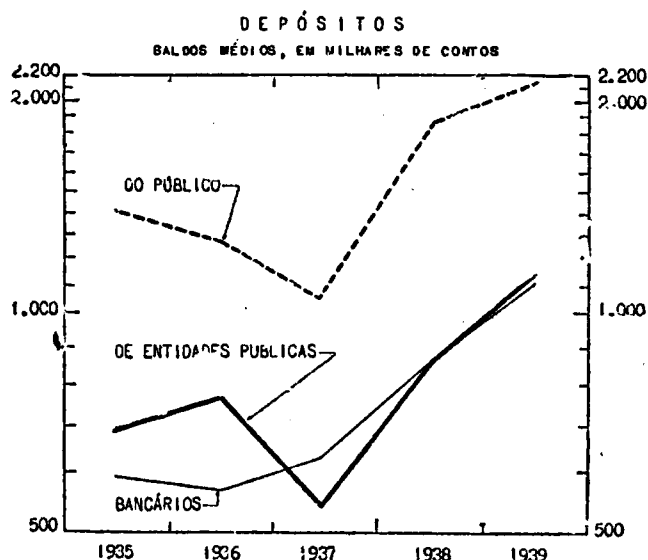
Os depósitos bancários se mantiveram, em janeiro-abril do ano passado, acima de 900.000 contos, e, de maio até dezembro, acima de 1.000.000 de contos. O saldo médio de 1939 excedeu o do ano anterior em 16 % (mais 139.000 contos).

Os depósitos de entidades públicas desceram, em fevereiro, a cerca de 800.000 contos e, em março-abril, a menos de 1.000.000 de contos, mas, nos restantes meses do ano, permaneceram sempre acima da última importância. O saldo médio superiorizou-se em 30 % (mais 260.000 contos) ao de 1938.

O quadro e o diagrama seguintes permitem acompanhar a evolução das grandes categorias de depósitos no último quinquênio:

Saldos médios, em contos de réis

	Depósitos de entidades públicas	Depósitos bancários	Depósitos do público	Todos os depósitos
1935	691.000	598.000	1.400.000	2.689.000
1936	769.000	569.000	1.274.000	2.612.000
1937	530.000	629.000	1.075.000	2.234.000
1938	869.000	873.000	1.880.000	3.622.000
1939	1.129.000	1.012.000	2.145.000	4.287.000



De 1938 para 1939, a massa global dos depósitos teve um aumento de 18 % (mais 665.000 contos de réis).

Encaixes

A proporção caixa-depósitos, que foi de 18 %, em média, no ano de 1938, declinou para 14 %, em 1939. O Banco foi levado a essa pequena baixa na citada proporção, afim de poder atender à maior procura de crédito pelas classes produtoras.

O saldo médio da caixa foi de 591.000 contos, menos 75.000 contos do que o de 1938, no valor de 666.000 contos.

Lucros, dividendos e reservas

O lucro líquido do Banco, em 1939, foi de 89.730 contos de réis, mais 18.176 contos ou 25 % do que o do ano anterior, que se expressou por 71.554 contos.

O Fundo de Reserva atingiu, em 31 de dezembro de 1939, a 275.875 contos de réis, contra 266.902 contos, em fins de 1938, demonstrando uma majoração de 8.973 contos. As reservas especiais, destinadas a cobrir prejuízos que eventualmente se verificarem nas operações do Banco, foram reforçados com 64.020 contos, mais 16.177 contos do que em 1938, ano em que o reforço foi de 47.843 contos.

Os dividendos distribuídos importaram em 15.000 contos de réis, à mesma taxa anterior, de 15 % a. a.

Reforma dos Estatutos

O Governo Federal, como medida complementar e consolidatória do chamado "reajustamento econômico" da agricultura, resolveu expedir o Decreto-lei n. 1.002, de 29 de dezembro de 1938, autorizando o Banco do Brasil a emitir letras hipotecárias, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, bem como o Decreto-lei número 1.172, de 27 de março de 1939, estendendo os benefícios, que no anterior, se limitavam às dividas garantidas por hipoteca, a quaisquer outras que os agricultores, proprietários de imóveis, tivessem contraído até 31 de dezembro de 1937.

A assembléia dos acionistas tinha de ser convocada, para pronunciar-se sobre a reforma a ser introduzida nos Estatutos do Banco, afim de adaptá-los à legislação federal.

Por outro lado, a Diretoria do Banco já então tinha verificado a conveniência de propor à assembléia dos acionistas certas alterações nos nossos dispositivos estatutários, quer para modernizá-los, quer para lhes melhorar a redação. Os Estatutos continham alguns preceitos rígidos e antiquados, que muita vez entravavam a ação do Banco, em detrimento dos interesses da economia nacional. Assim é que não existia neles qualquer referência expressa ao "crédito pessoal", sistema correntemente empregado, em relação às firmas de primeira ordem, pela quasi unanimidade dos bancos, nacionais e estrangeiros, que funcionam no país. Além disso, as normas estatutárias sobre o desconto e o redesconto de títulos eram excessivamente rigorosas, sem qualquer vantagem para o Banco ou seus clientes: as operações só eram permitidas, em via de regra, desde que os títulos contivessem a co-obrigação de duas firmas de agricultores, comerciantes ou industriais.

Em tais circunstâncias, a Diretoria do Banco resolveu formular um projeto que compreendesse não só as modificações decorrentes da legislação federal sobre o crédito hipotecário de emergência, mas também outras, destinadas a modernizar as normas sobre operações de crédito ou a aperfeiçoar a redação de certos artigos dos Estatutos.

A assembléia geral extraordinária dos acionistas, reunida em 11 de abril de 1939, aprovou a reforma projetada. Foram incluídos nos Estatutos dispositivos novos (artigos 14, 15 e 16), que se referem à execução do crédito hipotecário de emergência, estabelecendo as condições que devem reger as operações. Permitiu-se o crédito pessoal, mediante autorização da Diretoria e até o máximo de 50 % do limite cadastral do devedor (art. 8º, § 1º). Tornaram-se admissíveis ao desconto e ao redesconto normais, de cento e vinte dias de prazo, os títulos que continham duas firmas idôneas, bastando que uma delas seja de agricultor, comerciante ou industrial (art. 8, n. 3).

Carteira de Redescontos

O movimento da Carteira de Redescontos foi de 10.665 títulos, no valor de 693.184 contos de réis, contra 6.546 títulos, no total de 174.232 contos, em 1938.

O saldo médio correspondente a 1939 elevou-se a 107.000 contos, mais 71.000 contos do que o do ano anterior, que importou em 36.007 contos.

Os saldos médios mensais do ano passado se mantiveram abaixo de 40.000 contos em janeiro-agosto, para atingir a 304.000 contos, em setembro, e declinar para 210.000 contos, em dezembro.

Obrigações federais de 1932

No ano passado o Banco vendeu 95 obrigações federais, das emitidas em conformidade com o decreto de 10 de agosto de 1932. De acordo com as disposições desse decreto, — que estipula dever o produto da venda das obrigações, bem como os juros das não vendidas, ser aplicado na incineração do papel-moeda emitido em 1932, foram incineradas notas no valor de 17.262 contos e, no fim de 1939, ainda permanecia à disposição do Tesouro a importância de 102 contos, para ser aplicada ulteriormente.

O total dessas parcelas é de 17.364 contos, que assim se discriminam:

	Contos de réis
Saldo que veio de 1938	3.932
Produto da venda de 95 obrigações, em 1939	102
Juros, referentes a 1932, de obrigações não vendidas ..	13.330
Total ..	17.364

Em fins de 1939, estavam em poder do Banco, para ser vendidas, 190.438 obrigações e o papel-moeda da emissão de 400.000 contos, de 1932, estava reduzido a 56.709 contos de réis.

AGÊNCIAS E SUB-AGÊNCIAS

Foram instaladas as agências de Araguaçu e Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, e de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a sub-agência de Porto Velho, subordinada à agência de Manaus.

Em fins de 1939, possuía o Banco 93 agências e 1 sub-agência, distribuindo-se assim as primeiras por unidades federativas:

	Número de agências
Acre	1
Amazonas	1
Pará	1
Maranhão	1
Piauí	1
Ceará	3
Rio Grande do Norte	2
Paraíba	3
Pernambuco	2
Alagoas	2
Sergipe	1
Baía	8
Espírito Santo	2
Rio de Janeiro	7
Distrito Federal	5
São Paulo	19
Paraná	3
Santa Catarina	3
Rio Grande do Sul	9
Minas Gerais	13
Goiás	1
Mato Grosso	3
Brasil	93

Funcionalismo

O número de funcionários do Banco, que era de 3.641, em fins de 1938, elevou-se, em 31 de dezembro de 1939, a 3.836, ou sejam mais 225. O aumento do quadro do pessoal foi consequência do desenvolvimento de vários serviços, notadamente os da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Serviço Médico-cirúrgico

O Serviço Médico-cirúrgico continuou prestando uma eficiente assistência aos funcionários e a suas famílias. O número dos serviços realizados superou em 8 % o do ano anterior.

Caixa de Empréstimos aos funcionários do Banco do Brasil

A assembléia geral dos acionistas, reunida em 11 de abril de 1939, resolveu modificar o n. 12 do art. 8º dos Estatutos do Banco, elevando de 10.000 para 15.000 contos de réis o limite dos adiantamentos que a diretoria pôde conceder à Caixa de Empréstimos aos Funcionários. Usando dessa autorização, a diretoria resolveu conceder à Caixa um adiantamento de 4.000 contos de réis.

O saldo dos empréstimos feitos pela Caixa aos funcionários atingiu, em fins de 1939, a 17.000 contos, demonstrando um acréscimo de 4.824 contos sobre o saldo de 31 de dezembro de 1938, que foi de 12.176 contos.

Edifícios da Direção Geral e das Agências

As despesas efetuadas em 1939 e referentes aos edifícios de uso do Banco foram integralmente amortizadas nos balanços, de modo que o saldo da respectiva conta do ativo figurava, no fim do ano, com saldo nulo.

Foram contratadas e iniciadas as obras relativas aos prédios das agências de Belo Horizonte, Fortaleza, João Pessoa, Niterói e Uberlândia.

Assistência social

Prosseguindo em seu programa de contribuir para minorar o sofrimento humano, o Banco concorreu no ano de 1939, com a importância de 608 contos de réis para várias sociedades beneficentes ou de assistência social.

Compensação de cheques

Em 1939 foram compensados 2.080.000 cheques, no valor de 34.331.000 contos de réis. Em relação ao movimento do ano antecedente, — que foi de 1.886.000 cheques, no total de 33.118.000 contos, — as altas foram de 11 % na quantidade e de 4 % no valor.

O movimento do valor dos cheques compensados é de ascensão ininterrupta, no último quinquênio, embora se observe que o ritmo de alta de 1938 e 1939 foi inferior ao dos três anos anteriores, para o que deve ter influído a situação de estabilidade do volume monetário que vigorou de meados de 1938 até fins de 1939:

	Contos de réis
1934.	19.498.000
1935.	22.053.000
1936.	25.803.000
1937.	30.744.000
1938.	33.118.000
1939.	34.331.000

Cobranças

O movimento dos títulos que o Banco recebeu de clientes, para cobrança, no último quinquênio, exprime-se pelos seguintes algarismos:

	Número de títulos	Contos de réis
1935.	653.000	1.800.000
1936.	762.000	1.865.000
1937.	755.000	1.941.000
1938.	818.000	2.528.000
1939.	932.000	2.687.000

De 1938 para 1939, houve um acréscimo de 14 % na quantidade de títulos (mais 114.000 títulos) e de 6 % no valor (mais 159.000 contos de réis).

Ordens de pagamento

O número e o valor anuais das ordens de pagamento expedidas pelo Banco sobre prazos do país subiu ininterruptamente em 1935-1939:

	Número	Contos de réis
1935.	260.000	1.572.000
1936.	279.000	2.018.000
1937.	299.000	2.228.000
1938.	316.000	2.616.000
1939.	350.000	2.812.000

Em 1939, o acréscimo foi de 11 % na quantidade e de 6 % no valor. Em confronto com 1938, expediram-se mais 34.000 ordens e o valor representou mais 166.000 contos de réis.

Valores em custódia

Em 1935-1939, os saldos médios dos valores custodiados pelo Banco por conta de clientes (inclusive o ouro pertencente ao Tesouro Nacional) foram os constantes do quadro abaixo:

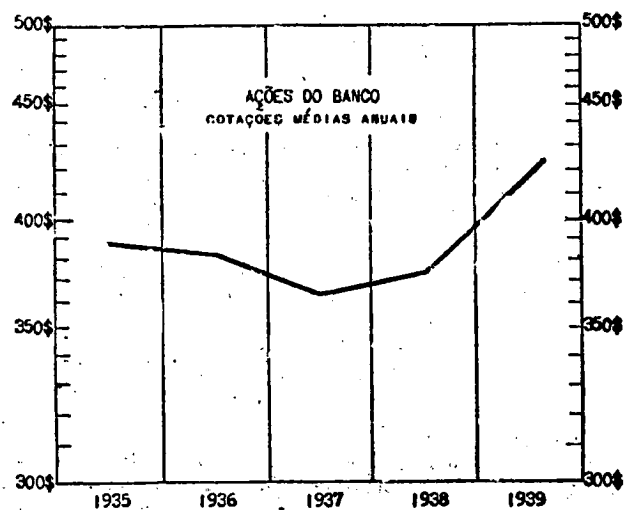
	Contos de réis
1935.	1.573.000
1936.	1.938.000
1937.	1.995.000
1938.	2.076.000
1939.	2.359.000

De 1938 para 1939, a alta foi de 14 %. Mesmo excluído o ouro pertencente ao Tesouro Nacional, o coeficiente de crescimento não sofre redução apreciável, exprimindo-se por 13 %.

Ações do Banco

Em 1938 a cotação média das ações do Banco permaneceu praticamente estável, havendo acusado um insignificante aumento de apenas 3 %. Em 1939, porém, houve uma alta apreciável de 14 %, pois a cotação média foi de 427\$000, contra 373\$000, no ano anterior. No decurso do ano de 1939, o movimento mensal das cotações foi quasi ininterruptamente ascendente, a partir de maio, havendo o preço médio subido de 388\$000, em abril, a 460\$000, em dezembro.

O gráfico seguinte mostra que, no último quinquênio, a estabilidade de 1935-1938, sucedeu um sensível movimento ascencial em 1939:

**Diretoria e Conselho Fiscal**

Havendo o Sr. Tancredo Ribas Carneiro solicitado exoneração do cargo de diretor da Carteira de Câmbio do Banco, o Governo Federal, por Decreto de 1º de abril de 1939, nomeou, para substituí-lo, o Dr. Francisco Alves dos Santos Filho.

Terminando agora o mandato do diretor Dr. Vilobaldo Machado de Souza Campos, deverá a assembléia geral proceder à eleição de um diretor, com mandato por quatro anos, bem como à do Conselho Fiscal para o ano de 1940.

Anexos

As páginas seguintes contêm os balanços e as demonstrações semestrais de lucros e perdas, referentes ao ano de 1939, bem como quadros estatísticos e gráficos preparados pela nossa Secção de Estatística e Estudos Econômicos.

Conclusão

Apresentamos, neste relatório, o panorama econômico do País no ano de 1939, e o papel que nele desempenhou o Banco do Brasil. A nação progrediu muito, sob o aspecto econômico, com a alta do comércio exterior, a expansão das transações mercantis internas, a formação de significativas disponibilidades cambiais, a estabilidade monetária. O Banco do Brasil desempenhou eficazmente sua missão no campo da moeda e do crédito, e para isso tivemos, como seu presidente, a ventura de contar com o espírito altamente construtor da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a colaboração técnico-administrativa do seu dedicado e competente corpo de funcionários.

Entretanto, há ainda, na ordem econômica, um fato, de grande significação para a vida e o futuro do País, que desejamos pôr em relevo, antes de encerrar este relatório. A melhora do volume das trocas, externas e internas, representa um avanço do Brasil, processado, sem embargo da sua relevante significação, dentro de uma estrutura predominantemente agrária, sensível aos fatores de perturbação exógenos. A nossa emancipação econômica, com o enquadramento do Brasil na lista das nações financeiramente poderosas, depende, antes de tudo, da nossa industrialização, isto é, da implantação da indústria pesada e da autarquia nacional dos combustíveis líquidos.

Sirvam de estímulo e maior confiança os fortes passos do Brasil, o ano transacto, no equacionamento desses problemas básicos, — a grande siderurgia e o petróleo, — a cuja solução o Presidente Getúlio Vargas tem dedicado, de par com o seu acendrado patriotismo, a sua invulgar pertinácia, posta, sem reservas, ao serviço dos supremos interesses da nacionalidade.

Rio, 20 de março de 1940. — *Marques das Reis*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Em atenção aos dispositivos estatutários e ao desempenho do mandato honorário que recebemos, vimos apresentar a esta Assembleia o parecer do Conselho Fiscal sobre os balanços e contas referentes ao ano de 1939.

O período examinado oferece aspectos interessantes e que reflectem, na vida do nosso Banco, o panorama económico-financeiro do momento. Nesse sentido o Relatório do Sr. Presidente apresenta aos Srs. acionistas, de par com judiciosas observações, amplos e minuciosos dados que traduzem com fidelidade a acção eficiente do Banco do Brasil nos diversos setores de actividade do País.

Não podemos deixar de chamar a atenção para os dados numéricos que evidenciam ter sido o ano de 1939 do grande actividade e progresso. Além de serviços novos que ampliaram as possibilidades de financiamento por parte do Banco, cumpre-nos destacar o aumento de 27 % nos empréstimos de carácter económico. Quer isso dizer que, embora os empréstimos a entidades públicas tenham reclamado aumento em relação ao ano anterior, aqueles a que acima nos referimos, isto é, empréstimos a bancos, à produção, ao comércio e a particulares, cujo saldo médio de 1938 foi de 942.000 contos, subiram a 1.199.000 contos em 1939. Atendeu assim o Banco, com mais largueza, às necessidades reais das diversas classes produtoras.

Si esse estudo comparativo se estende aos demais serviços do Banco, vamos encontrar, como o próprio Relatório destaca, índices mais elevados de confiança e prestígio.

Como consequência da maior actividade do Banco e segurança das suas transacções, o lucro líquido apurado durante o ano passado subiu a 89.730 contos, mais 25 % do que o de 1938, que foi de 71.554 contos. Por outro lado, o Fundo de Reserva, em 31 de dezembro de 1939, atingiu a 275.875 contos. Para as reservas especiais, destinadas a cobrir prejuízos que eventualmente se verifiquem, foi destacada a importância de 64.020 contos. Esse algarismo por si só evidenciava a posição a que atingiu o Banco, ao findar o ano de 1939.

Por se tratar de serviço nacional da maior relevância confiado ao Banco do Brasil, sempre focalizamos a aquisição do ouro por conta do Tesouro Nacional. Legítima reserva do País, é sempre grata ao Conselho a tarefa de conferir o ouro adquirido a cuja guarda está confiada ao Banco do Brasil. É auspicioso o fato de que o movimento durante o ano de 1939 atingiu o seu nível record destes últimos 5 anos.

Durante o ano findo o Conselho Fiscal realizou todas as suas sessões ordinárias, bem como várias extraordinárias. No exercício das suas atribuições, também conferiu, nas épocas próprias, saldos de caixa, valores de propriedade do Banco, contas e respectivos balanços. E, como tudo foi encontrado certo e em perfeita ordem, propõe o Conselho sejam aprovados os atos e contas da Diretoria referentes ao ano de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — Dr. Jorge de Toledo D'Azevedo — Hernani Coelho Duarte. — Pedro Magalhães Corrêa. — Dr. Carloman da Silva Oliveira. — Argemiro Hungria Machado.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1939

Ativo

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação...	212.525.811\$400
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro...	262.266.262\$600
Letras descontadas	1.526.305.758\$600
Empréstimos em c/corrente	1.567.907.511\$000
Letras a receber	16.859.687\$600
	3.111.072.957\$200

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	273.736.113\$800
Do interior	474.687.073\$200
	748.423.217\$000

Cobrança nos Estados	522.165.876\$620
Valores em liquidação	22.191.406\$900
Valores caucionados	1.336.219.317\$800
Hipotecas	191.742.311\$400
Valores depositados	3.182.128.987\$000
Agências e filiais no interior	2.249.546.958\$900
Correspondentes no exterior	624.935.025\$900
Correspondentes no interior	2.820.300\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	503.236.263\$300
Imóveis	373.764\$700
Móveis e utensílios	3.219.001\$000
Tesouro Nacional — c/responsabilidade (Convênios no exterior)	134.075.932\$100
Diversas contas	337.501.245\$020

Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.430.867-10-5, pela última cotação £ 888.903-17-9 a 3 d.	71.112.311\$000
Caixa, em moeda corrente	512.654.123\$600

14.727.870.773\$410

Passivo

Capital	100.000.000\$000
Fundo de reserva	271.553.502\$800
Depósitos:	
Em c/correntes com juros..	2.164.438.798\$800
Em c/correntes limitadas..	268.326.663\$700
Em c/correntes sem juros..	1.062.002.457\$000
Em contas a prazo fixo..	260.673.999\$400
Em contas de aviso prévio..	126.727.305\$200
Em contas de compensação de cheques	430.383.427\$200
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 24.637	200.000\$000
	4.312.752.651\$300
Títulos em caução e em depósito	4.433.667.321\$300
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 29.940.985,597 grs. de ouro fino	571.423.291\$900
Agências e filiais no interior	2.054.787.274\$200
Correspondentes no exterior	350.948.157\$500
Correspondentes no interior	2.023.326\$800
Promissórias a pagar no exterior	134.075.932\$100
Saques a pagar	25.000.000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	1.270.589.093\$620
Dividendos	9.621.015\$500
Diversas contas	1.185.526.173\$420
	14.727.870.773\$410

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1939

Débito

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, vencimentos, percentagens e gratificações dos funcionários, conservação e alugueis de imóveis, material de escritório, imposto do selo e outras despesas gerais	49.261.408\$600
Percentagem da Diretoria	420.331\$400
Fundo de Beneficência dos Funcionários	465.168\$700
66º dividendo a distribuir, à razão de 15% sobre 500.000 ações integradas	7.500.000\$000
Ao Fundo de reserva	4.651.686\$900
A Fundos de garantia e depreciação	33.479.682\$300
	95.778.277\$900

Crédito

Lucro da Direção Geral em suas operações	6.092.765\$000
Lucro das Agências	89.685.512\$900
	95.778.277\$900

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação...	378.432.987\$700
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro...	385.604.824\$500
Bonus a emitir	95.533.500\$000
Bonus emitidos	4.466.500\$000
Letras descontadas	1.572.018.307\$700
Empréstimos em c/corrente	1.629.694.130\$200
Empréstimos rurais	128.399.884\$900
Empréstimos industriais ..	87.347.747\$100
Letras a receber	16.270.187\$600
	3.433.730.257\$500

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	240.516.020\$000
Do interior	551.662.014\$900
	792.208.034\$900

Cobrança nos Estados	601.240.311\$920
Valores em liquidação	16.305.054\$000
Valores caucionados	2.015.527.785\$400
Hipotecas	407.449.400\$400
Valores depositados	3.345.064.408\$500
Agências e filiais no interior	2.322.981.554\$200
Correspondentes no exterior	514.893.029\$700
Correspondentes no interior	3.168.654\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	567.467.701\$300
Imóveis	142\$000
Móveis e utensílios	3.520.001\$000
Tesouro Nacional — c/responsabilidade (Convênios no exterior)	84.287.060\$700
Diversas contas	512.130.238\$220
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.430.878-11-8, pela última cotação £ 991.451-15-5 a 3 d.	79.316.141\$700

15.924.885.927\$040

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	275.874:812\$300
Emissão de bonus	100.000:000\$000
Caixa, em moeda corrente.....	361.558:339\$200

Depósitos:

Em c/correntes com juros. 2.315.922:665\$900	
Em c/correntes limitadas.. 280.947:199\$300	
Em c/correntes sem juros.. 807.133:881\$500	
Em contas a prazo fixo.. 352.616:717\$000	
Em contas de aviso prévio 206.248:084\$900	
Em contas de compensação de cheques..... 506.646:316\$400	
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 24.037	200:000\$000
Títulos em caução e em depósito.....	5.074.168:899\$200
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 35.120.225,651 grs. de ouro fino.....	693.872:695\$100
Agências e filiais no interior.....	2.182.927:631\$500
Correspondentes no exterior	1.143:661\$900
Correspondentes no interior	1.955:234\$000
Promissórias a pagar no exterior.....	84.287:060\$700
Saques a pagar	280.372:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança.....	1.393.448:346\$820
Dividendos	8.159:400\$500
Diversas contas	1.224.494:783\$920
	15.924.885:927\$040

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, vencimentos, percentagens e gratificações dos funcionários, conservação e alugueis de imóveis, material de escritório, imposto do selo e outras despesas gerais	52.784:279\$200
Percentagem da Diretoria	420:000\$000
Fundo de Beneficência dos Funcionários.....	432:133\$900
67º dividendo a distribuir, à razão de 15 % sobre 500.000 ações integradas	7.500:000\$000
Ao Fundo de reserva	4.321:339\$600
A Fundos de garantia e depreciação.....	30.539:922\$500
	95.997:675\$200

Crédito

Lucro da Direção Geral em suas operações.....	3.167:583\$800
Lucro das Agências	89.830:091\$400
	95.997:675\$200

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

COMPANHIA BELÉM, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 1939, na sede social à Avenida Rio Branco n. 146, 3º andar, às quinze horas, presentes todos os acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidência, por aclamação dos demais presentes, o acionista Lauro de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista Antônio Francisco Matoza. Disse então o presidente da assembleia que o fim da presente reunião que a diretoria convocara, era deliberarem os Srs. acionistas acerca da reforma dos arts. 2º, 13º a 16º e 20º a 22º dos Estatutos sociais, visto ter a diretoria e outros acionistas, reconhecido a conveniência de a sociedade exercer o comércio, sobretudo o de varejo, convido assim ficar esse exercício claramente autorizado pelos Estatutos, embora estes de certo modo já o autorizarem, nas alíneas *f* e *h* do art. 2º; e bem assim tornar os cargos da diretoria não remunerados, de vez que os diretores, sendo obrigatoriamente acionistas (como seria determinado) já teriam a vantagem traduzida nos lucros-dividendos de suas ações; além de outras modificações de detalhes. E mandou ler o anúncio da convocação, publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro último, após o que declarou por em discussão a reforma, e podendo qualquer dos Srs. acionistas apresentar proposta a respeito, para ser discutida e votada.

Pediu então a palavra o acionista João Manuel de Madureira Chaves, que apresentou a seguinte proposta:

Reforma dos Estatutos da Companhia Belém, S. A.

Art. 2º Substituam-se as alíneas *f*, *g* e *h* por:

"*f* — Exercer qualquer ramo de comércio que lhe convier a juízo da sua diretoria".

Art. 13. — Substitua-se pelo seguinte:

"A Convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, será feita pelo presidente por anúncio no *Diário Oficial*, com antecedência de três dias no mínimo, e com declaração do dia da reunião e do assunto a ser deliberado".

Art. 14 — Substituam-se as palavras iniciais: "Até três dias antes" por: — "Até a véspera".

Arts. 15 e 16 — Substituam-se por:

"Art. 15. — O balanço anual encerra-se-á a 31 de dezembro, salvo deliberação em contrário da Diretoria, por motivos justificados ao seu critério."

"Art. 16. — A assembleia geral ordinária realizar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

"Parágrafo único. — As assembleias gerais extraordinárias poderão realizar-se em qualquer época, e serão convocadas pelo presidente, mediante deliberação própria ou á requisição de cinco acionistas no mínimo".

Art. 20. — Suprima-se a parte final que diz:

"podendo ser escolhidas pessoas que não sejam acionistas".

Art. 21. — Substitua-se o segundo período (que diz: — "Os vencimentos da Diretoria serão fixados pela Assembléia geral", por: "Os cargos da Diretoria não serão remunerados".

Art. 22. — Acrescentar:

"Parágrafo único. O mandato da primeira diretoria terminará a 31 de março de 1945".

Posta em discussão essa proposta de reforma, e não havendo impugnação nem tendo aparecido outra proposta, o presidente declarou encerrada a discussão, e poz em votação a mesma proposta, que foi unanimemente aprovada. Declarou então o presidente que os novos artigos e alterações aprovados ficavam incorporados aos estatutos, em substituição ao texto anterior respectivo, e que a diretoria providenciaria para o arquivamento e publicação desta ata com a reforma dela constante, e cumprimento das demais formalidades legais.

E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava a presente ata, o que foi feito por mim secretário; é, reaberta a sessão a seguir, foi esta mesma ata lida, achada de acordo e unanimemente aprovada, e é assinada pelo presidente, por mim secretário e demais acionistas que o quiseram.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. — *Lauro de Souza Carvalho*. — *Antônio Francisco Matoza*. — *D. Marietta Vasconcellos de Souza Carvalho*. — *D. Maria da Graça Vasconcellos Carvalho*. — *José Vasconcellos Carvalho*. — *Victor Nicolau Pessoa Cavalcante*. — *João Manoel de Madureira Chaves*. — P/p. de *Nilo de Souza Carvalho*, *Lauro de Souza Carvalho*. — P/p. de *João Ribeiro Filho*, *Lauro de Souza Carvalho*.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BELÉM S. A.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 1940, na sede social à Avenida Rio Branco n. 146, 3º andar, às 10 horas, presentes todos os acionistas conforme assinaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidência, por aclamação dos demais presentes, o acionista Lauro de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista Antônio Francisco Matoza. Disse então o presidente da assembleia que o fim da presente reunião, que a diretoria convocara, era deliberarem os Srs. acionistas acerca da reforma do art. 2º dos estatutos sociais, inclusive da parte desse artigo que foi objeto da última reforma em assembleia de 11 de dezembro próximo findo (letra *f*), de vez que do "exercício de qualquer ramo de comércio" não ficara expressamente excluído o comércio de gêneros ou substâncias alimentares, em face da restrição contida no art. 46 u. 4º do Decreto n. 434, de 1891.

Pediu então a palavra o acionista João Manuel de Madureira Chaves que disse que, para evitar quaisquer possíveis dúvidas, propunha que a alínea *f* do art. 2º da reforma estatutária aprovada pela assembleia extraordinária de 11 de dezembro último ficasse com o seu texto modificado para o seguinte: "Exercer qualquer ramo de comércio que lhe convier, a juízo da sua Diretoria, excluído o comércio ou fornecimento de gêneros ou substâncias alimentares".

Posta em discussão essa proposta de reforma, e não havendo impugnação nem tendo aparecido outra proposta, o presidente declarou encerrada a discussão, e poz em votação a mesma proposta, que foi unanimemente aprovada. Declarou então o presidente que a alínea aprovada (letra *f* do art. 2º) ficava incorporada aos estatutos em substituição ao texto da mesma alínea constante da reforma de 11 de dezembro último, e que a diretoria providenciaria para o arquivamento e publicação desta ata com a reforma dela constante, e cumprimento das demais formalidades legais. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a reunião enquanto se la-

vra a presente ata, que o foi por mim secretário; e, reaberta a reunião a seguir, foi esta mesma ata lida, achada de acôrdo e unanimemente aprovada, e é assinada pelo presidente, por mim secretário e demais acionistas que o queiram".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Lauro de Souza Carvalho*. — *Antônio Francisco Matoza*. — *D. Marietta Vasconcellos de Souza Carvalho*. — *D. Maria da Graça Vasconcellos Carvalho*. — *José Vasconcellos Carvalho*. — *Vitor Nicolau Pessoa Cavalcante*. — *João Manoel de Madureira Chaves*. — P/p. de Nilo de Souza Carvalho, *Lauro de Souza Carvalho*. — P/p. de João Ribeiro Filho, *Lauro de Souza Carvalho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 17 de janeiro de 1940, no requerimento da Companhia Belém S. A., certifico que se acham devidamente arquivados, nesta repartição, sob o número 14.905, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1939, que aprovou reforma estatutária; b) folha do *Diário Oficial*, de 24 de novembro de 1939, com o anúncio de convocação da assembléia; c) recibo comprobatório de quitação com o imposto de indústria e profissões; d) certidão negativa do imposto de renda; e) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 2 de janeiro de 1940, que retificou a reforma estatutária, aprovada na assembléia de 11 de dezembro de 1939; f) relação dos acionistas presentes à assembléia geral extraordinária, realizada em 2 de janeiro de 1940; g) procuração passada pelos Srs. João Ribeiro de Sousa Filho, que também se assina João Ribeiro Filho, e Nilo de Sousa Carvalho, ao Sr. Lauro de Souza Carvalho; h) folha do *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturária da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturária E. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor de Seção.

(C.-853—18-1-940)

(C. 4.432—16-1-940—2241)

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Capital e reservas — Rs. 3.750:000\$000

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli

Rua Primeiro de Março n. 31

BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2.710:682\$800
Empréstimos em contas correntes	3.597:226\$790
Correspondentes do exterior	71:182\$600
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.873:124\$500

Títulos em cobrança:

Da praça	8.060:487\$800	
Do exterior	653:440\$700	8.713:928\$500

C/própria	635:551\$700	
Valores caucionados	735:000\$000	
Hipotecas	75:000\$000	
Imóvel	505:313\$600	
Reconstrução do imóvel	239:799\$900	
Instalações no imóvel	84:612\$200	
Móveis e utensílios	189:116\$500	1.018:842\$200

Caixa:

Em moeda corrente na firma	287:305\$600	
No Banco do Brasil	1.751:457\$500	
Em outros Bancos	968:337\$400	3.007:100\$500

Diversas contas:

Seção bancária	153:583\$700	
Seção comercial	2.654:012\$000	
		27.045:235\$200

Passivo

Capital:

Bancário	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000

Fundo de reserva		750:000\$000
----------------------------	--	--------------

Depósitos:

Em c-corrente c/juros	3.699:724\$800	
Em c-correntes s/juros	700:431\$400	
Em c-correntes limitadas	2.724:450\$000	
A prazo fixo	4.485:371\$500	

Credores por títulos em cobrança:

Da praça	8.060:487\$800	
Do exterior	653:440\$700	8.713:928\$500

Correspondentes do exterior	130:824\$100	
Valores hipotecários	75:000\$000	
Títulos em caução	735:000\$000	
Fundo de amortização e reconstrução do imóvel	494:772\$200	
Amortizações c/instalações e móveis e utensílios	69:237\$100	

Diversas contas:

Seção bancária	709:928\$200	
Seção comercial	1.056:567\$400	
		27.045:235\$200

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Carlo Pareto & Comp.* — O contador, *Hamlet Gili*.

(C. 4.449—16-4-940—146\$9)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Temos a satisfação de apresentar à vossa apreciação o balanço que diz respeito às operações do exercício de 1939, cujas verbas bastante significativas, dispensam comentários.

Colocamo-nos, todavia, à vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Tomamos a liberdade de lembrar-vos que deveis eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para este exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Remo Antonio Ottino*. — *Carlos Affonso Ottino*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Ações caucionadas	20:000\$000
Contas correntes	396:560\$500
Autos e caminhões	53:579\$000
Caixa e Bancos	290:619\$070
Depósitos	5:652\$000
Imóveis	1:500\$000
Materiais — stock	774:410\$800
Maquinismos e acessórios	254:551\$200
Móveis e utensílios	14:345\$000
Obras contratadas	1.775:000\$000
	3.586:217\$570

Passivo

Capital	500:000\$000
Depósitos em caução	3:605\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Fornecedores	49:560\$800
Obrigações a pagar	330:000\$000
Remo Antônio Ottino	542:099\$200
Carlos Afonso Ottino	329:510\$900
Lucros suspensos	36:441\$570
Obras a executar	1.775:000\$000
	3.586:217\$570

Remo Antonio Ottino, diretor. — *João Martins Sampaio*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia de Construções Ottino, Sociedade Anônima, examinaram o balanço e as contas que dizem respeito ao exercício de 1939. Achando tudo em boa ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Jaime Martins Sampaio*. — *Zozimo Bastos*.

Companhia de Construções Ottino S. A. — *Remo Antonio Ottino*, diretor.

(C—1.385—16-4-1940—85\$7)

S. A. ESTAMPARIA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na sede social, à Rua Mariz e Barros n. 824, reunidos acionistas em número legal conforme o livro de presença, às 10 horas, foi pelo Sr. Alfredo Albertotti, diretor secretário-tesoureiro aberta a sessão. Como de costume, propôs inicialmente o conselheiro Alvaro Castelo Branco, uma homenagem aos diretores extintos, guardando-se um minuto de silêncio, todos de pé. Reiniciados os trabalhos, solicita o Sr. Alfredo Albertotti, que pelos presentes seja indicado o presidente para esta Assembléia, conforme determinações estatutárias. Foi aclamado o acionista Dr. Otávio Monteiro da Silva, que seguindo-se convida para a organização da mesa e secretários, os Srs. Alvaro Castelo Branco e Dr. Acindino Trindade. O Sr. Presidente, diz, que dando cumprimento aos Estatutos Sociais e as publicações feitas no *Diário Oficial* de 1. 15 e 28 do corrente, é esta reunião, convocada para a apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1939, Parecer do Conselho Fiscal, eleição do novo Conselho Fiscal e seus suplentes para 1940 e ainda, eleição da Diretoria, para o triênio 1940-1942. Determina em seguida o Sr. Presidente, que pelo 2º Secretário sejam lidas a ata da última Assembléia, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo que o último se acha assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Estamparia Colombo, examinando os Livros, Documentos e Balanço Geral, constantes da escrituração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1939, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem e harmonia com as Leis vigentes, pelo que, é de parecer, que o referido Balanço e Contas da Diretoria sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, que se deverá reunir em 30 de março de 1940. Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. Bernardo José Gomes, Alvaro Castelo Branco, Oscar Guimarães Santana. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão os referidos documentos, sendo todos aprovados sem debate, por unanimidade e sem reservas. Diz o Sr. Presidente, que vai fazer a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para 1940, e também da Diretoria, para o triênio 1940-1942. Distribuídas as cédulas, é suspensa a sessão por dez minutos. Após esse tempo, o Sr. Presidente reabre a sessão mandando recolher as cédulas e sendo feita a apuração foi obtido o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, Bernardo José Gomes, Alvaro Castelo Branco, Oscar Guimarães Santana. Para Suplentes: Dr. Acindino Trindade, Augusto Henriques Correia de Sá, Augusto Henriques Correia de Sá Filho. Para a Diretoria: São reeleitos todos os seus componentes, isto é — Presidente, a Exma. Sra. D. Adela Casis de Albertotti; Secretário-tesoureiro, Sr. Alfredo Albertotti; Gerente-contador, Sr. Paulo C. Peixoto, tendo sido empossados pelo senhor Presidente, todos, nos seus respectivos cargos. Pede então a palavra o Sr. Bernardo José Gomes e propõe, que de acordo com o art. 7º dos Estatutos, seja fixado em quinze contos o honorário mensal da Diretoria. Submetida a proposta do Sr. Bernardo Gomes, à deliberação da Assembléia, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Alfredo Albertotti, pede a palavra, por si e pelos seus companheiros de Diretoria e agradece a honra que lhes conferem e diz, que apesar das dificuldades deparadas pela indústria dado a situação presente, manterá os negócios da sociedade sempre na razão da confiança depositada e ratificada pelos dignos acionistas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que depois de lida pelo 1º Secretário, é aprovada e assinada, por mim 1º Secretário e demais membros da mesa, conforme o art. 20 dos estatutos sociais. — Alvaro Castelo Branco. — Dr. Acindino Trindade. — Otávio Monteiro da Silva.

(C — 4.434 — 16-4-1940 — 85\$7)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
"INTEGRIDADE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1940

As quinze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e quarenta, reunidos na sede da Companhia, à rua Buenos Aires número quinze, loja, nesta Capital Federal, os acionistas constantes do livro de presença e representando duas mil duzentas e quarenta e quatro ações (2.244), o diretor Dr. Otávio da Rocha Miranda declara haver número legal para ser realizada a Assembléia convocada para esta data, conforme os anúncios publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", e solicita dos presentes que, de acordo com os Estatutos, indiquem um acionista para presidir os trabalhos. O senhor Antônio Francisco da Silva Bessa pede a palavra e indica o senhor Afonso César Burlamaqui, o que é aprovado por aclamação. O Sr. Afonso César Burlamaqui, assumindo a presidência, agradece o gesto dos presentes e convida os Srs. Antônio Francisco da Silva Bessa e Aníbal Artur Peixoto para, respectivamente, primeiro e segundo secretários. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente convida o primeiro secretário a proceder à leitura da ata da última Assembléia Geral, que, lida e submetida a votação, é aprovada. Em seguida o

Sr. presidente convida a Diretoria a ler o seu relatório, sendo, por proposta do Sr. Edgar Rocha Miranda, dispensada esta leitura, por já ter sido o mesmo distribuído aos Srs. acionistas. Convida então o Sr. presidente o membro do Conselho Fiscal, Dr. Armênio da Rocha Miranda, a proceder à leitura do respectivo parecer, que é do seguinte teor: "Srs. acionistas — Atendendo às exigências de nossos Estatutos, procedemos a metódico exame nas contas, títulos e documentos do exercício de 1939, de propriedade da Companhia, e é com grande satisfação que declaramos ter encontrado tudo em perfeita ordem, estando a escrituração feita com absoluta clareza, conferindo os alicerces com os anexos apensos ao relatório. Assim sendo, propomos que a Assembléia Geral Ordinária aprove o presente relatório, contas e atos da digna Diretoria, deixando patenteados um voto de louvor pela sua brilhante e inteligente administração. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — (aa.) José Mendes de Oliveira Castro. — Armênio da Rocha Miranda. — Afonso César Burlamaqui." O Sr. presidente põe em discussão o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem peça a palavra sobre o assunto, dá por encerrada a discussão e submete à votação, sendo, com as legítimas abstenções, aprovados unanimemente. Passando à segunda parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, de acordo com os Estatutos, pelo que suspende a sessão por dez minutos para os Srs. acionistas se munirem de cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente faz a chamada pelo livro de presença, sendo apuradas treze cédulas, apresentando o resultado seguinte: para membros do Conselho Fiscal: Dr. Armênio da Rocha Miranda, Afonso César Burlamaqui e Dr. Osvaldo Murgel Rezende, com 2.244 votos cada um, e para suplentes: Ataliba Pires, Edgar Rocha Miranda e Antônio Francisco da Silva Bessa, com 2.244 votos cada um. O Sr. Presidente proclama o resultado da eleição e dá por empossados os eleitos. Em seguida, o Sr. Edgar da Rocha Miranda pede a palavra e propõe um voto de louvor à mesa pela direção dada aos trabalhos, proposta esta que é aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente dá os trabalhos por encerrados e ordena seja lavrada esta ata, que eu, na qualidade de primeiro secretário, subscrevo. — Antônio Francisco da Silva Bessa. — Afonso César Burlamaqui, presidente. — Antônio Francisco da Silva Bessa, primeiro secretário. — Aníbal Artur Peixoto, segundo secretário.

(C 4.437 — 16-4-1940 — 78\$5.)

IMOBILIÁRIA COMERCIAL VIEIRA SOBRINHO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A., de acordo com as disposições estatutárias, apresenta com este o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, que submete ao julgamento dos senhores acionistas, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Permanece de pé, o litígio com a Prefeitura, entretanto, temos providenciado o loteamento de toda a área, cujo projeto está aprovado, e ainda este mês iniciaremos as construções das estradas para melhor aproveitamento dos terrenos em pequenas glebas, havendo uma grande parte destes lotes com promessa de venda, tão depressa fique ultimada a construção das estradas, o que esperamos esteja terminada até fins de junho deste ano.

Afim de evitar paralização nos negócios da sociedade, resolvemos contratar com terceiros a exploração agrícola dos referidos terrenos, mediante recebimento de metade do valor da renda líquida da respectiva produção. Esperamos um resultado promissor da exploração, em vista da grande área já cultivada em vésperas de produção.

Temos a certeza em afirmar que os melhoramentos executados foram de grandes vantagens para a valorização da propriedade.

A diretoria tem o maior prazer de prestar os presentes esclarecimentos, cujos comprovantes, além dos consignados no balanço publicado, se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL

Ativo

Ação da Prefeitura	143\$800
Ações caucionadas	20:000\$000
Apólices	695\$000
Caixas	13:343\$900
Contas correntes	187:369\$881
Depósitos	2:429\$050
Imóveis	262:031\$090
Lavoura	844\$600
Lavoura c/benfeitorias	160\$000
Lucros e perdas	20:847\$589
Móveis e utensílios	810\$000
	508:674\$910

Passivo

Capital	400:000\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Contas correntes	88:674\$910
	<u>508:674\$910</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Antonio Vieira Sobrinho*, presidente. — *Erothides Nunes*, guarda-livros reg. 35.594.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A., tendo examinado os livros e documentos referentes à escrituração e às operações realizadas no ano findo em 31 de dezembro de 1939, e verificada a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Joaquim Fernandes Braga*. — *Ilino Dourado*. — *Anallio Soares*.

(C-4.444-16-4-1940-9188.)

SULZER FRÈRES, S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa	951\$200
Bancos	71:224\$200
Contas correntes, devedores	985:934\$730
Mercadorias	390:331\$480
Móveis e utensílios	1\$000
Cauções	38:328\$800
Apólices e debêntures	30:112\$000
Total do ativo	<u>1.516:913\$410</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Sulzer Frères S. A. Winterthur	276:729\$030
Contas correntes, credores	196:723\$010
Conta, antecipação	43:000\$000
Conta lucros e perdas	461\$370
Total do passivo	<u>1.516:913\$410</u>

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA LUCROS E PERDAS

	Dar	Haver
Despesas gerais	248:279\$030	
Impostos	43:589\$700	
Créditos perdidos	6:969\$900	
Diferenças de câmbio	2:988\$770	
Utilidade bruta da mercadoria		246:388\$050
Comissões		84:438\$600
	<u>330:826\$050</u>	<u>330:826\$050</u>

S. E. e O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Eduardo von Ruetle*, diretor. — *Walter Schurch*, contador.

(C — 4.430 — 16-4-1940 — 8487).

COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA S. A., REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1940, ÀS 15 HORAS

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, na sede social da Companhia, à rua do Ouvidor número quatorze, sobrado, às 15 horas, conforme convocação publicada no "Diário Oficial" de 17 de fevereiro, presentes os acionistas constantes do livro de presença, apresentando o total do capital social, em conformidade com os estatutos, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente da Companhia, Jorge C. Monteiro de Castro, que declarando haver número legal de acionistas, podiam funcionar em assembleia geral. Assim sendo pediu que, para presidir os trabalhos da dita assembleia, fosse aclamado o acionista Sr. Jaime Moniz de Aragão. Aclamado por unanimidade, assumiu a presidência o senhor Moniz de Aragão, convidando para secretariar os trabalhos da assembleia o Sr. Dr. Celso do Vale Silva. O Sr. presidente tomando, então, a palavra, mandou que fosse feita a leitura do anúncio de convocação, o qual passa a ser transcrita: — Companhia Interestadual de Propaganda S. A. — Assembleia geral ordinária. Primeira convocação. De ordem da Diretoria, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, terça-feira, 19 de março próximo vindouro, às 15 horas,

na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 14, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 1939 e bem assim proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1940, de acordo com as disposições estatutárias. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940. — Jorge C. Monteiro de Castro, diretor-presidente. Em seguida, é feita a leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e oferecida a palavra a quem quizesse fazer alguma pergunta sobre os assuntos. Não havendo acionista algum pedir a palavra, foram postos sucessivamente em votação e aprovados por unanimidade. O acionista Sr. Claudionor Lana pediu então a palavra e pediu aos demais acionistas presentes um voto de louvor à diretoria pela maneira brilhante e eficiente com que a mesma geriu os negócios da Companhia no exercício de 1939. Tomou então a palavra o Sr. Santiago Infante, que agradeceu o voto de louvor e congratulou-se com os senhores acionistas pelo apoio que os mesmos lhe prestaram no exercício findo. O Sr. presidente, declarou, em seguida, que de conformidade com os dizeres da convocação, os senhores acionistas tinham que proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Pediu então a palavra o Dr. Carlos Monteiro de Castro, sendo a palavra concedida, o mesmo fez diversas perguntas referentes ao balanço as quais foram respondidas pelo Sr. Santiago Infante, dando-se o Dr. Carlos por satisfeito. Em seguida, o Sr. presidente, pôs em discussão novamente a eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Por unanimidade, os senhores acionistas concordaram em que o conselho fiscal fosse eleito ficando portanto da seguinte forma: Conselho fiscal: Dr. Carlos Augusto Monteiro de Castro, Dr. Celso do Vale Silva e Sr. Claudionor Lana. Suplentes: Antônio Olinto Lassance Cunha, Agostinho José Vaz e Jaime Moniz de Aragão. Nada mais havendo a discutir, foi suspensa a sessão, durante meia hora, afim de ser lavrada a presente ata a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Celso do Vale Silva, secretário, a escrevi e assino. Rio, 19 de março de 1940. — Celso do Vale Silva, secretário — Jayme Moniz de Aragão, presidente.

(C 4.445 — 16-4-1940 — 8136)

MAURITY & CIA. LTDA.

Escritura particular de distrato social que entre si fazem Paulo Cordovil Mauriti e Edison Mauriti de Sousa, na forma abaixo

Paulo Cordovil Mauriti, engenheiro e Edison Mauriti de Sousa, do comércio, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo constituído uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação Mauriti & Comp. Ltda., para exploração do comércio bancário, conforme contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número 140.099, de 25 de outubro de 1937, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, distratar, como distrato têm, o referido contrato social, dando-se mutuamente plena geral e raza quitação, por terem sido boas e bem apresentadas as contas, as quais ficam em perpétuo silêncio, por si, seus herdeiros e sucessores, para nada mais reclamar um do outro. Confessam desde já que os prejuízos foram divididos na conformidade do que dispõe a cláusula quinta do contrato social. E por terem assim resolvido, estabelecem as seguintes condições:

1º — O sócio Paulo Cordovil Mauriti, que possuía trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), recebe nesse ato a importância de oitocentos e vinte e um mil e oitocentos réis (821\$800), em virtude dos prejuízos decorrentes.

2º — O sócio Edison Mauriti de Sousa, que assume o ativo e passivo da sociedade extinta declara que o montante de seus haveres na sociedade atinge a importância total de duzentos e setenta e três mil e novecentos réis (273\$900).

Aceto o presente, assinam em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — Paulo Cordovil Maurity. — Edison Maurity de Souza.

Testemunhas: Jayme de Almeida. — Henrique Pereira de Lucena Junior.

Reconheço as firmas retro Paulo Cordovil Maurity Edison Maurity de Souza, Jayme de Almeida e Henrique Pereira de Lucena Junior.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940. — Em Testemunho (signal público) de verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião interino.

Certidão do distrato social da firma "Maurity & Companhia, Limitada", arquivado neste Departamento sob o número cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito, em oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta. Primeira Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1940. — Manoel de Souza Corrêa. — Visto. Celso Esteves, diretor da Seção. (C 4.441 — 16-4-10 — 5180)

IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS, S. A.

RETIFICAÇÃO

No convite para a assembléia geral ordinária desta Sociedade, publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, talão n. 4.237, saía a seguinte incorrecção:

Onde se lê:

Imobiliária Hienópolis, S. A.

Leia-se:

Imobiliária Higienópolis, S. A.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1940

Às quatorze horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta, na sede do Instituto Brasileiro de Microbiologia, à rua Oito de Dezembro número cento e vinte e três, reuniram-se dez senhores acionistas representando a maioria do capital social e, assumindo a presidência o Sr. Hélio Maia Pastana, diretor gerente do Instituto, reconheceu haver número legal e declarou aberta a sessão, convidando os senhores acionistas a elegerem a mesa diretora dos serviços. Por proposta do Sr. Dr. Roberto Marinho é indicado o Sr. Dr. Herbert Moses para presidir os trabalhos da Assembléia, sendo a aludida indicação aceita unanimemente. Aceitando a indicação de seu nome, o Sr. Dr. Herbert Moses, assume a presidência e convida para secretários os Srs. Drs. Henrique Aragão e Silvio Prado. O Sr. presidente determina a leitura das atas das últimas assembléias. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foram as mesmas colocadas em votação e aprovadas unanimemente. Tendo-se de proceder a leitura do Relatório e Balanço de mil novecentos e trinta e nove é a mesma dispensada por proposta do Sr. Dr. Artur Moses, visto terem sido publicados no *Diário Oficial* de 20 do corrente, havendo diversos exemplares sobre a mesa, já sendo do conhecimento dos senhores acionistas o seu teor. Foi então lido o parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal deste Instituto que é o seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Brasileiro de Microbiologia, verificando as contas e balanço apresentadas, constata sua exatidão e boa ordem, merecendo, por isso, a sua aprovação, achando que os esforços da sua diretoria, para a conservação e engrandecimento do Instituto, nessa fase, merecem os mais dignos louvores. Rio de Janeiro, 6 de março de 1940. — *Roberto Marinho de Azevedo*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Edgard Chagas Dória*" Concluída a leitura o Sr. presidente declara achar-se em discussão o relatório e contas da Diretoria bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1939. Não havendo quem pedisse a palavra os coloca em votação, sendo aprovados unanimemente, absterde-se porém de votar os membros da Diretoria e do Conselho. O Sr. Dr. Silvio Prado, propõe que, como determinam os estatutos sejam fixados os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal em um conto e duzentos mil réis anuais, proposta esta que colocada em votação é aprovada por unanimidade. Procedo-se em seguida a eleição para os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes com os seguintes resultados: — Drs. Roberto Marinho de Azevedo, Justo Mendes de Moraes, Edgard Chagas Dória, eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, com noventa voto cada um e sendo eleitos para suplentes os Srs. Drs. Raul de Moraes Veiga, Henrique Vilaboim e Henrique Beaurepaire Aragão, com igual número de votos. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Herbert Moses*. — *Dr. Henrique Beaurepaire Aragão*. — *Dr. Silvio Prado Pastana*. — *Arthur Moses*. — *Dr. Henrique da Rocha Lima*. — *Zélio Maia Pastana*. — *Dr. Roberto Marinho de Azevedo*. — *Edgard Chagas Dória*. — *Dr. Rodolpho Vacani*. — *Dr. Justo Mendes de Moraes*".

(C-4.413-16-4-940-713405)

SOCIEDADE ANÔNIMA "QUEBRA-FRASCOS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1940

No dia quinze (15) de abril de 1940, às dez (10) horas, na sede da Sociedade Anônima "Quebra Frascos", à rua 1ª de Março n. 90, presentes os acionistas Srs. Severino Pereira da Silva, Amaro Silvino Pereira, Demétrio Pereira da Silva, Dioclécio Gonçalves de Melo, Manuel da Silva Campos, João Silvino Pereira, Oscar Ramos e Paulo Chaves, representando a totalidade das ações, o Sr. Severino Pereira da Silva, de acordo com os estatutos, declarou que a assembléia competia aclamar o acionista que deveria presidir aos seus trabalhos. Indicado pelo Sr. Dioclécio Gonçalves de Melo, foi então aclamado o

nome do Sr. Severino Pereira da Silva, que convidou para secretários da mesa os Srs. Dioclécio Gonçalves de Melo e Manuel da Silva Campos, sendo o primeiro incumbido pelo Sr. presidente da leitura dos anúncios de convocação, feitos no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 30 e 31 de março último. Concluída essa leitura, informou o Sr. presidente que a boa ordem das deliberações da assembléia exigia que se tratasse em primeiro lugar da reforma dos estatutos; depois, da renúncia da diretoria e imediata eleição de novos diretores, se aceita aquela, e, finalmente, dos demais assuntos, referidos nos anúncios da convocação. Submetta, por isto, sua opinião à assembléia, que a aceitou por unanimidade. Pelo segundo secretário fez ler o projeto de reforma dos estatutos, assim concebido: "Proposta para alteração de alguns artigos dos estatutos da S. A. "Quebra Frascos". Os abaixo assinados, acionistas representando mais de metade do capital da Sociedade Anônima "Quebra Frascos", têm a honra de submeter aos Srs. membros da assembléia geral da referida sociedade a seguinte proposta de alteração dos estatutos: Art. 6º. A sociedade será administrada por dois diretores, presidente e gerente, com os poderes gerais de administração e os enumerados no art. 102, do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Art. 14. As assembléias ordinárias serão convocadas com a antecedência de 15 dias e as extraordinárias, oito, cinco e três dias, respectivamente, em primeira, segunda e terceira convocações. Rio de Janeiro, dez de abril de 1940. — Severino Pereira da Silva, Manuel da Silva Campos e Amaro Silvino Pereira". Declarou o Sr. presidente em discussão essa proposta e sobre ela se manifestou favoravelmente o Sr. Paulo Chaves. Ninguém a este seguindo com a palavra, informou o Sr. presidente que a mesma seria submetida a votação, o que se fez, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade, o que foi proclamado. Declarou então o Sr. presidente que se trataria a seguir a renúncia da diretoria, posta em termos irrevogáveis. Mencionando os bons serviços prestados à sociedade pelos mandatários que — acentua — a honraram com o seu prestígio e deferiram os seus interesses com zelo inextinguível, submeteu à assembléia o pedido coletivo de exoneração dos diretores, que, por unanimidade, foi aceito, informando que se passaria à votação dos nomes que, no regime do artigo sexto já alterado, comporiam a nova diretoria. Por sugestão do Sr. Paulo Chaves e por assim permitirem os estatutos, foram aclamados eleitos diretores, presidente e gerente, respectivamente, os Srs. Severino Pereira da Silva e Dioclécio Gonçalves de Melo, que manifestaram o seu reconhecimento à assembléia pela distinção, a seguir tomando posse dos cargos respectivos, sob aplausos. Informa, após, o Sr. presidente que se achava presente uma proposta de permuta de duas frações de terras, em Terezópolis, uma de propriedade desta empresa, medindo dois mil e oitocentos metros quadrados, em forma triangular, compreendida entre a linha divisória que separa os terrenos da granja "Quebra Frascos" da "Chácara dos Pinheiros" e o córrego daquele primeiro nome, e outra de propriedade do Sr. Francisco Smolka, com treze mil e duzentos metros quadrados, em forma poligonal, irregular, compreendida entre a já referida linha divisória e um novo rumo projetado, com 87 metros de extensão, partindo da vala que corre na referida chácara, num ponto que dista, em curva contornada pela mesma vala, vinte e nove metros da atual linha divisória, a um segundo ponto que se encontra a cinco metros de distância, em linha reta, do portão que dá saída à granja "Quebra Frascos" para a estrada que conduz à cidade de Terezópolis, à esquerda desse portão. A proposta — esclarece — feita pelo Sr. Francisco Smolka, que também entregará uma planta com a descrição dos dois lotes, um dele, outro nosso, era justificada na circunstância de achar-se localizada a residência principal da nossa granja em sítio demasiadamente próximo à linha divisória atual, de tal sorte que essa linha se projetava sobre o próprio jardim daquela residência. Pretendia, assim, o Sr. Smolka, permutar um lote por outro, o que importaria numa retificação de rumos entre a sua e a nossa propriedade ali situadas, pagando-lhe esta empresa, na troca, a importância de seis contos de réis. Dando sua opinião sobre a conveniência, que reconhece, dessa permuta, mesmo com o onus financeiro pleiteado, declara o Sr. presidente aberta a discussão sobre o assunto e como ninguém desejasse discuti-lo, informa que se passaria à votação das propostas feitas pelo Sr. Smolka, concernente na troca dos dois referidos lotes de terra, com o pagamento de seis contos de réis ao mesmo Sr. Posta a votos, verificou-se ter sido aceita, ainda por unanimidade, a proposta em questão. Proclamando esse resultado, informou o Sr. presidente, já na qualidade de diretor da empresa, que a diretoria, assim autorizada, promoveria, sem tardança, a legalização da permuta, começando por convidar o senhor Francisco Smolka a tomar as necessárias providências de sua parte. Prosseguindo, adverte o Sr. presidente que os três itens principais dos anúncios da convocação já estavam, até ao momento, perfeitamente resolvidos, tendo a assembléia deliberado sobre todos. Restava o quarto e último, consignado em "outros assuntos de interesse da sociedade". Lembrando que nada lhe ocorria que merecesse discutir, deu liberdade a que os Srs. acionistas sugerissem o que mais poderia de importante interessar à assembléia e como ninguém se dispusesse a fazê-lo, declarou que a sessão seria suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, suspensa a sessão, é lavrada e, reaberta a sessão, lida, submetida a discussão, votada e por unanimidade aprovada, e por mim, Dioclécio Gonçalves de Melo, que a redigi assinada e subscrita com os demais membros da mesa e todos os Srs. acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — Severino Pereira da Silva. — Dioclécio Gonçalves de Melo. — Manoel da Silva Campos. — Paulo Chaves. — Oscar Ramos. — Amaro Silvino Pereira. — Demétrio Pereira da Silva. — João Silvino Pereira.

(C 4.335-16-4-1940-1538000).

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

RUA DO CARMO NS. 57 E 59

Filial: São Paulo — Rua Alvares Penteado ns. 49/53

Fundado pelo Decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	800:032\$851
Fundo com aplicação especial.	13:839\$929

BALANÇETE EM 30 DE MARÇO DE 1940

Débito

Títulos descontados	8.398:567\$700
Mutuários	20.825:072\$237
Mutuários — C/Garantia hipotecária	938:273\$110
Empréstimos em c/correntes	3.060:172\$935
Obrigações a receber	127:461\$600
Valores caucionados	17:546\$500
Valores depositados	386:400\$000
Empréstimos hipotecários	4.166:085\$557
Títulos e propriedades do Banco	2.082:454\$700

Caixa:

Em moeda corrente	544:435\$079
Em depósito no B. do Brasil	386:437\$600
Em depósito em outros bancos ..	583:016\$300

Diversas contas	11.944:908\$177
	53.461:835\$715

Crédito

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	800:032\$851
Depósitos em c/c limitadas	1.424:344\$100
Depósitos em c/c populares	2.529:340\$538
Depósitos a prazo fixo	11.072:588\$575
Valores em depósito e caução	403:946\$500
Agências e filiais no interior	594:311\$300
Valores hipotecários	4.285:001\$557
Obrigações a pagar	917:800\$000
Lucros e perdas	6.119\$200
Diversas contas	21.428:359\$094
	53.461:835\$715

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Francisco de Abreu, contador.

(C-4.334—16-4-40—113\$2.)

MOORE-MC. CORMACK (NAVEGAÇÃO), S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às dezessete horas, na sede social da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., à praça Mauá sete, sétimo andar, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do competente livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Braz Sérgio de Camargo que pediu a designação de um presidente para a assembleia, tendo por aclamação sido indicado o próprio doutor Braz Sérgio de Camargo que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretário o senhor Alfredo Franco Júnior. Assim constituída a mesa, o senhor presidente solicitou do secretário fossem lidos os documentos que se achavam sobre a mesa e que seriam submetidos à deliberação da assembleia, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial" de vinte e sete de fevereiro deste ano; b) convocação da presente assembleia geral ordinária publicada no "Diário Oficial" de treze de março corrente; c) relatório da diretoria, balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" de vinte e nove também do corrente mês. Procedida que foi a leitura desses documentos, o senhor presidente pediu à assembleia que se manifestasse sobre os mesmos, tendo estes, por unanimidade, com abstenção única dos diretores presentes, aprovado os ditos documentos, assim como as respectivas contas ali enumeradas. Em face desse resultado, o senhor presidente declarou que ia proceder à eleição dos diretores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o exercício corrente de mil novecentos e quarenta. Em face dessa resolução, os acionistas, munindo-se das respectivas cédulas, procederam à mesma eleição, tendo a mesa verificado ter sido este o resultado: Diretor-gerente: Frederic Speer Crocker; diretor-secretário: Doutor Braz Sérgio de Camargo; diretor: Martin do Maranhão Guilayn. Membros do conselho fiscal: Andrew J. Royal, J. Spencer Anderson e Clovis Arruda. Suplentes: Artur Lipman, Robert Arkwright e Leonard Tal-

bot. Apurado o resultado da eleição o senhor presidente declarou que dava os sufragados como empossados nos seus respectivos cargos em virtude de terem sido reeleitos e preenchida a formalidade relativa à caução das competentes ações a que se referem os estatutos sociais. Em seguida, o senhor presidente declarou que, estando finda a ordem do dia referente à convocação, dava a palavra a qualquer acionista que quizesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão por espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma reaberta e lida a presente ata que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. Seguiam-se as assinaturas: Alfredo Franco Júnior. — Braz S. de Camargo. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Moore Mc Cormack Line, Inc. — Richard P. Mømsen. — Frederic Speer Crocker. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Alfredo Franco Junior.

(C. 4.332—16-4-40—74\$5).

EMPRESA BRASILEIRA DE CRISTAIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na sede social, às dezessete horas, reuniram-se acionistas da Empresa Brasileira de Cristais, S. A., em número legal, conforme se vê do livro de presença, tendo declarado, aberta a sessão o senhor Henry E. McFarland que solicitou dos acionistas indicassem um presidente para a assembleia, tendo sido aclamado o próprio senhor Henry E. McFarland para esse fim que, por sua vez convidou para secretário o doutor Braz S. de Camargo. Constituída assim a mesa, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura de todos os documentos que se encontravam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial" de vinte de fevereiro do corrente ano; b) Aviso de convocação para a presente assembleia, publicado no "Diário Oficial" de oito do corrente mês; c) relatório da diretoria, balanço social relativo ao exercício de mil novecentos e trinta e nove e parecer do Conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" de vinte e cinco do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, o senhor presidente declarou que competia à assembleia, depois de examiná-los, deliberar sobre os mesmos, tendo a assembleia, com abstenção única dos diretores da empresa, aprovado, por unanimidade, as contas e o relatório da Diretoria, cujo balanço fora aprovado pelo conselho fiscal da sociedade. Em vista da resolução da assembleia, o senhor presidente declarou que ia passar à segunda parte, ou seja a eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício, pedindo aos acionistas que se munissem das competentes cédulas para esse fim. Procedida que foi a eleição, o senhor presidente, coadjuvado pelo secretário, apurou o seguinte resultado: Diretor Presidente, Henry E. McFarland; diretor gerente, Francisco Conti. Membros do conselho fiscal: A. C. Ciceri — H. Cane — A. C. Gaspar — Suplentes: Eugene C. Harter — Carlos Ipanema Moreira — Alfredo Franco Junior. Conhecido que foi o resultado da eleição e que foi unânime, o senhor presidente declarou que dava por eleitos os sufragados e logo empossados, uma vez que os diretores já tinham feito a competente caução a que se referem os estatutos sociais. Em seguida o senhor presidente deu a palavra a qualquer acionista que quizesse fazer uso da mesma, tendo o doutor William Monteiro de Barros requerido um voto de lóuvor à diretoria da sociedade que com tanto descortínio vem dirigindo os seus negócios, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente declarou que ia suspender a sessão pelo espaço de tempo necessário para que a presente ata fosse lavrada e reaberta que foi a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — Seguiam-se as assinaturas: Braz S. de Camargo. — Francisco Conti. — Henry E. McFarland. — Western Electric Co. of Brazil, Henry E. McFarland, representante. — P. p. Electrical Research Products Inc., Western Electric Co. of Brazil. — Henry E. McFarland. — William Monteiro de Barros. — Alberto Torres Filho. Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro.

(C. 4.331 — 16-4-1940 — 74\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MUNICIPAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, no escritório da Companhia Imobiliária Municipal, à rua dos Inválidos número cento e cinquenta e três, primeiro andar, às quatorze horas, presentes todos os acionistas, conforme consta das assinaturas no livro de presença, após reconhecidos devidamente pelo depósito das respectivas cautelares, com a antecedência estatutária, foi indicado e aclamado por unanimidade para assumir a presidência da assembleia o diretor presidente da Companhia, Sr. Savio de Almeida Gama.

que declarou iniciados os trabalhos, convidando para secretário o acionista Sr. Manuel Dias dos Santos. Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. secretário para proceder à leitura do seguinte anúncio publicado no "Diário Oficial" de quinze de março corrente: "Companhia Imobiliária Municipal — Assembléia geral ordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de março do corrente ano, às quatorze horas, na sede da Companhia, nesta Capital à rua dos Inválidos número 153, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e elegerem a nova administração para o ano de 1940. — A Diretoria". O Sr. presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas da diretoria, bem como do respectivo parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o acionista Sr. Oldemar de Castro Reis e propõe que seja dispensada essa leitura, uma vez que os referidos documentos já são do conhecimento dos senhores acionistas, por terem sido publicados no "Diário Oficial" de 29 de março corrente. Posta em discussão e em votação, é a proposta unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente põe em discussão o relatório, atos, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Imobiliária Municipal, em vista do exame minucioso a que procederam nos livros, contas, balanço e demais documentos apresentados pela diretoria e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, declaram ter constatado a sua mais perfeita ordem e conformidade com a escrituração da Companhia, pelo que são de parecer que tais contas, balanço e demais atos da diretoria devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. (a.) Manuel Dias dos Santos, Luiz Calheiros Cota, Leopoldo Martins". Troçadas idéias entre os presentes, procedeu-se à votação, sendo tudo aprovado unanimemente. Declarando o senhor presidente que vai mandar proceder à eleição da nova administração para o exercício de 1940, pede a palavra o acionista Sr. Manuel Dias dos Santos e propõe que, para redução de despesas e por não haver mais necessidade de três diretores, sejam eleitos apenas dois para o exercício de 1940. Posta em discussão e em seguida em votação a proposta acima, foi unanimemente aprovada. Procedida a eleição da nova administração para o exercício de mil novecentos e quarenta, e recolhida as cédulas, verificou-se e terem sido eleitos na seguinte ordem: diretor presidente: Savio de Almeida Gama; diretor secretário-tesoureiro: Alfredo Damásio Filho. Membros do conselho fiscal: Manuel Dias dos Santos, Henrique Macedo, Estela Batista Pereira. Suplentes: Manuel Damásio, Oldemar de Castro Reis, Dorival Marcondes Godoy. O Sr. presidente declara eleita e empossada a nova administração para o exercício de mil novecentos e quarenta. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a assembléia para se lavrar a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Manuel Dias dos Santos, servindo de secretário da assembléia, e assinada por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social. Eu, Manuel Dias dos Santos, servindo de secretário da assembléia, mandei escrever e assino. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Manoel Dias dos Santos*. — *Savio de Almeida Gama*. — *Alfredo Damasio Filho*. — *Henrique Macedo*. — *Stella Baptista Pereira*. — *Manoel Damasio*. — *Oldemar de Castro Reis*. — *Luiz Calheiros Cotta*. — *Dorival Marcondes Godoy*. — *Laura Cotta Peres da Silva*.

(C-4.330 — 16-4-940 — 102\$000).

SOCIÉDADE ANÔNIMA EMPRESA DA URCA

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PELO SR. LIQUIDANTE DA SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA DA URCA, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, reunidos à rua do Carmo número sessenta, segundo andar, às dez horas, os senhores acionistas da Sociedade Anônima Empresa da Urca, em liquidação, o Sr. Vitor Vieira, liquidante, declara aberta a sessão e sendo indicado por unanimidade, assume a presidência da assembléia e convida para secretário o Sr. Leopoldo Martins, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente da assembléia pede ao Sr. secretário para proceder à leitura do seguinte anúncio publicado no "Diário Oficial" de quinze de março corrente: "Sociedade Anônima Empresa da Urca, em liquidação. São convidados os senhores acionistas desta Empresa, de acordo com a lei, a se reunirem em assembléia geral, no dia 30 de março de 1940, às dez horas, à rua do Carmo n. 60, 2º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro último e da situação em que se acha a liquidação. Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — O liquidante." Em seguida o Sr. presidente declara que em vista do anúncio acima vai proceder à leitura do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939. Pede a palavra o acionista Sr. Manuel Dias dos Santos e propõe a dispensa dessa leitura uma vez que o referido balanço foi publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, tendo, portanto, os senhores acionistas conhecimento do mesmo. A proposta é unanimemente aprovada. O Sr. presidente põe em discussão o referido balanço bem como todos os atos praticados pelo liquidante até a presente data, e em seguida em votação, sendo em final tudo aprovado unanimemente. O Sr. presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas

e suspende a sessão por trinta minutos que se destinam à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder à leitura desta ata que, posta em discussão e em votação, é em final unanimemente aprovada conforme provam as assinaturas abaixo. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Victor Vieira*. — *Leopoldo Martins*. — *Henrique Macedo*. — *Manoel Dias dos Santos*. — *Oldemar de Castro Reis*. — *Helmago Rapuano*. — *Antonio Martins Martins*. — *Plinio de Freitas*. — *Laura Cotta Peres da Silva*. — *Alfredo Damasio Filho*.

(C. 4.329 — 16/4/40 — 61\$2.)

CASA BANCARIA IPANEMA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos 30 dias do mês de março de 1940, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 157, presente o número legal de acionistas, representando o total de 993 ações, conforme as assinaturas no livro de presença, foi, pelo presidente, Sr. Otávio de Ipanema Moreira, declarada aberta a sessão e, pelo mesmo dito que, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* de 6, 15 e 28 de março de 1940, a presente assembléia tinha por fim:

Tomar conhecimento e julgar o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como os atos praticados pela administração no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940-1941.

Atendendo ao que dispõe o art. 20 dos estatutos sociais o senhor presidente pediu à assembléia que indicasse quem a devia presidir.

Aclamado por unanimidade o acionista Sr. Maurício de Ipanema Moreira, este agradeceu e convidou para secretários os senhores Rui Smith de Vasconcelos e Humberto Peixoto Duarte, que aceitando, ocuparam seus lugares, ficando assim constituída a mesa.

Determinou então o Sr. presidente, que fosse feita a leitura do aviso de convocação, relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, tendo sido essa leitura dispensada por proposta do acionista Sr. Valter A. Schroeder, aprovada unanimemente, por isso que, conforme declaração dos senhores acionistas presentes, todos já tinham conhecimento desses documentos, não só pela leitura das respectivas publicações, como também pelo exame dos mesmos que haviam feito.

Em seguida o Sr. presidente pôs em discussão os referidos documentos e, como nenhum dos senhores acionistas tivesse pedido a palavra para discutí-los ou sobre os mesmos fazer qualquer objeção, o Sr. presidente declarou por unanimidade, aprovados o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 1939; o relatório da Diretoria, referente àquele exercício e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que eram os documentos submetidos à discussão, abstenendo-se de se manifestarem sobre eles os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O presidente declarou que ia passar à segunda parte dos trabalhos que tem por fim eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940-1941, por isso pedia aos senhores acionistas fazerem suas cédulas e colocarem na urna que se acha sobre a mesa, o que feito, passou-se em seguida a proceder-se à apuração, tendo sido para isto designado o senhor segundo secretário que selecionando as cédulas encontrou o seguinte resultado conferido e que proclamou: para membros do Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Otávio de Afonseca, Valter A. Schroeder e Valdemiro Viriato de Miranda Carvalho, e suplentes, os Srs. Maurício de Ipanema Moreira, Fernando Dias e Rui Smith de Vasconcelos, todos por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente deu a palavra a quem dela quizesse usar e, como ninguém a solicitasse o Sr. presidente declarou que nada mais havendo a tratar, dava como encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Maurício de Ipanema Moreira*. — *Rui Smith de Vasconcelos*. — *Humberto Peixoto Duarte*. — *M. Lobo Junior*. — *Walter Schroeder*. — *Paulo Heilborn Junior*. — *Octavio de Ipanema Moreira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Casa Bancária Ipanema, tendo examinado minuciosamente a escrituração e os negócios sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1939, declaram estar de pleno acordo com as contas e balanço que lhes foram apresentados, razão porque solicitam a sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Octavio de Afonseca*. — *Walter Schroeder*. — *W. V. de Miranda Carvalho*.

(C — 4.328 — 16-4-40 — 97\$9)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente
n. 943 de 6-6-31

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de
capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE MARÇO DE 1940

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Bafá, Vitória, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte

Ativo

Letras descontadas	97.115:283\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	70.119:116\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	81.244:818\$100
Empréstimos em conta corrente	282.545:347\$700
Valores caucionados	229.343:723\$000
Valores depositados	906.624:622\$900
Caixa Matriz	1.317:494\$100
Filiais e agências no país	3.307:497\$400
Filiais e agências no estrangeiro	3.656:034\$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.181:156\$400

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos	223.010:911\$600
Em outras espécies	171:310\$500
Diversas contas	38.639:252\$800
	<u>1.942.276:568\$900</u>

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Reserva	18.671:150\$500
Depósitos em conta corrente	346.556:360\$500
Depósitos em conta corrente limitada	6.246:982\$100
Depósitos a prazo fixo	114.373:335\$000
	<u>467.176:677\$600</u>
Depósitos em conta e cobrança do interior	70.119:116\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	81.244:818\$100
Títulos em caução e em depósito	1.135.968:345\$900
Caixa Matriz	69.749:170\$600
Filiais e agências no país	14.901:778\$800
Filiais e agências no estrangeiro	11.573:293\$600
Letras a pagar	2.454:765\$500
Diversas contas	49.834:108\$400
	<u>1.942.276:568\$900</u>

S. E. & O.

Rio de Janeiro 15 de abril de 1940. — Bank of London & South America Limited, K. P. J. Edwards, gerente principal. M. Jansen de Melo, contador.

(C. 4.321 — 16-4-1940 — 138\$700.)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL, S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 1938**

Srs. Acionistas:

Cumprindo as disposições legais que regem as Sociedades Anônimas e em obediência às nossas disposições estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e exame os atos e contas da atual Diretoria.

Como podeis verificar, o desenvolvimento de nossa Sociedade tem-se feito normalmente e as relações com os nossos fornecedores e freguezes, têm-se mantido na mais estreita cordialidade. O total de vendas foi a uma cifra muito animadora, conforme consta dos documentos juntos, que nos faz prever maiores sucessos no futuro.

Durante este exercício de 1938 foi montado o nosso laboratório para fabricação nacional de alguns produtos da propriedade de nos-

sos representados Abbott Laboratories, North Chicago, Ill, sob a responsabilidade do nosso Diretor Técnico, Dr. Armando de Oliveira.

Conjuntamente com o presente, encontrarão VV. SS. o parecer do Conselho Fiscal e o balanço realizado em 31 de dezembro de 1938, com os respectivos anexos, pelos quais VV. SS. poderão verificar a situação de nossa Sociedade.

Ficamos à vossa disposição para prestar à VV. SS. toda e quaisquer informações que se tornem necessárias.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Pela Diretoria: M. Paredes, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938**Ativo****Caixa:**

Dinheiro em caixa	3:000\$000
Móveis e Utensílios:	
Pelos existentes conforme livro de inventário	97:651\$620
Stock de mercadorias:	
Pelas existentes conforme livre de inventário	1.187:417\$080
Matéria prima:	
Pela existente conforme livro de inventário	76:350\$775
Contas correntes:	
Valor dos saldos devedores	198:912\$600
Amstras:	
Stock conforme respectivo livro de inventário	69:902\$010
Ações caucionadas:	
Pela caução depositada na gerência	25:000\$000
Contas diversas:	
Valor dos saldos devedores	424:344\$700
Deficit de 1938:	
Saldo desta conta	1.118:074\$795
	<u>3.230:653\$580</u>

Passivo**Capital:**

Valor do capital social	100:000\$000
Cauções da Diretoria:	
Valor das depositadas pela gerência	25:000\$000
Mercadorias em depósito:	
Valor das mercadorias em depósito	148:010\$000
Duplicatas em cobranças:	
Valor em poder do City Bank para cobrança	134:281\$030
Contas diversas:	
Saldos credores	2.823:362\$580
	<u>3.230:653\$580</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Abbott Laboratórios do Brasil, S. A. — Mario Paredes, presidente. — Raul Gato, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Exercício de 1938**

Nós, abaixo assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de Abbott Laboratórios do Brasil S. A., tendo examinado o balanço e contas relativas ao exercício de 1938, declaramos que, por se achar todo devidamente comprovado e documentado, somos de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Samuel Graham Garcia — Mario Alceu de Barros Castro — Aparício Lins de Albuquerque.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, EXERCÍCIO DE 1939

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais que regem as sociedades anônimas e em obediência às nossas disposições estatutárias, vimos apresentar a VV. SS. atos e contas da atual Diretoria e balanço referente ao exercício de 1939, pelo qual poderão verificar a situação em que se encontra esta Sociedade.

Por nosso movimento durante aquele período, conforme poderão VV. SS. verificar, apresenta um volume de vendas maior que o do ano anterior, pelo que nos confessamos agradecidos a todos os nossos freguezes pela preferência com que nos têm distinguido.

Aumentamos nosso Laboratório instalando novas máquinas para desenvolver mais a Indústria Brasileira.

Como é bem sabido de todos os Srs. Acionistas, para dar um impulso maior às nossas atividades e verificando que o nosso capital inicial de 100 contos de réis não era suficiente para o desenvolvimento que têm tomado os negócios, convocamos assembléias gerais extraordinárias aos 12 e 20 de setembro último, com o fim de aumentar o capital para 575 contos de réis, aumento este que foi imediatamente subscrito, achando conveniente nessa ocasião modificar os estatutos da Sociedade e emitir novas ações nominativas de um conto de réis cada uma, em vez de ao portador como as primitivas. Em 16 de março do corrente ano, foram publicadas no *Diário Oficial* as atas das assembléias acima mencionadas, assim como a Certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do arquivamento das atas de aumento de capital e demais documentos necessários para esse fim.

Conjuntamente com o presente, VV. SS. encontrarão o parecer do Conselho Fiscal com referência ao balanço e documentos correspondentes.

Ficamos à vossa disposição para prestar a VV. SS. todas e quaisquer informações que se tornem necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — Pela Diretoria: *M. Paredes*, diretor presidente.

BALANÇO GERAL

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939

Ativo

Caixa e Bancos.....	50:515\$400
Contas a receber.....	387:469\$473
Inventário de mercadorias.....	1.633:990\$257
Maquinismos, móveis e utensílios.....	93:548\$687
Despesas deferidas.....	109:900\$286

Lucros e perdas:

Prejuízos acumulados.....	248:971\$445
Menos: Lucro em 1939.....	26:036\$975
	222:934\$440

Contas compensadas.....	2.498:358\$543
	328:058\$300
	2.826:416\$843

Passivo

Capital	100:000\$000
Aumento de capital em suspenso.....	475:000\$000
Contas a pagar.....	26:917\$408
Companhia afiliada.....	1.894:779\$200
Reserva para imposto sobre a renda.....	1:661\$935

	2.498:358\$543
Contas compensadas.....	328:058\$300
	2.826:416\$843

Contador: *Eugênio Veiga Giraldez* (Registrado sob n. 36.231)
— Diretor-presidente: *Mário Paredes*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1939

Nós, abaixo assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de Abbott Laboratórios do Brasil S. A., tendo examinado o balanço e contas relativas ao exercício de 1939, declaramos que não tendo observação que fazer com referência aos mesmos por se achar todo devidamente comprovado e documentado, de comum acordo somos de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940 — *Samuel Graham Garcia*
— *Mário Alceu de Barros Castro* — *Aparício Lins de Albuquerque*.

(C. 4.153 — 16-4-940 — 287\$6)

CRÉDITO IMOBILIÁRIO AUXILIAR, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte dias do mês de março de 1940, na sede social à rua da Candelária n. 9, 3º andar, salas 301/303, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 1.382 ações ou sejam mais de 2/3 do capital social, conforme livro de presença, assumiu a presidência o Sr. Luiz Anibal Falcão, que, constatando número legal, abriu a sessão e convidou para secretário o Dr. Augusto de Freitas Pereira.

Iniciando os trabalhos, procedeu-se à leitura dos editais de convocação publicados no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial", em 14 de março de 1940. Diz então o Sr. presidente que se encontra sobre a mesa o livro de atas de reuniões da Diretoria, do qual consta à página n. 15 a ata que o secretário vai ler à Assembléia: "Aos onze dias do mês de março de 1940, às 9 horas, presentes os diretores Srs. Anibal Falcão, A. Pouchot-Lermans, José Willemsens Júnior e os membros do Conselho Fiscal, Srs. J. de Araujo Lima, Guilherme de Sá Vinhais e Dr. José Antônio de Figueiredo Rodrigues, assumiu a presidência o Sr. A. Pouchot-Lermans. Diz então o Sr. presidente que a diretoria achava-se reunida para, em definitivo, deliberar sobre o aumento do capital da Sociedade, iniciativa que já vinha merecendo atento estudo da parte de cada um dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal. As atividades do C. I. A., até agora, estão limitadas a dois pontos apenas do objetivo social estatutário: os itens "f" e "g" do art. 3º. Ora, os resultados obtidos e as perspectivas promissoras de crescente sucesso, fazem com que se deva encerrar, como de toda conveniência para a sociedade o desenvolvimento de seus negócios, abrangendo de modo mais completo a finalidade estatutária. Já fora, mesmo, pelos acionistas, previsto essa situação e assim é que o art. 7, permite à diretoria aumentar o capital até dois mil contos de réis. No momento, evitando o onus da remuneração de um capital vultoso, não é aconselhável o aumento máximo que permitem os Estatutos. É preferível ir atingindo parceladamente, acompanhando estritamente a ampliação dos negócios, o capital necessário ao progresso do C. I. A. O aumento que agora se impõe é de 200:000\$000 que ser dividido em duas mil ações do valor nominal de 100\$000 cada uma, elevando assim a 400:000\$000 o capital do C. I. A., dividido em quatro mil ações. Pede a palavra o Sr. Dr. José Antônio de Figueiredo Rodrigues e diz que, pelo Conselho Fiscal, presente à reunião, manifesta-se de acordo com o aumento do capital, que interessa realmente à Sociedade e é indispensável ao seu desenvolvimento. A seguir, todos os diretores aprovam a medida e o Sr. presidente declara, na forma do que dispõe o art. 7 dos Estatutos, aumentado o capital do C. I. A. para 400:000\$000 dividido em 4.000 ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de 100\$000. Acrescenta que, constando do relatório da Diretoria à Assembléia Geral, a proposta de constituição de um fundo de reserva para aumento do capital, devem também ser ouvidos os acionistas sobre a aplicação daquele fundo de reserva especial, ao aumento ora deliberado. Esse ponto pois, decidirá a Assembléia Geral Extraordinária. Concordando todos os presentes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. a) A. Pouchot-Lermans, Dr. Luiz Anibal Falcão, José Willemsens Júnior, Dr. José Antônio de Figueiredo Rodrigues, J. de Araujo Lima e Guilherme de Sá Vinhais."

Salienta a seguir o Sr. Presidente que estando decidido, na forma estatutária, pela Diretoria, o aumento do Capital da Sociedade, cabe à Assembléia deliberar a maneira por que deverá constituir esse aumento positivando assim, igualmente a provação dos Srs. acionistas à resolução tomada pela Diretoria, cujas iniciativas e trabalhos têm levado o C. I. A. a atingir completo êxito. Sugere que seja aplicado na integralização do aumento do capital, no valor de réis 200:000\$000 o fundo de reserva constituído para esse fim especial, fazendo-se a distribuição das respectivas ações, mantendo a proporção prevista no art. 8 dos Estatutos. Os Srs. acionistas presentes, por unanimidade, manifestaram-se de acordo com a proposta do Sr. presidente, inclusive quanto ao voto de louvor e aprovação à Diretoria.

E nada mais havendo a tratar e tendo sido preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a ata, o que feito, foi a mesma lida e aprovada. a) Luiz Anibal Falcão; Dr. Augusto de F. Pereira; José Willemsens Júnior; James Darcy; A. M. Marquez; J. Singery; A. Pouchot-Lermans; professor Aloísio de Castro; coronel Torres Guimarães; A. Niklauss Júnior; L. de Siqueira Menezes; Alvaro Vaz Olivieri; Oscar Azeredo de Sousa; Carlos de Miranda Santos; Sirio Lion Drummond. "A presente cópia foi extraída do livro de Atas de Assembléias Gerais do Crédito Imobiliário" e está conforme o original". — *Luiz Anibal Falcão*, presidente. — *Augusto de Freitas Pereira*, secretário.

(C. 4.151 — 16-4-40 — 91\$800).

COMPANHIA OLIVEIRA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA OLIVEIRA INDUSTRIAL, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte e dois dias do mês de março, do mil novecentos e quarenta, reunidos, às 14 horas, no escritório da Companhia, no edifício da Fábrica, situada na cidade de Oliveira do Estado de Minas Ge-

rais, sete acionistas representando a totalidade das ações, conforme assinaturas no livro de presença, o Diretor da Companhia, Sr. Benjamin Ferreira Guimarães Filho, declarou que havendo número legal estava instalada a Assembléa Geral, convidando para presidir-la o Sr. Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que aclamado Presidente, aceitou e agradeceu, e, por sua vez, convidou para ocupar, respectivamente, os cargos de 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Antônio Mourão Guimarães e Manuel Ferreira Guimarães. Em seguida o Sr. Presidente disse que o fim da reunião era submeter à apreciação e votação dos Srs. acionistas, o relatório, balanço e atos da Diretoria referentes ao exercício de 1939, e parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes de acordo com o edital de convocação publicado no "Minas Gerais" de 5 de março de 1940, órgão oficial do Estado. Prosseguindo, determinou que o Sr. 2.º Secretário lesse os documentos acima descritos, os quais se achavam sobre a mesa. Feita a leitura o Sr. Presidente poz em discussão os vários assuntos, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém tomasse a palavra, foi posto em votação sendo unanimemente aprovado, tendo se absteido de votar os Diretores e Membros do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente anunciou então que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Feita a votação e computados os votos, verificou-se o seguinte resultado: — membros efetivos do Conselho Fiscal, Sr. Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno e Paulo Macêdo; suplentes: Paulo Pena da Rocha, Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva e José do Nascimento Teixeira Filho. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

Eu, Antônio Mourão Guimarães, 1.º Secretário, a redigi, fiz lavrar e assino.

Oliveira, 22 de março de 1940. — Antônio Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães — Manuel Ferreira Guimarães. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Júlio Mourão Guimarães. — Lauro Mourão Guimarães, José do Nascimento Teixeira.

(C. 4.399 — 16-4-1940 — 69\$4).

FLORA E FAUNA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 15 DE ABRIL DE 1940.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, em sua sede social, D. Aurora Lopes Pereira, director-presidente, declarou aberta a sessão, depois de verificar a presença de número legal de acionistas. Em seguida convidou para presidir os trabalhos: os Srs. Paulo Pires Brandão, como presidente; Helios Aristides Seelinger como 1.º secretário e Acácio Lopes Pereira como 2.º secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou que o motivo da reunião conforme convocação feita no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1940 era a aprovação das contas de balanço relativo ao exercício de 1939, eleição do Conselho Fiscal e Diretoria e outros assuntos lendo o respectivo edital de convocação. Em seguida pediu ao 1.º secretário para ler o Relatório da Diretoria, o balanço de contas e o parecer do Conselho Fiscal, a acionista Odaléa d'Araújo Costa propondo então a dispensa da leitura desses documentos, visto terem sido publicados no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1940. Posta em discussão a proposta foi a mesma aceita por unanimidade de votos. Em seguida discutiu-se o Relatório da Diretoria, o Balanço de contas e o parecer do Conselho Fiscal, sendo toda a referida matéria aprovada por unanimidade de votos absteendo-se de votar os acionistas membros da Diretoria.

Após fez-se a votação da nova Diretoria. Recolhidos os votos foram eleitos: Aurora Lopes Pereira, director-presidente. — Renato Freire Braga, director-secretário. — Edmundo Pereira da Costa, director-tesoureiro.

Em seguida fez-se a votação para o novo Conselho Fiscal e suplentes. Recolhidos os votos foram eleitos para Fiscais: Acácio Lopes Pereira, Alberto Ferreira de Melo e Luiz Edmundo da Costa. Suplentes: Odaléa d'Araújo Costa, Henrique Cavalleiro e Augusto Marques Junior.

Em seguida poz-se em discussão a proposta de arrendamento ou venda do sítio da Estrada da Magarça n. 252, ficando, por unanimidade de votos, a directoria eleita com amplos poderes para negociar como melhor lhe aprover, tanto a venda como o arrendamento.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão. E eu Acácio Lopes Pereira, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — Acácio Lopes Pereira. — Paulo Pires Brandão. — Helios Aristides Seelinger.

C. 4.394 — 16-4-40 — 67\$3)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

SOCIEDADE ANÔNIMA

Capital. Frs. 100.000.000
Fundo de reservas Frs. 112.000.000

Sede Central: Paris

Sucursais e Agências

Brasil — Araraquara, Baía, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Jaú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Pinhal, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo, Uberlândia.

Argentina — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

Chile — Santiago, Valparaíso.

Colômbia — Barranquilla, Bogotá, Medellín.

Uruguai — Montevideo.

BALANÇO GERAL DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE MARÇO DE 1940

Ativo		
Letras descontadas	130.392:023\$000	
Letras e Efeitos a receber:		
Letras do exterior	37.029:899\$500	
Letras do interior	152.280:777\$300	189.310:676\$800
Empréstimos em contas-correntes	134.586:397\$900	
Valores depositados	208.867:168\$390	
Correspondentes no estrangeiro	4.963:036\$600	
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	18.527:637\$100	
Caixa:		
Em moeda corrente	38.956:359\$300	
Em c/c à nossa disposição:		
No Banco do Brasil	70.803:335\$100	
Em outros Bancos	5.251:185\$700	115.011:380\$100
Diversas contas	13.419:352\$590	
		815.077:672\$480

Passivo		
Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000	
Lucros em suspenso	5.400:000\$000	
Depósitos em contas-correntes:		
Depósitos à vista	211.355:564\$290	
Depósitos a prazo fixo	104.948:591\$860	316.304:156\$150
Depósito em conta de cobrança	189.891:193\$100	
Títulos em depósito	208.867:168\$390	
Agências e filiais	5.552:288\$600	
Casa matriz	7.891:902\$200	
Correspondentes no exterior	10.414:248\$900	
Diversas contas	40.753:714\$810	
		815.077:672\$480

São Paulo, 15 de abril de 1940. — A Diretoria: Apollinari. O contador, Clerle.

(C. 4.396—16-4-40—132\$6)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM S. JOÃO DEL REI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOÃO DEL REI, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1940

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, presentes acionistas representando a totalidade das ações, conforme assinaturas no Livro de Presença, o diretor Sr. Manuel Ferreira Guimarães declarou que havendo número legal estava instalada a assembléa geral, convidando para presidir-la o Sr. Cel. Benjamin Ferreira Guimarães, convite que foi recebido por todos com aplausos gerais. Assumindo a presidência o Coronel Benjamin, depois de agradecer a indicação de seu nome para dirigir os trabalhos, convidou para secretários os Srs. Lauro Mourão Guimarães e Júlio Mourão Guimarães. Constituída a mesa o senhor presidente disse que o fim da reunião era submeter à apreciação dos senhores acionistas o relatório, balanço, contas referentes ao exercício de 1939, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder

a eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o novo exercício, conforme publicação feita no "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, em 5 de março de 1940. Em seguida determinou fossem lidos os documentos acima descritos os quais se achavam sobre a mesa. Feita a leitura pelo segundo secretário, senhor Júlio Mourão Guimarães, o senhor presidente declarou estar em discussão todos os assuntos. Como nenhum acionista quizesse usar da palavra, foram postos em votação sendo aprovados por unanimidade, tendo abtido de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. O senhor presidente anunciou então que se ia proceder à eleição para eleger a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Feita a eleição e computados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para diretores: Srs. Manuel Ferreira Guimarães e José do Nascimento Teixeira; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Srs. Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno, Dr. Geraldo Mascarenhas da Silva; para suplentes: Srs. Paulo Macedo, Paulo Pena da Rocha, José do Nascimento Teixeira Filho. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, mandou lavar a presente ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Eu, Lauro Mourão Guimarães, primeiro secretário a redigi, fiz lavar e assino. São João Del Rei, 20 de março de 1940. — *Lauro Mourão Guimarães*. — *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*. — *Antonio Mourão Guimarães*. — *Júlio Mourão Guimarães*. — *Raul Mourão Guimarães*. — *Luiz Mourão Guimarães*. — *Josaphat Macedo*. — *Armando Berenguer*. — *S. A. Ferreira Guimarães*. — *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*. — *José do Nascimento Teixeira*.

(C-4.398 — 16-4-940 — 76\$5)

COMPANHIA AMÉRICA FABRIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AMÉRICA FABRIL, REALIZADA AOS 26 DE MARÇO DE 1940

Aos 26 dias do mês de março de 1940, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Candelária n. 67, sede da Companhia América Fabril, realizou-se a assembleia geral ordinária dos seus acionistas para tomar conhecimento do relatório inventário, contas e balanços da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1939, tudo na conformidade da convocação feita pela imprensa e "Diário Oficial". Verificando o Sr. diretor gerente, Dr. Carlos Teles da Rocha Faria, a representação de número legal — 86.959 ações correspondentes a 3.680 votos — declara que a assembleia pode funcionar e deliberar e indica para presidência o Sr. Dr. Eurico de Sousa Leão, que, assumindo a presidência, convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os Srs. Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet e Raimundo Correia Rodrigues. Dispensada a leitura da ata da sessão anterior por ter sido aprovada na mesma reunião, foi, por proposta do Sr. Francisco Pereira dos Santos, dispensada também a leitura do relatório. O Sr. presidente da assembleia pediu ao relator do Conselho Fiscal, Sr. Stanley Edward Hime, para ler o respectivo parecer, afim de submetê-lo à discussão e aprovação. Não havendo impugnação, foi ele aprovado unanimemente, abstendo-se na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. diretor gerente doutor Carlos Teles da Rocha Faria pediu a palavra para comunicar à assembleia a renúncia do Sr. Antônio Ribeiro Seabra às suas funções de diretor presidente da Companhia, constante da carta que S. Ex. feu, como igualmente a resposta que lhe mandou a Diretoria. Para provimento da vaga e para completar o tempo do mandato do renunciante, foi eleito o Sr. Antônio Lartigau Seabra, com 8.596 votos e o Sr. presidente da assembleia declarou-o empossado. Sobre a personalidade do antigo diretor presidente falaram brilhantemente louvando-lhe as qualidades morais, de inteligência e de bondade, os acionistas Srs. Gervásio dos Santos Seabra e Manuel Gomes Moreira, requerendo este que, como justa homenagem aos inestimáveis serviços do Sr. Seabra, se mandasse colocar na sala da diretoria o seu retrato. O Sr. diretor gerente, Dr. Carlos Teles da Rocha Faria referiu-se carinhosamente à atuação do Sr. Seabra na Companhia, enaltecendo-lhe as étimas qualidades de companheiro sempre leal e prestimoso conselheiro. Vassou-se à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, sendo eleitos com 8.680 votos cada um, para o Conselho Fiscal, os Srs. Stanley Edward Hime, Conde Antônio Dias Garcia e Dr. João Borges Filho e para suplentes os Srs. Francisco Pereira dos Santos, Manuel Gomes Moreira e Roberto Grimaldi Seabra, os quais o Sr. presidente declara empossados. Por sugestão do acionista Sr. Manuel Gomes Moreira foi aprovado um voto de louvor à Mesa e ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e lavrada esta ata, que eu, 2.º secretário da mesa, escrevi, ao mesmo tempo que é dactilografada para o destino legal; em seguida foi lida, posta em discussão e, sem impugnação, aprovada a sua redação, por unanimidade e vai ser assinada pela mesa e mais acionistas presentes. — *Eurico de Souza Leão*, presidente. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*, 1.º secretário. — *Raimundo Correia Rodrigues*, 2.º secretário. — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. — *Gervásio dos Santos Seabra*. — *Seabra & Comp.* — *Antônio Lartigau Seabra*. — *Roberto Grimaldi Seabra*. — *Haroldo Gross Lefebvre*. — *Nelson Grimaldi Seabra*. — *F. Pereira dos Santos*. — *Joaquim Mello da Cunha*. — *Bento Dias Pereira*. — *Frederick Lindsay Anderson*. — *Eduardo Alves de Souza*. — *Stanley E. Hime*. — *Carlos Gilberto da Rocha Faria*.

(C 4.390 — 16-4-10 — 79\$6).

VIANA BRAGA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1940

Aos 16 dias do mês de abril de 1940, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março, n. 149, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, em número de nove, portadores de 1.000 ações, representando todo o capital social, o diretor presidente, Sr. Joaquim Fernandes Braga, de acordo com os editais publicados nos *Diário Oficial* de 27 de março e, findo o 1.º do corrente mês de abril, declarou aberta a sessão e convidou para ocupar a presidência o acionista Francisco Soares, que por sua vez, convidou para funcionarem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente os acionistas Análio Soares e Jacó Strizesky. O presidente da Assembleia declarou que, da ordem do dia, constavam a leitura do parecer do Conselho Fiscal, exarado e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria, referentes ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1939, bem como a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Após a leitura o Sr. presidente pôs em discussão o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1939, e não havendo quem contra os mesmos se manifestasse, foram unanimemente aprovados, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. O diretor presidente, Sr. Joaquim Fernandes Braga, declarou que, de acordo com os artigos 13 e 23 dos Estatutos ora em vigor, cumpre à Assembleia geral fixar os vencimentos dos diretores, bem como estabelecer a distribuição à Diretoria da percentagem a que se refere a alínea II do artigo 22 dos mesmos Estatutos. Quanto à 1.ª parte havia a Diretoria observado os limites do artigo 13 dos Estatutos, de acordo com o que ficou resolvido pela assembleia geral ordinária de 28 de abril de 1939 e quanto à distribuição da percentagem, solicitava o pronunciamento dos senhores acionistas. Com a palavra o acionista Sr. Jacó Strizesky, propôs que estando aprovados os vencimentos da Diretoria no exercício de 1939 por terem sido observados os limites estabelecidos no artigo 13, dos Estatutos e resolução da Assembleia Geral ordinária de 8 de abril de 1938, como demonstram os livros e contas submetidas à apreciação da presente assembleia, vigorassem os mesmos vencimentos para o exercício de 1940 e quanto à distribuição da percentagem da Diretoria, fosse feita na mesma base dos exercícios anteriores e servisse também de base para o exercício de 1940. Submetidas a votos estas proposições, foram aprovadas e sem objeção, tendo se recusado de votar, os contemplados com a percentagem.

O Sr. Presidente diz que já estando aprovadas as contas da Diretoria, vai proceder à eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes, conforme determinam o artigo 15 dos Estatutos. Com a palavra o acionista Análio Soares, propôs que fosse eleita por aclamação a seguinte chapa: Joaquim Fernandes Braga, diretor presidente, Plínio Dourado, diretor secretário, Antônio Madureira, diretor gerente, Antônio Soares Furtado, diretor gerente da Filial de São Paulo. E membros do Conselho Fiscal, Dr. Venâncio Dantas Veloso, Plínio Augusto da Silva e Antônio Vieira Sobrinho e suplentes do Conselho Fiscal, Dr. Mário Madureira, Dr. Cândido Gonçalves Duarte e Dr. Zozimo Mariani, sendo esta proposta aprovada e em seguida proclamados eleitos e ao mesmo tempo empossados os membros da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes acima indicados.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Análio Soares, servindo de 1.º secretário, lavrei a presente ata, cujo original vai por mim assinado, pelos senhores membros da mesa e por todos os senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Francisco Soares*. — *Análio Soares*. — *Jacob Strizesky*. — *Joaquim Fernandes Braga*. — *Plínio Dourado*. — *Antônio Madureira*. — *Antônio Soares Furtado*. — *Plínio Augusto da Silva*. — *Venâncio Dantas Veloso*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original exarado no livro de Atas desta Sociedade. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Joaquim Fernandes Braga*, diretor presidente.

(C. 4.456 — 16-4-940 — 81\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA ROXY

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA ROXY, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, às dezesseis horas, em sua sede social, situada nesta Capital, à Avenida Copacabana número novecentos e quarenta e cinco, achando-se presentes os acionistas abaixo assinados, representando número legal para deliberarem sobre o assunto constante da convocação feita no "Diário Oficial" de vinte e sete e vinte e oito de janeiro próximo passado, foi realizada a assembleia geral extraordinária de acionistas, presidida pelo acionista aclamado, Raul Martins Ferreira, o qual convidou o Senhor Nestor Mendonça para servir de secretário. — Aberta a sessão, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário procedesse a leitura da ata anterior, o que foi feito em voz alta. — Finda a sua leitura, foi ela aprovada, depois de ter sido posta em discussão. A seguir o Sr. Presidente declarou que a assembleia

conforme foi publicado naquele órgão oficial, tinha por fim tomar conhecimento do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e oito e seus anexos e do relatório e parecer do Conselho Fiscal. Postos estes documentos em discussão, foram eles aprovados, assim como todos os atos da Diretoria, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente convidou os Srs. acionistas para que procedessem a eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes que deveriam servir durante o exercício de mil novecentos e trinta e nove. Distribuídas as cédulas e realizada a votação, apurou-se que foram eleitos: para membros do Conselho Fiscal, os senhores Drs. Valdemar Martins Ferreira, Rui Martins Ferreira e Oscar Cintra Gordinho, e, para suplentes, os Srs.: Dr. Celso de Araujo, Leôncio Leme e Nestor Mendonça. Finda a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, da qual se extrairam duas cópias datilografadas e devidamente assinadas pelos presentes, sendo uma para ser publicada no "Diário Oficial" e outra para ficar arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta. — *Nestor Mendonça*. — *Raul Martins Ferreira*. — *Valter Martins Ferreira*. — *Paulo Martins Ferreira*. — *Antonio Cintra Gordinho*. — *José Cintra Gordinho*. — *Antonio Gordinho Filho*, e *Augusto Martins Ferreira*.

(C. 4.325 — 16-4-1940 — 61\$2)

BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL

RELATÓRIO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DE AÇIONISTAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1940

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às nossas disposições estatutárias, temos o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento o balanço e contas de nossa administração, relativos ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1939.

É-nos grato comunicar-vos que o giro de nossos negócios tem se processado com a maior normalidade, aumentando, gradativamente, o seu volume e proporcionando uma liquidação assaz interessante.

Os quadros e balancetes mensais, em anexo, vos dirão melhor do que nós da regularidade de nossas operações, às quais imprimimos sempre o cunho de segurança e prudência. Eles ainda vos darão conhecimento de que o nosso "Fundo de Reserva", que, em 31 de dezembro de 1938, montava em 33:315\$500, atingiu, ao final do exercício findo a 64:019\$000, e que o "Fundo de aumento de Capital", em boa hora por vós aprovado, passou de 34:433\$400 a 77:721\$600, o que vale dizer que duplicamos nossas reservas.

O montante de nossos descontos elevou-se a cifra de réis 14.411:682\$100, havendo as liquidações, que se processaram sem dificuldades e embaraços, atingido a importância de 14.441:592\$200.

Ainda neste exercício distribuímos, entre nossos acionistas, um dividendo correspondente a 10 % de nosso capital.

Desejamos ressaltar, como índice seguro de nosso desenvolvimento, o aumento, sempre crescente, de nossos depósitos, o que, inegavelmente, depõe em nosso favor, pela confiança que inspiramos a nossos clientes. A esse respeito, os balancetes mensais constituem um vivo atestado de nossa afirmação.

É inegável que devemos o progresso de nossa casa, em parte, aos nossos amigos e clientes, mas, com justiça devemos dizê-lo, devemos-lo, em maior parte, às administrações dos Bancos: do Brasil, Mercantil do Rio de Janeiro, Boavista, Comércio e Indústria de Minas Gerais, Comercial de São Paulo e Província do Rio Grande do Sul, que, todas elas, muito nos têm auxiliado, e a quem deixamos aqui consignado o nosso reconhecimento.

Os nossos auxiliares e funcionários, sempre zelosos e dedicados no cumprimento de seus deveres, também se fazem credores de nosso louvor e agradecimento.

Na certeza de que demos cabal cumprimento ao mandato que nos conferistes, permanecemos às vossas ordens para qualquer informação que julgardes necessária.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial e Industrial do Brasil, abaixo assinados, tendo meticulosamente examinado os livros, escrituração, balanço, contas e negócios desse Banco, apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, declaram ter tudo encontrado na mais perfeita ordem, e, assim, opinam e propõem aos senhores acionistas que sejam aprovadas as contas e os atos da Diretoria referentes ao mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Luiz Aranha*. — *Vicente Galliez*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1940

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1940, às dezesseis horas, nesta Capital, à rua da Quitanda n. 137, sede do Banco Comercial e Industrial do Brasil, em virtude de convocação feita pelo "Diário Oficial" de 16 do corrente mês, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os seguintes acionistas desse Banco: Dr. Rivaldavia Correia Meyer, possuidor de 1.250 ações; Dr. José Pereira Teixeira, possuidor de 650 ações; José de Castro Dolabela, possuidor de 975 ações; Dr. Roberto de Castro Dolabela, possuidor de 625 ações; dona Maria Cramer Dolabela, possuidora de 25 ações; D. Maria B. Costa

Pereira Teixeira, possuidora de 100 ações; Antônio de Oliveira Santos, possuidor de 400 ações; D. Leonor Costa de Oliveira Santos, possuidora de 100 ações; D. Cecília Maria Dolabela, possuidora de 125 ações; D. Maria de Castro Dolabela, possuidora de 500 ações; e D. Olga Dolabela Massa, possuidora de 250 ações.

Verificando-se a presença de acionistas em número legal, representando 5.000 ações, a totalidade do capital social, a Casa indicou para dirigir os trabalhos o Sr. Antônio de Oliveira Santos, que, assumindo a presidência, convidou para secretário o acionista Dr. José Pereira Teixeira.

Organizada assim a mesa, o Sr. presidente esclareceu que, nos termos da convocação feita, esta reunião tem por objetivo: a), julgamento das contas anuais dos administradores no exercício que findou em 31 de dezembro próximo passado, e b), eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Determinou, em seguida, ao Sr. secretário que lesse o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, tendo sido, porém, a leitura dispensada pela assembleia, por serem já do conhecimento dos Srs. acionistas esses documentos.

Postas em discussão as conclusões do parecer do Conselho Fiscal, a assembleia, por unanimidade, aceitando-as, deu como aprovadas o relatório da Diretoria, os seus atos, contas e balanços.

Deixaram de votar, no conformidade da lei, os membros da Diretoria.

Passando a outra parte da ordem do dia — eleição do Conselho Fiscal — que é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, procedida a eleição e feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, para o exercício de 1940: membros efetivos, Dr. Luiz de Freitas Vale Aranha, Dr. Vicente Galliez e Sr. Luiz Ribeiro Pinto; para membros suplentes: Dr. Adolpho Calandrin Alves de Sousa, Guilherme Dale e Alfredo Dolabela Pereira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, após congratular-se pelos resultados auferidos pelo Banco no exercício que vem de findar, deu por encerrada esta assembleia, depois de ter eu secretário, lavrado a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas presentes e por eles assinada.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — *Antonio de Oliveira Santos*, presidente. — *José Pereira Teixeira*, secretário. — *Rivaldavia Correia Meyer*. — *José de Castro Dolabela*. — *Roberto de Castro Dolabela*. — *Maria Cramer Dolabela*. — *Maria B. Costa Pereira Teixeira*. — *Leonor Costa de Oliveira Santos*. — *Cecília Maria Dolabela*. — *Maria de Castro Dolabela*. — *Olga Dolabela Massa*.

(C. 4.327 — 16/4/40 — 163\$2.)

"METRÓPOLE"

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. AÇIONISTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1939

Srs. acionistas:

Ao apresentar-vos o segundo relatório desta Companhia, queremos preliminarmente pedir vossa atenção para o fato de se referir o balanço de 1938 a um período de 14 meses, ao passo que o balanço de 1939 se reporta exclusivamente aos 12 meses normais do exercício.

Efetivamente, sendo a nossa carta patente de novembro de 1937, foram os últimos meses desse ano incorporados ao relatório de 1938, dificultando, senão impossibilitando mesmo, qualquer comparação o exercício de 1939.

Premios

A diferença a menos verificada, na produção de prêmios de 1939, pode ser atribuída em parte ao motivo já exposto e em parte à determinação do Governo de tornar privilégio dos sindicatos os seguros das organizações de estiva, onde, no primeiro ano, operamos largamente.

Não obstante, a cifra obtida no segundo exercício financeiro, 2.320:483\$1, é significativa como índice da confiança com que o público nos recebeu.

Indenizações

Durante o exercício foram pagas diárias a acidentados no valor de 806:164\$9. Gastamos com despesas de ambulatórios, serviços médicos, transportes e hospitalizações de acidentados 578:500\$9. Pagamos de sinistros (morte e incapacidade permanente) e respectivos gastos judiciais, 206:751\$7, num total de 1.691:417\$5, dispendidos com os nossos segurados.

Reservas

As reservas técnicas e de previdência e catástrofe ficaram representadas por 725:254\$3.

Conselho Fiscal

Deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes que deverão servir no exercício de 1940.

Conclusão

Estamos à vossa disposição para prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de Lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939, assim como os respectivos anexos e os livros de escrituração da Companhia, não se

os legais como os facultativos, são de parecer que devem ser aprovados pela assembléa geral o balanço e as contas apresentados pela diretoria da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Mário Luis Cavalcanti de Albuquerque*. — *Armando Freitas*.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas — Entradas a realizar	600:000\$000	
Contas correntes — Saldos a n/favor	394:764\$500	
Filiais e agências — Idem	428:910\$300	
Corretores — Idem	120:290\$500	
Impressos — Valor dos existentes	11:668\$200	
Material de laboratório — Idem	6:311\$500	
Móveis e utensílios — Idem	41:116\$400	
Prêmios em cobrança — Valor dos prêmios de apólices a receber	850:324\$700	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil — Valor de 69 ações série B, com 50 % realizado	47:250\$000	
Títulos da Dívida Pública — Valor de aquisição de 100 apólices federais do Reajustamento Econômico	82:500\$000	
Caixa:		
Em cofre	9:959\$300	
Em bancos	1:167\$100	11:126\$100

Ativo de compensação:

Tesouro Nacional — Valor nominal de 100 apólices federais depositadas em garantia de nossas operações.	100:000\$000	
Ações caucionadas — Valor das ações caucionadas pelos diretores	20:000\$000	120:000\$000
Soma, S. E. ou O.		2.354:262\$800

Passivo

Capital — Valor nominal de 6.000 ações de 200\$0 cada uma	1.200:000\$000	
Contas correntes — Saldos credores nesta data	9:211\$200	
Corretores — Idem	14:303\$900	
Impostos a pagar — Valor de selos por verba e imposto de Fiscalização devidos ao Tesouro Nacional	52:514\$200	
Reservas legais:		
De Previdência e catástrofe	415:133\$500	
De riscos não expirados	580:120\$800	
Para indenização e diárias	30:000\$0	725:254\$300
Dividendo — Saldo à disposição de acionistas relativo ao exercício de 1938	1:568\$000	
Fundo de reserva — Saldo desta conta	96:771\$800	
Lucros e perdas — Saldo que passa para o exercício seguinte	134:636\$300	
Passivo de compensação:		
Fundo de garantia no Tesouro Nacional — Valor desta conta compensado no Ativo	100:000\$000	
Caução da diretoria — Idem, idem ..	20:000\$000	120:000\$000
Soma, S. E. ou O.		2.354:262\$800

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *A. R. Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas:		
Comissões	437:655\$500	
Despesas gerais	423:472\$100	
Inspecção e riscos	95:330\$000	
Diárias pagas a acidentados	806:164\$900	
Despesas de ambulatório	70:602\$600	
Serviços médicos	334:282\$100	
Hospitalização de acidentados ..	157:284\$200	
Gastos judiciais	9:099\$300	
Sinistros	197:652\$400	
Transporte de acidentados	46:332\$000	
Prêmios restituídos	26:816\$500	2.571:691\$600
Reservas legais:		
De Previdência e catástrofe ..	46:409\$700	
De riscos não expirados	580:120\$800	
Para indenizações e diárias	30:000\$000	656:530\$500

Administração:

Amortizações feitas nas seguintes contas:

Impressos:		
Amortização de 50 % ..	11:668\$200	
Material de laboratório:		
Amortização de 10 % ..	701\$300	
Móveis e utensílios:		
Amortização de 10 % ..	1:235\$200	
Objetos de escritório:		
Amortização total	542\$500	11:117\$200

Lucros e perdas:

Saldo que passa para o exercício seguinte	134:636\$300	
Soma ..		3.380:005\$500

Crédito

Saldo do exercício de 1938	329:099\$200	
Receita:		
Prêmios recebidos	2.267:403\$6	
Mais — Prêmios em cobrança.	850:324\$7	
	3.117:728\$3	
Menos — Prêmios em cobrança — 1938	797:245\$2	2.320:483\$100
Custo de apólices	7:737\$600	
Juros diversos	5:126\$000	2.333:346\$100
Reservas legais:		
De Riscos não expirados:		
Exercício de 1938	677:560\$300	
Para indenizações de diárias:		
Exercício de 1938	30:000\$000	797:560\$300
Soma ..		3.380:005\$600

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *A. R. Silva*, contador.

(C-4.455-16-4-40-501\$8.)

"METROPOLE"

Companhia Nacional de Seguros Gerais

RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1939

Senhores acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar-vos o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1939.

Capital

Após acurado estudo, chegamos à conclusão de que é insuficiente o capital da Companhia em vista da amplitude do nosso raio de ação e da multiplicidade de carteiras em que operamos.

Assim, é nosso pensamento, propôr um aumento de capital, convocando oportunamente uma assembléa geral extraordinária para deliberar a respeito. Devemos fazer aqui algumas considerações que nos atreva o presente assunto.

Nenhuma outra Companhia brasileira, além da "Metropole", iniciou suas operações em tão larga escala, quer quanto ao número de Agências e Filiais, quer quanto à diversidade de operações. Os verdadeiros conhecedores da indústria de seguros bem sabem o que isso significa em despesas inevitáveis. As distâncias enormes que separam da Matriz as nossas Filiais e Agências, dificultam e encarecem muito a sua fiscalização e nos obriga a produção mais onerosa.

Além disso estamos saturados de seguradores. No Brasil, com toda a sua extensão, só se faz seguro na faixa do litoral, onde o comércio e a indústria se desenvolvem rapidamente, em comparação com o interior ainda rude, primitivo mesmo, e sem qualquer compreensão dessa indústria, apanágio dos centros civilizados. E a faixa litorânea não comporta as cento e tantas Companhias de Seguros que aí trabalham. Resultado: a concorrência é brutal. A produção de prêmios é caríssima, tanto pelas altas comissões que pedem os corretores, como pela dificuldade em selecioná-los, além do motivo de que acima falamos.

Um bom corpo de agentes, inspetores e corretores, é o resultado de anos sucessivos de trabalho. De cada dez ou doze elementos que se iniciam numa empresa de seguros, permanecem dois ou três com produção boa, quanto ao custo e à qualidade. Os outros se dispersam, mas a despesa com a experiência está feita. De sorte que o custo inicial da produção de dois ou três bons agentes, representa inutilmente a despesa de dez ou doze.

Esta é a realidade inelutável.

Veja-se, por exemplo, o que ocorreu no ano próximo passado, com uma das mais prósperas e mais bem dirigidas Companhias que operam entre nós: a "São Paulo". A sua receita em prêmios do primeiro ano foi de 3.022:000\$000. Para conseguir essa produção

gastou cerca de 6.000:000\$000. Porque o resto da receita, réis 9.900:000\$000 de renovações, custa muito pouco, como é de todos sabido. A prosperidade da "São Paulo", a sua grandeza de hoje, a sua pujança, se tem sido o resultado da competência de seus administradores, é inegável que tem sido também a função de 22 anos de atividades. O tempo é o fator imprescindível, é o técnico por excelência das Companhias de Seguro, sobretudo as do Ramo Vida.

A nossa Companhia tem apenas cinco anos e já tem uma produção de prêmios que a coloca entre muitas Companhias, de vinte, de trinta e de mais anos de trabalho. Isso é o que importa observar numa Companhia nova quando se trata de examinar a sua prosperidade.

Produção

A produção do Ramo Vida manteve-se estável, não havendo oscilações dignas de nota. Em 1939, 3.280:016\$000.

A de Ramos Elementares, apresentou sensível aumento, notadamente nas carteiras de Incêndio e Automóveis. Nesta, os prêmios se elevaram a 1.023:753\$200, contra 675:911\$500 no ano anterior, com um aumento de 347:841\$700, ou sejam mais de 50% sobre os prêmios do exercício de 1938.

A carteira de Granizo, seguro por nós introduzido no Brasil, sofreu redução muito elevada. Operando apenas no Estado de São Paulo, fomos praticamente excluídos desse mercado em virtude de ter o Governo Estadual, tomado a si esse ramo de seguro, tornando-o obrigatório. Nestas condições, só nos foram dados os excessos sobre os limites fixados pelo governo.

A produção no Ramo Vida e nos Ramos Elementares foi a seguinte:

No Ramo Vida	3.280:016\$000
Nos Ramos Elementares	3.208:300\$800
Produção total de prêmios.....	6.488:316\$800

Sinistros

Os sinistros ocorridos, durante o ano, deduzidas as recuperações, levaram-nos a pagar:

No Ramo Vida	763:457\$000
Nos Ramos Elementares	783:829\$500
Pagamento total de sinistros...	1.547:286\$500

Resseguros

Cedemos, durante o ano, em resseguros, os valores seguintes em prêmios:

Na Ramo Vida	31:842\$600
Nos Ramos Elementares	705:662\$600
Total	737:505\$200

Deduzidas as comissões de resseguros ativos, os encargos financeiros oriundos dessas cessões importaram ainda assim em réis 508:177\$400.

Mudança de sede

Em julho de 1939 transferimos a sede da Companhia para a rua Primeiro de Março n. 88, onde, melhor instalados, ocupamos todo o prédio, de três pavimentos, com cerca de 1.000 metros quadrados de área útil. Além de grande redução na verba de aluguéis, ficamos localizados em pleno centro comercial, circunstância que influirá favoravelmente ao desenvolvimento dos Ramos Elementares.

Filiais e Agências

Continuamos a manter as Filiais de S. Paulo, Minas, Bahia e Pernambuco, com sede nas respectivas capitais, assim como Agências e sub-agências nos demais Estados, exceto Mato Grosso, Goiás e Amazonas.

Transferências de ações

Foram lavrados quatro termos de transferências de ações, sendo:

Compra e venda	3
Caução	1

Instituto de Resseguros do Brasil

Para o capital, de 30.000:000\$000 do Instituto de Resseguros do Brasil, contribuimos com 185:000\$000, dos quais já realizamos, de acordo com a lei que o instituiu, 92:500\$000, ou sejam 50% das ações subscritas pela Companhia.

O presidente do Instituto, Dr. João Carlos Vital, que é grande técnico em assuntos de organização e administração, além de profundo conhecedor das questões de seguro e resseguro, é auxiliado por um corpo de profissionais dos mais competentes. Se o Instituto de Resseguros do Brasil der às Companhias, em retrocessão, prêmios de valor igual aos que delas receber, estarão os seguradores de parabéns e os seus interesses perfeitamente garantidos. Aliás não é outra a orientação que se espera enquanto estiver o Instituto sob a direção de homens tão zelosos no cumprimento da lei e do espírito com que foi redigida.

Funcionários

Os nossos auxiliares continuam a desempenhar, com zelo e dedicação, os serviços que lhes têm sido confiados, pelo que lhes manifestamos aqui o nosso agradecimento.

Conselho Fiscal

Deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes que deverão servir no exercício de 1940.

Conclusão

Concluindo, ficamos à vossa disposição para ministrar-vos quaisquer informações ou esclarecimentos que entenderdes necessários.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *F. Solano da Cunha*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939, assim como os respectivos anexos e livros de escrituração da Companhia, são de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Eugenio Ferreira*. — *Armando Freitas*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas	684.160\$0
Ações de Instituto de Resseguros de Brasil	92:500\$0
Títulos de Dívida Pública	258:960\$0
Empréstimos a Segurados	120:810\$5
Despesa Aquisição — 1º Ano-Vida (Art. 91)	730:850\$0
Despesas de instalação	411:567\$9
Prêmios em cobrança	870:275\$9
Empresas Resseguradoras (C/Reservas)	49:419\$0
Devedores diversos	2.247:672\$2
Móveis e utensílios, veículos, objetos de escritório, e materiais existentes no Almoxarifado	558:359\$6

Caixa:

Saldo em Caixa na Matriz	134:379\$0
Idem em Bancos na Matriz, São Paulo e Minas	651:812\$1
Idem em poder de banqueiros	25:688\$9
Idem em poder das Filiais e Agências	449:312\$3
.....	1.261:252\$3

Lucros e Perdas:

Excedente das despesas neste exercício e nos anteriores	126:176\$8
Creditado às contas de reservas, idem, idem	5.307:474\$1
.....	5.433:650\$9

Ativo de compensação:

Tesouro Nacional (C/Dep. garantia)	300:000\$0
Ações caucionadas	40:000\$0
.....	340:000\$0
.....	13.059:478\$3

Passivo

Capital	5.509:000\$0
Reservas Matemáticas Vida	3.811:535\$9
Idem, de Contingência	122:698\$9
Sinistros em liquidação — Vida ..	454:725\$9
.....	4.388:958\$9

Reservas de riscos não expirados

— R. E.	567:995\$2
Idem, de Sinistros Pendentes R. E.	350:520\$9
.....	918:515\$2

Impostos de fiscalização e selos a recolher ao Tesouro

.....	135:337\$4
Depósitos condicionais	38:855\$0
Credores diversos	1.737:811\$8

Passivo de compensação:

Fundo de garantia no Tesouro Nacional	300:000\$0
Caução da Diretoria	40:000\$0
.....	340:000\$0
.....	13.059:478\$3

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *R. M. Roques*, atuário. — *A. R. Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Ramo "Vida"		
Comissões	519:328\$800	
Prêmios de Resseguros	31:842\$600	
Liquidações e resgates	80:010\$000	
Sinistros	763:157\$000	
Exames médicos	71:065\$000	
Prêmios em cobrança 1938 ..	240:051\$000	
Despesas do Ramo	328:363\$800	2.031:118\$200
Ramos Elementares		
Comissões	488:111\$300	
Prêmios de Resseguros	705:662\$600	
Sinistros	783:829\$500	
Prêmios em cobrança 1938 ...	544:159\$700	
Prêmios restituídos	63:869\$100	
Despesas das Carteiras	217:516\$700	2.803:182\$200
Administração		
Ordenados, aluguéis, impostos, despesas postais e telegráficas na Matriz e Filiais		1.770:681\$100
Excedente da receita no exercício		
Aumento verificado nas reservas	1.349:638\$300	
Saldo transferido para o exercício de 1940	1.216:423\$400	133:514\$900
		6.741:496\$400

Crédito

Ramo "Vida"		
Prêmios 1º ano e renovações	3.289:016\$000	
Ramos Elementares		
Prêmios	3.208:300\$000	
Comissões de Resseguros	229:327\$800	3.437:627\$800
Administração		
Juros		23:852\$000
		6.741:496\$400

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *F. Sobino C. da Cunha*, presidente. — *R. M. Roques*, atuário. — *A. R. Silva*, contador.

(C. 4.333—16-4-10—469\$2)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

AUMENTO DE CAPITAL

De acordo com a deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1939, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de novembro do mesmo ano, são convidados os senhores acionistas a exercer o direito de preferência na subscrição do aumento de capital de seis mil contos de réis (Rs. 6.000:000\$000), dividido em sessenta mil ações preferenciais, do valor de cem mil réis (100\$000) cada uma, de conformidade com as condições seguintes:

I

Cada acionista tem o direito de subscrever e receber, sem qualquer rateio, uma (1) ação preferencial por grupo de cinco (5) ações ordinárias que possua.

Esse direito deve ser exercido, nos dias 17 a 25 de abril do ano corrente, excetuados sábados e domingos, das 10 às 11 ½ horas e das 14 às 15 ½ horas, na sede da companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101.

II

O acionista, além da quota que precipuamente lhe é garantida, conforme o item anterior, poderá subscrever maior quota. Nesse caso, concorrerá, também, na proporção de suas ações ordinárias, ao rateio eventual que se fizer, afim de se distribuir qualquer número de quotas reservadas aos outros acionistas, desistentes por não terem usado do direito de preferência, no prazo anunciado.

A subscrição se subordina mais às condições seguintes:

a) integralização pelo valor par, ou sejam Rs. 100\$000, para cada ação, pagos no ato da assinatura da lista, contra recibo provisório, em moeda corrente ou em cheque visado;

b) as ações ao portador deverão ser exibidas no ato da subscrição das novas ações preferenciais;

c) as ações preferenciais em que se divide o aumento de 6.000 contos do capital oferecido à presente subscrição pública, terão prioridade na distribuição de um dividendo de 9 % ao ano, não cumulativo, sem prejuízo, porém, de um suplemento de dividendo, depois que as ações ordinárias recebam o dividendo de 12 %. O excedente de dividendos, após a remuneração, de 9 % das ações preferenciais e de 12 % das ordinárias, será distribuído por todas as ações, sem distinção de categorias;

d) as ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, salvo o direito de voto;

e) a diretoria está sempre autorizada, quando isso fôr conveniente aos interesses sociais, a proceder, somente por compra em Bolsa, ao resgate ou amortização das ações da companhia, desde que o faça, porém, nos estritos termos da lei (art. 5º do Decreto número 21.536, de 15 de junho de 1932), art. 4º do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

f) no escritório da companhia encontrarão os Srs. interessados, enquanto se não encerrar a subscrição:

Ata de autorização do aumento de capital projetado;

O estatuto da companhia;

O balanço e relatório, publicados no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1939.

Do dia 15 até o dia 30 de abril, ficam suspensas as transferências e os desdobramentos de ações. — A diretoria.

(C—3.562—26-3-1940—408\$0—5 vs.)

ANÚNCIOS

Casino Balneário Atlântico S. A.

Srs. acionistas — A comissão abaixo assinada, nomeada pela última assembléia para dar parecer sobre as contas e balanço da Diretoria, de 31 de dezembro de 1939, vem declarar-vos que procederam a meticuloso exame nos livros e documentos da sociedade, e encontraram tudo em perfeita ordem, sendo as contas e referido balanço a expressão da verdade. Recomenda, pois, a vossa aprovação. Não foi possível à Comissão concluir o seu exame no prazo concedido, porque, um dos nomeados só a 12 teve conhecimento da deliberação. A Diretoria, então, concedeu uma prorrogação. Não foi possível também a colaboração dos dois ex-membros do Conselho Fiscal, porque, ao que dizem, se afastaram da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — Dr. João Amaral de Aguiar. — Ernani Ribeiro Meyer. — Jorge Bandeira.

(C. 4.378 — 15-4-940 — 50\$000 — 2 vezes)

Casino Balneário Atlântico S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Srs. acionistas para se reunirem na sede da sociedade, à avenida Atlântica n. 1.080, às 15 horas do dia 23 do corrente mês, para a assembléia geral extraordinária, discutirem e tomarem conhecimento do balanço e contas do exercício findo, e parecer da Comissão nomeada na última assembléia. — J. V. da Rocha Pinto, diretor-presidente.

(C. 4.377 — 15-4-940 — 30\$000 — 2 vezes)

S. A. Auto Diesel do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 17 horas do dia 30 do corrente, na sede da sociedade, à rua do México n. 90, 1º andar, salas 101/104, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço, referentes ao exercício de 1939, bem como para se proceder à eleição do conselho fiscal para 1940.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.423 — 13-4-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Cinemas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5º andar, às 15 horas do dia 30 de abril corrente, para tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e mais documentos do exercício social, findo em 31 de dezembro de 1939, bem assim para proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, que deverão servir no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

(C. 4.418 — 13-4-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4º andar, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao 1º exercício social.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.425 — 13-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS**

Rua do Ouvidor n. 53, 1º e 2º andares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2ª convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembleia geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 18 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Octavio Ferreira Novaes*, presidente.

(C. 3.591—30-3-940—41341—15 vezes)

A Praça

Sotelino & Werner Ltda., firma estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco, 152 a 156, com o conhecido Bar e Restaurant Brahma, participam à Praça em geral e a seus amigos e fregueses que dissolveram a sua sociedade comercial, retirando-se da firma, o sócio Sr. Maurício Werner, pago e satisfeito em todos os seus haveres, assumindo o outro sócio Antônio Sotelino Taboas, todo o ativo e passivo da mesma firma, e organizando em 31/3/940 com alguns de seus auxiliares uma nova firma sucessora da antiga, sob a Razão Social de Sotelino & Comp. Limitada, com sede na mesma casa à Avenida Rio Branco, 152 a 156, onde esperam continuar a merecer a mesma aceitação e preferência com que sempre os distinguiram.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Sotelino & C. Ltda.*

Reconheço a firma de Sotelino & C. Ltda. — Rio, 15 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C. 4.315 — 15-4-40 — 7084 — 3 vezes.)

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4º andar, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 1º exercício social; e, de acordo com os arts. 23 e 24, § 1º, dos Estatutos, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.426 — 13-4-940 — 275400 — 15 vezes)

Companhia Meridional de Mineração

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de abril próximo futuro, às duas horas da tarde, na sede da referida Companhia, à Avenida Rio Branco, 128, 15º andar, sala 1.512, para leitura e deliberação do parecer dos fiscais, apresentação do balanço, inventário e contas da administração. Nos termos dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas três dias antes nas mãos do tesoureiro da Companhia. Os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.312 — 15-4-40 — 5180 — 3 vezes.)

Companhia Casino Capacabana S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a assembleia que se vai reunir no dia 16 de maio próximo, às 17 horas, na sede social (Edifício do Casino), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e do parecer do conselho fiscal relativo ao mesmo exercício, e ainda para elegerem a diretoria e o conselho fiscal.

As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade com três dias de antecedência.

Acham-se desde hoje, à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.401 — 13-4-940 — 398800 — 3 vezes)

"Co!razil"**COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRAZIL"**

A partir do dia 18 do corrente, pagar-se-á, na sede desta Companhia, à avenida Barão de Tefé n. 7, 1º andar, o dividendo relativo ao ano de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4412 — 13-4-940 — 398500 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCACÃO

São convidados os associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 de abril corrente, às 17 horas, na sede social desta Associação, à rua Araújo Porto Alegre número 71, 7º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1939 findo, do parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, proceder à eleição do terço do Conselho Deliberativo para 1940-43; do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

De acordo com o artigo 48 dos Estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos sócios, quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1940. — *Aníbal Martins Alonso*, 1º secretário.

(C. 4.354 — 15-4-940 — 8188 — 4 vezes)

Declaração

CONHECIMENTO EXTRAVIADO

Sociedade Anônima Martinelli, estabelecida à avenida Rio Branco n. 26-B, agente do vapor holandês "Bantan", entrado em 21 de fevereiro do corrente ano, procedente de Batavia, declara que recebeu comunicação da firma Norton, Megaw & Co. Limited, estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 6, nesta cidade, que se encontra extraviado o conhecimento a ordem, carga de Oosthaven para o porto do Rio de Janeiro, referente a 100 sacos marca Lampong, contendo pimenta preta

F S II

2435

em grão, pesando bruto 6.120 quilos e líquido 6.000 quilos, embarcado por Maintz Producten Handel N. V., alegando serem consignatários da mercadoria.

Iste aviso é feito nos termos do art. 9º do Decreto n. 19.473, de dezembro de 1930, modificado pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, nos prazos estipulados para produzir os devidos efeitos legais. — Sociedade Anônima Martinelli, *G. Borghi Il. Gaschi*.

Reconheço a firma P. Borghi H. Gaschi.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*.

(C. 4.410 — 13-4-940 — 918200 — 3 vezes)

Companhia Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número suficiente para a primeira convocação, são novamente convidados os senhores acionistas desta Companhia, para, nos termos do art. 14 § 4º dos estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 17 horas do dia 18 do corrente, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2º andar, sala 219, afim de deliberarem sobre a liquidação da Companhia e venda de materiais sobressalentes, de propriedade da mesma.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.209 — 10-4-940 — 588100)

Companhia Nacional de Couros e Peles

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Nacional de Couros e Peles a se reunirem em sua sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 15º andar, pelas 15 1/2 horas do dia 18 do corrente, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 5º dos seus Estatutos, referente ao aumento do capital social, proposto em sua última assembleia ordinária.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.182 — 11-4-940 — 458900 — 3 vezes)

Pan-Techne S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convoca os acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à rua do Ouvidor n. 57, 2º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre um projeto de reforma de estatutos, com aumento de capital, modificação da administração social e medidas consequentes.

(C. 4.250 — 12-4-940 — 368700 — 3 vezes)

Declaração

Declaro para os devidos fins, que perdi o título de Eleitor tirado em 1918, no Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1940. — *Manoel Alves de Oliveira Lopes*.

Reconheço a firma de Manoel Alves de Oliveira Lopes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*, substituto.

(C. 4.429—16-4-40—11\$2).

Frota Carioca S. A.

Edital de chamada do capital subscrito — Rua da Candelaria 9 sala 902 — 43-8211

Pelo presente edital, de hoje datado, os Srs. subscritores para formação do capital ordinário da "Frota Carioca S. A.", em organização, são convidados a comparecerem ao escritório provisório, à rua da Candelaria 9, sala 902, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, afim de efetuarem o pagamento integral das quotas subscritas, contra entrega das respectivas cautelas provisórias, deixando sua assinatura em triplicata.

Esta assinatura, em face e de acordo com a lei, assim como o pagamento, deverão ser efetuados na sede da Sociedade.

A inscrição será encerrada automaticamente, uma vez atingida a quota indispensável e logo no dia imediato será feita a convocação para a assembleia geral de Organização e Instalação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Os incorporadores: Américo Francisco de Almeida Costa. — Luiz Carlos de Araujo Pereira.

Reconheço a firma de Américo Francisco de Almeida Costa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*, substituto.

(C. 4.433—16-4-40—35\$7).

Companhia Industrial Viação e Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua 1º de Março n. 6, 9º andar, sala 1, no dia 30 do corrente mês de abril, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas, relatório da diretoria e parecer de Conselho Fiscal, tudo referente a 1939, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1940.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C—4.389—16-4-1940—18\$4.)

Casa Mayrink Veiga S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que alude o art. 147 do Decreto n. 134, de 1891, e os convida para a assembleia geral ordinária a se realizar no dia 29 de maio próximo vindouro, às 14 horas, na mesma sede.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C—4.324—16-4-1940—36\$7—3 vezes.)

Banco Federal Brasileiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, à Avenida Rio Branco n. 41, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas durante 30 dias, a partir de hoje, 16 de abril, as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Pelo Banco Federal Brasileiro, a Diretoria.

(C—4.391—16-4-1940—10\$2.)

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

2ª e última convocação

De ordem do senhor presidente, convido os Srs. sócios deste Club a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 18 horas, para eleição dos tesoureiros do Club, 1º e 2º.

Secretaria do Club Naval, 16 de abril de 1940. — *Sylvio de Camargo*, 1º secretário.

(C. 4.448—16-4-40—49\$0—3 vezes.)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da sede social, à Avenida Suburbana, n. 95 a 101, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (Decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.452 — 16-4-1940 — 30\$6 — 3 vezes.)

S. A. Fôrça e Luz Vera-Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Sede: Rua da Quitanda, 60, 2º andar — Telefone 23-5174 — Rio de Janeiro

De acordo com os estatutos, sociais são convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 3 de maio p. f., às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 60 — 2º andar, para tomar conhecimento do relatório e prestação de contas da diretoria, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939 e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A Diretoria. Visto. Pp. (assinatura ilegível).

(C. 4.435—16-4-40—15\$3).

Declaração

Declaro que extraviei a minha Carteira de Identidade número 198.985.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Albino Gonçalves da Costa*.

Reconheço a firma de Albino Gonçalves da Costa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C. 4.436—16-4-40—13\$3).

Declaração

Eu, Anibal Antônio de Moraes, tendo perdido sua carteira de identidade sob n. 72.118, vem por meio desta pedir a quem encontrar de entregá-la à rua Jacui n. 170, Braz de Pina.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Anibal Antonio de Moraes*.

Reconheço a firma de Anibal Antonio de Moraes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilho Penafiel*, tabelião substituto.

(C. 4.438—16-4-40—14\$3).

Banco de Itajubá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, em nossa sede nesta cidade, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria reformando o artigo 4º dos estatutos, no sentido do aumento do capital social.

Itajubá, 15 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.439—16-4-40—12\$2).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. de Crédito Real

Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia

Dividendos

São convidados os senhores acionistas a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta capital, a partir do dia 17 de abril corrente, o dividendo de 24\$0 por ação — coupon n. 12, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.446—16-4-40—45\$0—3 vezes.)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. de Crédito Real

Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia

Partes beneficiárias

São convidados os portadores desses títulos, a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta capital, a partir do dia 17 de abril corrente, a quota-parte de 900\$0, por título — coupon n. 14 relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.447—16-4-40—45\$9—3 vezes.)

Companhia Braga Costa, em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 16 de maio próximo futuro, às 16 horas, conhecimento do relatório, balanços e contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano de 1939, e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Estão à disposição dos senhores acionistas, no local acima, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1939. — Pela diretoria: Companhia Braga Costa. Presidente, *Antônio Pinto Lopes*.

C. 4.397 — 16-4-1940 — 18\$4).

Declaração

Declaro que meu certificado de conclusão do curso ginásial encontra-se no Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *Milton Thiago de Mello*.

Reconheço a firma de Milton Thiago de Mello.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade). — *Antonio Salviano*.

(C. 4.411 — 13-4-1940 — 24\$400 — 3 vezes)

Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 5 de maio, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Erasmo Braga n. 12, 3º andar, sala 35, para a eleição da diretoria, a vigorar no triênio de maio de 1940 a maio de 1943, nos termos do artigo 19 dos estatutos em vigor e deliberação tomada em assembléia geral, de 11 de março p. findo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Manoel Vivacqua Vieira*, diretor secretário.

(C. 4.355 — 15-4-1940 — 38\$8 — 2 vezes)

Declaração

Godofredo Freire da Silva, agrimensor, brasileiro, solteiro, residente em Teresina, capital do Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que se extraviaram os certificados de exames preparatórios que prestou no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos de educação, nos anos de 1918 a 1922.

Teresina, 6 de abril de 1940. — *Godofredo Freire da Silva*.

(C. 4.357 — 15-4-1940 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A.

Não havendo número legal para reunião da assembléia geral, convocada para o dia 15 do corrente, fica a mesma reunião transferida para o dia 25, às 3 horas da tarde, na sede social desta Companhia, onde serão submetidas à aprovação as contas da diretoria no exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *A diretoria*.

(C—4.374—15-4-1940—24\$5)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no escritório de sua sede social, à rua Bom Pastor n. 33, às 14 horas do dia 20 do corrente mês, afim de deliberar sobre nova eleição de diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *A diretoria*.

(C—4.369—15-4-1940—33\$7)

Declaração

Levy Gomes & Comp., estabelecidos que foram à rua Sete de Setembro n. 177, com casa de empréstimos sobre penhores, vem comunicar à praça e a que possa interessar, que cessaram definitivamente suas operações em 30 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Levy Gomes & Comp.*

Reconheço a firma Levy Gomes & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(C. 3.934 — 5-4-1940 — 153\$000 — 10 vezes)

Declaração

José Moreira da Costa & Comp., estabelecidos que foram no beco do Rosário n. 9, nesta Capital, com casa de empréstimos sobre penhores, fazem público que liquidaram suas operações comerciais, e o declaram para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *José Moreira da Costa & Comp.*

Reconheço a firma José Moreira da Costa & Comp.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*.

(C—4.327—16-4-1940—153\$0—10 vezes.)

Declaração

Declaro ter perdido minha documentação consular da Polônia. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A rogo do analfabeto *Ela Kiermann, Rywka Ruchla Kiermann*.

Reconheço a firma Rywka Ruchla Kiermann.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*.

(C—4.392—16-4-1940—10\$2.)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Grillo, Paz & Comp., estabelecido à rua São Lourenço ns. 75 a 77, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 23, de Pelotas para o Rio de Janeiro, no vapor "Inconfidente" vgm. 40-volta, entrado em 11/3/40, relativo a 100 sacos de feijão mulatinho, imarcado 01, embarcados por Ferreira & Irmão e consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do parágrafo 1º do artigo 9º do decreto 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto 19.754, de 18/3/931 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Graça Aranha*.

(C. 4.450—16-4-40—45\$9—3 vezes).

Palacete Vanlença S. A.**Segunda convocação**

Por não ter havido número suficiente para a realização da assembléia de que trata o anúncio publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, são convidados os Srs. acionistas a comparecerem no escritório da sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2º andar, às 14 horas do dia 25 do corrente, afim de serem apresentados o balanço, e relatório do exercício de 1939, para aprovação das respectivas contas, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para os anos de 1940/1941.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.387—16-4-40—16\$3).

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1º andar, afim de procederem à eleição de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.336—16-4-40—12\$2).

Declaração

B. Moreira & Comp. Limitada, estabelecidos que foram à rua Luiz de Camões, 42, com o negócio de empréstimos sobre penhores, fazem público que liquidaram sua Secção de Penhores e o declaram para os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *B. Moreira & Comp. Limitada*.

Reconheço a firma de B. Moreira & Comp. Limitada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C. 4.326—16-4-40—142\$8—10 vezes).

Declaração

Declaro haver perdido a minha carteira do Instituto de Identificação, registro n. 345.921. Rio, 15 de abril de 1940. A rogo de Manuel Romualdo, por ser analfabeto, *Carlos da Silva Reis*.

Reconheço a firma Carlos da Silva Reis.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Melo Alves*.

(C. 4.393 — 16-4-1940 — 12\$2).

Companhia Industrial Sul Americana**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Conceição n. 45, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas da administração, referente ao exercício de 1939, parecer do Conselho Fiscal e eleição para o cargo de Diretor-Presidente, na forma do art. 24 dos estatutos. Os possuidores de ações ao portador deverão, na forma do art. 11 dos estatutos, depositá-las, pelo menos três dias antes da data fixada para a Assembléia Geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 4.322 — 16-4-1940 — 19\$4).

S. O. S.**(Serviço de Obras Sociais)**

Nos termos estatutários, estão convidados todos os sócios da "S. O. S." (Serviço de Obras Sociais), para a Assembléia Geral, que realizar-se-á em sua sede, a avenida Mem de Sá, n. 152, no dia 22 do corrente, às 16 horas, para eleição da diretoria do exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. — *Edith Fraenkel*, presidente.

(C. 4.454 — 16-4-1940 — 14\$3)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO CALABOUÇO
